

J. B.



A INSTRUÇÃO

— NO —

AMAZONAS

(PRIMEIRA PARTE)

MANAOS

— 1927 —



50039592
- 1056 -

Entregue na

B. Mano Verângia Monteiro
Manaus Amazonas.

Dedicado e oferecido
à sua amiga
D. Maria Amélia de Oliveira Queijo,
distinta e respeitada professora nortista
da Capital.

Manaus - 1923

J. A.

1923
50000
1923
1923



Bl. Mário Ypiranga Monteiro

Registro: 00827

Folha:

Data:





O dia de hoje — 15 de outubro de 1927 — assinala para a instrução pública o centenário da primeira lei de ensino primário no Brasil — lei que criou escolas de primeiras letras em numerosos pontos do território nacional.

Essa lei, que visava melhorar e diffundir o ensino popular, bem demonstra que o zelo e interesse pela instrução das nossas crianças têm sido sempre uma das maiores preocupações dos nossos homens de governo, desde épocas bem remotas.

A lei de 15 de outubro de 1827, criando o professor primário para substituir o mestre régio de antigo, abriu ao ensino uma era mais promissora e deu-lhe maior amplitude e efficiência.

Eis a lei, cujo texto transcrevemos fielmente respeitando-lhe a respectiva redação:

"LEI DE 15 DE OUTUBRO DE 1827

Manda criar escolas de primeiras letras em todas as cidades, vilas e lugares mais populosos do Império.

D. Pedro I, por Graça de Deus e unânime aclamação dos povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil: Fazendo saber a todos os nossos subditos que a Assembléa Geral decretou e nós queremos a lei seguinte:

Art. 1.º — Em todas as cidades, vilas e lugares mais populosos, haverão as escolas de primeiras letras que forem necessárias.

Art. 2.º — Os Presidentes das Províncias, com Conselho e com audiência das respectivas Camaras, enquanto não tiverem exercido os Conselhos Gerais, marcarão o numero de localidades das escolas, podendo extinguir as que existem em lugares poucos

populosos e remover os Professores delas, para as que se crearem, onde mais aproveitem, dando conta à Assembléa Geral para final ressalvão.

Art. 3.^o — Os Presidentes em Conselho, taxarão interinamente os ordenados dos Professores, regulando-os de 200\$000 a 300\$000 annuas; com attenção às circunstâncias da população e carestia dos logares, e o farão presente à Assembléa Geral para a approvação.

Art. 4.^o — As escolas serão de custos mutuos nas capitais das províncias; e o serão também nas cidades, vilas e logares populosos delas, em que fôr possível estabelecerem-se.

Art. 5.^o — Para as escolas do ensino matuto se applicarão os edifícios, que houverem com sufficiencia nos logares delas, arranjando-se com os utensílios necessários à custa da Fazenda Pública; e os Professores que não tiverem a necessaria instrução desse ensino, irão instruir-se em curto prazo e à custa dos seus ordenados nas escolas das capitais.

Art. 6.^o — Os professores ensinarão a ler, escrever as quatro operações de aritmética, prática de quebrados, decimais e proporção, as noções mais gerais de geometria prática, a grammatica da Lingua nacional e os principios de moral christã e doutrina da religião cathólica e apostólica romana, proporcionados à comprehensão dos meninos; preferindo para as leituras a Constituição do Império e a Historia do Brasil.

Art. 7.^o — Os que pretenderem ser providos nas cadeiras serão examinados publicamente perante os Presidentes em Conselho; e estes proverão o que fôr julgado mais digno e dardo parte ao governo para a sua legal nomeação.

Art. 8.^o — Só serão admitidos à oposição e exanimados os cidadãos brasileiros

que estiverem no gozo dos seus direitos civis e políticos, sem nota na regularidade de sua conducta.

Art. 9.^o — Os Professores actuais não serão providos nas cadeiras que novamente se crearem, sem exame e approvação, na forma do art. 7.^o

Art. 10. — Os Presidentes em Conselho, ficam autorizados a conceder uma gratificação anual, que não exceda à terça parte do ordenado, aquelles professores que por mais de doze annos de exercicio não interrompido se tiverem distinguido por sua prudencia, desvelos, grande numero e aproveitamento de discípulos.

Art. 11 — Haverão escolas de meninos nas cidades e villas mais populosas, em que os Presidentes em Conselho julgarem necessário esse estabelecimento.

Art. 12. — As Mestras, além do declarado no art. 6.^o, com exclusão das noções de geometria e limitando a instrução da arithmetica só às quatro operações, ensinarão também as prendas que servem à economia doméstica; e serão nomeadas pelos Presidentes em Conselho, aquelles mulheres, que sendo brasileiras e de reconhecida honestidade, se mostrarem com mais conhecimentos nos exames feitos na forma do artigo 7.^o.

Art. 13 — As Mestras vencerão os mesmos ordenados e gratificações concedidas aos Mestres.

Art. 14. — Os provimentos dos Professores e Mestras serão vitalícios; mas os Presidentes em Conselho, a quem pertence a fiscalização das escolas, os poderão suspender, e só por sentenças serão demitidos, provendo interinamente quem substitua.

Art. 15. — Estas escolas serão regidas pelos estatutos nítimes no que se não oponham à presente lei, os castigos serão os praticados pelo methodo de Lancaster.

Art. 16. — Na província, onde esti-

ver a Corte, pertence ao Ministro do Império, o que nas outras se incumbe aos Presidentes.

Art. 17. — Ficam revogadas todas as leis, alvarás, regimentos, decretos e mais resoluções em contrário.

Mandamos portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, e guardar tão inteiramente como nela se contem. O Secretario do Estado dos Negocios do Império a faça imprimir, publicar e correr. Data do Palacio do Rio de Janeiro, nos 15 do mez de outubro de 1827, 6.^a da Independencia e do Império".

Foram os jesuítas, diz o grande educador José Verissimo, que criaram e por dois séculos quasi exclusivamente mantiveram o ensino público no Brasil.

Mal chegados à Bahia (1549) abriram escola. Um dellos, o Irmão Vicente Rodrigues, além de ensinar doutrinas aos meninos cada dia, tinha também escola de ler e escrever.

Ao padre Nobrega, seu chefe, parecia-lhe bem modo este para trazer os índios desta terra, os quais, afirma elle candidamente, tinham grandes desejos de aprender e perguntados se queriam, mostravam disso grandes desejos.

Já em 1551 funcionava o collegio da Bahia com 20 meninos. E os padres abriram successivamente escolas de ler e escrever, aulas de gramática e lições de ensos de consciencia e de doutrina christã em Piratininha (1554), em S. Vicente (1556), no Espírito Santo, pelo mesmo tempo.

Do collegio da Bahia, informa em 1585, o padre José de Anchieta:

"Nelle ha de ordinario escola de ler, escrever e algarismo, duas classes de humanidade, leram-se já dous cursos de artes, em que se fizeram alguns mestres de casa e de fora, e agora se acaba terceiro. Ha lições de ensos de consciencia, e ás vezes duas

de theologia, de onde sahiram já alguns
mancebos pregadores, de que o bispo se
aprovalha para sua sé, e alguns curas para
as freguezias".

As lições superiores eram para os mesmos ordenan-
dos da Companhia e outros vindos com os estudos incom-
pletos de Portugal, e as aulas inferiores, de ler, escrever
e algarismos, para os meninos da terra, índios na maior
parte, pois que quasi não havia àquelle tempo rapaz
português no Brasil.

Onde quer que os jesuitas levantassem uma casa ou
abrissem um collegio, inauguravam simultaneamente
com a catechese do gentio e as aulas para os próprios
irmãos da Companhia, delas ainda necessitados, a escola
de primeiras letras, que seria o germe de onde sahira a
escola primária brasileira, quando mais tarde o Estado
se viesse a preocupar da instrução popular.

Repetindo a sua precedente informação, Anchieta diz
que as ocupações dos padres jesuitas com os próximos
eram:

"uma lição de theologia que ouvem dous
ou tres estudantes de fóra, outra de cursos de
consciencia que ouvem outros tantos e terna e
outro alguns de casa, um curso de artes que
ouvem dez de fóra e alguns de casa, escola de
ler, escrever e contar que tem ali setenta ma-
pazes filhos de portuguezes, duas classes de
humanidades, na primeira aprendem trinta e
na segunda quinze escolares de fóra e alguns
de casa".

Em todos os seus estabelecimentos, na Bahia, nos
Ilhéus, em Porto Seguro, no Espírito Santo, no Rio de
Janeiro, em S. Vicente, em Piratininga, faziam os je-
suitas o mesmo, instituiram o ensino público, com maior
ou menor desenvolvimento, conforme as capacidades e
necessidades locaes.

Observava Anchieta que

"os estudantes nessa terra, além de serem
poucos, também sabem pouco, por falta dos
engenhos e não estudarem com cuidado,
nem a terra o dia de si por ser relaxada,
remissa e melancólica, e tudo se leva em
festas, cantar e folgar".

Quando o norte foi conquistado e os portugueses se estabeleceram em Pernambuco, na Paraíba, no Rio Grande, no Ceará, no Maranhão e no Grão-Pará, os jesuítas os acompanharam e seguiram perto e alli, como da Bahia a S. Vicente e S. Paulo, a cada colégio, a cada causa, a cada missão, justaram uma escola, assentando os fundamentos da instrução pública, da cultura, da civilização do Brasil.

Foi à sua imitação que as outras ordens religiosas, que vieram a este país no primeiro e no segundo século da conquista e colonização, começaram também a dar-se ao ensino, abriram aulas nos seus conventos e mosteiros, invejosas dos bons sucessos dos jesuítas, mas com resultados muito somenos, comparáveis à mesquinhez dos da sua catechese confrontada com a jesuítica.

Até o fim do século XVII, mesmo princípios do século XVIII, a instrução pública no Brasil limitava-se à dos preparatórios ensinados nos colégios dos jesuítas e em algumas aulas de doutrinas teológicas, professadas em seminários irregularmente mantidos.

No Pará, onde a instrução era quasi exclusivamente jesuítica, fundou em 20 de março de 1731, o Bispo D. Frei Miguel de Bulhões e Sousa um Seminário Ecclesiástico, cuja direcção coulou, entretanto, aos jesuítas.

O Seminário foi estabelecido no convento dos Religiosos da Companhia de Jesus e começou a funcionar em junho de 1732.

Chegava, porém, ao seu turno o domínio espiritual dos jesuítas em Portugal e aqui. Em 1738 eram elos expulsos do reino e de suas colônias, e no seu ardor contra ellos Pombal condenava também o seu sistema escolar e métodos de ensino, prohibindo-os nos domínios portugueses.

Esses métodos adequadíssimos ao alvo a que apontavam os jesuítas, não convinham com effeito a uma sociedade que se orientava segundo a concepção regalista e leiga que o forte ministro de D. José I queria imprimir à sociedade sob a sua direcção, obedecendo inconscientemente à evolução que se fazia em toda Europa para o regimen moderno.

Em Portugal, como aqui eram os jesuítas os instrutores e educadores da mocidade. Tirando-lhes esta função, providenciou Pombal para que o Estado a tomasse à si.

Por lei de 1772 creou o subsídio literário, imposto especialmente destinado à manutenção do ensino primário e secundário, organizado pela lei de 6 de setembro do mesmo anno.

No Brasil foi o subsidio literário mandado celebrar a 17 de outubro do anno seguinte, mas desde novembro de 1772 uma ordem régia mandou estabelecer no Rio de Janeiro e em outras capitanias diferentes aulas para a instrução da mocidade. Eram elas de primeiras letras, de latim, de philosophia e de grego, e augmentadas com as das línguas francesa e inglesa duraram até a metade do século passado. Existiam em quasi todas as capitâncias e Províncias e em algumas cidades do interior.

Não obstante as medidas tomadas por Pombal, ou seguidas a inspiração de sua administração, a criação do seminários episcopais em varias sédes de bispedos e a instituição de aulas isoladas de diversas matérias, era miserável, e sobretudo limitadíssima a instrução pública. Esseus e mal arrecadado, o subsidio literário não chegava absolutamente para manter esta mesma modesta organização delle.

Em meados de 1799 mandava o governo português aos governantes do Brasil lhe informassem que aumento poderia ter aquelle subsidio, incumbindo-os ao mesmo tempo da inspecção das escolas e das nomeações, de acordo com o bispo, dos respectivos mestres.

No mesmo anno ordenou elle fôssem de novo criadas as cadeiras de grego, latim, rhetorica, philosophia, mathematica elementar e trigonometria no Rio de Janeiro. Ao vice-rei competia a fiscalização de todas as aulas e escolas régias, devendo elle nomear anualmente um professor para visitar as aulas, o qual informaria do estado da instrução na Capitânia.

Por Carta Régia de 28 de fevereiro de 1800 foi confirmado o regimento estatuido pelo governador do Grão-Pará e Rio Negro, capitão de fragata Dom Francisco de Sousa Coutinho, dando à villa de Barcellos uma escola de primeiras letras.

Naquelle anno havia no Rio de Janeiro, além dos dous seminários de S. José (para ensino de latim, philosophia, theologia moral e dogmática, liturgia e canticha) e de S. Pedro (para as primeiras letras) duas cadeiras ou escolas de instrução primária, uma aula ou es-

cleria de philosophia, uma de rhetorica, uma de grego e tres de latim.

O seminario de S. Pedro mais tarde passou a chamar-se de S. Joaquim e transformou-se em 1837 no Colégio D. Pedro II.

Com a transferencia da corte portuguesa para o Brasil em 1807, estros necessariamente a colônia, transformada em metrópole, a merecer mais atenção e cuidado do governo portuguez.

Nesse periodo, além das aulas régias de primeiras letras, criadas por Pombal e mantidas pelo subsídio literário, havia nas principaes capitâncias aulas régias de outras materias, em Belém do Pará, de latim, philosophia e rhetorica; no Recife as mesmas; em Villa Rica (Ouro Preto), de latim e philosophia; em S. Paulo, além disquelas, uma de theologia moral e dogmatica. Eram as mesmas as aulas da Bahia.

* * *

As aulas de primeiras letras seriam muito poucas. No Recife, por exemplo, só existiam tres.

No Amazonas uma em Barcellos.

O bispo de então D. Manoel de Almeida de Carvalho, na visita pastoral que fizera ao Amazonas em 1803, levou para Belém diversas meninas indias, que chegadas à cidade foram recolhidas a casa de proteção de uma família abastada, que de bom grado se deu a prestar ao bispo esse bispo, como auxílio aos seus desejos, enquanto elle fez preparar, na então rua do Açaougue, a casa em que fôr inaugurado em tempos remotos o seminario pelos jesuítas.

Dêu-lhe o diocesano a denominação de Recolhimento e para ali foram recolhidas as meninas indias amazonenses.

* * *

Antes da lei de 15 de outubro de 1827, cujo centenário festejamos hoje, já existiam, no Alto Amazonas, tres escolas de primeiras letras uma no Lugar da Barra (hoje Mandis), uma em Barcellos e outra na villa de Moçura.

Proclamada no Alto Amazonas a Independencia do Imperio, a 9 de novembro de 1823, a Junta Governativa eleita e empossada a 23 daquelle mês, resolvem crear

uma escola na villa de Moura nomeando mestre dessa cadeira o sr. José Nogueira de Mornes.

Falecendo esse professor, a Junta Governativa, a 23 de novembro de 1825, nomeava o seu substituto por esta provisão :

"À Junta Provisória do Rio Negro :

Faz saber que tornando em consideração o longo atraso que tem havido na educação pública da Mocidade desta Província, e conhecendo que todas as Reformas serão inúteis ou ao menos mesquinhos em seus fructos, se as Authoridades constituidas não regularem, e estabelecerem escolas das primeiras Letras em certos Lugares da Província; cujas providencias tendo sido commetidas nos Governos por muitas Leis, Alvarás e Decretos para crearem o numero de Cadeiras que julgarem necessárias : Ha por bem nomear como por esta nomeia a Jerônimo Affonso Nogueira para Mestre da Cadeira das primeiras Letras da Villa de Moura, por falecimento do que o hera José Nogueira de Mornes.

Em firmeza de que mandou a mesma Junta do Governo passar a presente por elle assinada, e sellada com o sello das Armas Imperiais.

Dada e passada no Lugar da Barra na Residência Imperial nos 23 de novembro de 1825.

Bonifácio João de Azevedo — Presidente.

Plácido Moreira de Carvalho — Secretário interino.

João da Silva Cunha.

Nomeação porque a Illma. Junta Provisória do Governo, Ha por bem Nomear a Jerônimo Affonso Nogueira para Mestre da Cadeira de primeiras Letras da Villa de Moura, por falecimento de José Nogueira de Mornes, como nella se declara.

Para V. S.^a vér.

Registada a Folha 47 do Livro que
nesta Secretaria serve de Registo de Cartas
Patentes, Provizórias e Ordens &c.

Lugar da Barra 2 de dezembro de 1825.

Plácido Moreira de Carvalho — Secretario Interino.

Cumpre-se, e registe-se no Arquivo
deste Secundo prestando o Juramento aos
Santos Evangelhos para bem servir na for-
ma do Estilo de que se fará competente
Termo que deverá assignar o provido.

Moura em Camara 14 de Janeiro de
1825.

José Joaquim Gonçalves Ratto
Jerônimo Affonso Nogueira
Joaquim Pedro da Silva
Manoel Affonso Gatto".

"TERMO DE JURAMENTO

Aos vinte hum díns do mes de Janeiro
do Anno de mil oitocentos e vinte seis, An-
nos Quinto da Independencia e do Imperio
nesta Villa de Moura nas Casas que servem
de Audíencia da Camara achandosse os Se-
nhadores reunidos em virtude do despacho
retro da data de dia quatorze do mencionado
mes de Janeiro deste presente Anno se
Deferiu o Juramento dos Santos Evange-
líos ao Provido na Cadeira das primeiras
Letras desta Villa Jerônimo Affonso No-
gueira para que bem sirva, segundo os Pla-
nos Estabelecidos, e tendentes ao Ditto Em-
prego, o que assim prometeu fazer ao que
fica Obrigado; e para firmeza de tudo man-
darão os Senhores da Camara desta Villa
Lavrar este Termo que vai assinado pelo
mencionado Provido, e Eu Severino Anto-
nio Biquimão Escrivão Interino, por Impe-
dimento do Actual, que o Escrevi e assinei
que de tudo dou fé.

Severino Antonio Biquimão
Jerônimo Affonso Nogueira".

A 21 de março de 1827 era confirmada essa nomeação pelo presidente da Província do Pará, tenente-coronel José Félix Pereira de Burgos.

Eis os termos da nova provisão:

"Pela Anterioridade que me foi conferida pelas Imperiais Ordens de Sua Magestade, para regular o estabelecimento das Aulas nessa Província, e nomear os Competentes Professores, e attendendo a Jerônimo Affonso Nogueira achar-se habilitado em Conformidade da Lei, e nomeado pela Junta Provisionária do Rio Negro, para mestre de primeiras Letras da Villa de Moura, e segundo a confiança que me interessa: Hui por hinc de o Nomear (como por esta Nomeio) para professor da Escola de ler, escrever, contar, e Cathecismo da referida Villa, segundo os Planos estabelecidos, e antes que entre a servir o dito Emprego se lhe deferirá o Juramento dos Santos Evangelhos, para que bem sirva, e haverá o ordenado de cento e vinte mil réis por anno, que lhe será pago a Quartéis na Conformidade das Imperiais Ordens; Registando-se este no Livro da Secretaria do Governo, Contadaria da Junta da Fazenda Pública, Ouvidoria Geral, e Cunharia respectiva para que possam ter o seu devido Cumprimento.

Para no Palacio do Governo em 21 de Março de 1827, Sexto da Independencia e do Império.

José Félix Pereira de Burgos — Presidente.

Está conforme.

Registada a fls. 33 do Livro 16 que nessa Secretaria do Governo serve de semelhantes.

Pará 28 de Março de 1827.

José Pio de A. Nobre.

N.º 192.—P. g. de sello 1\$000 réis.
Pará 18 de abril de 1827.

Cunha, — Ribeiro.

Cumpre-se. Registe-se. Barra do Rio Negro na Residencia do Governo 6 de Outubro de 1827.

O Juiz Presidente Lourenço Joaquim do Rego.

O Verendor José Serafim de Freitas.

Registada a folhas 61 do Livro 1º da Secretaria do Governo que serve de Registo, Barra do Rio Negro 7 de Outubro de 1827.

Fernando da Costa Correia de Miranda.

Cumpre-se e registe-se na Provvedoria de Razenda e Ovidoria Geral. Barra do Rio Negro 9 de Outubro de 1827.

Figueiredo.

Registrada nesta Provvedoria a fls. 12 v. do Livro 30 de semelhantes.

Barra do Rio Negro 20 de novembro de 1827.

Jorge Maria de Lemos e Sá.

Registrada na Ovidoria Geral da Comarca a fls. 74 do Livro de semelhantes.

Barra do Rio Negro 20 de novembro de 1827.

Ignacio Parfiro da Costa.

* * *

Em 1825, pelo decreto de 22 de agosto, o governo mandou promover nas Províncias a introdução e o estabelecimento de escolas públicas de primeiras letras pelo methodo lancasteriano.

Assentava o sistema de Lancaster ou o methodo lancasteriano em fazer os mais adiantados de uma escola, que se chamaram em França monitores e aqui decurridos, ensinarem aos menos adiantados, sob a direcção e superintendência do mestre. O sistema parecia dever impor-se em um país onde era escasso o numero de mestres, e onde as escolas de numerosa frequencia apenas tinham um para dirigir-as; mas provou mal e não podia ser de outro modo, na prática. No Rio de Janeiro os mesmos ministros do Imperio em seus relatórios denunciaram os seus maus resultados.

O mesmo se verificou nas Províncias, onde continuou entretanto a ser largamente praticado por muito tempo.

A 26 de julho de 1827 os professores públicos de primeiras Letras passaram a perceber o ordenado anual de 150\$000, como se vê desse decreto :

"Tendo eu sancionado a Resolução da Assembleia Legislativa para o fim de se estender a todos os Professores públicos, de primeiras Letras o ordenado de cento e cinquenta mil réis, arbitrada na Portaria de tres de abril de mil oitocentos e vinte e dous; hei por bem ordenar que todos os ditos Professores, que se acharem percebendo menor ordenado que o de cento e cinquenta mil réis marcado na sobredita Portaria, da publicação desse em diante o perceberão como todos os que por virtude da mesma Portaria forão criados.

O Marquez de Queluz, do Conselho d'Estado, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros interinamente encarregado dos da Fazenda, o tenha assim entendido e faga executar com os Despachos necessarios.

Palacio do Rio de Janeiro vinte e seis de Julho de mil oitocentos e vinte e sete, sexto da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade Imperial.

Marquez de Queluz.

Comprara-se e registe-se.

Rio de Janeiro 9 de Agosto de 1827.

Marquez de Queluz".

Nesse mesmo anno, por decreto de 26 de julho, o governo mandou suprir com as rendas geraes o que faltasse no subsídio literário para pagamento dos professores de primeiras lettras e grammatica latina.

Só em 1827 instituiu o novo Imperio o seu sistema

de ensino publico primaria, pela Lei de 15 de outubro desse anno.

Mandou ella crear escolas de primeiras letras em todas as cidades, vilas e lugares mais populosos do Brasil.

"Segundo o plano adoptado nas escolas das capitais das Províncias, diz o capitulo relativo à instrucao primaria e secundaria da excellente Noticia historica do ministerio do Interior, se observaria o sistema de ensino mutual e tambem nas cidades, vilas e lugares populosos, em que fosse possivel praticar os. Os professores ensinariam a ler e escrever, as quatro operações de arithmetica, pratica de quebrados, decimais e proporções, as noções mais gerais de geometria prática, a grammatica da lingua nacional, os principios da moral christã e da doutrina da religião catholica, proporcionada a comprehensão dos meninos. Para as leituras seriam preferidas a Constituição então vigente e a Historia do Brasil. Os que pretendessem ser providos nessas cadeiras deveriam ser examinados publicamente perante os presidentes de Província, ou conselho, prova essa de que não ficassem isentos os professores existentes que quizessem reger as novas cadeiras. Nos lugares em que se julgasse necessário o estabelecimento de escolas para meninas, seriam estas criadas; e as mestras, além das materias acima indicadas, com exclusão das noções de geometria e limitando a instrução da arithmetica as suas quatro operações, ensinariam também as prendas que servem á economia domestica. Nomeadas de entre as brasileiras de reconhecida honestidade pelos presidente de Província, ou conselho, deviam também mostrar-se habilitadas em exame publico.

O provimento das cadeiras era vitalício. Os professores só por sculenga podiam ser demitidos. Os presidentes, a quem pertencia a fiscalização das escolas, tinham al-

cada para suspendê-los nos casos de infecção. A lei determinava ainda que às novas escolas se applicasse o régimen anterior no que se não oppuzesse as novas disposições e que em matéria de castigo se observasse o "método Lancaster".

As Camaras Municipaes, a quem a Lei de 1 de Outubro de 1828 confiara a fiscalização das escolas primarias mostraram-se incapazes dessa função e o ensino caiu até na capital do paiz em uma grande degradação.

Vaga a ondeira de primeiras letras da Villa de Barcellos, o presidente da Província do Pará, coronel José Félix Pereira de Burgos, já então Barão de Itapicuru-Mirim, dirigiu este ofício à Camara Municipal daquella villa :

"Achunhado-se vago nessa Villa o Emprego de Professor da Aula de Primeiras Letras, e sendo necessário prover-se, Ordéno a V. Moes. pombão Editimes convidando os individuos que se quizerem habilitar para exercer pelo método antigo, os quaes deverão dirigir seus requerimentos a este Governo, que, procedendo aos devidos exames, proverá o que mais se distinguir, fazendo-lhes mais suber, que vencerão o ordenado de cento e cincocentos mil réis por anno estabelecido pelo Decreto de 10 de Setembro de 1830 em quanto se não habilitarem na conformidade do § 6.^a da Lei de 15 de Outubro de 1837 para ensinarem pelo método de Lancaster : Picando V. Moes. certos de que mandei tambem por Editimes nessa Cidade.

Deco Guarde a V. Moes.

Para, Palacio do Governo, 28 de Fevereiro de 1831.

Barão de Itapicuru-Mirim Presidente.
Senhores Presidente e Vereadores da Camara Municipal de Barcellos".

O aviso n.º 227 do ministerio do Imperio, de 5 de agosto de 1831, declarou a cargo dos Fiscaes das Camaras

Municipaes a inspecção das aulas públicas de primeiras letras.

No mesmo anno, a 2 de setembro, o ministro do Imperio dirigia este aviso ao presidente da Província do Pará:

"N.º 255. — Imperio. — Em 2 de Setembro de 1831.

Dá providencias a bem do ensino primário nas escolas públicas.

Ilmo. e Exmo. Sr.—Havendo chegado no conhecimento da Regencia o mén estudo em que quasi geralmente se acham logo em seu começo as escolas elementares de ensino municipal, que o Estado com sacrifício não pequeno tem procurado estabelecer e espalhar, a fin de meter na massa geral dos cidadãos a primeira e mais essencial instrução, de ler e escrever, sem o que se não pode dar melhoria de industria, e menor de moralidade, e isto talvez pelo pouco cuidado da parte das municipalidades, a quem sempre prestar uma escrupulosa atenção em negócio de tanta transcendência; a mesma Regencia, em nome do Imperador, sempre solicita em promover o bem estar dos cidadãos brasileiros, ha por bem que V. Exa., fazendo conhecer às municipalidades dessa Província o desgosto que lhe tem causado um tal conhecimento, exija dellas maior solicitude sobre as escolas que se encarem estabelecidas em seus respectivos municípios, nomeando para inspectores homens de adequadâ intelligencia na matéria e conhecido patriotismo, que velando sobre o estado das aulas, methodo seguido, conduta dos mestres, e aproveitamento dos discípulos, deem ás sobreditas municipalidades exactas e ambiudadas contas do que forem notando, para se providenciar a respeito. Outrosim que incumbam aos seus respectivos Fiscaes o cuidado de verem si as escolas estão sempre abertas nos dias que não forem feriados, e pelas horas marcadas para cada uma das sessões de ensino,

quér de manhã, quér de tarde; ficando os professores certos que, do conhecimento deste em dia, não poderão receber seus ordenados, sem apresentarem certidão de frequência, passada pelo respectivo Fiscal do distrito em que ensinam. E finalmente que V. Exc. exigindo das municipalidades conhecimentos exactos de tres em tres meses sobre o bens ou não estado de tais estabelecimentos, informe com o que lhe ocorrer, para se providenciar como for de mister.

Deos Guarde a V. Exc.

Palacio do Rio de Janeiro em 2 de Setembro de 1831.

José Lino Coutinho.

Sr. Presidente da Província do Pará.

Ainda em aviso n.º 370, do ministerio do Imperio, de 10 de novembro de 1831, se declaro — “que pela Lei de 1.º de outubro de 1828 têm as Camaras Municipaes a seu cargo vigiar sobre as escolas de instrução primaria da mocidade, e que por isso o professor deve presentar-se ao exame do Fiscal, ou de qualquer commissão da Camera, quando esta o julgue conveniente”.

Em 1833 é nomeado professor publico de primeiras letras na freguesia de N. S. do Carmo de Tupinambarama (hoje cidade de Parintins) o sr. Antonio Manoel da Cunha, que agradeceu a sua nomeação com este offício :

“Como Cidadão Brasileiro amante do Liberal Sistema, e Constituição dominante, obediente por isso as subias determinações de seus executores, cumpro em tudo e por tudo o que V. Srs. determinião em officio de 9 do corrente; de minha parte serei solícito em promover a eduação que se acha a meu cargo, e serei prompto em desempenhar o honroso Emprego em que me acho feito seu Director, ainda que as minhas forças só debais e fracas.

Já officiei no Fiscal para me prestar todos os utencílios necessarios. Concluo agradecendo a V. Srs. os merecimentos que

animaram para me promoverem em um Emprego de utilidade e circumspecção.

Deos Guarde a V. Sas.

Tupinambarama 27 de Julho de 1833.

Ilmos. Senrs. Presidente, e mais
Membros da Camara Municipal.

Antonio Manoel da Cunha, Professor".

* * *

A cadeira de primeiras letras da então villa de Manicós era ocupada há longos annos, interinamente, pelo reverendo padre João Antonio da Silva, vigário da paróquia.

Em 1.^o de fevereiro de 1834 o padre João Antonio abandona a cadeira.

O juiz de direito da comarca dirige este ofício à Camara Municipal :

"Achando-se novamente sustida a educação da mocidade, cuja cadeira de primeiras Letras ocupava interinamente o Reverendo Padre João Antonio da Silva, seguindo-se não pequeno prejuízo ao adiantamento daquelles alunos, deverão V. Sas., quanto antes, nomearem pessoa hábil para exercer o dito Emprego e em levar ao conhecimento do Exm. Presidente da Província, como he de seu dever para a approvação.

Deos Guarde a V. Sas.

Manicós, 15 de Fevereiro de 1834.

Henrique João Cordeiro.

Juiz de Direito interino da Comarca.

Ilmos. Senrs. Presidente e mais Vereadores da Camara Municipal desta Villa".

A Camara, tres dias depois, na sessão de 18 do mesmo mês, nomeou professor interino o sr. Francisco de Paula Cavalcante.

A 23 de maio Paula Cavalcante pediu à Camara tres meses de licença para ir ao Pará fazer o exame, exigido por lei, para ser nomeado professor efectivo.

* * *

Um documento de 1834 refere eloquentemente o que era a escola da regencia do padre João Antonio da Sil-

va, apresentando um numero de alunos significativo da preferencia dada ao curso sob sua direcção:

"Mappa nominal dos Alumnos entrantes, e existentes na Aula de Primeiras Letras desta villa de Manaus a cargo do Padre João Antônio—1834.

Carlos Baptista Mariel, Hilário Antônio Bacory, Sebastião José Bacory e Marenos Evangelista Bacory, irmãos; Antônio dos Santos, Vítorio Antônio, Antônio Ferreira da Costa, Francisco Antônio da Costa, Antônio Vieira Corrêa da Maya, Romualdo Corrêa de Almeida, Antônio de Vasconcellos, Ladislho José Góes, Marcellino do Carmo, José Pedro Nunes, Francisco Antônio e Lândro Antônio, irmãos; João da Camara, José Narciso, João d'Almeida, Félix José Belbino, Manoel Joaquim de Rosas, Pedro Antônio, Cassiano, José Florentino. Totalidade 24.

O Professor de primeiras letras João Antônio da Silva".

* * *

Incontestável prova de seu zelo à causa da instrução existe nos inúmeros atestados que lhe concedeu a Câmara por mais de uma vez. Elucidam o quanto, como professor, se tornou digno da consideração que o destacava no meio em que viveu.

* * *

A Lei de 12 de agosto de 1834, que fez algumas alterações e adições à Constituição Política do Império, assignalou precisamente o termo da ação directa do Governo Geral em tudo que se referia à instrução primária e secundária não só na Corte como em todas as Províncias.

Dessa data em diante passaram as Assembleias Legislativas Provinciais a ter a incumbência de legislar sobre instrução pública e estabelecimentos próprios a promovê-la, exceptuados os cursos de estudos superiores já existentes e congêneres que viessem a ser criados de futuro.

Só a instrução pública primária, secundária e supe-

rior na Corte e seu município continuou a ser da competência do Governo Geral.

* * *

Pedro Alexandrino de Macedo em março de 1835 pediu à Câmara de Manaus a sua nomeação para professor de primeiras Letras da freguesia de Sant'Anna de Sarnac (hoje Silves).

A Câmara em sessão extraordinária de 24 daquele mês mandou fazer a nomeação requerida.

* * *

Na sessão da Câmara, de 5 de julho de 1836, foi lida uma petição do Padre Felippe São Thiago Pinto em que requeria a sua nomeação para professor de primeiras Letras da freguesia de N. S. do Rosario de Serpa (hoje cidade de Itacoatiara).

Obteve este despacho: "Accordão em sessão ordinária. Passe-se-lhe a nomeação na forma do estylo. Manaus, 5 de julho de 1836".

* * *

A primeira lei que fixou a despesa da antiga Província do Pará tem o n.º 6 e a data de 8 de maio de 1838.

A despesa provincial para o anno financeiro de 1.º de julho de 1838 a 30 de junho de 1839 foi fixada em 217.770\$500 réis.

* * *

Existiam nesse anno no interior da Província nove professores primários para o sexo masculino nas vilas de Vigin, Cametá, Tapajós (hoje Santarém), Macapá, Monte Alegre, Pauxis (hoje Obidos), Bragança, Turiassu' e Manaus, a 300\$000 annasas para cada um.

* * *

Josquim Pereira da Motta apresentou uma provisão passada pelo presidente do Pará para professor de primeiras letras da villa de Manaus, em sessão da Câmara de 1.º de julho de 1841. Nesse mesmo dia prestou juramento e entrou em exercício do seu cargo.

Sempre que os professores tinham de retirar-se, por

qualquer motivo, era o vigário João Antônio da Silva o indicado para o provimento temporário das cadeiras.

Foi esse padre o fundador da primeira escola particular, que aqui existiu contando-se no número dos alunos cinco meninas.

Por esse tempo estabeleceu uma aula de latim que era muito frequentada pelos rapazes do tempo.

Em 12 de janeiro de 1844 o professor Pereira da Motta deu por prontas em primeiras letras o alumno José Sabino de Sant'Anna e requereu licença para tratar de sua saúde, desistindo dos seus vencimentos em favor da pessoa que o substituisse.

Noquelle anno estavam matriculados na escola 47 alumnos e 6 alumnas.

O mais antigo alumno chamava-se Manoel Luciano da Costa, de 14 annos de idade, matriculado em março de 1839.

Sobre esse alumno escrevia o professor Pereira da Motta :

"Está em conta de Sotomar e le pouco activo na leitura e escreve Bastardinho".

O alumno mais moderno chamava-se Emílio João Bonito, de 28 annos de idade, matriculado em 26 de novembro de 1843.

Escrivia o professor :

"Está em escripto".

A mais antiga alumannha chamava-se Rosa Maria da Conceição, de 10 annos de idade, matriculada em 11 de outubro de 1841.

Escrivia o professor :

"Está em Tabuada, lê escriptos e le grande".

A mais moderna chamava-se Anna Maria da Conceição, de 7 annos de idade, matriculada em 1.^a de julho de 1843.

Escrivia o professor :

"Lê escriptos e escreve riscos".

O alumno José Simões Monteiro, de 15 annos de idade, matriculado em 27 de julho de 1841, merecia esta nota do professor :

"Está em conta de Repartir, escreve gentilmente cursivo, e tem gaz para a leitura".

O alumno Marcellino José do Carmo, de 15 annos, matrículado em 1.^o de julho de 1841, tambem teve esta nota :

"Está em Regra de Companhia, escreve cursivo e não tem gaz nas leituras, e as suas faltas são frequentes".

Na sessão da Camara Municipal, de 10 de abril de 1845, foi apresentada a seguinte indicação pelo vereador Gabriel Antonio Ribeiro Guimaraes :

"1.^o—Que se solicite do exm. Governo da Província o provimento da cycloira de grammatica latina desta Villa.

2.^o—Que se solicite do mesmo exm. Governo ordens para que os Professores desta Villa das escolas primaria e secundaria sejam pagos mediante os atestados de frequencia pelo Cofre Provincial da Recebedoria, assim de que elles se conservem e hajão pessoas que procurem o exercicio daquelles Empregos".

Sala das Sessões, 10 de abril de 1845.

Gabriel A. Ribeiro Guimaraes".

Na sessão da Camara do dia 4 do mesmo mês foi nomeada uma comissão de vereadores para examinar os alumnos da escola de primeiras letras, dando este parecer:

"A comissão encarregada de examinar a Aula de primeiras letras desta Villa tem a informar à Camara:

Que havendo cumprido sua missão visitando aquella Aula nella achou methodo, regularidade e assiduo; vio que ha frequentada por 47 meninos e 3 meninas, dos quais 30 se achão adiantados e 20 apenas principiando a estudar; entre os alumnos alguns ha em que se divisa bastante adiantamento em relação ao tempo de estudo, apparecendo outros que por inadversos, ou porque seus pais, sem a menor attenção ao Professor, sem interessar-se na sorte de seus filhos sa absenteiam da Aula repetidas vezes, con-

correndo assim para seu afastamento e para que ainda persistão quasi analfabetos.

A comissão se vê obrigada, em abono da verdade, a prodigalizar seus elogios ao actual Professor, porque realmente hé habil, e bem digno de ocupar aquella Cadeira por seus conhecimentos profissionaes.

Sala das Sessões da Camara, 14 de abeit de 1845.

Gabriel Antonio Ribeiro Guimaraes.

José Coelho de Miranda Leão.

Raymundo da Cruz Nonato.

Na mesma sessão da Camara, foi aprovado este requerimento:

"Que se solicite do Governo da Província dois Professores de primeiras letras para as Freguezias de Serpa e Silves".

* * *

O professor Pereira da Motta por despacho do presidente da Província, de 17 de fevereiro de 1845, foi exonerado, a pedido.

Esteve no exercicio do cargo de professor durante 3 annos e 10 meses.

O professor Pereira da Motta deixou o exercicio do seu cargo a 3 de junho.

A Camara, na sessão desse dia, resolvem agradecer-lhe os seus bons serviços durante o tempo que servio de Professor.

A Camara nomeou para substituir-l-o interinamente o cidadão Manoel dos Passos Costa Gallante, que prestou juramento nesse mesmo dia 3 de junho.

"Termo de Juramento que prestou
Manoel dos Passos Costa Gallante
para exercer o cargo de Professor in-
terino de primeiras letras desla Vil-
la.

Aos trez dias do mês de junho de mil
oitocentos quarenta e cinco annos, nesta
Villa da Barra do Rio Negro, em as Casas
que servem de sala das Sessões da Camara
Municipal, onde a maioria se achava reuni-

da extraordinariamente, com a Presidencia do Ilmo. Sr. Doutor João José Ferreira da Costa, compareceo Manoel dos Passos Costa Gallante assim de prestar Juramento dos Santos Evangelhos para exercer o cargo de Professor de primeiras letras desta Villa, por nomeação da mesma Camara, cujo Juramento lhe foi deferido pelo referido Sr. Presidente, na forma do Estilo; e para constar lavrei-o presente Termo. E eu Martiniano Ferreira dos Anjos, Secretario o escrevy.

João José Ferreira da Costa
Manoel dos Passos Costa Gallante
Martiniano Ferreira dos Anjos, secretario".

Na sessão de 3 de julho Costa Gallante pediu demissão de professor.

Foi nomeado professor Francisco Cuetano de Almeida, que prestou juramento a 7 de julho.

Na sessão da Camara de 22 de abril de 1846, o Vereador Gabriel Antonio Ribeiro Guimaraes apresentou a seguinte indicação, que foi approvada por unanimidade:

"Qualquier atento observador que se coloca no centro de um povo, com uma vista d'olhos alcança logo qual a felicidade de que elle goza; porque h̄e está sempre em relação de sua civilisação e quanto mais culto elle for maior porção de gosos deve desfrutar, porque tem a seu alcance muitos meios de que o seu proveito se utilize, bem como commercio, industria, agricultura, pondo em ação simultaneamente suas forças physicas e intellectunes, com que submettemo a seu poder os elementos e a mesma natureza. Tal h̄e Senhores, o dote que cabe ao homem civilisando, tal h̄e sua ventura, tal h̄e o poder que elle ostenta sobre a terra! Mas quando elle volta no círculo da ignorância, quando de redor de si nada mais vê que a si mesmo, quando não sabe domar os elementos nem contrastar a natureza para melhorá-la ou modificá-la em seu proveito, quan-

do cégo, trilha apenas um estreito cheio de imperfeições, por parecer-lhe o mais amplo, sem reparar na senda, ainda que estreita, mas que conduz à felicidade, a glória, ao prazer de ser útil ao seu semelhante; quando enfim, esse miseró entende que não vale a este mundo se não para si e que nada deve a si, olha, mais que para o sordido interesse e uma brepemera ventura, então esse mesmo observador não deparará se não com o simulacro do homem, com esse ente, que soberano do universo, hó sujeito às vicissitudes e às influências da educação a que foi submetido na tenra idade.

Partindo destes princípios, eu lamento-senhores, a triste sorte que espera a juventude desta Comarca (especialmente desta Villa, a favor de quem unicamente posso ouvir) cresta distante dos Collegios, não tendo uma aula de grammatica, não cursando mesmo uma aula primaria, porque não considero como escola, uma casa em que pessoas destituídas de aptidões profissionaes ahí concorrem para o atrasamento da mocidade, na qualidade de mestres, e me vejo na rigorosa obrigação, como membro desta Corporação, de fazer a seguinte indagação:

1.º— Que se requeira no Exmo. Governo da Província o Professor de Grammatica Latina, que se acha criado para esta Villa.

2.º— Que se requeira ao mesmo Exmo. Governo um Professor de 1.º letras, que reúna os requisitos da Lei, para o ser.

Salla das Sessões 22 de abril de 1846.

Gabriel-Antonio Ribeiro Gulmarques".

A 27 de abril de 1846 foi dispensado, a pedido, o professor Francisco Caetano de Almeida.

Nessa mesma data a Câmara nomeou o sr. Joaquim José Paes da Silva Sarmiento Junior, para interinamente rege a cadeira de primeiras letras.

Sarmento Junior não aceitou a nomeação e envia à Câmara este ofício:

"Em resposta ao respeitável ofício que esta Câmara me dirigiu, em data de hoje, cumpre-me dizer que fico imensamente penhorado pela escolha que em mim fez, convidando-me para ocupar a cadeira de primeiras letras do ensino simples desta Vila, que se acha vaga, cujo lugar renunciei por não ter vocação para elle, e ser incompatível com os meus conhecimentos que são insuficientes para desempenhar tão ardusa e melindrosa tarefa; sentindo não poder presinar-me a educação da mocidade Manauense, que assim abele o seu melhoramento.

Deco Ganarde a V. Sas.

Villa da Barra do Rio Negro, 28 de abril de 1846.

Hlmos. Surs. Presidentes e Vereadores da Câmara Municipal desta Vila.

Joaquim José Paes Sarmento Junior".

Na mesma sessão da Câmara, de 28 de abril, foi resolvido convidar-se o antigo professor Joaquim Pereira da Motta para rege a cadeira.

Este, em 26 de junho, respondendo o convite que lhe fizera a Câmara para rege a cadeira, diz :

"...por atraso de seus pagamentos tinha pedido demissão do dito Emprego e que ainda se lhe devia um anno e nove meses de seus ordenados e que por isso não podia aceitar".

Em 29 de janeiro de 1847, a Câmara solicitou da Presidência do Pará a nomeação de um professor para rege a cadeira de primeiras letras.

A 6 de julho resolveu a Câmara nomear Agostinho Hermes Pereira para rege a cadeira, níté ser provida pelo governo. Prestou juramento a 8 do mesmo mês.

A presidencia, sete meses depois nomeou, por provisão de 8 de agosto, Hermes Pereira para a cadeira.

Esse professor comunica à Câmara, em 16 de março de 1849, que segue para Belém para fazer exame e deixa em seu lugar o professor particular Marcos Evans-

gelisty Bacury. Comunicava também que dois alunos da sua escola, de nomes Joaquim Geraldo de Jesus e Emílio Ayres Palheta, estão habilitados para exame.

A Câmara, naquelle mesmo dia, nomeia uma comissão de vereadores para examiná-los.

A 20 essa comissão deu este parecer :

"Commissionados por V. Moç. em consequência da deliberação desta Câmara, em sessão de 16 do corrente, passamos a visitar e examinar a Aula de Primeiros Letras desta Cidade, de cujos trabalhos apresentamos o resultado seguinte :

A vista do mappa oferecido pelo professor interino da mesma Agostinho Hermes Pereira entramos no conhecimento de existir presentemente na frequencia 45 alunos d'ambos os sexos, 18 ausentes e 1 que se matriculou no Seminário Episcopal desta Cidade, que no bando fazem 64.

Examinamos os alunos Joaquim Geraldo de Jesus e Emílio Ayres Palheta, cujos achados prompts em escrita, leitura e nas quatro operações aritméticas e proporções, segundo aponta o Professor no seu dito mappa, que nos foi presente.

Passados aos mais alunos, à vista dos dizeres e notas do mappa, mandamos escrever, ler e contar, no que satisfizeram com promptidão e cujas escriptas, combinadas com as que foram presentes a esta Câmara, em nada diferem.

Indagarmos, dos alunos, que mostraram no mappa frequentes faltas, qual o motivo que a isto occasionava, responderão uns que seus pais os distraíam em pescarias e outros mandatos; outros finalmente por preguiça a que isto reduzidos, faltando à aula naqueles dias que lavão sua mal pouca roupa.

Com todas essas faltas pelos alunos commetidas, deve se fazer justiça ao Professor interino Agostinho Hermes Pereira, por que nem só os obriga a que compareça na aula, como ali os faz estudar e ap-

plicarem-se ás Letras, como por vezes temos observado. He na realidade digno de attenção e que se melhore a Aula quanto á Livros, compendios e traslados, nem só porque o Professor os reclama em beneficio de seus alunos, como porque a Ley os manda fornecer.

O acção da Aula, a divisão dos sexos, estudo e boa ordem são dignos de louvor ao Professor.

He pois quanto vimos e observamos na referida Aula.

Sala das Sessões, 20 de Março de 1849.

Francisco Gonsalves Pinheiro.

Maximiano de Paula Ribeiro".

Em vista desse parecer, a Camara resolveu levar tudo no conhecimento do presidente da Província, "louvando o zelo e efficacia do referido Professor".

Ao presidente a Camara dirigiu este ofício :

"Ilmo. e Extmo. Senr.

Em sessão desta Camara, de 16 do corrente, foi nomeada uma Comissão de dois Membros da mesma para visitar à Aula de las Letras desta Cidade, e examinar os alunos, com especialidade a dois que no Mapa oferecido pelo Professor, da-os como provisários, e tendo os dito Membros cumprido sua missão offerecerão o original inclusivo, cujo tendo sido satisfeita à esta Camara, ella deliberou que fosse a V. Exa. enviado, e quanto porém ao que apontou da necessidade de Livros, Compendios e Traslados, sempre à esta Camara rogar a V. Exa. haja, por bem, providenciar como melhor entender em sua subordina, desejando todavia que V. Exa. continue o beneficiar os habitantes deste Termo.

Juntamos também o mapá que nos forneceu o Professor interino, bem como algumas escripturas feitas pelos alunos, para V. Exa. melhor avaliar o serviço que

tem prestado á Juventude dessa Cidade o Professor interino Agostinho Hermes Pereira.

Esta Camara, Exmo. Senr., julga conveniente dirigir a V. Exa. os papéis acima ditos, e não a outra qualquer repartição, consciente de que dessa Presidencia é que dimanão as ordens e melhoramentos desta Província, ou de qualquer ponto della, se, porém, V. Exa. julgar que bem não merechamos neste pensar, desde já V. Exa. se servirá caber-nos com sua indulgência, por que não a fazemos senão com a melhor intenção.

Deus Guarde a V. Exa.

Paço da Camara Municipal da Cidade da Barra do Rio Negro, 22 de Março de 1849.

Ilmo. e Exmo. Sr. Conselheiro Jerônimo Francisco Coelho.

Digníssimo Presidente dessa Província.

* * *

Hermes Pereira foi aprovado no exame que prestou em Belém, pelo que foi nomeado professor vitalício da cadeira de primeiras letras da cidade da Barra do Rio Negro, como se vê deixa provisão:

"Jerônimo Francisco Coelho, do Conselho de S. M. O Imperador, Coronel do Imperial Corpo de Engenheiros, Comendador da Ordem de S. Bento de Aviz, Presidente e Commandante das Armas dessa Província, &c.

Faço saber aos que esta Provisão vierem que Agostinho Hermes Pereira, Professor interino da Cadeira do Ensino Primário da Cidade da Barra do Rio Negro, tendo sido examinado e aprovado pelo Conselho da Instrução Pública, como consta do ofício do respectivo Director, de 16 de Maio proximo passado, lhe mandei passar a presente, provendo na serventia vitalícia da referida Cadeira, com o ordenado anual de

quatro centos mil réis, ficando obrigado a pagar o excesso dos novos Direitos, na Térma do § 17 do art. 15 da Ley Provincial n.^o 154, de 30 de Novembro do anno proximo passado, e servirão debaixo do mesmo juramento que já prestou.

Em firmeza do que lhe mandei passar a presente que vai por mim assignada e Selada com o Sello das Armas do Imperio que se compõe como nella se contém, regis-
trando-se assim tocar. João José Pereira, 2.^o Official da Secretaria do Governo, a fez nesta Cidade de Santa Maria de Belém do Grão-Pará, aos 18 dias do mês de Junho de 1849, 28.^o da Independencia do Imperio. E em Miguel Antônio Nobre, Secretario do Governo, por Sua Magestade O Imperador, a fez escrever e subscrever.

Jeronimo Francisco Coelho.

Provisão pela qual V. Exa. hoeve por bem provêr à Agostinho Hermes Pereira na Serventia Vitalícia do Ensino Primário da Cidade da Barra do Rio Negro, como nella se declara.

Para V. Exa. Vér.

Por Despacho de S. Exa. de 18 de Maio de 1849.

Registrada no Livro competente.

Secretaria do Governo do Pará 19 de Junho de 1849.

João José Pereira.

Cumpre-se. Directoria da Instrução Pública 27 de Junho de 1849.

Miranda—Director.

N.^o 19—18000. Pagou quatro mil réis. Pará 19 de Junho de 1849—Martins.—Cordeiro.

Cumpre-se e registe-se e faço-se as notas do estílo. Secretaria do Tesouro Pùblico Provincial do Pará 27 de Junho de 1849.

Leitão da Cunha.

Registrada a fls. 83 do Livro competente, Secretaria do Tesouro Público Provincial do Pará 27 de Junho de 1849.

João Gonsalves Leda—3.^a Escripturário servindo da Secretaria.

A fls. 116 do Livro de assentamento dos Professores fica posta a competente nota. Contadoria do Tesouro Público Provincial do Pará, 27 de Junho de 1849.

O 1.^a Escripturário **José Coelho da Matta**.

Fica notado a folha competente, Tesouro Público Provincial do Pará 27 de Junho de 1849.

Luiz José da Silva—2.^a Escripturário. Compram-se e registe-se.

Paço da Câmara Municipal da Cidade da Barra do Rio Negro 12 de Setembro de 1849.

Maximiano de Paula Ribeiro, Presidente interino”.

A 23 de julho o professor Hermes Pereira reassumiu o exercício do seu cargo.

Pela Resolução n.^o 157, de 26 de novembro de 1849, sancionada pelo presidente da Província do Grão-Pará, conselheiro Jerônimo Francisco Coelho, foi criada uma escola de instrução primária, para o sexo feminino, na Cidade da Barra do Rio Negro, com o ordenado anual de 400\$000 réis.

O professor Agostinho Hermes Pereira, em 10 de janeiro de 1850, dirigiu este ofício à Câmara Municipal:

“Ilmos. Senrs.

Sendo assim limitado o n.^o de 32 alígnos que presentemente frequentam à Aula de las Letras desta Cidade, não só em proporção ao estado da população, como dos que se achão matriculados, que é cerca de 47, e estes mesmos commetendo imensas faltas, a ponto dalguns delles frequen-

tarem d'um até quatro dias, e depois desaparecerem por 15, 20 e mais dias, buscando, para isto, o pretexto d'ocupações domésticas, no entanto que divagando ás ruas, ou entretidos em alguma venda, passão o tempo no mais completo ocio, roga, por semelhante motivo, a V. Sas., como competentes a cortarem semelhante abuso, tanto da parte dos alunos, como de quem os domina, se sirvão dar suas sabias ordens no respectivo Fiscal, para que, pondo em execução o artigo 120 do Código das Posturas Municipaes, se obtenha por esse meio a frequencia dos alumnos já matriculados e mesmo dasquelles que, negando-se a huma beneficio que para o futuro lhes pode ser útil, não permaneço assim na vida inerte, e entregues, como já disse, á ociosidade.

De V. Sas. espero alcançar os melhoramentos inherentes as circunstancias que pondero, a favor da Repartição que pelo Exmo. Sr. Presidente da Província me foi confiada.

Deus Guarde a V. Sas.

Aula de Las Letras da Cidade da Barra do Rio Negro, 10 de Janeiro de 1850.

Hlmos. Seurs. Presidente e mais Vereadores da Camara Municipal desta Cidade.

Agostinho Hermes Pereira, Professor do Ensino primario".

Em 22 de julho do mesmo anno o professor Hermes Pereira comunicou à Camara que a sua escola era frequentada por 30 alumnos e que se achava em estado de ser examinado o alumno Jolio Antonio da Gamma nos seguintes grupos :

I—escripto on calligraphia;
II—leitura e regencia d'orações portuguezas;

III—contabilidade prática com o perfeito conhecimento das quatro operações arithmeticas em numeros inteiros, fraccionados, complexos e proporções.

Pela Resolução da Assembleia Legislativa Provincial do Pará n.º 171, de 29 de novembro de 1850, foi criada, nesta cidade, uma Escola de língua francesa.

O Fiscal da Câmara em 1850 e 1851 era ainda quem inspecionava a escola de primeiras letras da cidade, como veremos dos seguintes trechos de relatórios :

Do Fiscal Miguel Aranjo apresentado ao presidente e vereadores da Câmara, em 6 de janeiro de 1850 :

“Tenho visitado a Escola do ensino primário desta cidade e os Alunos que a têm frequentado não com muito proveito em seus adiantamentos, pela actividade do actual Professor que os rege, com falta de alguns, que, por negligência habitual, a têm deixado de frequentar, como me diz o mesmo Professor, e passarei a dar o devido cumprimento, logo que me seja dada a relação das faltas. Hé o que tenho a houza, por agora, expôr no presente relatório, e V. V. S. Sos. mandarão o que fôr servido”.

Do Fiscal suplemente Pedro Gonçalves apresentado em 8 de abril do mesmo anno :

“Tenho visitado a Aula do ensino primário, e tenho observado que vão com muito proveito os seus Alunos, tudo devido ao zelo, e assiduidade do actual Professor, vindo a faltar frequentemente onze Alunos.

Besta-me toda esperança, Senhores, que, em feliz resultado deste meu relatório, dareis todas as providências, em benefício desti quanto vasta, e quão rica Cidade”.

Do Fiscal Manoel da Silva Ramos apresentado a 3 de julho de 1851 :

“A aula pública de primeiras letras, segundo sou informado pelo seu Professor Agostinho Hermes Pereira, consta sua matrícula de 23 alumnos; porém, nem todos a frequentam; uns por indolândice, e outros por desculpas, as mais das vezes, frívolas;

no entanto que desses polícos que a freqüência me informa o dito Professor estar um prosímto em seus estudos, e que pôde ser examinado: a Camara ordenará a este respeito o que entender".

Creada a escola de instrução primaria, para o sexo feminino, nessa cidade, pela Resolução de 26 de novembro de 1849, foi aberto concurso para o seu provimento. Só em abril, de 1851, pôude ser realizado o respectivo exame, do qual saiu approvada a senhora D. Libânia Theodora Rodrigues Ferreira, que já vinha exercendo esse cargo interinamente.

Eis o título de sua nomeação para exercer vitalicinamente o cargo de professora:

"Enasito Augusto de Aguiar, Bacharel Formando em Direito, Oficial da Ordem da Rosa e Presidente da Província do Grão-Pará &.

Fago saber aos que esta Provisão vierem que, attendendo a proposta que me foi apresentada pelo Director da Instrução Pública, com data de 23 de Abril, proximo passado, em consequencia do exame a que procedeo, na conformidade da Ley, D. Libânia Theodora Rodrigues Ferreira, Professora interina de Primeiros Letras da Cidade da Barra do Rio Negro, resolve nomeala vitalicinamente na dita Cadeira da Cidade da Barra, e como esta haverá o ordenado que por Ley lhe competir, ficando obrigada a pagar os novos direitos na forma do § 17 do art. 15 da Ley n.º 154 de 30 de Novembro de 1848, e antes que entre a servir se lhe deferirão o juramento dos Santos Evangelhos.

Em firmeza do que lhe mandei passar a presente, que vai por mim assinada e sellada com o Sello das Armas do Imperio que se cumprirá como nella se contém, registrando-se aonde tocar.

Bernardino Antonio da Silva Nobre, 1.^o

Official da Secretaria do Governo, a fez nessa Cidade do Pará nos 14 dias do mês de Maio de 1851, 30.^a da Independencia e do Imperio. E eu Miguel Antonio Nobre, Secretario do Governo, por Sua Magestade O Imperador, a fez escrever e subscrevy.

Fausto Augusto d'Aguilar.

Provisão pela qual V. Exa. se serviu nomear D. Libânia Theodora Rodrigues Ferreira, Professora interina da Cidade da Barra do Rio Negro vitaliciamente na referida cadeira como acima se contém.

Para V. Exa. Vér.

Por despacho de S. Exa. de 6 de Maio de 1851.

Registada no Livro competente.

Secretaria do Governo da Província do Pará, 19 de Maio de 1851.

José Manoel Affonso.

Cumprn-se e registe-se.

Directoria da Instrução Pública 28 de Maio de 1851.

Miranda.—Director.

Registada no Livro competente.

Secretaria do Liceu Paraense 30 de Maio de 1851.

Joaquim Marcellino Rosa—Secretario.

Cumprn-se, registe-se e proceda-se ao devido assentamento.

Thesouro Público Provincial do Pará 1.^a de Julho de 1851.

Figueira.

Registada no Livro competente.

Secretaria do Thesouro Público Provincial do Pará 1.^a de Julho de 1851.

José Manoel Borges Machado.

A folha 142 do livro respectivo de Matrícula fica aberto o competente assentamento.

Contabilidade do Thesouro Público Provincial do Pará 22 de Julho de 1851.

Izidoro José Pereira da Motta.

N.º 17 48000 — Pagou quatro mil réis.
Pará 17 de Maio de 1851. Martins. — Silva.
Comprá-se e registe-se, prestando primeiramente o juramento do estílo.

Paço da Câmara Municipal da Cidade da Barra do Rio Negro 22 de Outubro de 1851.

Rodrigues do Carmo. — Presidente.

Registando a fls. 5 a 6 do livro competente.

Paço da Câmara Municipal da Cidade da Barra do Rio Negro 23 de Outubro de 1851.

O Secretário, Clementino José Pereira Guimarães.

Em fins de dezembro de 1851 existiam criadas na comarca do Alto Amazonas oito escolas de instrução primária, das quais sete estavam providas. Eram frequentadas apenas por 107 meninos.

O dr. Fausto Augusto de Aguiar, presidente da Província do Grão-Pará naquelle anno teve ocasião de assinalar o estado de atraso, em que se achavam essas escolas e de mostrar a necessidade de uma reforma radical no ensino elementar em toda a Província.

Quanto à instrução secundária, possuia a comarca sómente o Seminário Episcopal de S. José instituído, nessa cidade, em 1848, pelo Bispo D. José Affonso de Moraes Torres. Ali se ensinava Grammatica Latina, língua francesa, música e canto. Era frequentado por 17 alunos, sendo 13 internos.

Em fins de janeiro de 1852, faleceu, nessa capital, o professor de primeiros lettras Agostinho Hermes Pereira.

Installada a Província do Amazonas em 1.º de janeiro de 1852, o seu primeiro presidente João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha escrevia em 30 de abril daquelle anno :

"Digno da deplorar-se é sem duvida o estado de atraso da instrução publica em todas, ou quasi todas as Províncias do Imperio; e, se assim é, quanto mais o não será nessa, a ultima e tão remota, que tendo sido capitania florescente, ainda ha pouco era uma comarca, quasi abandonada, da Província do Pará.

Foi preciso que o Exm. e tão zeloso Prelado desta diocese, à bem do clero e dos seus diocesanos, no anno de 1848, fundasse nesta capital um seminário, por meio de subscrição, para que se tornasse a ter aqui o ensino da língua Latina, e se principiasse o da francesa; e sendo depois esse estabelecimento auxiliado com a prestação annual de 1:400\$000 pela Assembleia Legislativa da Província do Pará, já lhe hei mandado satisfazer a dita prestação, pelas rendas provinciais, na esperança de quey á expensas do Estado, como ha pouco foi o do Pará, poderá o mesmo seminário ser elevado à ponto de prestar a instrução científica precisa, não somente aos jovens que se dedicam á vida eclesiastica, mas também aos que aspiram á outras profissões úteis, quer respecerem estudos preparatórios.

Das oito escolas, que se haviam criado para a instrução primaria aqui, acham-se apenas com professores as das Villas de Maues e Egyas, e com professora a do sexo feminino neste capital, porque o de meninos aqui, com molestia grave, faleceu, e os dos outros lugares, sem a menor cerimonia, abandonaram as cadeiras.

Vou prover pessoa com habilitações precisas para reger, sob minhas direcções, e de um director circumspecto que hude haver nesta capital, uma escola de ensino primario normal, onde se habilitem os professores para os outros lugares, em ordem a que em todos seja a instrução primaria, como entendo que deve ser, acompanhada

da educação, e com as noções indispensáveis à preparar-se o entendimento para as sciencias e também para as artes, a que as classes menos abastadas da população se applicam, infundindo-se assim a todos, nos primeiros annos, o carácter e o espírito uniforme, e certa aptidão para que possão sair do abandono em que tem jazido, e em que parecem estar aqui, em vegetação inerte, todas as obras preciosas da natureza".

Um dos primeiros actos do presidente Tenreiro Aranha foi baixar o regulamento n.º 1, de 8 de março de 1852, organizando a instrução primária no Amazonas.

A instrução primária comprehendia a educação phísica, a moral e a intellectual com o ensino de leitura, calligraphia, doutrina christã, numerações e principaes regras de arithmetica, a grammatica da lingua nacional, noções de geometria applicada às artes, da historia natural, da sagrada e do Brasil e de geographia; e para o sexo feminino a mesma educação e a instrução intellectual mais modificalas e as prendas proprias deste sexo.

Ninguem poderia ensinar primeiras letras em escolas publicas ou particular, sem licença do presidente e sem que se habilitasse pelo tempo preciso para ser examinado na escola desta capital, que seria normal pelo systema do Barão Degerando, devendo o methodo de ensino em todas as escolas ser o simultaneo. Os que ensinassem sem a dita licença pagariam uma multa de cem mil réis para a Fazenda Provincial e seriam punidos com as penas de desobediencia se continuassem.

Com a instrução primária nas escolas, também se daria a educação phísica e moral, a saber:

"1."—A educação phísica consistia em higiene, exercícios, posições e maneiras do corpo, ação e decência do vestuário o mais simples e economico possível, danças e exercícios gymnasticos, horticultura, passos de instrução e recreação; os alimentos seriam sáud e moderados para os discípulos internos.

2.^a—A educação moral se daria com bons conselhos e exemplos, conversações honestas, aíás doutrinas, actos de religião, de beneficencia e virtude, que o professor deveria praticar".

A instrução nas escolas seria dada em seis classes, a saber :

"1.^a—Do ensino das letras, syllabas e nomes; algarismos e numeros em letra manuscripta e de typographia.

2.^a — De leitura de pequenos compêndios impressos e proverbiós manuscritos; traços de calligraphia e letras à bastardo; principios de doutrina christi; tabuada e as quatro operações de arithmetica em numeros inteiros.

3.^a — De leitura de manuaes impressos, cartas manuscritas, escripturas à bastardo e bastardilhas; doutrina christi; operações de arithmetica sobre os quebrados ordinarios, decimais e complexos e principios da grammatica da lingua nacional.

4.^a — De leitura de cathecismos e de historia sagrada; escripta à cursivo, continuaçao da doutrina christi e da grammatica da lingua nacional.

5.^a — Das mesmas materias e doutrinas; regras de tres de arithmetica, primeiros traços da geometria applicada às artes e principios da historia natural e do Brasil.

6.^a — Continuação de todas as materias, leitura de poesias e noções gernas de geographia".

Nas escolas do sexo feminino a instrução seria nas classes seguintes:

"1.^a — Identica à 1.^a para o sexo masculino e ensino do uso da agulla e da thesoura.

2.^a — A mesma 2.^a principio de costura.

3.^a — A mesma 3.^a e costuras.

4.^a — Continuação da 3.^a nélma, escripta à cursivo, e principio de bordados, e de musica ás meninas que tivessem vocação para ella.

5.^a — Continuação da 4.^a acima, costuras, bordados, redes, e artesfactos de palha, princípios de geographia.

6.^a — Continuação da 5.^a e flores artificiais, doces de confeitarias".

Professor ou professora vitalício percebia o ordenado anual de 400\$000 e a gratificação de 6\$000 por cada discípulo além de trinta.

Professor ou professora interim percebia o ordenado anual de 300\$000 e a gratificação de 6\$000 por cada discípulo além de trinta.

Em fins de março de 1852 a escola pública do sexo masculino desta capital estava vaga, por ter falecido o respectivo professor Agostinho Hermes Pereira.

A do sexo feminino, regida pela professora D. Lídia Theodora Rodrigues Ferreira, contava apenas oito alumnas em principios. A mais adiantada fazia contas de sommar.

A 3 de maio era novamente installada a escola de primeiras letras do sexo masculino.

O presidente da Província Tenreiro Aranha dirigiu este convite à Camara Municipal desta capital:

"Tendo de installar-se a Escola de primeiras letras do sexo masculino desta capital no dia 3 do mês futuro, convidou a essa Camara para, com os seus empregados, assistir ao ato solenne que terá lugar no referido dia, às 10 horas da manhã, na casa com frente para a Praça da Imperatriz e para o Largo da Matriz, que se acha destinada por enquanto para a dita Escola do dito sexo.

Deus Guarde V. Mee.

Palacio do Governo da Província do Amazonas, 29 de abril de 1852.

José Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha

Snsr. Presidente e Vereadores da Camara Municipal da capital".

Ao reitor do Seminario Episcopal de S. José, conego Joaquim Gonçalves de Azevedo, que havia sido nomeado, interinamente, para o cargo de director da Instrução Pública, foi dirigido este ofício:

"Devendo installar-se a Escola do ensino primário do sexo masculino no dia 3 do mês futuro, pelas 10 horas da manhã, espero que V. S.^o compareça à esse acto com os Seminaristas, e que se sirva avisar ao Professor nomeado para, nas mãos de V. S.^o, como Director da Instrução, prestar o devido juramento, depois de haver-l-o V. S.^o prestado perante mim.

Dosso Guarde a V. S.^o

Palacio do Governo da Província do Amazonas, 29 de abril de 1852.

João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha
Ilmo. Sr. Conego Joaquim Gonçalves
de Azevedo.

Reitor do Seminario nomeado Director
interino da Instrução Pública".

Em 1852, por occasião da installação da Província, existiam crenças sete cadeiras para meninos e uma para meninas, e destas estavam providas, interinamente, quatro, que eram a da capitânia Villa Nova da Bainha (Parintins), Manaus, Ega (Teffé) e a de imigridas nesta cidade, que era vitalicia.

Eram frequentadas, em setembro, por 155 meninos e meninas.

Estavam vagas as de Borba, Moura e Barcellos.

Esta última (a de Barcellos) tendo sido, em diversas ocasiões, provida, nenhum dos nomendous entrou em exercicio, com receio das febres que acometiam, em certo período do anno, nos moradores e com mais violencia nos que não estavam acclimatados.

E para melhorar esta falta, proponha o vice-presidente da Província, em exercicio, dr. Corrêa de Miranda à Assemblea Legislativa o pagamento do ordenado dos dous professores do alto Rio Negro (Moura e Barcellos), pois talvez assim alguém se propusse.

Escrevia ainda o mesmo vice-presidente, em 5 de setembro daquelle anno :

"Uma das palpitações necessidades dessa Província é a instrução primária, pois custa a crer, porém, é uma triste verdade, que em algumas Villas, e com especialidade no Alto Rio Negro não se encontre quem possa servir os lugares mais insignificantes, sendo preciso, muitas vezes, a um individuo idóneo acumular todos os lugares, porque pela maior parte não sabem ler, e para isso é conveniente que se lance mão de todos os meios afim de sanar esta falta".

E Barcellos, que fôra a capital do Rio Negro até 1804, tivera escola pública de primeiras letras em 1800!

Ainda em 1852, pela Resolução n.º 5, de 21 de outubro, foi criada, na freguesia de Serpa (Itacotiara), uma cadeira do ensino primário para o sexo masculino.

Pela Resolução n.º 8, de 29 daquelle mês, foi criada, na villa de Silves, uma cadeira do ensino primário, para o sexo masculino.

Ainda pela Lei n.º 11, de 4 de novembro, foi criada, em cada uma das freguesias de Moura e Thomas, uma cadeira de ensino primário, para o sexo masculino.

Ordenando anual dos professores das ditas cadeiras era de 300\$000 à cada um, quando interinos, e de 400\$000 se fossem vitalícios.

Por portaria de 6 de maio de 1853 do presidente da Província foi criada uma cadeira de Arithmetica, Algebra e Geometria, nesta capital.

O professor da referida cadeira percebia o ordenado anual de 600\$000 reis.

Para essa cadeira foi nomeado o capitão de artilharia bescharel em mathematics Hilario Maximiano Antunes Gurjua, que faleceu como general do Exército.

Aberto o curso em 10 de maio, matricularam-se 17 estudantes.

Em 1853, pela lei n.º 15, de 18 de novembro, foram criadas em cada uma das freguesias de Alvellos (Coury) Canumã, S. Paulo de Olivença e S. Gabriel uma cadeira de ensino primário, para o sexo masculino.

Por essa lei ficaram conservadas as cadeiras do mesmo ensino nesta capital, Villa Bella da Imperatriz, Manés, Ega (Tefé), Silves e Barcellos e freguesias de Serpa (Itacoatiara), Borba, Muria e Thomar.

Os professores tinham o vencimento anual de 400\$000 réis, sendo tres partes consideradas ordenado fixo e uma como gratificação de exercício; e assim mais 100\$000 o da capital, 50\$000 os das vilas e 30\$000 os das freguesias para aluguel de casa.

Os professores, que apresentassem constantemente em suas respectivas culas vinte e mais alunos, terião mais uma gratificação proporcional ao numero d'estes, não excedendo, porém, a 100\$000 por anno.

Os professores seriam conservados em quanto bem servissem, pertencendo sua nomeação e demissão ao governo da Província.

Ainda em 1853, pela lei n.º 20, de 26 de novembro, foi criada, nesta capital, uma cadeira de música vocal e instrumental.

O seu professor vencia o ordenado anual de 400\$000 réis.

Para regeir essa cadeira foi nomeado o professor Gaspar José de Mattos Ferreira de Lucena, que entrou em exercício a 24 de julho de 1854, matriculando-se então 6 discípulos.

Fundado na lei provincial n.º 7, de 23 outubro daquelle anno, que mandava vigorar no Amazonas as leis provinciais do Pará, foi provida a cadeira de francês criada para esta cidade pela lei n.º 171, daquelle Província, de 29 de novembro de 1850, e a 7 de janeiro de 1853 foi instalada a aula.

Foi seu primeiro professor o cidadão Felisardo Joaquim da Silva Mernes Junior.

Exonerado este, a pedido, a 6 de maio, foi nomeado Marie Joseph Eugene Jagot, bacharel em letras e em sciencias pela Universidade de França, com o ordenado anual de 500\$000 réis.

Aberto o curso, matricularam-se 9 estudantes.

A lei n.º 21, de 28 de novembro, impôs ao professor publico de francês a obrigação de ensinar também Geographia e Historia, percebendo o ordenado anual de 600\$000 réis.

Em 1854, pela lei n.^o 27, de 9 de setembro, foi criada na villa de Ega (Teffé) uma cadeira de primeiras letras, para o sexo feminino.

Em fins de 1853 estavam criadas 11 escolas públicas de instrução primária, sendo 10 para o sexo masculino e 1 para o feminino e providas 10, 2 vitalícias e 7 interinamente. A que se achava vaga era a da freguesia de Thomar.

Eram todas frequentadas por 239 discípulos, a saber :

Do sexo feminino na capital	13
Do sexo masculino na capital	51
Em Serpa	24
Em Silves	34
Em Villa Bella	45
Em Maués	14
Em Borba	15
Na villa de Ega	23
Em Moura	9
Em Barreiros	11

Pela lei n.^o 29, de 22 de setembro de 1854, foi criada, nessa capital, uma cadeira de Philosophia Racional e Moral vencendo o respectivo professor o ordenado anual de 600\$000 réis.

O professor era obrigado a lecionar no Seminário, para incluir no numero de seus discípulos os alunos do mesmo Seminário.

O numero de estudantes, que frequentavam o Seminário, não excedia a 9, sendo 6 internos, mantidos à expensas da Província, e 3 externos.

Nos exames públicos, feitos pela primeira vez a 2 de outubro de 1853, foram alguma delles aprovados em latim, rhetorica e frances.

A 28 de setembro foi nomeado professor da escola de primeiras letras do sexo masculino dessa capital o cidadão José Pedro Paraguassú.

Em 1854, pela Resolução n.^o 31, de 27 de setembro, foi elevado a 450\$000 o ordenado fixo do professor público de primeiras letras desta capital e a 150\$000 a gratificação de exercício, sem prejuízo das outras vantagens que lhe concedeu a lei n.^o 15, de 18 de novembro de 1853.

Ainda nesse anno, pela lei n.^o 32, da mesma data, o professor público de primeiras letras de Villa Bella da Imperatriz, que era o Padre Torquato Antônio de Souza, ficou obrigado a ensinar música vocal aos jovens que a elle quisessem applicar-se. Percebia por este acréscimo de trabalho a gratificação mensal de 30\$000 reis.

O professor público de musica vocal e instrumental da capital, desde 27 de setembro de 1854, passou a perceber, além do ordenado de 400\$000, fixado na lei n.^o 29, de 26 de novembro de 1853, a gratificação mensal de 160\$000 reis, enquanto a sua escola fosse frequentada por mais de seis discípulos.

A escola de primeiras letras para o sexo masculino da capital, de janeiro de 1852 a setembro de 1854, tinha tido quatro professores. Quasi sempre estavam na regência da escola os directores da Instrução Pública, cônego Joaquim Gonçalves de Araújo e dr. Félix Gomes do Bego.

Quinze eram as cadeiras de primeiras letras que existiam em fins de 1854, a saber : duas na capital, sendo uma para o sexo feminino e nas freguesias de Serpa, Silves, Villa Bella da Imperatriz, Maués, Borba, Ega, Moura, Barcelos, Thomas, Caumã, Alvelos, S. Paulo de Oliveiros e S. Gabriel.

Estavam vagas as de Moura e Serpa.

Estavam matriculados 320 alumnos, que, comparado com o total de 1853, apresentava um acréscimo de 81, assim descremado :

Do sexo feminino na capital	14
Do sexo masculino na capital	53
Villa Bella da Imperatriz	31
Maués	35
Canumã	27
Borba	17
Alvellos	62
Ega	24
Harcellos	15
Thomas	13
S. Gabriel	29

Em toda a Província havia somente três escolas particulares, a saber :

Uma na capital, regida pelo vigário João Antônio da Silva, com 2 discípulos de latim e 18 de primeiras letras;

Outra em Borba, regida pelo vigário Antônio Ferreira da Silva Frêncio, com 4 de latim e 21 de primeiras letras; e

Outra em Ega, regida pelo italiano Julião Sabbatini, que ensinava primeiras letras a 10 meninos e 1 menina.

* * *

Em 1855 eram professores públicos de primeiras letras do sexo masculino :

Capital—José Pedro Paraguassú, nomeado em 28 de setembro de 1853.

Serpa—Manoel Valente do Couto, nomeado em 28 de fevereiro de 1855.

Silves—Sebastião José de Figueiredo Tavares, nomeado em 28 de junho de 1854.

Villa Bella—Padre Torquato Antônio de Sousa, nomeado em 12 de janeiro de 1852.

Maués—Francisco Antônio Ferreira, nomeado em 29 de novembro de 1849.

Canumã—Manoel Pereira de Sá, nomeado em 26 de dezembro de 1853.

Borba—Antônio de Jesus Passos, nomeado em 11 de setembro de 1852.

Caxixi—Joaquim Jansen Serpa Lima, nomeado em 19 de janeiro de 1854.

Ega—Antônio Manoel Sanches Fialho, nomeado em 7 de março de 1854.

S. Paulo de Olivença—Padre Manuel Ferreira Barreto, nomeado em 26 de maio de 1854.

“ Moura—Manoel Ferreira Borges, nomeado em 15 de setembro de 1854.

Barcellos—Frederico Antônio Delgado, nomeado em 6 de agosto de 1852.

Thomaz—Marcos Antônio Lopes, nomeado em 25 de fevereiro de 1854.

S. Gabriel—Thiago Pedro Cordeiro, nomeado em 19 de janeiro de 1854.

Do sexo feminino da capital era professora D. Libânia Theodora Rodrigues Ferreira, nomeada em 14 de maio de 1851.

* * *

Em 1855 a lei n.^o 42, de 31 de maio, regulava a maneira do provimento vitalício dos professores públicos da Província desta fórmula :

“Art. 1.^o — São vitalícios os lugares de Professores Públicos desta Província, e as pessoas que os pretendereem prová-lo : 1^o—idade maior de 21 annos; 2^o—bom comportamento moral e religioso; 3^o—conhecimento suficiente das matérias do ensino à que se propuzerem (provada por exame).

Art. 2.^o — Logo que vagar alguma Cadeira, será posta a concurso por espaço de sessenta dias, e o mesmo se fará estando servida interinamente, a requerimento de qualquer pretendente.

Art. 3.^o — Compete no Director da Instrução Pública: informar os requerimentos que os pretendentes dirigirem à Presidência; mandar publicar os edictos para concurso, e assistir o exame, que será feito, em uma das salas do Palácio, sob a Presidência do Governo, por dois examinadores por este nomeados.

Art. 4.^o — O candidato, que for aprovado, entrará interinamente no exercício do lugar, e só obterá provimento vitalício depois de completar tres annos de serviço,

nos quais tenha dado provas de moralidade, assiduidade, e aptidão profissional.

Art. 5.^r — O Governo dará título de vitalício aos Professores, que, até a data da presente Lei, tiverem completado os três anos de serviço com os outros requisitos marcados no artigo antecedente, sujeitando-se com tudo a exame, quando ainda o não tenham feito.

Art. 6.^r — Na falta de pretendentes às Cadeiras vagas, o Presidente da Província fica autorizado a provelas interinamente, e a conservar os Professores em quanto bem servirem, e não houver quem a elas se opuska".

* * *

Nesse mesmo anno, pela lei n.^o 43, de 1.^r de julho, foram criadas em cada uma das freguesias de Tabatinga, Maranhanas e Nossa Senhora do Bom Soccorro do Andirá cadeiras de ensino primário, para o sexo masculino.

Pela lei n.^o 45, de 15 do mesmo mês, foi criada uma cadeira do ensino primário, para o sexo masculino, na freguesia de Fonte Bba.

* * *

O presidente da Província foi autorizado, pela Resolução n.^o 56, de 11 de julho, a prestar um auxílio de 2000\$000 reis anuais à João Carlos da Silva Pinheiro, enquanto estivesse estudando mathematica na Europa.

Foi o primeiro estudante subvencionado pela Província.

* * *

As 14 escolas de instrução primária do sexo masculino foram frequentadas, em 1855, por 415 alumnos e a do sexo feminino desla capital por 14.

Estes alumnos achavam-se divididos pelas diferentes escolas da maneira seguinte :

Sexo masculino:

Na da capital	59
Na de Serpa	18
" " Silves	18
" " Villa Beira da Imperatriz	26
" " Monchique	39
" " Carvalho	31
" " Borba	13
" " Coura	50
" " Ega	53
" " S. Paulo de Olivença	17
" " Moura	13
" " Barcelos	27
" " Thomar	23
" " S. Gabriel	28
	415

Sexo feminino:

Na da capital	14
---------------------	----

A escola criada na villa de Ega para este sexo ainda se achava vaga.

Por acto de 31 de agosto de 1855 foi nomeado professor de primeiros leiters da capital o padre João António da Silva, em substituição ao professor José Pedro Paraguassú, que fôra nomeado professor de francês e geographia.

Para a cadeira criada para o sexo feminino, em Teffé, foi nomeada em 16 daquelle mês, D. Ignacio Xavier de Oliveira Conceição.

O revd. conego Gonçalves de Azevedo, que ainda era director da Instrução Pública, mantinha uma escola particular gratuitamente, com 20 alunos.

O revd. padre Manoel Raymundo Alves estabeleceu uma escola particular em Barcelos com 11 alunos.

Para a cadeira criada na freguesia de Marabitanas foi nomeado, em 3 de novembro, o revd. Frei Manoel

de Sant'Anna Salgado, e para a da freguesia de N. S. do Bom Socorro de Andirá foi nomeado Antônio Bernardo de Sousa Viana.

A 27 de novembro, foi nomeado o revd. padre Francisco Pedro de Oliveira para professor da cadeira de Camará.

Em 1836, pela lei n.^o 60, de 21 de agosto, ficou o governo da Província autorizado a despendar até a quantia de 6.000\$000, com a criação de um Estabelecimento com internato para Educandos Arábicos.

Foi por acto de 24 de fevereiro de 1857 nomeando professor interino da cadeira de primeiras letras de Tabatinga o revd. Frei Bernardo de Nossa Senhora de Nazareth Ferreira, que havia sido removido de vigário commendado de Villa Bella da Imperatriz para aquella freguesia.

A lei n.^o 75, de 14 de dezembro de 1857, criou duas cadeiras de primeiras letras para o sexo feminino, uma na Villa Bella da Imperatriz e outra na de Maués.

Em 1858, pela lei n.^o 90, de 26 de outubro, foi reformada a instrução pública da Província.

A instrução primária da Província foi dividida em dois grados, 1.^o e 2.^o.

Constituía o 1.^o grado as matérias seguintes: leitura, caligrafia, cálculo até quebrados e decimais; gramática e ortografia prática e noções dos deveres morais e religiosos.

Constituía o 2.^o grado, além das matérias constitutivas do 1.^o: leitura repetida da Constituição do Império e suas reformas e dos Códigos penal e de processo com o seu regulamento; cálculo e escrivanaria com aplicação ao comércio, analyse da gramática nacional, ele-

mentos de geographia e historia do Imperio, principios de moral christã e religiosa do Estado.

Por essa lei ficou o presidente da Provincia autorizado :

A crear uma cadeira de ensino do 2.^o grau na capital da Provincia e estabelecer as do 1.^o grau em todas as localidades em que se reunisse effectivamente o numero de 12 alumnos e a extinguir as que, durante um anno, o não reunissem.

A provelos interinamente ate que apparecessem opositores que as firmassem em concurso, etc., etc.

Era obligatoria a instrucao primaria do 1.^o grau em toda a Provincia nos mesmos de todas as classes desde que completassem os sete annos de idade.

A infracção deste artigo seria punida conforme determinasse "o regulamento, com a multa de 38000 a 158000 réis e com o dobro nas reincidencias.

Nesse mesmo anno, pela lei n.^o 93 de 9 de novembro, ficou o governo da Provincia autorizado a despendar 60000000 com o aluguel e creação de um estabelecimento, nessa capital, que tivesse por fim proporcionar a menores desvalidas de toda a Provincia, principalmente gentias, o ensino das matérias seguintes : leitura, caligraphia, grammatica nacional, ortographia practica, as quatro operações de arithmetica por numeros inteiros, noções dos deveres morais e religiosos e os misteres proprios à educação do sexo.

O estabelecimento denominar-se-ia Collegio de Nossa Senhora das Remedios de Manaus.

A lei n.^o 101, de 8 de jaueiro de 1859, aprovou o regulamento n.^o 10, de 7 de maio daquelle anno, para esse Collegio que fôr inaugurado nesse dia.

Esse collegio foi installado com cinco educandas pobres a expensas da Provincia, as quais foram entregues aos cuidados da sra. dona Tertuliana Faulha da Silva Sarmiento nomeada, por acto de 7 de maio, regente do Collegio.

Era professor interino de primeiras letras o capitão Gabriel Antonio Ribeiro Guimaraes, que, com a maior dedicação e boa vontade, exercia gratuitamente esse cargo.

De noções de musica era professor o alferes Francisco da Silva Galvão, que servia também gratuitamente.

O curonel Leonardo Ferreira Marques (mais tarde Barão de S. Leonardo), era o administrador do Collegio de N. S. dos Remedios.

* * *

De entre as 19 leis provinciais, que tratavam de instrucção publicas (de 1852 a 1858) apenas as de n.º 15, de 18 de novembro de 1853, e n.º 42, de 31 de maio de 1855 continham algumas poucas e incompletas providências; todas as mais creavam cadeiras e fixavam ordenados.

Em 1858 as escolas publicas eram frequentadas por 183 alunos, sendo 43% do sexo masculino e 50 do feminino, numero diminuto em relação à população da Província que já era computada em 35 a 40 mil almas.

A frequencia desse anno comparada com a de 1857 apresentava unicamente um aumento de 5 alunos e comparada com a de 1856 uma diferença para menos de 31.

Em 1858 existiam apenas duas escolas particulares nessa cidade, uma do sexo masculino, da qual era professor João Manoel de Sousa Coelho, frequentada por 13 alunos, e outra, do sexo feminino, funcionada por D. Angelina Custódia Ferreira de Alcantara, frequentada por 16 alumnas.

* * *

A lei n.º 103, de 9 de julho, aprovou o regulamento n.º 9, de 6 de maio daquelle anno, para a instrucção publica.

Por esse regulamento o director da instrucção publica ficou incumbido de propor á presidencia a criação de escolas primarias em todos os lugares, em que se realizasse efectivamente o numero de doze alunos.

Todo o professor publico do 1.º grau tinha direito á gratificação de 20\$000 e do 2.º á de 25\$000 por cada aluno aprovado plenamente perante o presidente da Província em todas as matérias constitutivas de cada grau do ensino.

As escolas públicas do ensino primário eram divididas em duas classes : a primeira, que se intitulava do primeiro grau, pertenciam todas as escolas de um e outro sexo, e a segunda, uma única na capital para o sexo masculino, que se intitulava de segundo grau.

O ensino do primeiro grau consistia em leitura, calligraphia, cálculo até quebrações e decimais, noções elementares da grammatice nacional e devogos morais e religiosos.

O ensino do segundo grau comprehendia, além das matérias do primeiro grau, cálculo até juros, escripturação com applicação ao comércio, grammatice nacional e elementos de geographia e historia do Imperio, sistema de pesos e medidas do Imperio e das principaes Nações.

A instrução pública secundaria continuava a ser dada no Seminario Episcopal dessa cidade.

A instrução secundaria consistia nas seguintes cadeiras :

- Latin
- Frances
- Rhetorica
- Geographia e Historia
- Arithmetica, Algebra e Geometria.
- Musica.

* * *

Posta em concurso a cadeira do 2º grau do ensino primário, saiu-se apresentou um candidato que não obteve approvação plena no exame, porque passou.

Foi, novamente, posta em concurso.

* * *

Nesse mesmo anno, pela lei n.º 104, foi aprovado o regulamento n.º 7, de 26 de março de 1858, para o Estabelecimento dos Educandos Artífices dessa cidade.

Eram admitidos na casa dos Educandos os menores livres desvalidos, de 8 a 12 annos, que estivessem em boas condições sanitárias.

Todo o educando, desde o dia de sua admissão, seria discípulo da aula de primeiras lettras e da officina interna de alfaiate, enquanto não estivesse habilitado para outras aulas e officinas da sua predilecção.

Foram criadas as aulas seguintes :

- 1.^a—Primeiras letras;
- 2.^a—Música e instrumentos de cordas;
- 3.^a—Música e instrumentos bélicos.

Foram também criadas as seguintes officinas :

- De alfaiate
- De sapateiro
- De carpinteiro
- De torneiro
- De charuteiro
- De chapéos de homhomassa.

Esse Estabelecimento de Educandos Artífices foi instalado a 25 de março do mesmo anno de 1858 com 16 meninos desvalidos, entre os quais tres indígenas.

Era seu director o chefe de secção da então Tesouraria de Fazenda capitão Aristides Justo Mavignier.

Attendendo a deficiencia dos meios e o pequeno numero de educandos, foi encarregado do ensino primário o director do estabelecimento.

Além das primeiras letras e música alli já se ensinava os officios de marceneiro, carpina e torneiro.

A aula de música, inaugurada a 18 de maio, tinha como professor o sr. Francisco da Silva Galvão.

Para reger a aula de primeiras letras foi nomeado o professor Sebastião José de Figueiredo Tavares.

Q

Em 9 de fevereiro de 1860 o vice-presidente da Província, em exercício, dr. Corrêa de Miranda, baixou o primeiro regulamento (n.^o 12) para o regimen interno das escolas do primeiro e segundo grau do ensino primário.

Nas escolas públicas de primeiras letras do 1.^o grau, os respectivos professores eram obrigados a ensinar as matérias determinadas pela lei n.^o 90, de 1858.

O tempo determinado para o exercício das aulas era de cinco horas e meia em cada dia e dividido em duas secções.

A secção da manhã durava 3 horas.

A secção da tarde durava 2 horas e meia.

Todas as escolas eram divididas em tres classes a saber :

A primeira comprehendia os que estudassem os primeiros rudimentos, leitura de impressos, definições, sistema de numeração e escrevessem até bastardo.

A segunda os que lesssem corrente impressos e estudassem manuscritos, escrevessem cursivo, orthographia theories e fizessem as contas de diminuir, multiplicar e repartir.

A terceira dos monitores ou decurridos que estudassem orthographia praticam, definições e analyse lida ou dita da gramática nacional, quebraçados e decimais e escrevessem corrente.

Na escola pública de primeiras letras do 2.^o grau, o respectivo professor era obrigado a ensinar as matérias determinadas pela lei n.^o 90, de 1858.

O tempo determinado para esta aula era de cinco horas em cada dia, dividido também em duas seções, uma de manhã e outra de tarde.

Não poderia ser admitido à matrícula na escola do 2.^o grau alumno algum, que não estivesse promptificando nas matérias do 1.^o.

Os castigos dados pelos professores aos alunos do ensino primário, por falta de atenção, applicação e cumprimento de deveres, limitavão-se a:

Simples adverberia

Repreensão

Privação de alguma comodidade, como a de assento na classe

Penitência de joelhos por espaço de um quarto de hora

Privação da graduação, que o alumno tivesse na classe

E ao uso moderado da palmatoria nos de 1.^o grau, quando fosse conveniente.

A lei n.^o 107, de 10 de dezembro de 1860, creou na freguesia de Taiparessau uma cadeira de primeiras letras, para o sexo masculino, vencendo o professor o ordenado anual de 400\$000 réis.

Nesse anno, foi nomeado visitador das escolas publi-

ens de Serpa, Silves, Villa Bella, Canudos, Manés e Borba o revd. padre Antônio Augusto de Mattos.

* * *

Em 1860 estavam matrículados em todas as escolas, públicas e particulares, 525 alunos de um e outro sexo.

As escolas mais frequentadas e mais regulares, além das da capital, eram as de Villa Bella, Serpa, Manés, Borba, Caixá, Teffé e São Paulo de Olivença.

* * *

A 28 de fevereiro de 1861 foi nomeado visitador das escolas do Sodré o insigne poeta maranhense dr. Antônio Gonçalves Dias, que não aceitou a gratificação a que tinha direito nos termos da lei.

* * *

O revd. cônego Joaquim Gonçalves de Azevedo, mais tarde Arcebispo da Bahia, quando director da Instrução Pública do Amazonas, escreveu em seu relatório de 17 de janeiro de 1861 :

"A instrução nessa Província do Amazonas observada geralmente segue o acompanhamento pará-passa o acanhado desenvolvimento, que ainda se nota nas outras Províncias do Império; pois não era possível que em tão pouco tempo, que um governo próprio provê de perto as suas necessidades, tivesse avançado tanto que já tivesse vantagem as outras, que à muitos anos fluem deste benefício.

Por um cálculo, que tem por base factos ministrados pela estatística, feito pelo dr. Thomaz Pompeu de Sousa, Brasil no seu relatório de 1857 sobre a instrução pública do Ceará provê-se a veracidade da minha primeira proposição; porque segundo elle uma população tem um terço de meninos de 1 a 14 anos, três setimos dos quais

devem estar nas circunstâncias de aprender a ler; assim a população desta Província de 44.000 almas tem 14.000 meninos, 6.000 dos quais deverão estar nas escolas, e apenas tem 500.—A Província da Bahia tem 1.200.000 almas, 400.000 meninos, devendo ler nas escolas 170.000, e apenas estão 8.000; a do Rio tem 850.000 almas, 280.000 meninos, nas escolas deverão estar 120.000, e só tem 5.700; donde se vê que o desenvolvimento neste está em relação com o das demais Províncias, com tudo se se fizer um cálculo de proporção tomado por base 500 alunos para 44.000 almas, que se dá ao Amazonas, acharemos que ella tem alunos primários em duplicata dos de muitas das outras, mais antigas, e mais desenvolvidas".

Em 1861 existiam 24 escolas públicas de primeiras letras, sendo 19 para o sexo masculino e 5 para o feminino.

Nesse anno foi designado o dr. Antônio Gonçalves Dias de visitar as escolas públicas dos rios Negro, Amazonas e Madeira.

Em 1862, pela lei n.º 111, de 27 de maio, foi criada uma cadeira de primeiras letras para o sexo feminino na villa de Serpa (Itacoatiara).

Pela lei n.º 123, de 21 de junho de 1862, o presidente da Província ficou autorizado a reformar a instrução pública, criando as cadeiras que fossem necessárias e supriindo as que a experiência tivesse feito reconhecer como inúteis, alterando o regulamento n.º 9 de 6 de maio de 1859; e organizando uma tabella de vencimentos aos professores de maneira que ficassem tales vencimentos compostos de ordenados e gratificações.

Nesse anno estavam criadas 25 escolas, sendo 19 para o sexo masculino e 6 para o sexo feminino. Apesar estavam provisias 14, das quens duas eram do sexo feminino. Só duas escolas eram provisias vitaliciamente. As outras nomeações eram interinas.

Foram postas à concurso as escolas de primeiras letras vagas e findo o prazo marcado não aparecerem um só pretendente.

Tendo falecido o professor das primeiras letras da capital, padre João António da Silva, foi removido para a respectiva cadeira, sob proposta do director da Instrução Pública, o padre Manuel Ferreira Barreto, que exercia o cargo de professor em S. Paulo de Olivença.

Em 1864 foi criada pelo sr. Bispo Diocesano, uma cadeira de primeiras letras, no Seminário de S. José, dirigida por um professor de sua nomeação.

O presidente da Província dr. Adolfo de Barros, usando da facultade da lei n.º 125, de 21 de junho de 1862, organizou, sob as bases da autorização ali concedida, um regulamento para a instrução pública e particular, primária e secundária.

A reforma realizada procurou aproximar, quanto foi possível, as condições do ensino na Província ao que era no resto do Império.

A uniformidade da instrução primária depende, em grande parte, o aperfeiçoamento desta e o seu derramamento no país.

Em duas partes essenciais apartou-se aquelle presidente, porém, do sistema geralmente seguido. Consagraram o princípio do livre magisterio e rejeitou o do ensino obrigatório.

Transcrevemos aqui um trecho eloquente do interessante relatório sobre assumpto instrução pública, apresentado pelo distinto escriptor Gonçalves Dias à presidência do Amazonas.

As palavras coloridas abaixo transcritas, dão uma idéa exacta do índio e do seu singular modo de viver, naspella época, nestas vastas solidões do Amazonas:

"Os centros de população são raros e as casas ou antes palhoças, consideravelmente distantes umas das outras, derramam-se por essas ilhas, parânas e igarapés, cheias de meninos, mas longe do povoado; não são habitações duradouras, são ranchos para alguns dias. O seu viver é a caça, a pesca, a procura da salsa e da cunhanha, e o fabrico da mandioca—o princípio do primi capionis é o que entendem por direito de propriedade; no mais estimam-na em tão pouco, que do mesmo modo que podem queimar um pôle com mandioca, lançam fogo a palhoça por qualquer ligéira circunstância. Que lhes morra uma tartaruga, ou que se lhes incendeie a casa, são coisas que em bem pouco os affectam. A camba, sim, essa é a sua verdadeira propriedade: móvel como ella, o índio continua o seu viver instável, errante, imprudente; necommoda-se dentro della com a mulher e filhos, vão às praias, e assim vivem muitos meses no auno, deixando aos filhos a educação que tiveram, e não comprehendendo que carecem de mais nada.

Dizer a um destes que mude os filhos à escola, que os não tire d'ali antes de apios, é ordenar-lhe que mude radicalmente a sua norma de vida. E' pois claro, que se pretende chegar a um resultado sem remover as causas que actuam em sentido contrario. Perceam primeiramente esses hábitos de vida errante, comprehendam bem primeiro, que mais lhes rende plantar e cultivar os gêneros, que hoje vão buscar nos matos, com riscos, fadigas e incomuns males, em excursões que as vezes duram um semestre, quasi sem nenhum proveito; então será ocasião de se lhes dizer que mandsen os filhos à escola,—ou a autoridade saberá onde existem esses paes refractários, para lhes impor a multa com resultado favorável. Hoje impõe-lhe a um índio é tornar-lhe a palhoça, e portanto obriga-lo a procurar

nova residencia, ao que elles já de si são tão propensos; é animar-los e ao mesmo tempo coagi-los a continuar n'esses hábitos que antes conviria extinguir d'elles".

Portanto, ainda sendo efficaz em outros lugares e de inteira legalidade, cumpria tirar neste Província o carácter obligatorio à instrução primária, porque nada é mais triste, nem mais facil, do que fazer leis com a prévia certeza de que não serão executadas.

Atendeu também aquele presidente à condição dos professores e à fiscalização do ensino.

Collocou um inspector junto de cada escola e estableceu, além disto, a classe dos visitadores.

No que se refere à instrução secundaria cumpriu, antes de tudo, dar forma e vida ao que de Lyceu tinha apenas o nome e os encargos. Sem organisação, sem centro, nem direção formava elle com o Seminario Episcopal de S. José uma cousa monstruosa e hybrida que não era nem Seminario, nem Lyceu.

Desligou-o de todo d'quelle instituto e deu-lhe uma direcção própria e conveniente.

Das cadeiras que existiam suprimiu as de latim-philosophia, rhetorica e musica, deixando apenas as de francesa, geometria e arithmetica, geographia e historia e creou a da lingua e grammatica nacional.

Creou duas cadeiras, ambas de sciencias naturaes, sendo uma de historia natural e outra de chimica e physica.

* * *

Em 1864, dos 19 professores, que comidia a Província, unicamente duas sujeitaram-se à prova de capacidade.

* * *

O ensino particular reduziu-se a tres aulas primarias na capital, das quais uma do sexo masculino e duas do feminino: aquella com a frequencia de 16 alumnos, e estas com a de 18 discípulas, no todo 54.

Reunido este numero aos dos que concorreram às escolas publicas, viu-se que receberam ensino durante aquele anno, 522 meninos de ambos os sexos, dividindo-se em

Alumnos	455
Alumnos	67
<hr/>	
	522

A proporção entre os aulas públicas e a população, avaliada então em 40.300 habitantes, dava o seguinte resultado :

Cadeiras	Alumnos	Alumnos por habitantes
16 do sexo masculino	409	
3 do sexo feminino	49	1 por 88
	<hr/>	
	458	

A idade escolar, de 6 à 15 anos, regulou o setimo de uma população.

Sendo a do Amazonas, naquella época, de 40.300 habitantes, temos :

População absoluta, 40.300; Idade escolar de ambos os sexos, 5.757 meninos de 6 à 15 anos.

Oras existiam nas escolas públicas e particulares 522 alunos.

Logo não recebiam instrução 5.235 ou apenas a recebia menos de duodecima parte da população de então.

Em 27 de julho de 1865, pela lei n.º 129 foi criada, no bairro dos Remédios desta cidade, uma escola para o sexo feminino.

No mesmo anno, em 4 de agosto, pela lei n.º 143, foi aprovado o regulamento n.º 16, confeccionado pela presidencia da Província para a instrução pública.

O ensino primário por esse regulamento era fornecido gratuitamente nas escolas públicas e comprehendia :

- 1.º—A instrução moral e religiosa;
- 2.º—Leitura, escripta, calligraphia e rudimentos da grammatica nacional;
- 3.º—Noções de arithmetica até divisão inclusiva;
- 4.º—Systema de pesos e medidas do Império.

As escolas fundadas para o sexo feminino comprehendiam trabalhos de agulhas e bordados.

As escolas tinham duas sessões diárias, uma pela manhã e outra à tarde; e cada uma durava três horas; na abertura da escola pela manhã e no seu encerramento à tarde, recebiam os alunos uma curta oração religiosa, que era uniforme em toda a Província.

Aos meninos pobres se dava papel, penas, tintas, compendios necessários, etc.

Em 1866 foram distribuídos pela secretaria da direcção geral da Instrução Pública a algumas das escolas do ensino primário os seguintes objectos :

Papel	22	rosnhas
Penas	22	cnixas
Tinta	40	garrafas
Tinteiros	19	pares
Regosas	6	
Compendios diversos	192	
Cartas de A B C	133	
Taboadas	108	cartas
Traslados	146	

A instrução secundária constava das seguintes cadeiras :

Grammatica nacional, arithmetic, theórica e prática;

Língua francesa;

Geographia e historia principalmente a do paiz;

Philosophia racional e moral.

Ficaram suprimidas as cadeiras de latim, por haver uma no Seminário de S. José subsidiada pelo governo imperial, a de música e rhetorica.

Eram professores :

De grammatica e arithmetic—Dr. Joaquim Leovigildo de Sousa Coelho.

De francês—Ignacio de Rego Barros Pessoa.

De geographia e historia—Irineu Porfirio da Costa.

De philosophia—vaga.

Os professores por esse regulamento tinham estes vencimentos anuais :

	Ordenado	Gratificação	Total
Professor do ensino secundario	600\$000	200\$000	800\$000
Professor primario da capital	600\$000	600\$000	1.200\$000
Professora da capital	500\$000	500\$000	1.000\$000
Professor de outro qualquer lugar	400\$000	300\$000	700\$000
Professora de dito	300\$000	300\$000	600\$000

Só a 27 de julho de 1865 foi nomeado o padre Manoel Cupertino Salgado, professor publico de Tamapessassá, cuja cadeira, criada em 10 de dezembro de 1860, não havia ainda sido provida.

Em 13 de janeiro de 1866 foi nomeado, por concurso Bento de Figueiredo Teixeira Aranha professor publico desta capital.

Nesta capital existiam, em 1866, três escolas particulares, sendo duas do sexo masculino e uma do outro sexo.

A primeira estava a cargo de José Justiniano Braule Pinto e tinha de frequencia 44 alunos.

A segunda estava a cargo de Irineu Porfirio da Costa e tinha a frequencia de 12 alunos.

A terceira estava a cargo de D. Angela Custodia Ferreira de Alcantara e era frequentada por 16 alumnas.

O ensino secundario constava das 4 cadeiras que funcionavam no Seminario de S. José.

A falta de pessoal idoneo para preencher-as fez que só concorressem à seu concurso funcionários publicos, que ofereciam inconveniencia pelo lado dos exercícios.

A frequencia dessas aulas era :

Grammatica e arithmetica	9
Franchez	12
Geographia	7
Philosophia—Não estava provida.	

A despesa com a instrução pública, em 1866, importou em 22.500\$000 nas seguintes verbas :

Ord. e grat. no director e administrante	1.600\$000
Vencimentos a 4 professores do ensino secundário	3.200\$000
Vencimentos aos professores do ensino primário	17.200\$000
Expediente para a direcção, utensílios, para as escolas, compêndios para alunos pobres e preuiços	500\$000
	22.500\$000

O director geral da Instrução Pública de então, conselheiro Sabúlio Orlando de Araújo Costa, escrevia em 1866 :

"A respeito dos professores. Ism' poucos estão nas condições d'ensinar: nem ao menos sabem escrever um ofício de reque-
sa dos mapas de suas escolas".

Para a cadeira de Philosophia racial e moral, criada pela lei n.º 29, de 22 de setembro de 1854 e lecionada no Seminário, foi nomeado, a 16 de março de 1866, professor efectivo Agostinho Rodrigues de Sousa, que fez exame em concurso.

Em 1867, tendo sido habilitados em concurso para reger as cadeiras de gramática nacional e geographia e história os cidadãos Henrique Barbosa de Amorim e Ignacio do Rego Barros Pessoa, foram efectivamente nomeados lentes das referidas cadeiras.

Pela lei n.º 171, de 18 de julho de 1867, foi criada,

nesta capital, mais uma cadeira de ensino primário para o sexo masculino (a do bairro de S. Vicente).

Pela lei provincial n.º 176, de 1.º de julho de 1868, foi a presidência da Província autorizada a organizar e pôr em prática um novo regulamento para a instrucção pública, podendo, por essa ocasião, suprimir e criar cadeiras, quer do ensino primário quer secundário, onde julgasse conveniente.

No mesmo anno, a 14 de julho, a lei n.º 181, creou em cada uma das povoações de Sant'Anna do rio Atumã e Manicoré do rio Madeira uma cadeira de primeiras letras para o sexo masculino.

Para a cadeira da povoação de Sant'Anna do rio Atumã foi nomeado Raymundo Faria de Almeida.

A 14 de março de 1869, o presidente da Província, tenente-coronel João Wilkens de Mattos, autorizado pela lei n.º 176, do anno anterior, promulgou o regulamento n.º 18.

O plano desse regulamento era mais completa e menos aparatoso e arbitrário do que o que fora aprovado pela lei n.º 143, de 4 de agosto de 1865.

Neste, ao director geral da instrução pública se atribuiu facultade que não podiam deixar de pertencer à primeira autoridade da Província; e dava-se-lhe alçada, sem recurso algum, até mesmo para impor duas penas cumulativas.

O novo regulamento previu todas asas lacunas do anterior; regulava o processo para a imposição das penas desde a de admoestação até a de perda das cadeiras vitais.

Foram criadas mais duas cadeiras no liceu: uma de arithmetica, álgebra e geometria e outra de latim.

Era professor efectivo da cadeira de arithmetica, álgebra e geometria o sr. Irineu Porfirio da Costa, nomeado a 20 de março de 1868.

Para professor da cadeira de latim foi nomeado, a 29 de outubro, serventuário interino João Carlos da Silva Pinheiro.

Foram equiparados os vencimentos das professoras da capital com os dos professores; foram aumentados os dos professores e professoras do interior.

O numero total das escolas do ensino primário da Província em 1869 era de 28, sendo :

Para o sexo masculino	22
" " feminino	6
28	

Destas escolas achavão-se vagas 4 : S. Paulo de Oliveira, Manicoré, Taunayssassú e Tabatinga.

Com a instrução primária despendeu a Província o seguinte no anno de 1868 :

Vencimentos de professores	13:1408532
Compendios, papel, penas, etc..	1:1188121
. 14:2586653	

Desde 1852 até 1868 se tinha despendido :

Com a instrução primária de ambos os sexos e com a secundaria	233:6498156
Com o Estabelecimento de Educandos	223:2238149
Com o Seminário Episcopal de S. José	39:7198394
Com alguns jovens que foram estudar sciencias eclesiasticas nos seminários de França	10:3508000

Importava a despesa total em 506:9438699
o qual correspondia à 36,14% da receita total dos 17 annos de existencia da Província.

Muitas das Províncias do Imperio não despendiam tanto com esse ramo de serviço, como o Amazonas.

Pela lei n.º 190, de 25 de maio de 1869, foi criada uma cadeira de primeiras letras para o sexo feminino na villa de Serpa.

No mesmo anno, pela lei n.º 193, de 25 de maio, foi também criada uma cadeira de primeiras letras para o sexo masculino na freguesia de N. S. da Graça de Codajás.

Para essa cadeira foi nomeando professor efectivo Jesuíno da Costa Fonseca, por acto de 30 de agosto do mesmo anno.

O movimento das escolas públicas de ambos os sexos, durante o anno de 1869, foi este :

Masculinos	488
Femininos	129
627	

Continuavam vagas as cadeiras de S. Paulo de Oliveira, Manicoré, Taunayssou, Tabatinga, Moura e Conceição.

Nesse anno foram providas as do sexo feminino de Teffé e Serpa.

Depois de concurso e exame foi provida a cadeira de Codajás, criada pela lei n.º 193, de 26 de maio de 1869, e em virtude de representação da Câmara Municipal de Teffé, o presidente da Província criou uma cadeira do sexo masculino na povoação de Alvarnes, a qual foi interinamente provida pelo sr. Evaristo Gonçalves de Sousa, a 4 de novembro.

Existiam em toda a Província 31 cadeiras, sendo 7 para o sexo feminino.

O regulamento n.º 18, de 14 de março de 1869, já então aprovado, pela Assembleia, criou um Lyceu, como o ensino altamente reclamava.

Estavão providas assim todas as cadeiras, sendo algumas interinamente, na conformidade do mesmo regulamento:

Cadeira de língua francesa

Criada pela Resolução 171, de 20 de novembro de 1850, confirmada pela lei n.º 103, de 9 de julho de 1859 e reformada pelo regulamento n.º 18, de 14 de março de 1869, Serventuário efectivo Henrique Barbosa de Amorim, nomeando a 22 de março de 1867—Alumnos matriculados 6, curvante 1.

Cadeira de arithmética, álgebra e geometria

Criada por deliberação da presidência de 6 de maio de 1853, confirmada pela lei n.º 103 de 9 de julho de 1859 e reformada pelo regulamento n.º 18, de 14 de março de 1869. Serventuário efectivo Irineo Porfirio da

Cosca, nomeando a 20 de março de 1866.—Alunos matriculados 6.

Cadeira de philosophia racial e moral

Creada pela lei n.^o 29, de 22 de setembro de 1854. Serventuário efectivo Agostinho Rodrigues de Sousa, nomeado a 16 de março de 1866.—Aluno matriculado 1.

Cadeira de grammatica universal e rhetorica

Creada pelo regulamento n.^o 18, de 14 de março de 1869. Serventuário interino Francisco de Paula Bello nomeado a 30 de outubro de 1869.—Alunos matriculados 7, curvântie 1.

Cadeira de geographia antiga e moderna

Creada pela lei 103, de 9 de julho de 1859, reformada pelo regulamento n.^o 18, de 14 de março de 1869. Vago.—Aluno matriculado 1.

Cadeira de lingua latina

Creada por uma lei provincial do Pará cuja data se ignora, confirmada pela lei n.^o 103, de 9 de julho de 1859 e reformada pelo regulamento n.^o 18, de 14 de março d. 1869. Serventuário interino João Carlos da Silva Pinheiro, nomeado a 29 de outubro de 1869.—Alunos matriculados 4, curvântie 1.

Como estavão reunidas ao Seminário as poucas cadeiras do ensino secundário, não podendo ser da maior vantagem à mocidade estudiosa.

No anno de 1868, apenas 10 alunos se matricularam nas aulas secundárias. No de 1869, os matriculados se eleveram a 13. Em 1870, subiram a 20.

A confrontação destes números fez gerar a ligeira fundada esperança de que a instituição do lycéu havia de derramar, mais tarde, como efectivamente derramou, a sua grande utilidade pela mocidade amazonense.

Des 13 alunos que se matricularam em 1869, 9 compareceram nos exames, sendo 8 aprovados e 1 reprovado.

Des aprovados, 4 mereceram prémios que, no meio de um brilhante concurso, foram em sessão solene presidida pelo presidente da Província, tenente-coronel Willkens de Matos, distribuídos no dia 6 de janeiro de 1870.

Essa primeira festa literária foi mais uma semente lançada neste abençoado solo amazonense, da qual prometiosa e abundante mísse produziu no futuro.

A 26 de julho de 1869 foi installado o Asylo de Nossa Senhora da Conceição instituído nesta capital pelo revd. vigario geral padre dr. José Manoel dos Santos Pereira para o ensino das meninas.

Era uma necessidade de ha muito sentida, porque existiam apenas nesta capital duas escolas de primeiras letras para o sexo feminino.

O presidente da Província ficaria autorizado pela lei n.^o 184, de 19 de junho de 1869, a conceder uma subvenção anual de 40000\$000 à esse estabelecimento com as condições seguintes :

"1.^o de receber-se nesse estabelecimento dez meninas gentias de tribus selvagens e orphâas desvalidas, as quais seriam vestidas e nutridas à custa do mesmo estabelecimento.

"2.^o de receber-se nelle alumnas externas, em qualquer numero, para primeiras letras e prendas domésticas".

O presidente mandou admitir dez meninas gentias e orphâas desvalidas. O vigario geral admitiu dous de sua conta.

Existiam, pois, no primeiro anno de sua instalação, doze internas, e o numero das externas que frequentavam o ensino subia à 11.

Este ensino constava de :

Primeiros letras: été analyse grammatical; musica, canto religioso e piano; franeez; elementos de geografia, de historia sagrada e do Brasil; cathecismo e prendas domésticas.

Em 1870, pela lei n.^o 197, de 23 de abril, foi creada, no bairro do Espírito Santo desta capital, uma cadeira de primeiras letras para o sexo feminino. Foi nomeada a 3 de maio, serventuária effectiva D. Heloisa Monteiro de Castro e Costa.

Nesse anno, pela lei n.^o 200, de 5 de maio, o presidente da Província foi autorizado a mandar construir duas casas para escolas do ensino primário do sexo masculina, uma no bairro de S. Vicente e outra no do Espírito Santo ou Remedios.

Em 1870 o Seminario Episcopal, que estava a cargo do padre dr. Frederico Catani, ia correspondendo aos fins da sua instituição.

Continua então 12 meninos pobres, que ali eram mantidos por conta da Província, 4 pensionistas e 1 à cargo do mesmo Seminario.

O reitor padre dr. Catani ensinava :

Primeiras letras; gramática latina e portuguesa; historia sagrada e do Brasil; geographia; arithmetica; catecismo e música vocal.

O methodo do padre dr. Catani era excellente e a sua dedicação inexcedivel.

O governo da Província ficou autorizado pela lei n.^o 203, de 13 de maio de 1870, a mandar admitir nos cursos de frances e mathemáticas elementares do lycen os educandos artífices que mais aptidão revelassem no curso primário e nos officios a que estivessem dedicados.

No mesmo anno, pela lei n.^o 205, de 17 de maio, ficou criada, no edifício em que funcionava o Lycen, uma sala de leitura, que serviria de núcleo a biblioteca publica da Província.

Essa sala de leitura foi inaugurada a 19 de março de 1871.

Em 1870 cessaram as atribuições do fiscal da Camara Municipal da capital para inspecionar as escolas públicas de primeiras letras, com o officio do presidente Miranda Reis dirigido à mesma Camara em 1.^o de setembro desse anno.

A lei n.^o 212, de 6 de maio de 1871, concedia uma subvenção anual de 2.400\$000, por espaço de seis annos, a dous alunos do Lycen desta capital, que ali houvessem frequentado as aulas e completado o curso de pre-

paráticos, para estudarem sciencias ou artes dentro ou fora do Imperio, sendo preferidos aquelles que reunissem, além da approvção plena, bom comportamento, gosto pela instrução e reconhecido talento.

Nesse anno, em 22 do mesmo mez, foram criadas para o Lyceu mais as seguintes materias :

Lingua inglesa;

Pedagogia;

Escripturatio mercantil e contabilidade;

Historia universal.

Estas materias foram desde modo annexadas :

A de lingua inglesa à francesa;

A de contabilidade e escripturatio mercantil à de mathematicas elementares;

A de historia universal à de geographia;

Pedagogia à de grammatica philosophica; ficando a de rhetorica ligada à de phisosophia.

Os vencimentos dos professores ficaram assim estabelecidos :

	Lyceu	Ordenado	Gratificação
Professores, cada um	1:400\$000	200\$000	
Ensino primario			
1. ^a classe—Capital			
Professores, cada um	1:400\$000	200\$000	
Professoras, cada uma	1:400\$000	200\$000	
2. ^a classe—Cidades e vilas			
Professores, cada um	900\$000	300\$000	
Professoras, cada uma	900\$000	300\$000	
3. ^a classe —Freguesias e povoados			
Professores, cada um	700\$000	280\$000	
Professoras, cada uma	700\$000	280\$000	

O presidente da Província ficou autorizado a reformar o regulamento da instrução publica.

Em 1871 contava a Província 32 escolas públicas de ensino primario : para o sexo masculino 24 e para o sexo feminino 8.

Das 24 do sexo masculino achavam-se vagas 6 e providas 18; destas estavam providas effectivamente 10, interiormente 8.

As que estiveram em exercicio foram frequentadas por 544 alunos.

Das 8 cadeiras do sexo feminino, estiveram vagas 2 e 6 achavam-se providas : 1 interiormente e 5 effectivas.

As que funcionaram foram frequentadas por 171 alumnas.

* * *

Em 1872 a lei n.^o 222, de 18 de abril, creou no bairro do Espírito Santo dessa capital mais uma cadeira de primeiras letras para o sexo masculino.

* * *

Em 1870, como vimos, o presidente da Província ficou autorizado pela lei n.^o 200, a mandar construir duas casas para escolas do ensino primário, do sexo masculino, uma no bairro de S. Vicente e outra no dos Remédios.

A construção da casa destinada para servir de escola pública do bairro de S. Vicente teve começo a 7 de agosto de 1871.

Foi arrematada, em fevereiro daquelle anno, pelo tenente-coronel José Coelho de Miranda Leão, pela quantia de 14.000\$000.

O plano e orçamento para a construção dessa escola foram apresentados pelo director das Obras Públicas de então, engenheiro Luiz Martins da Silva Coutinho.

A outra casa destinada para servir de escola pública do bairro dos Remédios começou a ser feita a 8 de maio. Ficou prompta e foi entregue a 20 de dezembro.

Foi também arrematada pelo tenente-coronel Miranda Leão pela quantia de 14.000\$000 réis, que lhes foram pagos em tres prestações de 4.000\$000 réis cada uma.

Houve mais um acréscimo de obra, que importou em 286\$300 réis, pelo que a despesa total feita com esse edifício foi de 14.286\$300.

O respectivo plano e orçamento também foram do engenheiro Silva Coutinho.

Em 1871, pela lei n.^o 219, também ficou autorizado a mandar construir três casas para as escolas do ensino

primário, do sexo feminino, nos bairros do Espírito Santo, Remedios e S. Vicente.

A do bairro do Espírito Santo ficou concluída naquelle mesmo anno.

A construcção das duas outras prédios dos bairros dos Remedios e S. Vicente não pôde ser levada a effeito, pela falta de operários e mesmo pelo decrescimento das rendas da Província.

A 16 de setembro de 1872 o presidente da Província, tendo em consideração a conveniencia que havia em estabelecerem-se escolas públicas de instrução primária em edifícios próprios, que offerecessem as condições indispensáveis à regularidade do ensino, nomeou uma comissão composta dos tenentes-coronéis João José de Freitas Guimarães, José Coelho de Miranda Leão, do major Clementino José Pereira Guimarães, do vigário geral padre dr. José Manuel dos Santos Pereira, do engenheiro Joaquim Leovigildo de Sousa Coelho e dos comerciantes José António da Costa, José Teixeira de Sousa, Francisco de Sousa Mesquita e Hermenegildo de Sousa Barriga além de promover, nesta capital, a aquisição de meios pecuniários para levar-se a effeito a construcção de tres edifícios; devendo esta commissão ser o centro de todas as outras que tivessem de ser nomeadas para igual fim nas mais localidades do interior.

A 1.^a de julho de 1871 teve começo a construcção da casa destinada para servir de escola pública do sexo feminino do bairro do Espírito Santo. Este edifício orçado em 25.814\$909 réis, é feito de alvenaria de pedra e tijolo e foi levantado na rua das Flores (hoje Guilherme Moreira), em um terreno pertencente à Província.

É o edifício que serve hoje de Quartel da Guarda Civil.

Em 1872, quando o conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, então ministro do Império, dirigiu uma circular aos presidentes da Província, mostrando-lhes a conveniencia de estabelecer-se as escolas públicas de instrução primária em edifícios próprios, já Manaus possuía tres casas construídas expressamente para escolas publi-

cas, como se vê desse officio do presidente Monteiro Peixoto àquelle ministro :

"Palacio do Governo em Monchique, 18 de outubro de 1872.

Hlmo. e Exmo. Senr.

Tendo a honra de accusar recebida a circular de V. Exc., de 17 de junho ultimo, na qual, mostrando V. Exc. a conveniencia de estabelecer-se as escolas publicas de instrucao primaria em edificios proprios, que offereçam as condicões indispensaveis à regularidade do ensino, chama a minha atençao para este melhoramento e recomenda-me que, com toda a solicitude, promova a aquisição de meios para levar a effeito nessa Província a construcção de tnes edificios, já obteendo da Assembleia Legislativa consignação de quantias annualmente destinadas para este fim, já procurando, por meio de commissões de pessoas importantes nos diversos municipios, conseguir dos cidadãos donativos com a mesma applicação.

Em resposta, cobre-me o dever de informar a V. Exc. que nesta capital foram edificadas e já se achão funcionando tres casas para escolas, sendo duas para o sexo masculino e uma para o feminino, e bem assim que na Villa de Serpa, se está edificando uma outra, que espero seja brevemente concluída.

Para poder continuar com a construcção dos edificios destinados a escolas publicas, não só nesta capital como nas demais villas e freguesias da Província e desejando dar o mais fiel cumprimento a supra citada circular de V. Exc. nomeei commissões afim de conseguir donativos que tenhão esta applicação, declarando, por essa occasião, autorizando por V. Exc., que o Governo Imperial considero como relevantes os serviços que forem prestados neste intuito, quer pe-

los membros das comissões, quer por quaisquer outros cidadãos.

Opportunamente remetterei à V. Exa. a lista dos cidadãos que prestaram esse auxílio à bem da instrução pública.

Dens Guardo a V. Exa.

Hlmo. e Exmo. Srnr. Conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira.

Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio:

Domingos Monteiro Peixoto".

* * *

A lei nº 325, de 16 de maio de 1872, que fixou o despesa e orçou a receita da Camara Municipal desta capital para o exercicio financeiro de 1872-73, consignou a verba de 35000\$000—"para criação e sustentação de uma escola nocturna de primeiras letras".

A Camara, em sessão de 21 do mesmo mês, nomeou uma comissão, composta dos vereadores Custodio Pires Garcia, José Justiniano Braule Pinto e Eugenio Teixeira Ponce de Leão, para organizar o regulamento para essa escola.

Na sessão de 23 de julho o vereador João Manoel de Sousa Coelho apresentou a seguinte proposta :

"Proponho que desde já se trate da criação da escola nocturna de que trata a lei do orçamento vigente e o cidadão Francisco Publio Ribeiro Bittencourt para dirigir-a, e que se presta a encarregar-se della mediante uma quantia que a Camara julgar conveniente marcar-lhe.

Pago da Camara Municipal de Manaus,
18 de julho de 1872.

Sousa Coelho".

Posto a votos, foram a favor os vereadores Custodio Pires Garcia, João Carlos da Silva Pinheiro, João Manoel de Sousa Coelho e Joaquim do Rego Barros, e contra os vereadores Maximiano de Paula Ribeiro e Eugenio Teixeira Ponce de Leão, que, assignando-se vencido, declara que assim o fazia, "por ser de opinião que se pusesse em concurso a dita cadeira".

Approved a proposta, foi marcada a quantia de 1.200\$000, que perceberia anualmente o professor, tanto para o ordenado, como para o aluguel da casa, que seria obrigado a dar para funcionar a escola.

Na sessão de 28 de agosto, o vereador Braule Pinto leu a seguinte proposta :

"Sendo a quantia votada na lei municipal n.º 235, de 16 de maio do corrente anno, suficiente para sustentar duas escolas nocturnas, proponho que se erize outra no bairro de S. Vicente e como o § 18 do art. I da mesma lei só trate de uma, requireiro que se submetta à approvação da Presidencia.

Outrossim, proponho que se solleite de s. exa. permissão para as escolas nocturnas funcionarem nas casas das escolas públicas do ensino primário do sexo masculino.

Pago da Camara Municipal de Manaus, em sessão extraordinaria, 28 de agosto de 1872.

O verendor Braule Pinto".

Essas propositas foram aprovadas por unanimidade.

Na mesma sessão, foi apresentada a seguinte indicação :

"Indico para exercer o lugar vago da cadeira de primeiras letras da escola nocturna do bairro de S. Vicente, percebendo o mesmo ordenado, que regebe o professor Francisco Publio Ribeiro Billencourt, o cidadão Pedro Henrique Cordeiro, em quem concorre as qualidades precisas para o desempenho de tão importante cargo.

Pago da Camara Municipal de Manaus, 28 de agosto de 1872.

Soares Raposo".

Posta à discussão foi nomeando por sete (7) votos e mandou-se passar o competente título, e em vista desta deliberação deu-se na petição de Luiz Fernandes Martins que pretendia o mesmo lugar o despacho seguinte :

"Accordão em sessão extraordinaria :

Sendo provisórios as nomeações actuais dos professores das escolas nocturnas, esta pretensão será tomada em consideração logo que esteja em vigor o regulamento que deve reger as mesmas escolas".

O presidente da Província, em officio de 11 de setembro, aprovou a resolução da Câmara, que creou mais uma escola nocturna, e concedeu a permissão pedida.

O presidente da Província, general Miranda Reis, usando da autorização que para reformar a instrução pública lhe fôr conferida no art. 4.^o da lei n.^o 221, de 22 de maio de 1871, incumbiu o respectivo director, dr. Gustavo Adolpho Ramos Ferreira, de, depois do exame indispensável e dos estudos necessários, preparar as bases para a conveniente reforma.

Adoptando o plano de estudos e a maior parte das ideias por elle apresentadas, o presidente Miranda Reis confecionou o regulamento que entrou em vigor a 16 de março de 1872.

Esse presidente não adoptou as seguintes medidas propostas pelo dr. Ramos Ferreira :

A introdução do ensino da gymnasien, como meio de educação physica e de hygiene, — "não porque menos apreciasse as vantagens delle resultantes, mas somente por considerações de economia".

A criação de uma Escola Normal, por estes motivos :

"1.^o — Porque essa instituição demands um edifício e pessoal especíes, o que exige despesas que por ora não pôde a Província comportar.

2.^o — Porque é plenamente suprido pelas aulas do Lyceu, determinando-se que a aula de pedagogia funcione à tarde, em um dos edifícios destinados para escolas do ensino primário; deste modo a aula de pedagogia reunirá o ensino theorico e pratico, que é a única diferença existente entre as Escolas Normaes e o Lyceu, que alias comprehende maior numero de matérias do ensino, das quais apenas se exigem algumas para o curso normal de instrução por mim criado para os candidatos ao magisterio do ensino primário".

Tornou, porém, obrigatorio para os professores do ensino primario o acompanhar os seus alumnos à explanação da doutrina na igreja parochial, em horas designadas de communum acordo entre os professores e os respectivos parochos.

Em 1872, além do Lyceu, destinado à instrução secundaria, possuia a Província para o ensino primario vinte e quatro escolas para o sexo masculino e oito para o feminino.

Com o pessoal e material destes estabelecimentos e com as subvenções que prestava ao Seminário Episcopal, onde conservava doze pensionistas, e no Asylo de N. S. da Conceição, onde educava dez meninas pobres, despendia annualmente a Província 63.420\$000 réis, isto é, mais do que a oitava parte de sua renda, além do que despendia com a instrução literaria e artística dos Educandos Artífices no importante estabelecimento que mantinha nesta capital.

Pela reforma do presidente Miranda Reis, eram estas as matérias que constituiam a instrução primaria, distribuídas pelos annos da duas subdivisões :

INSTRUÇÃO ELEMENTAR

I. ANNO

Lectura—Ensino oral e escrito, segundo o methodo empregado pelo dr. Abilio Cesar Borges, no seu primeiro livro.

Lições sobre as coisas—Ensino oral e pratico, segundo o methodo do dr. E. B. Sheldon.

Arithmetica—Ensino oral e pratico sobre a numeração e as quattro operações arithmeticas; ensino escrito sobre as mesmas matérias, comprehendendo o estudo numeronico das taboadas de somar, diminuir, multiplicar e dividir, segundo o methodo do dr. E. A. Turnier.

Calligraphia—Imitação feita pelos meninos em louças, primeiro dos caracteres chamados de letra redonda e depois das de manuscrito.

Educação civil—Ensino oral e pratico de moral e cívicidade, por meio de preceitos e narrações adequadas.

Educação religiosa—Ensino oral e resumido da história sagrada.

2.º ANO

Leitura—Ensino escrito, segundo o methodo empregado pelo dr. Abilio no seu segundo livro, compreendendo a boa pronuncia, tom e cadencia da voz. Exercicio sobre a divisão de syllabus.

Línguas sobre as ciências—Continuação do ensino do primeiro anno.

Arithmetica—Ensino escrito e pratico das quatro operações arithmeticas sobre numeros inteiros; principais noções sobre o sistema decimal, segundo o methodo de dr. Tarnier.

Calligraphia—Imitação feita pelos meninos nas lousas do que escreve o professor na pedra preta.

Educação civil—Continuação do ensino do primeiro anno.

Educação religiosa—Continuação do ensino do primeiro anno.

3.º ANO

Leitura—Ensino escrito pelo terceiro livro do dr. Abilio, em outro analogo, e por bons exemplares de manuscrito. Exercicio de bona pronuncia, tom, e cadencia da voz. Leitura de pequenos periodos feita pelos meninos, seguida de resumos orais, corregidos pelo professor.

Línguas sobre as ciências—Continuação do ensino dos annos anteriores.

Arithmetica—Ensino escrito e pratico das quatro operações arithmeticas sobre numeros decimales; principais noções de metrologia, segundo o methodo do dr. Tarnier.

Calligraphia—Ensino pratico pelo methodo e traslado de W. Scully.

Orthographia—Ensino pratico e sem regnas.

Geometria e geographia—Ensino oral compreendendo definições elementares mais necessarias e noções geraes e muito resumidas de geographia, por meio de cincraturas e mappas segundo o methodo de Smith.

Educação civil—Ensino escrito e pratico de moral e civilidade; leitura de fabulas, apólogos e narrações adequadas, feitos alternadamente pelos meninos e pelo professor.

Educação religiosa—Ensino oral e resumido do novo testamento.

4.º ANNO

Lituria—Continuação do ensino do terceiro anno.

Lições sobre as ciências—Continuação do ensino dos annos anteriores.

Arithmetica—Ensino escripto e pratico do uso das quatro operações aritméticas e de metrologia, segundo o método do dr. Tarnier.

Calligraphia—Continuação do ensino do terceiro anno.

Ortographia—Continuação do ensino do terceiro anno.

História—Ensino oral e resumido da história patria.

Educação civil—Continuação do ensino do terceiro anno.

Educação religiosa—Continuação do ensino do terceiro anno.

INSTRUÇÃO INTERMEDIARIA

5.º ANNO

Lituria—Ensino escripto de prosa e verso pelo Iris Clássico ou por outro livro análogo e por bons exemplares de manuscrito. Exercício de boa pronúncia e declamação.

Grammatica—Ensino escripto e infensivo da grammatice portugueza.

Lições sobre as ciências—Continuação do ensino dos annos anteriores.

Arithmetica—Repetição do ensino escripto da arithmetica, compreendendo as primeiras noções sobre quebrados. Continuação da prática da metrologia, segundo o método do dr. Tarnier.

Calligraphia—Ensino pratico pelo metodo e traslado de W. Scully. Ensino e prática da theoria da formação das letras segundo Gadcheaux.

Ortographia—Ensino pratico com explicação das regras pelo professor.

Geographia—Ensino oral de geographia mathemática, physica e politica, compreendendo noções gêneras, explicadas por meio de diagrammas segundo o método de Cornell.

História—Ensino de historiæ universal resumida, pelo methodo Zaba.

Educação civil—Continuação do ensino dos annos anteriores.

Educação religiosa—Leitura da historia sagrada resumida e sem comentários.

6º ANNO

Lectura—Continuação do ensino do quinto anno.

Grammatica—Continuação do ensino do quinto anno.

Lições sobre as censas—Continuação do ensino dos annos anteriores.

Arithmetica—Ensino escripto e pratico das quatro operações arithmeticas sobre quebrados. Exercícios práticos de problemas, resolvidos por meio das quatro operações arithmeticas, segundo o methodo do dr. Tarnier.

Calligraphia—Continuação do ensino do quinto anno.

Orthographia—Continuação do ensino do quinto anno.

Geographia—Ensino escripto da geographia mathematica, physica e politica, comprehendendo noções muito gerais, explicadas por diagrammas e mappas, segundo o methodo de Cornell.

Historia—Continuação do ensino do quinto anno.

Educação civil—Continuação do ensino dos annos anteriores.

Educação religiosa—Continuação do ensino do quinto anno.

7º ANNO

Lectura—Continuação do ensino do quinto e sexto anno.

Grammatica—Repetição da grammatica. Exercícios de analyse logica e grammatical.

Lições sobre as censas—Continuação do ensino dos annos anteriores.

Arithmetica—Ensino escripto e pratico da theoría das proporções. Continuação dos exercícios do anno anterior.

Calligraphia—Continuação do ensino do quinto e sexto anno.

Orthographia—Continuação do ensino do quinto e sexto anno.

Geographia—Continuação do ensino do sexto anno.

Historia—Continuação do ensino do quinto e sexto anno.

Educagão civil—Ensino escrito e pratico dos deveres do homem em relação á si mesmo, á sociedade e a Deus.

Educação religiosa—Leitura do novo testamento e seu commentario.

8.^o ANNO

Leitura—Exercicio de boa pronuncia e declamação.

Grammatiken—Analyse lógica e grammatical de pe-riodos escolhidos em prosa e verso.

Lições sobre as cossas—Continuação do ensino dos annos anteriores.

Arithmetica—Applicação da theoria das proporcões aos problemas matis communs, segundo o methodo do dr. Tarnier.

Calligraphia—Continuação do ensino do quinto, sexto e setimo anno.

Orteographia—Continuação do ensino do sexto e setimo anno.

Geographia—Continuação do ensino do quinto, sexto e setimo anno.

Historia—Continuação do ensino do quinto, sexto e setimo anno.

Educagão civil—Continuação do ensino do setimo anno.

Educação religiosa—Continuação do ensino do setimo anno.

Até julho de 1872 não se tendo apresentando candidato algum habilitado nas materias exigidas pelo curso normal para professores do ensino primario, estabelecido pelo novo regulamento, nem encontrando pessoas que parecessem idóneas para regearem interinamente as ca-deiras de 1.^a e 2.^a classes postas em concurso, o presidente general Miranda Reis deixou de provel-as e limitou-se á nomeações interinas de dous professores de 3.^a classe, um para a freguesia de Codajás, outro para a de Manicoré.

* * *

O presidente general Miranda Reis foi o primeiro que encomendou nos Estados Unidos da America do Norte mobiliás e utensilios precisos para as escolas publi-

cas da capital. Esta epconveniencia foi feita no intuito de experimentar se poderia obter-se material mais perfeito e mais adaptado ao fim a que se destinava, do que o que se conseguia aqui pelo mesmo preço.

O Asylo de N. S. da Conceição deixou de existir em o mez de junho de 1872. Não podendo o seu fundador e director continuar a mantê-lo por falta de professores, o 6 diaquelle mez rescindiu, a seu pedido, o contracto que tinha com a presidencia da Provincia para educar e manter dez meninos pobres.

Em 1872, estavam matriculados nas seis escolas publicas da capital 270 alumnos assim distribuidos :

Do sexo masculino	125
Do sexo feminino	144
Destes 270 compareceram à exame 206, sendo :	
Do sexo masculino	95
Do sexo feminino	111

A escola do bairro dos Remedios, do sexo masculino, deu dois alumnos promptos para a matricula do Lyceu.

O Lyceu teve, em 1872, 57 alumnos matriculados. Destes frequentaram os aulos 48.

Prestaram exames	27
Approvedos	11
Reprovados	16

Foram approvedos nas seguintes materias :

Arithmetica, 1.

Algebra, 1.

Grammatica philosophica, 5.

Franchez e inglez, 3.

Geographia, 1.

Foram reprovados nas seguintes materias :

Arithmetica, 2.

Algebra, 1.

Grammatica philosophica, 4.

Franchez e inglez, 9.

Nicolau Tolentino e o bacharel Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro em 1872 abriram uma escola particular, para o sexo masculino, no então bairro da nova Matriz, rua da Palma, hoje rua Saldanha Marinho.

No anno seguinte a frequencia foi de 39 alunos.

Entre esses alunos que, nos exames realizados, a 29 de dezembro, foram aprovados com distinção, achavam-se os ilustres amazonenses: coronel José Cardoso Ramalho Junior, ex-governador deste Estado; dr. Basílio Raymundo de Seixas, abalizado clínico nesta capital; e dr. Marcio Philippiano Nery, que conseguiu collocar-se no plano dos grandes médicos brasileiros, com os quais convivia na Capital da República, onde faleceu a 15 de fevereiro de 1911.

Em 1877, o signatário destas despretenciosas notas, foi aluno de 1.^a classe da escola do professor Nicolau Tolentino, que já não tinha o seu auxiliar Mattos Ribeiro.

Era então a escola mais frequentada, preparando todos os annos crescido numero de alunos para as aulas superiores.

O tempo determinado para o exercício das aulas era então de cinco horas e meia, em cada dia, e dividido em duas sessões.

A sessão da manhã durava tres horas. A da tarde duas e meia.

A escola era dividida em tres classes, de acordo com o regulamento interno então em vigor nas escolas de primeiras letras da Província.

A 1.^a comprehendia os que estudavam os primeiros rudimentos, leitura de impressos, definições, sistema de numeração e escreviam até bastardo.

A 2.^a os que liam corrente impressos e estudavam manuscritos, escreviam cursivo, orthographia theorica e faziam as contas de diminuir, multiplicar e repartir.

A 3.^a dos monitores ou decurridos, que estudavam orthographia pratica, definições e analyse lida ou ditada da grammatica nacional, quadrados e decimais e escreviam corrente.

O professor Nicolau Tolentino manteve esse curso elementar dedicado exclusivamente ao ensino de meninos até 1891. Nesse anno houve uma frequencia de 84 alunos para o ensino primario e 14 para o complementar.

Receberam por muitos annos o premio de 200\$000 réis, então estipulado na lei n.º 278, de 27 de maio de 1873, em favor da escola particular do ensino primário, que tivesse mais de 25 alumnos.

Em 1873 o presidente da Província, dr. Domingos Monteiro Peixoto, deu novo regulamento à instrução pública.

Em 17 de maio de 1873, pela lei n.º 288, foi criada na villa de Barcelos uma escola do ensino primário, para o sexo feminino.

No mesmo mes, pelo lei n.º 273, foi transferida a cadeira das primeiras letras do sexo masculino, criada no lugar Sant'Anna do Atumã para a povoação denominada Capella do parâ-miry de Sâlves.

O movimento do ensino primário nas escolas públicas da Província, nesse anno lectivo, foi o seguinte :

Escolas do sexo masculino	591
Escolas do sexo feminino	191
No Lycée matricularam-se 63 estudantes.	

A frequencia das duas escolas nocturnas, desde a sua fundação até 31 de dezembro de 1873, foi esta :

Escola do bairro dos Remedios — Matriculados, 83 alumnos.

Escola do bairro de S. Vicente — Matriculados, 60 alumnos e 22 ouvintes.

A 7 de setembro de 1873, o tenente-coronel do Exercito José Clarindo de Quirós, auxiliado pelos capitães João Ribeiro da Silva Junior e Erico Rodrigues da Costa, tenentes Ramiro de Sousa Ginstilo e Verissimo Serrão

Botelho, alferes Demetrio Raynsundo Marin de Oliveira e
Candido Borges de Barros, inauguraram uma escola nocturna
na fronteira de Tabatinga, onde as praças da guarni-
ção e paisanos operários, que por suas edades e occupa-
ções estavão vedados de frequentar a escola publica da
freguesia, podessem aprender os primeiros rudimentos
de escrita e leitura.

Além daquelles officiaes do Exercito, que esponta-
neamente subscreveram para manutenção da escola, re-
comendava-se também o professor publico interino da
freguesia, Antonio Brício de Carvalho, que se offereceu,
gratuitamente, para leccioná-la.

A escola era frequentada por :

Paisanos	2
Militares	14

Na villa da Conceição (hoje cidade de Manés) tam-
bém havia uma escola nocturna regida pelo professor pu-
blico d'ali, Luiz Fernandes Martins. Era ella frequenta-
da por 28 alunos.

O Atheneu das Artes e Ofícios, fundado, nesta cida-
de, em 6 de janeiro de 1869, mantinha também uma es-
cola nocturna para o sexo masculino, com bastante fre-
quencia.

No exercicio de 1872-73 importou a despesa com a
instrução publica da Província em 55.000\$337 réis, dis-
tribuída da seguinte maneira :

Empregados	5.498\$032
Expediente e compra de livros	6.480\$963
Professores	36.270\$332
Aluguel da casa para Lyceu, Bibliotheca e Secretaria	1.200\$000
Prestação ao Seminário	4.320\$000
Gratificação ao reitor do Seminário	600\$000
Ajuda de custo e subsidio à duas estu- dantes	1.150\$000
Auxilio à escola nocturna do Atheneu das Artes	750\$000
	55.000\$337

No Amazonas como em todo o Imperio, a instrução pública merecia especial atenção de todos os seus habitantes, quer nacionaes, quer estrangeiros.

Com o fim de contribuirem para o seu desenvolvimento, diversos cidadãos, cujos nomes aqui consignamos espontaneamente, offereceram donativos pecuniários para serem empregados como a administração da Província julgasse mais conveniente.

Ao Governo Imperial o presidente da Província, dr. Monteiro Peixoto, apresentou os nomes de todos estes benemeritos, que tanto se recommendavão pelo interesse em que tinham a prosperidade e engrandecimento do Amazonas.

Eis a lista dos donativos feitos à instrução pública em 1873 :

Barão de Maná	5.000\$000
Barão de Teffé	2.000\$000
Comendador Manoel Antonio Pimenta Bueno	1.000\$000
Comendador Francisco de Sousa Mes- quita	1.000\$000
Major Damazo de Sousa Barriga	1.000\$000
José Francisco Monteiro	1.000\$000
Monteiro & Barroso	200\$000
Padre doutor Frederico Catani	150\$000
Capitão Francisco Benicio de Carvalho e Mello	100\$000
Bento Rabello de Andrade	50\$000
Joaquim José Pinto de França	30\$000
Stone & Hermida	30\$000
Alexandre José de Figueiredo	30\$000
Domingos Lopes Barroso	15\$000
Capitão Cícero Rodrigues de Oliveira . . .	17\$000
2º tenente Gustavo Adolpho Viana . . .	10\$200
Antonio Luiz Coelho	10\$000
José Antonio Pereira Leite	10\$000
Manoel Lourenço Catharino	10\$000
José Alves do Couto	10\$000
Francisco da Costa Fonseca	10\$000
Padre Manoel Ferreira Barreto	10\$000
Jonquim Antonio de Queirós	10\$000
José Lopes de Oliveira	10\$000
Tenente Martiniano José Alves Ferreira . .	5\$500
	11.800\$733

Além desses cidadãos, o tenente Carlos Gavinho Viana, tendo sido nomeado interinamente promotor público da comarca da capital à 6 de dezembro de 1873, ofereceu a totalidade de seus vencimentos em quanto exercesse aquelle cargo, tendo sido recolhida ao tesouro provincial a quantia de 1693\$048 réis.

O benemerito Visconde de Maná esteve em Manaus em novembro de 1873, fazendo por essa occasião o importante donativo de 5:000\$000 para o desenvolvimento da instrução pública da então Província, como se vê neste documento :

"Ilmo. e Exmo. Senr.

Desejando dar um testemunho de meu interesse pelo desenvolvimento da instrução pública nesta província, tomo a liberdade de por à disposição de V. Exc. a quantia de 5:000\$000 para ser aplicada à esse fim.

Reitero os protestos de minha alta consideração a pessoas de V. Exc.

De V. Exc.

Am. att. Vor e Cdo

Barão de Maná.

Manaus, 23 de novembro de 1873".

Não foi, portanto, como disse um ilustrado confrade desta cidade :

"... tem-se também notícia de que mais tarde, quando ingressavamos como província ao convívio das irmãs, do Império, Maná dotou Manaus do primeiro grupo escolar que aquil funcionou em predio construído para esse fim".

Foi para o desenvolvimento da instrução pública no Amazonas que o então Barão de Maná deu cinco contos de réis. E' o maior donativo que se fez até aqui e não ha, até agora, uma escola com o nome desse conspiçuo varão, um dos brasileiros mais notáveis e dignos das benções do paiz!

N'A Capital, importante diário, que se publicava nessa cidade, publicavam, em 4 de maio de 1918, umas notas sobre a primeira via-férrea do Brasil.

Dessas notas transcrevemos este trecho :

"Talvez o ilustrado colega ignore que o Visconde de Maná esteve em Manaus em novembro de 1873, fazendo por essa ocasião o importante donativo de 5.000\$000 para o desenvolvimento da Instrução Pública da então Província.

Agora que se trata de dar nomes às diversas escolas do ensino primário do Estado, era justo que o ilustrado professor, que, com grande competência, dirige o importante departamento da instrução pública, desse o nome desse illustre brasileiro a uma dessas escolas ou a um dos grupos escolares do Estado.

Até hoje foi o maior donativo, em moeda, que teve a Instrução Pública do Estado.

Ademais, seu nome acha-se ligado a importantes melhoramentos que o reisemoraram, sobressaindo o de incorporador da Companhia de Navegação do Amazonas".

Em 1873 as aulas do Seminário Episcopal foram frequentadas por 23 alunos, distribuídos pela maneira seguinte :

Primeiras letras	14
Grammatica portugueza	9
Instrução religiosa	23
História e geographia	23
Arithmetica	21
Latim	9
Frances	8
Inglez	2

Em 1874, pela lei n.º 281, de 25 de abril, foram criadas escolas do ensino primário, para o sexo feminino, nos lugares de Codajás, Coary, Bocha, Manicoré, Andirô,

Tauápessosé e Fonte-Bda e para o masculino em Tocantins, Carvoeiro e Sant'Anna do Altamã.

No mesmo anno, pela lei n.^o 289, de 2 de maio, ficou autorizado o presidente da Província a contratar com Sebastião Mestrinho o ensino de tachygraphia nesta capital.

O presidente da Província ficou autorizado pela lei n.^o 295, de 12 de maio de 1874, a criar uma escola de instrução primária, para o sexo masculino, na povoação de N. S. do Rosário do Jatapú.

Pela lei n.^o 297, de 12 de maio de 1874, ficou o presidente da Província autorizado à subvençionar com a quantia de 5c000\$000, por anno, à pessoa que estabelecesse, nesta capital, um internato para o sexo feminino, com a obrigação de receber e educar, à sua custa, até seis meninas desvalidas.

Ficou também autorizado, pela lei n.^o 298, do mesmo dia, a conceder uma gratificação anual de 500\$000 aos professores particulares de música, vocal e instrumental, da cidade de Itacoatiara e da villa de Silves, com a obrigaçāo de lecionarem á oito meninos pobres.

Era professor particular de música, vocal e instrumental, na villa de Silves José Herceulano Gomes Carneiro.

O dr. Monteiro Peixoto escrevia no relatório com que entregou a administração da Província ao 1.^o vice-presidente capitão de mar e guerra Nuno Alves Pereira de Melo Cardoso, em 16 de março de 1875 :

"Esta Província não tem fielmente a quem das outras em relação ao movimento que em toda a parte se nota para o desenvolvimento da instrução pública do Império.

Distrahe uma quinta parte de sua receita com este importante ramo do serviço público.

Há um Lycée, cujos professores se recomenda por suas habilidades e moralidade, e 45 escolas primárias.

A Assembleia Provincial annualmente aumenta o numero destas, satisfazendo as aspirações das localidades, que reclamão semelhante medida, sem olhar sacrifícios e as dificuldades financeiras que possão provir de tais resoluções.

O acto do novo regulamento em execução (era o de n.º 28, de 31 de dezembro de 1873, aprovando pela lei n.º 302, de 13 de maio de 1874) é hoje evidente, e não ha duas opiniões sobre a profissionalidade da liberdade do ensino e a ser elle obrigatorio para a infancia.

O Governo Imperial não se tem desculpado em diffundir a instrucção e em todas as Províncias ha sido poderosamente secundado por seus delegados.

Se menor proveito não se tem obtido no Amazonas é devido a grande extensão de seu território e a dessimilação da sua limitada população”.

Em 1874 foi o Lycée frequentado por 73 alumnos distribuídos pelas aulas do modo seguinte :

Latim	4
Frances	15
Grammatica philosophica	19
Mathematicas elementares	22
Geographia	8
Historia	2
Philosophia	3
	73

Deixaram de funcionar as aulas de Pedagogia, Escrituração mercantil, Rhetorica e Inglez por falta de alumnos.

A frequencia nas aulas publicas em 1874 foi a seguinte :

Escolas do sexo masculino	969
Escolas do sexo feminino	245
	1.214

Destes dados estatísticos, comparados com os do anno de 1873, verifica-se que houve um augmento de 378 alumnos do sexo masculino e de 54 do sexo feminino, o que prova o incremento que ia tendo a instrução pública e as vantagens que tinha resultado da criação de novas cadeiras.

Pela lei n.^o 312, de 12 de maio de 1875, foram criadas escolas públicas para o sexo masculino nas povoações Badajós no lago Codajás, Baetias no rio Madeira e Moreira no rio Negro; uma para o sexo masculino e outra para o sexo feminino na freguesia de N. S. do Carmo no rio Branco.

No mesmo mez, pela lei n.^o 315, que fixou a despesa e orçou a receita das Camaras Municipaes para o anno financeiro de 1875-76, foram criadas escolas noturnas na cidade de Ilacosthara e em Villa Bella da Imperatriz.

Foi também criada mais uma escola noturna nesta capital, no bairro do Espírito Santo.

Aberto o concurso, na sessão da Camara de 31 de julho de 1875, foi nomeado professor o cidadão Caetano Luiz Sympson, em vista das provas exhibidas no exame que prestou.

A Camara naquelle mesmo dia dirigiu este offício ao presidente da Província :

"Paço da Camara Municipal de Manaus, 31 de julho de 1875.—N.^o 62.

Ilmo. e Exmo. Senr.

Havendo esta Camara nomeado Caetano Luiz Sympson professor da escola noturna do ensino primário, novamente criada pela Assemblea Provincial sob proposta sua, e convindo, a bem do interesse da população, que essa escola funcione no proprio provincial da escola publica do bairro do Espírito Santo, esta Camara requeira á V. Exa. a expedição de suas ordens para

que seja elle prestada para esse fim, das 6 ás 9 horas da noite nos dias úteis.

Deus Guarde a V. Exa.

Ilmo. e Exmo. Senr. Dr. Antonio dos Passos Miranda.

Presidente dessa Província.

Clementino José Pereira Guimarães—P

João Carlos da Silva Pinheiro

Schastilho de Mello Bacary

José Coelho de Miranda Leão

José Justiniano Braula Pinto".

A presidenteia da Província attendeu o pedido da Câmara.

A Assembléa Legislativa votou a quantia de 3:000\$000, para as aulas noturnas da capital, sendo :

3 professores :

ordenado 1:800\$000

gratificação 600\$000 2:400\$000

Luz, agua e despesa
mínima

600\$000

3:000\$000

A lei n.^o 321, de 20 de maio de 1875, autorisou o presidente da Província a contractar com D. Thereza de Jesus Mendes Lins Seraphico, pela quantia de 8:000\$000 réis annuas, a educação e ensino de meninas desvalidas da Província, até o numero de vinte, no internato que pretendia estabelecer nesta cidade, conforme a sua proposta, apresentada à Assembléa Provincial.

Foi realizado o contrato e em consequencia das condições nelle estipuladas, a presidencia autorisou ao dr. Antonio Columbano Seraphico de Assis Carvalho a compra dos objectos precisos para educação domestica, instructiva e recreativa de alumnas subvençõesndas, para o que lhe foi adiantada a quantia de 6:000\$000 réis.

A 15 de Fevereiro de 1876 foi installado aquelle internato com a denominagão de N. S. dos Remedios.

Pouca duração teve esse internato, pois em 1876, pela lei n.^o 351, de 29 de maio, ficou o presidente da Província autorizado à rescindir o contracto celebrado com D. Thereza de Jesus Mendes Lins Seraphico e à indem-

nizal-a com a quantia de 10.000\$000 e com os utencis fornecidos pela Província para uso das alumnas subvençionadas.

Em 1875 havia em toda a Província apenas 4 escolas particulares, 3 nessa capital e 1 no sítio Nazareth, distrito das Bacias, no rio Madeira, nos esforços do deputado padre Torquato Antônio de Sousa.

Na cidade de Ilheos havia professora tambem o ensino particular o subdito portuguêz Manoel Lourenço Catharino, que alli crearia uma escola mixta.

Na villa de Manás foi creada, em 1876 uma escola particular, para o sexo masculino, regida pelo cidadão Francisco Urbano Moreira Monte negro.

Tambem foi creada uma escola noturna para adultos, nessa capital, sob a regencia dos professores Nicolau Tolentino e Luiz Anselmo Baptista, escripturarios então do Tesouro Provincial.

Em 1876, pela lei n.^o 343, de 15 de maio, foi creada uma escola mixta do ensino primario no bairro de S. Sebastião desta cidade.

Esta escola deveria ser regida por uma das professoras vitalicias, existentes, com vencimento igual ao da cadeira de 3.^a entrancia.

O presidente dr. Passos Miranda para reger essa cadeira transferiu da escola do ensino primario da cidade de Ilheos a professora vitalicia Josephina de Freitas Teixeira Aranha.

Ainda em 1876, pela lei n.^o 356, de 29 de maio, foi creada uma escola para o sexo feminino no povoado denominado Badajós, no rio Salimões.

Em 1877, pela lei n.^o 364, de 7 de julho, foi extinto o Estabelecimento dos Educandos, criado pela lei n.^o 70, de 31 de agosto de 1856.

Os educandos foram entregues á seus pais, tutores, curadores e parentes que delles se quizeram encarregar.

Pela lei n.^o 366, do mesmo dia, foi o presidente da Província autorizado :

A reformar o Lycée, como julgasse mais conveniente, restabelecendo as cadeiras que foram suprimidas.

A extinguir as escolas do ensino primário de ambos os sexos, que tivessem menos de vinte alunos.

Foram criadas no rio Puris duas escolas de primeiras letras, para o sexo masculino, nos lugares Berary e Arimá, que foram consideradas de 1.^a entrância.

Um dos primeiros actos do presidente da Província dr. Domingos Jacy Monteiro, em 1876, foi mandar que os professores públicos, interinos, dentro de seis meses, se apresentassem à exame de habilitação e, dentro de um anno, à concurso, sob pena, em qualquer dos casos, de serem demitidos.

Tendo falecido a professora Dulce Angelica Rodrigues Fleury, da escola do bairro de S. Vicente, foi transferida para essa a professora da escola mixta criada em S. Sebastião, em virtude da lei n.^o 343, de 15 de maio de 1876.

Esta ultima escola, que era mixta, foi fechada.

Não querendo, porém, inutilizar, antes desejando aproveitar e expandir o principal intuito da lei que foi estender a applicação do ensino das professoras às meninas e aos meninos, aquelle presidente determinou que em todas as escolas existentes para o sexo feminino fossem admittidos alunos do sexo masculino, segundo as regras que então estabeleceu, por essa portaria :

"1.^a Secção.—N.^o 12-B.

O dr. presidente da Província, com o fim de tornar melhor apreciado em seus resultados o ensino mixto adoptado pela lei n.^o 343, de 15 de maio de 1876, na escola que a mesma lei creou neste capital, resolve que em todas as escolas existentes para o sexo feminino se ponha em prática o mesmo ensino.

E emanamento não se expedem as instruções especiais de que trata a referida lei, observar-se-ão o seguinte :

Nas escolas públicas de instrução primária, para o sexo feminino, serão admittidos alunos do sexo masculino até oito annos de idade.

Depois de nove annos de idade estes

alumnos não poderão continuar nas ditas escolas, salvo informação das professoras de que não ha inconveniente em que continuem até aos dez annos de idade.

O ensino será igualmente dado aos alumnos de um e de outro sexo, entre os quaes as professoras estabelecerão a separação que julgarem indispensavel.

Communique-se.

Palacio do Governo em Manáos, 30 de Janeiro de 1877.

Dr. Domingos Jacy Monteiro^o.

O mesmo presidente suspendeu o ensino de algumas disciplinas do Lyceu, por meio desse acto :

"2.^a Secção.—N.^o 13.

O dr. presidente da Província, reconhecendo, pela matrícula e notas de frequencia dos alumnos do Lyceu nos ultimos annos, que todas as aulas, mas especialmente as de Latim, Inglez, Historia, Geographia, Algebra, Geometria, Escripturna mercantil, Pedagogia, Philosophia, Rhetorica e Literatura nacional, não tem sido frequentadas, e assim as respectivas cadeiras nem um resultado tem dado, e apenas tem servido para onerar a Província :

Resolve suspender até ulterior deliberação o ensino de duas das cadeiras existentes actualmente, conservando todavia algumas das referidas aulas distribuidas do modo seguinte :

1.^a Cadeira—Grammatica philosophica, Literatura nacional e pedagogia.

2.^a Cadeira—Geographia e historia geral, e especialmente geographia, historia e chorographia do Brasil.

3.^a Cadeira—Arithmetica, algebra, geometria e escripturação mercantil.

4.^a Cadeira—Latim e frances.

O curso normal continuará a ser dividido em tres annos, distribuidas, porém, as matérias da maneira seguinte :

1.^o anno — Grammatica philosophica; geographia e historia geral; arithmetica.

2.^o anno — Litteratura nacional; geographia, historia e chorographia do Brasil; algebra até equações do 1.^o grau.

3.^o anno — Noções de grammatice latina e prática da língua francesa; pedagogia e elementos de geometria.

As horas das aulas serão ordenadas de forma que nunca haja menos de duas aulas por dia para cada alunano, nem menos de quatro lições por semana de cada matéria.

Si se reconhecer conveniente, poderá ser espaciada por meia hora cada uma das aulas, além do tempo fixado no art. 94 do regulamento n.^o 28, de 31 de dezembro de 1873, deixando-se o intervallo que for julgado conveniente entre uma e outra aula do mesmo professor.

A tabella das horas das lições será submetida à approvação da presidencia.

Organizar-se-hão também em cada anno programas de ensino, que terão definitivamente approvação da presidencia.

Ficam abolidas os feriados das quintas-feiras e os de 15 a 30 de outubro, de que trata o art. 96 do regulamento.

As aulas encerrar-se-hão no dia 10 de novembro, ou no antecedente si o dia 10 for santificado. No primeiro dia útil subsequente reunir-se-hão os professores em congregação afim de marcarem os pontos de cada matéria para os exames. Expedir-se-hão as instruções que forem precisas para regular o processo destes.

Outrosim, tendo em vista melhorar o serviço da instrucción primaria, resolve o seguinte :

Ficam abolidas as matrículas por trimestre, de que trata o art. 51 do regulamento, e não se publicarão mais os anúncios determinados no art. 54. As matrículas se farão em qualquer dia do anno letivo. Os professores porém remetterão

mappas trimensaes; o do ultimo trimestre será geral, e conterá observações que dêem a conhecer a frequencia dos alumnos e o estado da instrueçao no lugar. O inspector parochial cumprirá a este respeito o que dispõe o § 10 do art. 16.

Os professores e professoras nomeados interinamente que estiverem nas condições do art. 67, ou do art. 72, ou do art. 80, parte 2.^a, serão obrigados a apresentar-se a concurso um anno pelo menos depois da nomeação. Si justificarem caso de força maior que os embarque, dar-se-lhes-ha mais um prazo de seis meses. E si ainda não se apresentarem serão demitidos.

Si, por circunstancias extraordinarias, for necessário conservar algum professor nomeado nos termos do art. 16 § 1.^a sens a condição do art. 80, parte 2.^a, o professor será obrigado antes de um anno a prestar o exame de que trata o mesmo artigo, e seis meses ou até um anno depois deste exame, conforme a distancia da capital, se apresentar à concursa.

Os que estiverem comprehendidos na disposição do art. 67 ou na do art. 72 combinado com o § 2.^a do art. 65, ou na do artigo 108, poderão, aprovados em concurso, ser logo nomeados para escola de 2.^a ou 3.^a entrancia.

Comunicue-se.

Palacio do Governo, em Manhos, 31 de janeiro de 1877.

Dr. Domingos Jacy Monteiro".

* * *

Em 1876 estavão crendas 52 escolas, sendo 33 para o sexo masculino e 19 para o feminino.

Dessas escolas tiveram exercicio 46, sendo 28 para o sexo masculino e 18 para o feminino.

Das 46 escolas, 10 foram regidas por professores vitalicios, 12 por effectivos e 24 por interinos.

Matricularam-se nestas escolas 1.430 alunos, sendo 1.124 do sexo masculino e 306 do feminino.

Havia na Província quatro escolas noturnas, sendo três nesta capital e uma em Villa Bella, mantidas pelas respectivas Camaras Municipaes. Nas da capital estiveram matriculados 129 alhamnes.

Reunido este numero ao de 1.430, vê-se que a somma dos alunos matriculados foi de 1.559, sendo 1.253 do sexo masculino e 306 do feminino.

Tambem receberam instrucao primaria, ao menos durante parte do anno, 56 educandas artifices no respectivo estabelecimento. Este fôr extinto em julho de 1877.

* * *

O curso primario do Seminario Episcopal fôrera frequentado por 21 alunos.

* * *

O presidente Jacy Monteiro mandou applicar à compra de carteiras de sistema americano para escolas e acquisitione de alguns livros a quantia de 1.000\$000, que os srs. Singelhurst, Brucklehurst & Cia., empresarios da navegação directa entre Manises e Liverpool, offereceram em favor da instrucao publica da Província.

* * *

Por acto da presidencia da Província, de 15 de setembro de 1877, foi separada a cadeira de frances da de ingles do Lyceu. Esse acto foi approvado pela lei n.^o 380, de 28 de setembro de 1878.

* * *

Em 1878, pela lei n.^o 380, foram restabelecidas nas freguesias de Thomar e S. Gabriel as cadeiras do ensino primario do sexo masculino; na villa de Barcellos a do sexo feminino e em Badajós as de ambos os sexos.

* * *

A 7 de janeiro de 1879, D. Raymunda Rodrigues de Almeida Magalhães fundou o Collegio Santa Rita.

Nos quatro primeiros annos de existencia, a directo-

ria leccionava apenas o curso primário, náusica, prendas domésticas e dança.

Em Janeiro de 1883 resolveu ampliar o ensino dando nesse estabelecimento, adoptando d'ahi em diante, além do curso completo de primeiras letras, as seguintes disciplinas :

Grammatica philosophica, lingua francesa, geografia e cosmographia, arithmetica, noções de sciencias physicas e naturaes, geometria, desenho, religião, náusica, prendas domésticas e dança.

Eram professores do Collegio : a directora, Henrique Barbosa de Amorim, dr. Pedro Ayres Marinho, João Carlos da Silva Pinheiro e dr. Lauro Baptista Bitencourt.

Em 15 de fevereiro de 1886 o Collegio, que funcionava na rua do Imperador (hoje Marechal Deodoro) n.º 23 (sobrado do sr. tenente-coronel João Marcellino Taveira Pão Brasil), mudou-se para o predio do sr. José Carneiro dos Santos à praça 28 de Setembro (hoje da Constituição) n.º 127.

D. Raymunda Magalhães educou e manteve, à sua custa, dezoito orphões desvalidas.

Dentre as suas directas discípulas ainda existentes destacaremos a senhora D. Francisca Gonçalves de Lima Verde, esposa do sr. major Joaquim Alves de Lima Verde.

A senhora D. Francisco G. de Lima Verde é hoje professora pública aposentada.

Durante alguns annos o Collegio Santa Rita teve uma subvenção de 500\$000 annuas, por manter uma escola do ensino primário e elevarse o numero de sua frequencia a mais de 27 alumnas.

Em 1884 a matrícula do Collegio Santa Rita montou a 76 alumnas, tanto do ensino primário como no secundário.

Em então o Collegio mais frequentado.

A sua directora, D. Raymunda Magalhães, não se contentava em dar as aulas marcadas. Não. Esforçava-se, multiplicava-se, dividia-se, para corresponder a confiança em que era tida pelas famílias amazonenses.

Em outubro de 1896, depois de 17 annos de relevantes serviços prestados à instrução do Amazonas, transferiu a direcção do Collegio à senhora D. Joanna Bananeira Langbeck, que, em outubro de 1889, mudou o Collegio

para um prédio da rua União, mais tarde Affonso de Carvalho, hoje Dr. Jorge de Moraes.

D. Raymunda Magalhães faleceu na vila do Mosquero, Estado do Pará, a 19 de outubro de 1923.

O antigo músico do 3.^o batalhão de artilharia a pé José Anacleto Zuanay, em 7 de março de 1878 abriu, nesta capital, uma aula de música vocal e instrumental, que funcionava, das 6 às 9 horas da noite, na casa de sua residência n.º 13 à rua da Constituição, hoje rua 24 de Maio.

Em 1879, pela lei n.º 409, de 7 de abril, foram criadas, nesta cidade, no bairro da Campina, duas escolas do ensino primário, uma para o sexo masculino e outra para o sexo feminino.

Em 1880, pela lei n.º 446, de 31 de janeiro, foram criadas na Colonia Maracaju, 3.^o distrito policial desta cidade, duas escolas do ensino primário, uma do sexo masculino e outra do feminino.

Essas escolas foram consideradas de 1.^o entrância.

Em 21 de maio, pela lei n.º 475, foram revogadas as leis especiais, que eram inúmeras, concedendo subsídios à estudantes.

As vagas que se dissem no Seminário Episcopal, dos alunos subvençionados pela Província, não seriam preenchidas.

Ainda na mesma data, pela lei n.º 478, foram criadas, na freguesia de S. Gabriel, comarca do rio Negro, duas escolas do ensino primário, sendo uma para o sexo masculino e outra para o sexo feminino.

Ainda no mesmo mês, pela lei n.º 482, foram criadas no rio Purús cinco escolas do ensino primário, tendo por sede duas na freguesia de N. S. de Nazareth da La-

bres, destinadas uma para o sexo masculino e a outra para o feminino.

A 3.^a na sede da freguesia da Nova Colonia de Bela Vista.

A 4.^a na de S. João do Ariman, e a 5.^a na de S. António, sendo estas últimas para o sexo masculino.

* * *

Em 1880, pela lei n.^o 497, de 26 de outubro, foram criadas mais seis escolas do ensino primário, sendo :

Uma mista no bairro de Nazareth desta capital; uma para o sexo feminino em Caiçara (antiga Alvaráes no rio Sollântões), e quatro para o sexo masculino nas seguintes localidades : Mannenpurá, Ananás, Fonte-Bela e Buetus.

A lei n.^o 461, de 3 de maio de 1880 criou na paróquia de São'Anna da Capella, do termo e freguesia de Silves da comarca de Ilacatitira, uma escola do ensino primário, para o sexo feminino.

Em 1880 era o presidente dr. Satyro de Oliveira Dias autorizado, pela lei n.^o 506, de 4 de novembro, a reformar a instrução pública provincial, dando-lhe novo regulamento, que, sem prejuízo da execução, seria submetido à aprovação da Assembleia.

Na reforma por esta lei autorizada foi organizado o Lycée Provincial, dando-se-lhe o carácter de internato e externato.

O presidente da Província poderia fazer no pessoal da instrução pública todas as alterações que julgasse convenientes à regularidade e proveito do ensino.

Logo que se inaugurassem o Lycée, sob as bases decretadas, cessariam as subvenções concedidas para a educação de meninos pobres em outro qualquer estabelecimento de instrução existente na Província.

No internato do Lycée seria recebido gratuitamente até o numero de vinte e cinco alunos, reconhecidamente pobres, para serem educados por conta da Província, devendo ser preferidos os do interior.

Para ocorrer no aumento da despesa que neurtebrasse a reforma da instrução, ficaram abertos, na lei do orçamento então em vigor, os necessários créditos, inclu-

sive o de trinta contos de réis para aquisição de terreno, plano, orçamento e primeiras obras de construção de um edifício apropriando ao Lycée Provincial.

Ficou também aberto o crédito de dois contos de réis para a compra de material e livros para uma biblioteca anexa ao mesmo Lycée.

* * *

Na mesma data, pela lei n. 507, o presidente da Província ficou autorizado a mandar construir administrativamente, ou por arrematização, uma casa para escola pública em cada uma das seguintes localidades : Teffé, Itacoatiara, Villa Bella, Conry, Codajás e Horcas podendo para esse fim despesdar as quantias necessárias.

* * *

No sessão da Câmara Municipal desta capital, de 25 de fevereiro de 1881, o vereador Thomas Luiz Sympson apresentou esta proposta, que foi aprovada por unanimidade de votos :

"Proponho que seja criada mais uma escola nocturna no bairro de S. José da cidade.

Pago da Câmara Municipal de Manaus, 25 de Fevereiro de 1881,

Thomas Symson".

Em 1881, pela lei n. 515, de 7 de maio, foi criada no rio Apipica, no lugar Bôn-Vista do termo da cidade de Itacoatiara, uma escola elementar para o sexo masculino.

* * *

No mesmo mês pela lei n. 522, de 14, foram criadas cinco escolas de ensino primário, sendo quatro, do sexo feminino, em Manacapuru, Moura, Tocantins e S. Paulo de Olivença e uma do sexo masculino em Ayrton no rio Negro.

Essas escolas tinham a categoria de 1.^a entrância.

* * *

A Câmara Municipal da capital fôrça autorizando a despesdar, no exercício de 1881-1882, a quantia de..... 3.750.000 com as aulas nocturnas, sendo :

3 professores, ordenado	2.400\$000	
gratificação	600\$000	3.000\$000
Luz, expediente e despesas		
minadas		600\$000
Premios aos alunos		150\$000

A escola publica do Beruri, no rio Purus, pela lei n.^o 557, de 3 de outubro de 1881, passou a ter sua sede no lago do Ayapuá, no mesmo rio.

A 29 de junho de 1881 foi inaugurado nesta capital o Collegio Marinho, do qual era director e proprietario o bascharel em letras Pedro Ayres Marinho, leite de matemática do Lyceu Provincial.

A inauguração, presidida pelo director geral da instrução pública, dr. Epifanio José Pedrosa, foi modesta, mas de uma modéstia eloquente.

O alunos do estabelecimento assistiram a missa conventual na matriz de N. S. da Conceição e depois desse acto religioso foi que teve lugar o da inauguração do Collegio Marinho, que muito fez pela mocidade amazonense devido ao zelo, dedicuglio e competencia para o magisterio do seu director.

O Collegio funcionava no predio n.^o 14 da rua Saldanha Marinho.

As matérias do ensino eram divididas em quatro cursos :

Curso primario;

Curso de preparatorios;

Curso commercial;

Curso dos candidatos nos empregos publicos e magisterio.

O interno menor de 16 annos pagava adiantado : 35\$000 réis por muez ou 100\$000 por trimestre.

O interno maior de 16 annos :

40\$000 réis por muez ou 115\$000 por trimestre.

O externo do curso primario :

10\$000 réis por muez ou 25\$000 por trimestre.

O externo do curso secundario :

15\$000 réis por muez ou 40\$000 por trimestre.

O externo do curso commercial :

20\$000 réis por muez ou 50\$000 por trimestre.

O externo do curso dos candidatos ao magisterio ou aos empregos publicos pagarião de uma só vez 50\$000 réis para se prepararem, não excedendo o prazo de dois meses.

O curso comum era noturno para que os caixeiros podessem frequentá-lo.

Musica, piano, canto, desenho, etc., eram pagos à parte : 5\$000 por mês para cada uma dessas aulas.

O Collegio se encarregava de mandar lavar e engommar a roupa mediante 8\$000 mensais.

O alumno interno era obrigado a ter o uniforme do Collegio.

Encerrou o anno lectivo de 1882 com 65 alumnos matriculados, dando um brilhante resultado exhibido em exames, persistiu uma comissão estranha à congregação dos leitores do Collegio e nomeada pela directoria geral da Instrucção Pública.

Em 1882 entrou como lente e vice-director do Collegio o bacharel Gentil José Ribeiro.

Em 1886 o pessoal docente do Collegio compunha-se dos seguintes srs. :

Dr. Jonathas de Freitas Pêdriga

Dr. Pedro Ayres Marinho

Pharmacutico Francisco Antônio Monteiro

Raymundo Agostinho Nery e outros.

Fechado o Collegio Marinho, o seu director, dr. Ayres Marinho, em janeiro de 1888 abriu uma aula para explicar preparatórios das 9 ás 12 horas da manhã, de todos os dias utéis, na casa n.º 14 à praça 5 de Setembro, antigo Paysandú.

A mensalidade era de 10\$000 réis para os alumnos de preparatórios e de 20\$000 réis para os candidatos a empregos publicos.

No anno seguinte, a 1.^a de Julho, o dr. Ayres Marinho abriu novamente uma aula na casa onde então residia a rua S. Vicente (hoje Bernardo Ribeiro) para explicar não só matemáticas como outras matérias exigidas para exames de preparatórios ou concurso.

A mensalidade era de 10\$000 réis por cada matéria.

Desde o meio dia até à noite cada alumno escolhia a hora que lhe conviesse.

O dr. Pedro Ayres Marinho, que falleceu, nessa capital, a 23 de fevereiro de 1893, deixou de si a mais bella tradição de honestade e carácter, exercendo diversos car-

gos públicos e educando grande parte desta mocidade amazonense que hoje respeitosa abençõa a sua memória.

Foi elle redactor do *Commercio do Amazonas* em 1882 e 1883 e representou o Amazonas em algumas legislaturas da Assembleia Provincial.

Era bacharel em letras pela Faculdade de Letras da Universidade de Rennes, França, como se vê deste diploma :

"République Française. Diplôme de Bachelier ès Lettres. Le Ministre de l'Instruction publique, vu le certificat d'aptitude au grade de Bachelier ès Lettres accordé le dix Aout mille huit cents soixante seize par les Professeurs de la Faculté des Lettres de Rennes, Académie de Rennes au Sieur Pedro Ayres Marinho, né au Paris département du Brésil, le quatre Décembre dix-huit cents cinquante trois; Vu l'approbation donnée à ce certificat par le Recteur de la dite Académie, ratifiant le susdit certificat, donné par les présentes au dit Sieur Pedro Ayres Marinho le Diplôme de Bachelier ès Lettres, pour en jouir avec les droits et privilégiess qui y sont attachés par les lois, décrets et règlements. Fait à Paris, sous le sceau du ministère de l'Instruction publique, le vingt sept Novembre dix-huit cents soixante seize. Pour expédition conforme : le sous Directeur de l'Enseignement supérieur P. du Collende. Signature de l'imprimeur : Bachelier P. A. Marinho. Le Ministre de l'Instruction publique, signé Warrington. Délivré par le Recteur de l'Académie de Rennes le trente Décembre dix-huit cents soixante seize. Warry".

Lente da cadeira de matemáticas do Lycée Provincial Amazonense desde 1878, quando faleceu era professor da mesma matéria do Instituto Normal Superior.

Era paraense e tinha quarenta anos de idade.

A 25 de março de 1881 teve lugar a collocação da pedra fundamental do edifício do Lycée Provincial, hoje Gymnasio Amazonense Pedro II.

Presidia a Província o dr. Satyro de Oliveira Dias. Exerceia o cargo de director geral da Instrução Pública o illustre bahiano dr. Aprigio Martins de Menezes, medico de notável saher.

O benemérito senador Silverio José Nery, então alferes do Exercito, servia de ajudante d'ordens d'aquelle presidente.

Depois do Te-Deum ao qual assistiram os primeiros autoridades civis e militares da Província, empregados públicos, pessoas graduadas e muito povo, seguiu o prestito, acompanhado da guarda de honra até a praça 28 de Setembro (hoje da Constituição) para ali assistir a solennidade da colocação da pedra fundamental do edifício do Lyceu, que é hoje um dos mais magestosos desta capital.

Em um largo barracão, apropriadamente erguido e enfeitado para esse fim, achavão-se já para também assistir o acto muitas senhoras, grande numero de meninos de escolas públicas e do Lyceu, diversos cidadãos notáveis e uma multidão de povo avido de acompanhar a festividade com todos os seus pompaes.

O facto de se apresentarem também as exmas. senhoras Satyro Dias, presidente do Estado; Cândido Emygdio Pereira Lobo, chefe de polícia; James Baird, consel inglez; D. Anna Joaquina de Sousa Pinto Ribeiro, professora pública do então bairro da Campina com suas alumnas, e mais algumas senhoras, era tão notável quanto era salido não ser aqui ainda de praxe, naquelle época, o bello sexo concorrer com sua presença á essas festas públicas, como acontece hoje não só aqui como nas grandes cidades.

Fimda a ceremónia da bênção da pedra pelo revd. vigário geral, padre Raymundo Amancio de Miranda, lido o auto pelo sr. dr. Manoel Francisco Machado (hoje Barão do Soturno) então secretario do Governo e assinado pelo presidente da Província, pelas autoridades presentes e por todos os cidadãos que quizerão também firmar seus nomes, em numero superior a duzentas pessoas, foram lidos alguns discursos e depois, conduzida a pedra, foi collocada á meio da valla onde tinha de se construir o alçarce e erguer-se a parede externa da fachada principal do edifício.

O primeiro discurso pronunciado foi o do dr. Aprigio

Martins de Myncaes, então director geral da Instrução Pública.

Sil-o :

"Senhores. Dentro as maravilhosas leis que presidem os destinos da humanidade, nenhuma se distingue mais por seu carácter fatal, do que aquella que incessantemente impelle o homem para o aperfeiçoamento.

Entretanto, para gloria de si mesmo, e como admirável manifestação de sua suprema vontade, Aquelle que instituiu a lei ao mesmo tempo imprime no homem uma parcelha de poder, prodigiosa, immensa seu cujo auxilio, por certo, no correr dos séculos teriam sido impossivel essas esplendentes evoluções de progresso, de que a historia da sciencia e lettras, das artes e da industria nos offerere innumeras e significativas provas.

Mas para que aquelle prodigioso poder se transmita sempre maior somma de movimentos, para que a intelligencia nunca deixe de produzir novas utilidades, os governos regulares, principalmente nos tempos hodiernos, tem como um dever imperioso—o diffundir a instrução, por isso que só ella poderá opulentar a intelligencia dessas incalculaveis riquezas com que tem de aventurar-se á commettimentos altos.

Hn, porém, no seio das sociedades uma parte feliz, porque significa a sua mais lisonjeira e prometedora esperança, para a qual todos os olhos se voltam com predilecção quasi instinctiva e de quem as gerações que perdem para o occaso fazem depositaria das enormes riquezas que se tem de ministrar no futuro : é a mocidade.

E' a ella, Sens., a quem urge habilitar para a guarda de tão sublime deposito.

Neste pensamento os poderes publicos de todas as nações cultas, em satisfacção de sua missão civilizadora e não menos por amor de sua propria autoridade, não ces-

sam em promover por todos os meios reconhecidamente proveitosos a diffusão do ensino e os triunfos da scienzia; ali creando uma escola, neqüi fundando um estabelecimento de educação, onde a mocidade vê beberem largos tragos a luz que lhe dobrará o espírito e o nectar que lhe purificará o coração no cumprimento de seus deveres sociaes porvir.

Foi inspirada por tão largas idéias de progresso e civilização, sempre benditas, que a patriótica assembléa provincial do corrente biénio decretou a edificação de um edifício para lyceu, medida sem contestação de toda utilidade, e que terá efficazmente de concorrer para a boa execução da reforma da instrução, que brevemente virá a haver, alargando, dando sistema e proveitos ao ensino público.

Como acabais de ver, para iniciar a execução do projectado edifício, o exmo. sr. dr. Satyro de Oliveira Dias, illustre presidente desta província, acaba de assentar a sua primeira pedra, sendo-nos grato que o dia de hoje que a todos nós lembra um dos factos mais notáveis da historia política do Imperio do Brasil, recorde também uma data notável na história das letras destu nobre província do Amazonas.

Bem haja, pois, Senz., este dia...

Bem haja a illustre corporação que tão patrioticamente correspondeu às vistas de seus concidadãos, as quaes representam as justas aspirações da província.

Bem haja o honrado, o incansável administrador que fazendo executar lei tão sympathética, a mais útil, a mais grandiosa das que com invejável dedicação está realizando, fez-se credor dos aplausos e da gratidão desta nova geração, que, ávida de glórias, sedenta de instrução, vai caminho do futuro e do respeito e veneração dos vindouros, que lhe bendirão o nome.

Bem haja, enfim, Sena., essa mocidade intelligente, de cujos esforços e amor ao trabalho tanto espera o Amazonas, para que um dia possa ser respeitado e feliz.

Tenho dito".

Discursaram ainda os drs. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, então capitão do corpo de engenheiros do Exército; dr. Cândido E. Pereira Lobo, chefe de polícia, e os estudantes do Lycen João Baptista de Faria e Souza e Abelardo Sarniva da Cunha Lobo, hoje cathedratico da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro.

A propósito dessa importante festa, o dr. Thaumaturgo de Azevedo em um dos bellos folhetins publicados no rodapé do Amazonas, então órgão do partido liberal, escreveu a 30 de março daquelle anno, com o pseudonymo Achilles, de que usava :

"Sentimos ter de lamentar a indiferença com que os srs. professores das escolas públicas encarri os negócios de sua profissão.

Nem um só quis fazer-se ouvir em favor da instrução pública.

Entretanto, os que lá se apresentariam, achavão-se mais que habilitados a dizer algumas palavras de animação.

E outros? Para estes então não havia desculpa possível, pois nem se derão ao trabalho de lá comparecer.

Em compensação duas crianças fôrão os intérpretes da mocidade, mostrando mais amor à instrução que seus mestres ausentes.

João Baptista, filho do sr. Gentil Rodrigues de Sousa, recitou um pequeno discurso e Abelardo Lobo, filho do exmo. sr. dr. Chefe de Policia, pronunciou algumas palavras para oferecer, em nome de seus collegas do Lycen, uma linda caneta de ouro a s. exc. o sr. Presidente, com a qual s. exc. assinou o ato, depois de agradecer a offerta com palavras cheias de patriotismo e amor pelo desenvolvimento moral

e intellectual da mocidade desta Província; mocidade que ha de ser ainda a salvadora do futuro engrandecimento da nossa Pátria".

As obras do edifício do Lycée foram começadas em maio de 1881.

O arrematante das alçobras e das paredes, até a altura do vigamento inferior, foi o artista Ismael Victorio Gomes, que recebeu por esse serviço 19.993\$374 réis.

Em julho foram chamados concorrentes à construção das paredes do pavimento terreo, compreendendo o fornecimento e collocação do vigamento do assolo. Aceita a proposta do engenheiro João Carlos Antony, foi assinado o respectivo contrato a 20 de janeiro de 1883.

A construção das paredes e collocação do vigamento do pavimento terreo foi feita pelos seguintes preços :

Metro cúbico de alvenaria de pedra de paredes a	378270
Metro cúbico de alvenaria de tijollo de arcos a	718035
Collecção do vigamento por	4.577\$760

As obras arrematadas pelo dr. João Antony tiveram começo no mês de fevereiro de 1883.

Sendo conveniente resquidar as paredes antes de collocar o vigamento, construir algumas paredes divisorias com alvenaria de tijolos tabulares e vigar as duas fachadas laterais, foram estes trabalhos feitos pelo arrematante que receberam 31.683\$570 réis; sendo :

71\$000 de grades de ferro;
23.108\$288 por 620, (m. 3) 651 de alvenaria de pedra;
2.446\$024 por 34, (m. 3) 87 de alvenaria de tijollo;
807\$392 por 11, (m. 3) 373 de alvenaria de arcos;
4.577\$760 pelo vigamento do corpo principal;
1.929\$40 pelo vigamento das puchadas e
280\$560 pelo resquido das paredes.

Dos 620 metros cúbicos de alvenaria de pedra 109 foram feitos abaixo do nível do solo.

Para o sótão da fachada foi comprada a cantaria necessária ao sr. José Cardoso Ramaílho pela quantia de 3:774\$085 réis. O assentamento dessa cantaria foi feito por Antônio Ruibal, pela quantia de 540\$000 réis.

A 6 de abril de 1883 mandou o presidente da Província passar para o edifício do Lycée, para serem empregadas na escada principal, as pedras de cantaria que os arrematantes da construção do cais da rua dos Barés tinham importado vir de Lisboa para uma escada que se pretendia fazer no extremo oriental daquela cais. Ellas importaram em 2:206\$563 réis.

A 10 de maio, José Cardoso Ramaílho contractou pela quantia de 8:000\$000 o fornecimento da cantaria precisa para as soleiras, boimbeiras e vergas de 24 janellas do pavimento terreo do edifício.

Com o aterro do pateo do edifício despendeu-se a quantia de 200\$000 réis.

A 31 de julho resolveu a presidencia da Província que as obras desse edifício não continuassem a ser feitas por arrematações parciais, pelo que mandou organizar o orçamento da quantia a despende-se com a conclusão de todos os trabalhos.

O orçamento importou em 220:123\$081, dando, porém, a Província a cantaria precisa para as columnas, pilastres e cimilhas da fachada principal.

Não foi aceita nenhuma das cinco propostas recebidas a 8 de fevereiro de 1884, por serem de preços elevados as das pessoas que apresentaram garantia para a boa execução dos trabalhos.

Marcado o dia 10 de maio para nova apresentação de propostas foi aceita, das sete recebidas, a dos srs. José Cardoso Ramaílho, Leonard, Antônio Malcher e Manoel Coelho de Castro, que pelo contrato que assinaram a 21 daquelle mês se obrigaram a dar o edifício pronto a 21 de novembro pela quantia de 259:745\$235 réis.

Os arrematantes deram começo nos trabalhos no dia 26 de maio e os suspenderam a 30 de setembro por não terem recebido as prestações vencidas em consequência do mau estado financeiro da Província.

Durante aquelle tempo aterraram o seguão de entreda, collocaram a cantaria das janellas e construiram todas as paredes do pavimento terreo, senharum o vigamen-

to para o soalho do andar superior, preparamo o tabonejo para esse soalho e fizeram as vidraças e grande quantidade de folhas de portas e janelas.

Quando foi organizado o projecto para construção deste edifício estava em vigor a lei n.º 506, de 4 de novembro de 1880, que tinha criado um Internato, porém, sendo depois disso reformulada a instrução pública e não havendo mais necessidade de grandes salões no pavimento superior para serviriam de refeitório e dormitórios, mudou a presidência da Província, a 29 de setembro, continuar naquele pavimento algumas das paredes do andar terreno.

Na mesma data, 29 de setembro, a presidência determinou que os caibros e ripas do tecto do edifício fossem substituídos por pernas mancas de cedro e ripas serradas da mesma madeira.

O acréscimo dessa despesa foi de 3.201\$923 réis.

No dia 5 de setembro de 1886 foi solenemente inaugurado o soberbo pédio em que tinha de funcionar o Lycéu Provincial.

Desde pela manhã começaram a affluir grande quantidade de pessoas ao edifício que se acabava de construir e que então denominada 28 de setembro.

A's 11 12 horas da manhã chegou o dr. Ernesto Chaves, presidente da Província, acompanhado dos altos funcionários públicos.

S. exa., depois de alguns momentos de repouso no andar nobre do pédio, onde se via uma extraordinaria concorrência de pessoas grados, deu a palavra ao dr. Lauro Baptista Bitancourt, director das Obras Públicas, que leu a seguinte

ACTA DA INAUGURAÇÃO DO EDIFÍCIO DESTINADO A LYCÉU PROVINCIAL

Aos cinco dias do mês de setembro do anno de mil oitocentos e oitenta e seis, nesta cidade de Manaus, capital da província do Amazonas, na sala nobre do edifício destinado a Lycéu Provincial, presentes o ilmo. exm. s. r. dr. Ernesto Adolpho de Vasconcellos Chaves, presidente da província; dr. Lauro Baptista Bitancourt, director das obras públicas, e mais autorifi-

dades civis e militares da província; foi pelo mesmo exm. sr. presidente solemnemente inaugurado o citado edifício do Lycen Provincial. Do que para constar se livrou este acto, que vai assinado por s. exa. o sr. presidente da província e suas autoridades e pessoas presentes que quizerem assinar e por mim Antônio d'Amorim, escrevendo das obras públicas, que o escrevi e subscrevi. — (Assinados) Ernesto Adolfo de V. Chaves, Frederico Peregrino C. Monteiro, Deodato Gomes da Fonseca, Clementino José P. Guimaraes, Antônio Lopes Braga, Manoel Lopes da Cruz, João H. de Oliveira, Thomas Luiz Sympson, padre R. Amancio de Miranda, J. Machetti, Americo L. V. Chaves, José Soares S. Foga, Manoel B. dos Santos, Alfredo S. Pereira, Francisco Antonio Monteiro, Leonardo Antonio Malcher, José Cardoso Ramalho, Antônio Ignacio Martins, A. F. Veiga Lima, João C. Antony, Leonoldo Francisco da Silva, João A. Soares Dutra, Carlos P. de Pinho, Alípio Teixeira, Pedro A. C. da Motta, Antônio P. B. Amorim, Pedro Gonçalves d'Assis, Ignacio P. Pereira Gomes, Theodoro Grana, João B. Gonçalves da Rocha, Francisco Alves Rodrigues, Francisco Joaquim de Amorim, Abel Guimaraes, Antônio Campello, Carlos Gavinho Viana, Aprigio Martins de Menezes, Manoel A. Silva Ruas, Manoel Thomaz P. Ribeiro, Torquato Antonio Ribeiro, Sabino Gavinho Viana, Licínio Enock da Silva, Ovílio S. Alves da Silva, Manoel C. Castro, Manoel de Miranda Leão, Lauro Baptista Blancourt director das obras públicas".

Logo em seguida foi por s. exa. declarado que se achava inaugurado o edifício.

Depois da assinatura da acta, s. exa., acompanhando pelo director das Obras Públicas e por outras autoridades civis, eclesiásticas e militares, percorreu todo o edifício, sendo nesse passeio precedido de um grupo de gentis senhoras e senhoritas que abrillantaram o acto com as suas presenças.

Achando-se concluído o edifício e não obstante faltarem certas obras complementares, como fechar o pátio externo, infilar o terreno e fazer outras obras que eram indispensáveis para preencher completamente o fim a que era destinado, o então 1.^o vice-presidente da Província, em exercício, comandadador Clementino José Pereira Guimaraes, (mais tarde Barão de Manaus), determinou que fossem instadas provisoriamente para ali o Lycée e as aulas da Escola Normal, com o fim de dar melhor e maior accommodação à repartição e as aulas.

A 21 de janeiro de 1887 realizou-se a mudança d'aqueles estabelecimentos de educação, que funcionavam num predio particular, sito à praça D. Pedro II, num elegante e bem construído proprio provincial, erigido para esse fim, na praça 28 de setembro, hoje praça da Constituição.

* * *

Coube ao presidente da Província dr. Alvaro José Pachado, usando da autorização conferida pela lei n.^o 506, de 1 de novembro de 1880, promulgar o regulamento n.^o 42, de 14 de dezembro de 1881, que reformou novamente a instrução pública.

Por esse regulamento o ensino primário dividir-se em ensino primário e do segundo grau.

O ensino do primeiro grau constava das seguintes matérias :

- 1.^a—Princípios de leitura e de escrita;
- 2.^a—Arithmetica até quinhados e decimais;
- 3.^a—Desenho linear;
- 4.^a—Elementos de gramática nacional;
- 5.^a—Noções de entherismo;
- 6.^a—Costura simples nas escolas do sexo feminino.

O ensino do segundo grau comprehendia :

- 1.^a—Leitura e declamação de trechos clássicos e de prosadores e poetas nacionais;
- 2.^a—Arithmetica até proporções, inclusivamente o sistema métrico de pesos e medidas;

3.^a—Noções de cosmographia, historia e geographia, especialmente do Brasil, cumprindo dar maior latitude a historia e geographia do Amazonas;

- 4.^a—Grammatica nacional : analyse e redacção;
- 5.^a—Educação religiosa e doutrina christã;

6.—Leitura da Constituição política e do Código criminal do Império.

7.—Bordados e trabalhos de agulha nas escolas do sexo feminino.

Logo que houvesse professores, dvidamente habilitados, feríão lugar na instrução primaria lições de cossas.

Todas ns escolas do sexo feminino serião mixtas, quanto às aulas do 1.^o grão, sendo nellas admittidos meninos até a edade de 8 annos.

As aulas do 1.^o grão funcionariam das 8 ás 10 1/2 horas da manhã, e as do 2.^o grão das 2 ás 4 1/2 da tarde.

Nenhum alumno seria admittido ás aulas do 2.^o grão, sem que provasse, mediante attestado do professor effeetivo, estar habilitado nos materiais do 1.^o grão.

Nos logres, onde houvesse mais de uma cadeira do sexo masculino, uma poderia ser noturna.

Todos os dias haveria aula, salvo nos domingos e dias santificudos, dias de festividade publica, dias de luto publico, 2.^o e 3.^o feiras de carnaval, 4.^o feira de cinza, Semana Santa, dia de finados e os dias que decorressem de 1.^o de dezembro a 6 de janeiro.

O anno lectivo começaria a 7 de janeiro e terminaria a 20 de novembro.

As cadeiras do ensino primario eram classificadas em cadeiras de 1.^o, 2.^o, 3.^o e 4.^o entrancia.

Eram de 1.^o entrancia as cadeiras da capital; de 2.^o as das cidades; de 3.^o as das villas e de 4.^o as dos povoços.

O presidente da Província poderia crear lugares de adjuntos para ns escolas de ambos os sexos, do ensino primario, cuja frequencia effectiva exigisse um auxiliar.

Era obrigatoria a instrução primaria para os individuos do sexo masculino, de 7 a 14 annos de edade, e para os do sexo feminino, de 6 a 12, á excepção:

Dos indigentes;

Dos que fossem unica companhia de pais invalidos ou enfermos;

Dos que residissem á distancia maior de dois kilometros da escola publica ou subvencionada.

Ficou creada por esse regulamento, nessa capital, uma Escola Normal, cujo fim era preparar os individuos,

de um e outro sexo, que se destinassem ao professorado público primário. Este estabelecimento seria externato.

O curso normal era de tres annos e comprehendia as seguintes disciplinas :

Lingua nacional, pedagogia e methodologia; legislação do ensino;

Mathematicas elementares; desenho linear;

Lingua francesa;

Historia e geographia universaes, especialmente do Brasil;

Instrução moral e religiosa;

Elementos de sciencias physicas e naturaes; noções de economia e de hygiene;

Prendas domésticas para as alumnas. Ensinarse-se ainda: musica theorica e pratica e gymnasica.

No ensino da historia e geographia teriam especial desenvolvimento a historia e a geographia da província do Amazonas.

A aula de prendas domésticas comprehenderia costuras, trabalhos de tricot e crochel, bordados, uso de máquinas, corte de vestimentas para senhoras, homens e crianças.

A instrução secundaria seria dada em dois estabelecimentos: um—externato — sob a designação de Lyceu Provincial, e outro—internato—sob a designação de Internato Provincial.

No Lyceu Provincial seriam lecionadas as seguintes disciplinas, que formariam um curso de sciencias e de lettras :

Lingua nacional e rhetorica;

Lingua latina;

Lingua ingleza;

Lingua francesa;

Lingua alema;

Lingua italiana;

Historia e geographia;

Mathematicas elementares;

Philosophia; princípios de direito publico universal e constitucional do Brasil.

O curso completo seria de seis annos.

Seriam recebidos gratuitamente no Internato, afim de serem educados por conta da Província, até vinte e cinco alumnas, reconhecidamente pobres, sendo preferidos os do interior.

Foram criadas nessa capital mais uma cadeira primária do sexo feminino no bairro da Carioca e outra do sexo masculino no bairro do Espírito Santo. Ficou também criado o lugar de adjunta à professora do sexo feminino do bairro dos Remedios.

Os vencimentos anuais dos professores do ensino primário, secundário e normal eram estes :

	Ordenado	Grat. ^{es}
Professor de 1. ^a entrância	2.000\$000	400\$000
Professor de 2. ^a entrância	1.600\$000	300\$000
Professor de 3. ^a entrância	1.160\$000	240\$000
Professor de 4. ^a entrância	800\$000	200\$000
Professor do Lyceu	2.000\$000	400\$000
Professor da Escola Normal	2.000\$000	400\$000

As criações principais desse novo regulamento foram : Escola Normal, Internato, Conselho de instrução, cadeiras de italiano e de alemão no Lyceu e Internato; título de bacharel em sciencias ou letras, ou em sciencias e letras aos alunos do ensino secundário, que, havendo feito o curso das disciplinas, daquelle ensino ensino, fossem aprovados em defesa de theses; duas cadeiras primárias na capital, uma do sexo feminino, outra do masculino; lugares de adjuntos; divisão do ensino primário em ensino de 1.^a e 2.^a grau; admissão das senhoras no concurso para o provimento das cadeiras primárias do sexo masculino e da Escola Normal, ficando-lhes garantida, em igualdade de condições, a preferencia sobre os candidatos do sexo masculino e ensino mixto em todos os aulões do 1.^a grau.

O presidente Alarico José Furtado estabeleceu incompatibilidades, não as tendo estabelecido absolutas pela deficiencia de pessoal, devidamente habilitado, para os cargos publicos, em Província tão nova como era o Amapá.

Meillerou também muito pelo lado material a sorte dos professores, collocando-os em posição de viverem nas condições que impunha o magisterio.

Escrevia o vice-presidente da Província, dr. Romualdo de Sousa Paes de Andrade, ao entregar a administração ao dr. José Linsosa da Cunha Paranaiguá, em 17 de março de 1882:

"As novas creações do regulamento n.º 42 elevaram no triplo a despesa a fazer-se com a Instrução Pública, pois que com sua execução attingiram os gastos a duzentos e sessenta contos de réis; isto é, mais da terça parte da renda ordinária da Província."

De facto no exercício anterior, 1880-1881, a despesa total com a Instrução Pública da Província fora fixada em 108:760\$000 réis, mas gastou-se apenas 89:634\$594 réis, havendo, portanto, um saldo de 19:125\$406 réis.

As despesas foram estas:

Vencimentos dos empregados da Directoria Geral da Instrução Pública, professores do ensino secundário e ensino primário	68:871\$377
Alugueis de casas para escolas	7:020\$850
Prestação no Seminário Episcopal	6:750\$000
Espediente da Directoria	795\$049
Expediente das escolas, agun e limpeza	1:182\$450
Para compra de livros, papel, etc.	2:363\$960
Subsídio a oito estudantes	2:640\$000
	89:634\$594

No exercício de 1881-1882 a despesa fixada foi de 96:780\$000 réis e a despendida foi no total de 265:000\$000 réis.

* * *

Para dirigir a instrução pública da Província naquella occasião, foi nomeado o antigo professor do Lycée Provincial, sr. Agostinho Rodrigues de Sousa, que à encarregade moral e intelectual reunia a probidade, a grande energia e a inflexível severidade, que são de rigor em tal cargo.

Para director da Escola Normal foi nomeado o dr. Epifânio José Pedrossa, médico de grande clínica, então, nesta capital.

A 6 de março de 1882 o presidente Alarico Furtado inauguruou a Escola Normal, que então funcionava em um grande predio do commandador Francisco de Sousa Mesquita, à praça de D. Pedro II, esquina da rua Governador Vitorio.

O aluguel desse predio era de 100\$000 mensaes.

Com os reparos, calação e pintura da casa, despendeu a Província a quantia de 5284952 réis.

* * *

Em 1882, pela lei n.º 564, de 8 de junho, ficou o presidente da Província autorizado a restabelecer o Estabelecimento de Educandos Artífices, sob a denominação de Instituto Amazonense, destinado a instrução primária e profissional dos menores, que serão admittidos de 7 a 15 anos de idade, devendo o curso dessa instrução durar seis anos.

Na admissão de menores terão sempre a preferência os pobres e sobretudo os ingênuos e índios até o número de 100.

Os alunos aprenderiam a ler, escrever e contar; francês, gramática nacional, arithmetica, elementos de geographia e história do Brasil; noções de sciencias physicas e naturaes e de mecanica applicada às artes e à construção naval; desenho geometrico, de machismos e topographicos, de ornalo e paisagem; musica vocal e instrumental; gymnastica e ofícios de carpênia, pedreiro, murencastro, ferreiro, serralheiro, funileiro, fundidor, alfaiate, sapateiro, livreiro e typographo.

Haveria no Instituto uma typographia, montada em condições regulares, sob a direção de um bom typógrafo.

Logo que houvesse discípulos habilitados no arte, seria feita ali a publicação do Jornal Official, encarregado do expediente do Governo e impressos todos e quaisquer trabalhos, cuja despesa corresse por conta dos cofres provinciais.

Só seriam admittidos no Instituto alunos internos.

Para a restauração de tão útil instituição, foi aberto, na lei do orçamento, que tinha de vigorar no exercício de 1882-1883, um crédito de 65:000\$000 réis.

Autorizado por aquella lei o presidente da Província, dr. José Lúcio da Cunha Paranauguá, inaugurou, no dia 7 de setembro de 1882 o Instituto Amazonense.

A enorme concorrência a esse acto, a que compareceram as pessoas mais grães da capital; a animação que reinou em todo elle, e a satisfação que todos manifestavam, outra coisa não significavam senão que essa instituição era uma aspiração da Província, cuja população

sentia naquelle insoponto o prazer, o contentamento de quem resssegue um objecto do seu agrado, do qual o haviam privado.

E, em verdade, assim devia ser, porquanto não era uma causa nova que sómente tivesse, para os que nella pensavam, o atrativo da novidade. Não, a instituição já não era desconhecida aos que assistiram à sua inauguração; não, o que se ia fazer não era apenas uma tentativa, uma experiência, era já o restabelecimento de que os maus ventos, os ciclones, que todo destróem, haviam abatido.

No Instituto Amazonense ia reviver o decadido estabelecimento de Educandos Artífices.

Já na Província se havia sentido algum dos seus benefícios ressalvados, e previsto os demais, os muitos de que esse estabelecimento era capaz.

Os motivos da sua decadência, os desvios por onde pretendiam envenená-lo no descrédito, eram assis cunhados e podiam-se bem evitar para não conseguirem delle semelhantes benefícios e utilidades.

Em 20 anos de existência o estabelecimento de Educandos Artífices deixou ver bem, patenteou às claras, a olhos ainda os mais myopes, o que era e o que poderia valer.

Nessa existência teve elle ocasião, mas oscilações por que passou, de mostrar onde lhe reia o mal, que o fazia definhar, e de arrojar de sobre a instituição defeitos que de direito e de facto sómente pertenciam ás administrações e directorias.

Estes, descarando o verdadeiro interesse público exageraram-lhe os defeitos, cujas causas muito cuidadosamente tentavam encobrir.

A fim de justificarem os desmandos, tratavam de deslocar as causas de efeitos tão perniciosos, como eram os que fatalmente se iam manifestando, e de dia a dia com maior frequencia.

E a tal ponto chegou este máo estado de tão mau estabelecimento, que só elle (o mau estudo) a nosso ver, podia ter justificado a extinção dos Educandos Artífices.

A instituição era lida, era necessária; mas havia-se tornado imprestável, e para pôr o estabelecimento em pé conveniente de produzir benefícios, tornava-se indispensável revolver-o de fond en comble, e refazê-lo.

Assim se pratica quando o edifício se apresenta infestado de um mal profundo: destroce-se, abandona-se ou por algum tempo expõe-se aos elementos purificadores; entrega-se ao incêndio capaz de destruir o mal; e é por este motivo que para níveis ingados do cupim, não ha melhor remedio que imergi-lhos por algum tempo.

Acreditaram talvez que, ad-instar do que se faz com os edifícios infestados, era necessário para reformar os Educandos Artífices extinguí-los primeiro e alijar, de um só golpe, dos encargos da Província, o pesoado onus de um enorme pessoal.

Qualquer que fosse a causa, a extinção foi-lhe decretada em lei.

Pois bem, se, como acreditamos, foi um erro, este foi cutilo reparado e com auspícios os mais felizes.

O dia escolhido para inaugurar a restauração dos Educandos, dia em que o coração do brasileiro, com effusão a mais nobre, pulsava de contentamento e felicidade, o nome prestíssimo do benemerito administrador, dr. José Paranaú, que preparou e presidiu no acto com o coração cheio das mais lisongeiras esperanças, aberto às mais nobres aspirações, com o semblante innuminável de ineffável alegria, e com um passado firmado na honradez e dignidade; a honestidade austera, as liberdades reconhecidas do director, o maior do 11.º testalhão de infantaria, Innocencio Eustáquio Ferreira de Araujo, que pelo Governo Imperial fôra posto à disposição da presidência, que o havia escolhido para dirigir o Instituto; tudo enfim nos augurava o melhor futuro ao Instituto Amazonense, e nos induzia a felicitar a Província do Amazonas pelo grande elemento de progresso e civilização que no dia 7 de setembro de 1882 foi adduzido nos misticos de que já gosava e a nobilitavam.

Tratemos agora de descrever, em phraseis ligeiras, como foi installado o Instituto Amazonense.

A 7 de setembro de 1882, era uma quinta-feira, reuniu-se, perante numeroso concurso de pessoas, de todas as classes sociais, a inauguração desse estabelecimento.

Abriu o acto o sr. dr. José Paranaú, presidente da Província, que leu um curto mas excellente discurso installando o novo Instituto.

Seguiu-se com a palavra o maior Innocencio Eustáquio Ferreira de Araujo, director do estabelecimento.

Realpho Gustavo de Albuquerque Cavalcante, an-

tigo educando do estabelecimento extinto, em um eloquente discurso, congratulou-se em nome de seus collegas, que com ele sahiram daquelle escoa de educação habilitados a se tornar úteis à sociedade.

Na occasião achou-se presente o grande educador José Verissimo, por um gracioso convite do dr. Mancei Francisco Machado, secretario então do Governo, foi-lhe dada a palavra, e aquelle illustre escriptor usou-a com brillantismo, prestando a atenção geral.

O dr. Pedro Regalado Epifânia Baptista, em seu rapido e também brillante improviso, como ca sabia fazer, saudou todos aquelles que tinham concorrido para a nova edificação.

Cabia a vez à imprensa.

Gregorio José de Mernes, pai do dr. Jorge de Mernes, bisso actual representante no Congresso Nacional, leu este discurso :

"A imprensa, poderosa alavanca da civilisação moderna, não pode recusar neste momento solenne, o testemunho de sua adhesão à generosa tentativa dos poderes publicos, para adoptar a província de uma instituição que tem por fim arrancar às garras da ignorância, do obscurantismo, e da miseria com todo o seu cortejo de vícios e desregimentos, o filho do povo restituindo-o à sociedade, consciêcios dos seus direitos e deveres, tornando-o cidadão útil à sua pátria.

O Commercio do Amazonas, que aqui menos propriamente represento, foi um dos órgãos de publicidade, que francamente combateu a extinção do antigo estabelecimento dos educandos.

Cinco annos depois os poderes publicos lhe fizeram justiça, e esta util instituição, como a Phoenix, acaba de surgir de suas primitivas cinzas.

E' certo que um motivo assim poderoso, aconselhava então medidas altamente económicas, entre as quais sobressaltava a extinção d'aquele estabelecimento.

A província debatia-se nos horrores da banan-rota; mas outras despesas havíam que se podiam cortar, sem sacrifício dasquelas que revertem directamente em beneficio do povo.

E' também certo que no longo estadio de 19 annos de existencia, aquella instituição não deu os resultados praticos que fôra para desejar, devido à incuria dos directores, salvo honrosas exceções, e à pouca atençao que lhe prestavão as administrações.

Quempre entretanto assignando um facto, contristador; isto é—que a extinção do estabelecimento foi decretada justamente quando elle, sob a zelosa e intelligente direcção do benemerito capitão de fragata José Francisco Pinto, entrava em uma nova phase de economia e aproveitamento.

Um inovvel meios confessavel, actuou então para este resultado.

Parece incrivel, como é um facto; a extinção do antigo estabelecimento dos estudandos teve principalmente por fim—alijar da directoria o bravo oficial que o estava collocando em condições de prestar valiosos serviços.

O Commercio do Amazonas faz votos neste momento, para que a nova tentativa que acaba de ser iniciada não venha a abortar.

Elle espera que a nascente instituição, virá satisfazer completamente os fins a que se destina.

A escolha do seu primeiro director sr. major Innocencio Eustaquio Ferreira de Araujo, é já uma forte garantia de que ella receberá um impulso proveitoso e digno.

O Commercio, congratula-se com os bravos amazonenses, por mais este avançado passo que acaba de dar a província no sentido do progresso; e aproveita o ensejo para dirigir os seus encorajos ao poder legislativo que decretou a lei criando o novo Instituto Amazonense, e ao Exm. Sr. Dr.

Paranaguá, que lhe prestou sua simpatia, e que tão solícito se tem mostrado na sua execução".

Em seguida o sr. Agostinho Rodrigues de Sousa, director-geral da instrucção pública, pronunciou algumas palavras congratulatorias, findo o que o dr. Manoel Francisco Machado, dizendo poucas mas eloquentes palavras passou a ler uma carta de liberdade de uma rapariga e seu filho menor proveniente por uma commissão de parnenses, promotores das festejas de 15 de agosto, sendo a dita carta entregue à liberdade pela esposa do sr. Benedito José Pereira, no meio de uma chuva de bravos aplausos da numerosa e esplêndida assembleia.

Ternârnado este tocante gesto o secretario do Instituto feu a acto da sua installação, que, à convite do presidente da Província, foi ussignada por todas as pessoas presentes, passando em seguida todos para uma sala contígua onde foi servido um profuso copo d'água.

* * *

Backus & Brishin offereceram à Província a pedra comemorativa da inauguração do Instituto Amazonense que o Inspector do Tesouro Provincial mandara preparar nas importantes officinas de trabalhos de marinheiros que aquelles cavalheiros tinham na capital do Pará.

A pedra comemorativa, que foi collocada sobre a porta principal de um dos edifícios, tinha gravada, em alto relevo, a seguinte inscrição :

Instituto Amazonense de Educandos Artífices.

Restabelecido pela lei provincial de 8 de março *

Inaugurado em 7 de setembro de 1882
Na administração do Exm. Sr. Dr.
José Lustosa da Cunha Paranaguá.

* * *

O illustre sr. dr. José Paranaguá, no relatorio apresentado à Assembleia Legislativa Provincial, em 25 de março de 1883, escrevia sobre o Instituto Amazonense :

"E" com sômimo prazer e todo desvaneçimento que venho informar-vos de que a lei n.^o 564, de 8 de maio do anno passado, foi executada.

A grande obra da sessão passada effetuou-se. Com a reabertura do antigo estabelecimento de educandos artífices realizou-se uma das grandes aspirações da Província. Seja-me lícito felicitá-la por vê-la restituída à posse d'esse importante fóco de educação, por vê-la de novo dotada com esse poderoso meio de desenvolvimento moral e artístico, com esse elemento vigorosíssimo, que há de impellir-a com segurança à aquisição do progresso real a que tende.

Foi a 7 de setembro, dia memorável mais que todos os que recordam nossas gloriosas patrias, que inaugurou-se o Instituto Amazonense de Educandos Artífices. Nesse dia, em Manaus, louvavose a liberdade, rememorava-se agradecido o dia da independência do Império, erguendo-se um templo às artes e à educação da mocidade. O entusiasmo, com que foi saudado este acontecimento, é o melhor elogio à lei que o estableceu.

Procurando corresponder à expectativa geral, que vé n'essa instituição um grande elemento de vida da Província, procedi com escrupulo na escolha dos empregados d'elle, e tenho hoje certezas de não ter errado nomeando, por acto de 11 de agosto, para director interino o capitão Innocencio Estanquio Ferreira de Araújo, varão intelligente e de costumes austeros; para secretário Bernardo Sizemundo de Sousa Cruz, e para almoxarife Antônio da Silva Gampello. Essas nomeações foram geralmente bem recebidas, e o tempo tem provado que com razão".

A 25 de novembro de 1882 aquelle presidente baixou o regulamento n.^o 44, pelo qual se dirigia o Instituto.

Esse regulamento foi aprovado pela lei n.º 630, de 19 de junho de 1883, com estas alterações:

Foi elevado a 150 o numero de educandos. Eram 100.

Para substituir o professor do ensino primario em seus impedimentos, auxiliá-lo durante as horas do ensino, assistir ao estudo dos educandos fora das horas das lições e acompanhá-los no recreio, no banho e no refeitório, foi criado um lugar de adjunto.

Funcionava o estabelecimento com as seguintes aulas:

Primeras Letras, regida pelo professor José Augusto Rodrigues de Andrade, nomeando por acto de 11 de setembro e frequentada por todos os educandos.

Musica, regida pelo maestro Adelélio Francisco da Nascimento, nomeando por acto da mesma data, tinha 15 alunos.

Gymnastiken, regida pelo cidadão Virgílio Tavares de Oliveira, nomeando por acto de 27 de janeiro de 1883 e frequentada por todos os alunos do estabelecimento.

E com as seguintes officinas:

De alfaiate, dirigida pelo mestre Domingos Tertuliano do Nascimento, com 23 discípulos.

De sapateiro, pelo mestre Joaquim Tavares Cesar, com 18 discípulos.

De Ferreiro e serralheiro, pelo mestre Mariano Ernesto da Silva Ribeiro, com 10 discípulos.

De marceneiro e torneiro, pelo mestre Francisco José dos Santos, com 10 discípulos.

Em vez da officina de carpinteiro, funcionava uma segunda officina de marceneiro com 10 discípulos, dirigida pelo mestre Epiphânio Antônio Gonçalves da Cruz. Foi contratado no Maranhão a 24 de janeiro e apresentou-se no estabelecimento a 7 de fevereiro, entrando em exercício nesse mesmo dia.

A officina de encadernador, que ainda não estava definitivamente montada, era dirigida pelo mestre José dos Reis Baiol, contratado no Maranhão a 2 de fevereiro e em exercício desde 18 do mesmo mês.

Faltavam montar as officinas de fumaleiro e fundidor, de pedreiro e de typographo.

Achavam-se, em janeiro, admittidos no Instituto 70 educandos e mais seriam se, não tendo a lei limitado o

numero delles, não houvesse com acerto mandado preferir índios e ingenuos.

Dos rios Negro, Madeira, Purús, Juruá, Solimões, Japura vieram muitos menores indígenas de diversas tribas.

O edifício do Instituto estava muito estragado e carecido da cuspina, carecendo de reparos e obras novas, para alcançar as condições necessárias ao fim a que se destinava. Havia necessidade ainda de aumental-o, de modo a poder accommodar o dobro do numero de alunos fixados na lei da sua installação.

O presidente da Província pediu à Assembleia a consignação de 40 ou 50 contos de réis para as obras novas do Instituto, no exercício de 1883-1884.

A Assembleia, na lei n.º 629, de 14 de junho de 1883, consignou 40.000\$000 para essas obras.

A 7 de setembro desse anno, primeiro aniversário da installação do Instituto Amazonense, teve lugar o assentamento da primeira pedra do edifício que ia ser construído para nelle funcionar o mesmo Instituto.

Todas as principaes autoridades da Província compareceram no acto, seguindo-se a bênção dada pelo reverend. padre Genesio Lushosa, a entrega de uma colher de prata com cabo de marfim, que, em nome do sr. John Moreton, abastado comerciante e fabricante em Inglaterra, foi feita ao sr. dr. José Paranhos pelo redactor do periódico Amazonas, sr. capitão Joaquim José Pires da Silva Serrmento que se expressou, mais ou menos, nos seguintes termos :

"Exm. Sr. Presidente da Província.—

O sr. John Moreton, desejando dar uma prova do seu alto apreço à pessoa de V. Exe. e do quanto é amante d'esta instituição, me incumbiu de offerecer-vos esta colher para pésbreiro, a qual, depois de servir na inauguração dos trabalhos do edifício que neste lugar vai ser construído para alojamento e oficinas do Instituto de Educandas, ficará pertencendo a V. exa."

S. exa. o sr. dr. Paranhos agradeceu.

Na colher estava gravada a seguinte inscrição :

"Instituto Amazonense
Collocação da primeira pedra pelo
Presidente da Província
Sr. Dr. José Lustosa da Cunha Par-
anaguá.
Manaus, 7 de setembro de 1883".

Passou-se depois a assinar o auto de inauguração dos trabalhos depois de lido pelo sr. dr. director das Obras Públicas, feito o que, foi encerrado em uma caixa devidamente fechada e collocada dentro de outra de cunharia, ajuntando-se-lhe algumas moedas do paiz e os jornais do dia, o *Commercio do Amazonas* e o *Amazo-*
nas.

Por esta occasião pronunciaram discursos o sr. director do Instituto, duas alumnas do Collégio Amazonense e dois educandos.

A este acto seguiu-se o lanche profusamente servido aos convidados e durante o qual foram trocados muitos碰碰.

Durante o lanche e depois d'elle os convidados percorreram os edifícios em que estava funcionando o estabelecimento e todos d'ali retiraram-se satisfeitos já pela ordem e asseio notados e já pelos trabalhos dos educandos, que revelavam grande aproveitamento nas diversas officinas.

Estiveram em exposição alguns trabalhos das officinas de marceneiro, de ferreiro, de officiante, encadernador e sapateiro, sobrepondo d'entre estes trabalhos um guarda ferramenta, duas banquinhas, uma máquina de picar fumo, algumas obras de entalhador e de instrumentos para marcenaria.

Ao retirar-se s. exc. e os convidados, subiu aos arcos um bonito balão em que se lia, em letras de papel dourado, o seguinte :

"D. PEDRO II
7 de Setembro de 1883"

A S. Exc. o Sr. Dr. José L. da C. Par-
anaguá

Os educandos artífices
em testemunho de respeito e gratidão"

S. exc. o sr. dr. Paranaguá elogiou publicamente e distinguiu sr. major Innocencio Eustáquio Ferreira de

Araujo pela maneira zelosa e digna porque dirigia o Instituto de Educandos, tão acertadamente confiado à sua administração, e não menos dignos de louvor eram os mestres das diversas officinas, os professores de musica e de primeiras leituras, e em geral os empregados de tão importante estabelecimento.

Pela primeira vez tocou, com agrado geral, a banda de musica marcial, a qual já contava 30 figuras.

O engenheiro militar Antônio Constantino Nery organizou o projecto para a construção de um poço, calculando a despesa em 2.973\$862 réis.

Não tendo aparecido proponente alguma à construção desse poço, apesar de ter para isso o Tesouro Provincial aberto concorrência por 30 dias, começou elle a ser feito, por administração, a 11 de outubro.

Appareceu agua a 6 de dezembro quando elle tinha onze metros de profundidade.

As obras do novo edifício foram feitas, também por administração, segundo o projecto organizado pelos engenheiros João Carlos Anthony e John Moreton e aprovado pela presidencia da Província.

O edifício, segundo esse projecto, era bastante espaçoso, muito bem dividido e com boas accommodações para officinas, aulas, dormitórios, enfermaria, capella, etc.

O novo edifício foi feito sob a direcção do engenheiro adjunto da repartição de Obras Públlicas, dr. Constantino Nery, especialmente encarregado desse trabalho.

Em 1884 existiam matriculados nas aulas de primeiras leituras, a cargo do professor José Augusto Rodrigues de Andrade, 122 alunos nas seguintes classes:

1.—Grammatica, geographia, arithmetica, historia do Brasil, cathecismo, vida prática, composição e manuscrito, 19;

2.—Leitura, vida doméstica, manuscripto, grammatica, arithmetica, cathecismo e tabuada, 14;

3.—Terceiro livro de leitura, tabuada e manuscripto, 27;

4.—Segundo livro de leitura e tabuada, 23;

5.—Primeiro livro de leitura, 36.

Servia de adjunto do professor o cidadão Brasílio Antônio do Lago.

A aula de musica, regida pelo maestro Adelelmo Francisco do Nascimento, era frequentada por 53 alunos em tres turmas:

- 1.^a—Os que tocavam na banda marcial, 26;
- 2.^a—Os que tocavam escalas e exercícios, 23;
- 3.^a—Os que estudavam simplesmente solfejo, 4.

Em maio, recebese novo instrumental de metal e de corda, acessórios, partituras de operas e varias peças de musica importantes das mais modernas e melhores autores, pedidos pelo respectivo professor para a banda marcial e orchestra.

Em 1884, em março, a presidencia da Província, resolvendo que os trabalhos das obras do edifício do Instituto fossem feitos por arrematamento, mandou organizar o enquadramento das despesas necessárias para conclusão da ala septentrional, o que foi executado pelo engenheiro Constantino Nery que, a 9 de junho, calculou-as em 91.915\$80-43 réis.

A 28 desse mês o Tesouro Provincial recebeu dez propostas para execução dessas obras, sendo a mais barata, de 86.530\$900 réis, apresentada pelo sr. Paulo Cazoller & Gil e a mais cara, de 126.842\$759 réis, apresentada pelos srs. João Carlos da Silva Jatahy & Corrêa.

Não foram executadas essas obras.

Em 15 de outubro de 1885 foi concedida a exoneração que pedia o tenente-coronel Inocencio Eustáquio Ferreira de Araújo, do cargo de director, dando-se-lhe por substituto o revd. padre Raymundo Anunciação de Miranda. A dedicação desse digno sacerdote pelo ensino da mocidade, a sua proficiencia e zelo já conhecidos nas casas de educação e a sua ilustração, davão direito à esperar de seu nomeação para tão importante cargo os mais beneficos resultados para o Instituto.

Nessa occasião contava o estabelecimento 120 meninos, marcando a lei à sua lotação o numero maximo de 150.

Em 1886 foi montada a officina de fumieiro, creuada pelo regulamento n.^o 44, de 25 de novembro de 1882.

As despesas da instalação correram por conta da

verbas — Receita das officinas — da qual despendeu-se a quantia de 1.046\$000 réis com a compra de utensílios e materiais; e os trabalhos começaram no dia 15 de fevereiro, sob a direcção do mestre Narciso Ferreira Borges.

Em 22 de novembro foi removido do cargo de director da Instituto para o da Instrucção Pública o revd. padre Raymundo Amâncio de Miranda e nomeado para substituí-lo o dr. João Machado de Aguiar e Mello.

Por acto de 8 de julho de 1887 foi exonerado, a seu pedido, o dr. Machado de Aguiar, do cargo de director e nomeado interinamente para o referido cargo o cidadão Pedro de Alcantara da Silva Moraes, que prestou juramento e entrou em exercício em 11 do mesmo mês, sendo nomeado efectivo a 9 de dezembro.

Por acto de 7 de junho de 1888 foi exonerado, a seu pedido, o cidadão Pedro de Alcantara da Silva Moraes, do cargo de director do Instituto e nomeado para substituí-lo o cidadão Innocencio José de Guimaraes Bastos.

Em 6 de agosto foi nomeada uma comissão composta do director geral da Instrucção Pública, conego Raymundo Amâncio de Miranda, do secretario interino da Província, capitão Luiz Mesquita de Loureiro Marques e do director do Instituto Innocencio José de Guimaraes Bastos para organizar a reforma do respectivo regulamento.

Em 25 de outubro foi exonerado o cidadão Guimaraes Bastos do cargo de director e designado o chefe de seção addida da Secretaria do Governo capitão Antônio Teixeira Ponce de Leão para substituí-lo.

A 5 de novembro foi removido o administrador das capatacias da Recebedoria Provincial, Pedro Rodrigues de Mello, para o lugar de director do Instituto.

Em 27 de dezembro foi novamente nomeada uma comissão composta do director geral da Instrucção Pública, dr. João Machado de Aguiar e Mello, como presidente, do então director Pedro Rodrigues de Mello e do ex-director Innocencio José Guimaraes Bastos, para formular e apresentar bases para reforma do regulamento dessa escola de educação.

Em 3 de janeiro de 1889, foi removido o director Pedro Rodrigues de Mello para o cargo de official da Secretaria do Governo e nomeado para aquelle cargo o cidadão Manoel Brígido dos Santos, que assumiu o exercicio no mesmo dia.

Em 7 de fevereiro foi expedido novo regulamento para o estabelecimento e nomeados, em vista do art. 47 do mesmo regulamento, professores efectivos os cidadãos Adelino Francisco da Nascimento para a cadeira de musica, Arthur Lacioli, para a de desenho e Agripino José da Costa para a de gymnotica.

Em 1889 estavam matriculados na aula do ensino primário do Instituto, que ainda se achava a cargo do professor José Augusto Rodrigues de Andrade e do adjunto Basílio Álvares Affonso, todos os educandos, em numero de 120.

As aulas de musica eram frequentadas por 46 alunos e todos com bastante aproveitamento, devido a dedicação do professor mestre Adelino da Nascimento.

No aula de desenho, a cargo do professor Arthur Lacioli, estavam matriculados 45 educandos.

A officina de alfaiate, a cargo do mestre Manoel Antônio de Araújo, tinha 31 aprendizes.

Estavam matriculados na officina de fumileiro, a cargo do mestre Sérgio de Vasconcellos, 29 educandos.

A officina de marceneiro, a cargo do mestre João Tavares Carreira, tinha 35 educandos matriculados.

A officina de ferreiro, a cargo do mestre Eduardo Alvaroaga, era frequentada por 12 alunos.

Estavam matriculados na officina de encadernador, a cargo do mestre Idelfonso Ferreira de Amorim, 11 educandos.

A officina de carpina, a cargo do mestre Lazaro Blumenauer, era frequentada por 8 alunos.

Estavam matriculados na officina de sapateiro, a cargo do mestre Joaquim Tavares Cesar, 12 educandos.

* * *

Pela lei n.º 575, de 19 de maio de 1882, foram criadas as seguintes escolas primárias :

No bairro de Nazareth da capital; em Massauary e Paricatuba, distrito da villa da Conceição; em Guriba, em Nogueira, distrito de Teffé, num do sexo masculino;

Nas cidades de Parintins e Teffé uma mixta;

No villa de Moura uma do sexo feminino.

* * *

No mesmo anno, pela lei n.º 579, de 24 de maio fo-

num decretadas, estas bases para a reforma da Instrução Pública :

"O ensino primário e secundário é livre na Província, devendo, porém, os que pretendem abrir escola ou collegio, comunicá-lo préviamente ao director geral da Instrução Pública, apresentando os estatutos e nomes dos professores.

O director geral da Instrução Pública, ouvindo o conselho fiscal, representará ao presidente da Província contra a abertura da escola ou collegio, ou o exercício de alguma dos professores, se este ou o director houverem sofrido a pena de galés ou condenação por crime de homicídio, ferimentos graves ou outro que offenda à moral pública.

Pelas mesmas causas e do mesmo modo terá lugar o encerramento da escola ou collegio.

Ao presidente da Província compete a inspecção da Instrução Pública, que será exercida por intermédio do director-geral, do conselho fiscal da Instrução, dos conselhos municipais e dos inspectores parochiais ou de distrito.

O director-geral da Instrução Pública é de livre escolha e nomeação do presidente da Província.

O conselho-fiscal de Instrução terá sua sede na capital, sendo composto do presidente da Câmara Municipal, do 1.^o juiz de paz dos distritos da capital, do director da Escola Normal, de um professor e uma professora do ensino primário, e mais três membros de nomeação do Governo, sob a presidência do director-geral da Instrução Pública.

O conselho municipal compor-se-á do presidente da Câmara, como presidente, do juiz de paz em exercício na sede do município, e de um cidadão idôneo de nomeação do Governo, nas cidades e vilas do interior.

Os inspetores patrochinhos ou de distrito serão nomeados pelo presidente da Província, sob indicação dos conselhos municipais nas paróquias ou distritos de paz, fora das cidades e vilas.

O presidente da Província, sob proposta do director-geral, poderá commissionar pessoa idónea, à quem será arbitrada uma gratificação nunca excedente a 500\$000 réis para fiscalizar as escolas do interior, e que deverá apresentar relatório minucioso do estado das escolas, com indicação das medidas que convenha adoptar.

A Instrução Pública é gratuita e obligatória para os menores de 5 a 14 anos de idade nas escolas primárias.

Para os efeitos d'esta disposição o Governo determinará a área em que existe a obrigatoriedade, e o modo de torná-la efectiva, depois de feito o arrolamento dos meninos em idade escolar.

Cada distrito de paz tem direito pelo menos a uma escola para o sexo masculino e outra para o feminino.

Nos distritos de paz onde estas escolas não estiverem criadas por lei especial, o presidente da Província poderá mandar que sejam instaladas, à vista de representação firmada por 12 pessoas da localidade, com indicação dos nomes de 15 meninos, pelo menos, em idade escolar.

As escolas públicas de instrução primária da Província serão divididas em três entrancias.

De 1.^a entrância serão as escolas dos povoados e freguesias; de 2.^a as das vilas e cidades e de 3.^a as da capital.

O ensino nas escolas primárias, que poderão ser divididas em dous grados nos lugares em que couvher, constará das seguintes disciplinas:

1—Instrução moral;

- 2—Instrução religiosa, livre nos acatolicos;
- 3—Leitura e escripto;
 - 4—Noções de cousas;
 - 5—Princípios elementares de arithmetica e sistema legal de pesos e medidas;
 - 6—Desenho linear e noções de geometria plana;
 - 7—Grammatica portugueza;
 - 8—Leitura da Constituição política do Imperio e do Código criminal;
 - 9—Noções geraes de geographia, cosmographia e historia, especialmente a do Brasil;
 - 10—Noções de physica, chimica e historia natural e suas principaes applicações;
 - 11—Noções de economia social (para os meninos);
 - 12—Noções de economia doméstica (para as meninas);
 - 13—Bordados e trabalhos de agulha (para as meninas);
 - 14—Musica e gymnastica.

O Governo da Província fica autorizado a abrir em cada município pequenas bibliothecas e museus escolares a cargo das municipalidades.

Haverá em cada escola uma caixa económica escolar, sob a administração do professor, onde os alumnos poderão recolher pequenas quantias que vencerão juros, sendo recolhidas à Caixa Económica geral ou ao Thesouro Provincial. Estas quantias e juros serão entregues aos alumnos quando deixarem as escolas.

Serão pelo mesmo modo recolhidos à Caixa Económica ou ao Thesouro os prémios em dinheiro que forem distribuídos aos alumnos.

A idade mínima para a matrícula é de cinco annos e a maxima quatorze, não podendo mais frequentar a escola o menino que completer dezessete annos.

Nas escolas mixtas só podem ser admittidos meninos até dez annos de idade.

As escolas que forem frequentadas efectivamente durante um anno por mais de quarenta alumnos, terão direito a um adjunto nomeado pelo director geral sob proposta do professor.

Se a frequencia effectiva durante seis meses for inferior a quinze alumnos, será suspenso o ensino e o professor removido para outra escola de igual entrancia, conservando o ordenado enquanto não houver vaga, salvo se a falta de frequencia for devido à culpa sua.

Onde, porém forem insufficentes as escolas publicas e onde não as houver, se existir establecimento de instrucção particular habilitada para receber meninos ou meninas, o presidente da Província poderá conceder a subvençao mensal de tres mil réis por alumno pobre, até o numero de 20, que forem admittidos à effectiva frequencia.

O ensino normal e secundario será dado na Escola Normal e constará das seguintes cadeiras:

1—Lingua nacional, rhetorica e poética;

2—Lingua francesa;

3—Mathematicas elementares, metrologia e escripturação mercantil;

4—Geographia, cosmographia e corographia do Brasil;

5—Historia universal, especialmente a do Brasil;

6—Elementos de sciencias physicas e naturaes, physiologia e hygiene;

7—Musica vocal;

8—Gymnastiken e pratica de officios para meninas;

9—Trabalho de agulhas e prendas domesticas para meninas;

10—Principios de direito natural e pu-

Índice e analyse da Constituição política do Império;

- 11—Pedagogia;
- 12—Latim;
- 13—Inglez;
- 14—Alemão;
- 15—Italiano;
- 16—Philosophia.

As cadeiras de alemão e italiano só serão provisias quando o estudo destas matérias for exigido como preparatório para a matrícula nos cursos superiores do Império.

As cadeiras de musica, gymnastica e prática de officios serão provisias por contracção e os professores perceberão apenas uma gratificação não excedente a cem mil réis mensues.

As disciplinas enumeradas de n.º 1 a 11, formam o curso normal ou de professorado, tendo o secundário ou de preparatórios além dasquelas as demais exigidas por esta lei.

O curso completo da Escola Normal será de seis annos para o estudo secundário ou de preparatórios e de tres para o normal.

A professora de prendas domésticas terá igualmente a seu cargo acompanhar as alumnas nos intervallos de uma para outra aula, sendo auxiliada n'este serviço por uma adjunta.

Para o ensino pratico de pedagogia da Escola Normal será annexa à esta uma ou mais escolas primarias da capital.

E' livre a frequencia nas aulas de um e outro curso, devendo, porém, seguir as aulas de ensino pratico de pedagogia os alunos matriculados no curso normal.

Para matrícula do 1.^o anno exige-se exame de sufficiencia ou de habilitação nas matérias constantes do ensino primario e para qualquer anno superior do curso exame das matérias dos annos anteriores, ou

altestados de exames prestados perante as delegacias do Governo Geral e cursos anexos às escolas superiores do Imperio.

Servirá de director da Escola Normal um dos professores da mesma Escola, designado pelo Governo, e que receberá por esta comissão mais uma gratificação de seiscentos mil réis (600000) annuais.

No impedimento de qualquer professor, o director designará outro para substitui-lo com apprevação do presidente da Província.

A directoria da Instrução Pública, além do director, terá um secretario, um aranhaense e um porteiro-contínuo, servindo também na Escola Normal.

As cadeiras da instrução primária e da Escola Normal só serão providas por concurso, ficando abolidos os accessos por antiguidade.

Os alunos mestres da Escola Normal poderão ser nomeados sem concurso para as escolas primárias que requererem.

Quando apresentar-se mais de um aluno mestre da Escola Normal, prestando a mesma cadeira, a preferencia será decidida por meio de concurso.

Depois de tres annos de efectivo exercício com aproveitamento para o ensino, serão considerados vitalícios os professores em suas respectivas cadeiras.

Os professores primários das escolas de 1.^a e 2.^a entrância, que tiverem o curso da Escola Normal da Província receberão os mesmos vencimentos, que os professores de 3.^a entrância.

Nos lugares onde não houver edifício proprio provincial para escola, o professor receberá uma gratificação para o aluguel de casa e não terá direito a outra para agua e limpeza.

O professor que funcionar em proprio provincial terá a gratificação de dez mil réis mensaes para agua e uso da escola.

As cadeiras novamento creadas, quer do ensino primário, quer do secundário em virtude do Regulamento n.º 42, de 14 de dezembro do anno passado, e providas por mérito nomeação do presidente da Província, ficam consideradas vagas e só serão preenchidas por concurso.

Em igualdade de circunstâncias serão preferidos os actuais professores.

Os professores interinos, vencerão sómente a gratificação de cem mil réis mensais, além da gratificação para aluguel de casa.

Fica o presidente da Província autorizada, no regulamento que expedir para execução desta lei, a impôr multas até cincuenta mil réis e a criar prémios pecuniários, os quais só terão efeito depois de aprovados pela Assembleia Provincial.

Enquanto o presidente da Província não promulgar o novo regulamento, de conformidade com a presente lei, fica em vigor, no que for executável, o regulamento n.º 28 de 31 de dezembro de 1873".

Os vencimentos dos professores e pessoal da directoria da Instrução Pública eram estes, de acordo com a lei n.º 579, de 24 de maio de 1882 :

Directoria da Instrução :

	Ordenado	Gratificação	Total
1 Director-Geral	3.500\$	1.200\$	4.700\$
1 Secretário	1.800\$	600\$	2.400\$
1 Arquivista	1.000\$	400\$	1.400\$
1 Porteiro-contínuo	900\$	300\$	1.200\$
Expediente			1.500\$

Escola Normal :

1 Professores	1.800\$	600\$	2.400\$
2 Professores de ginnástica e prática de ofícios e de musica	1.200\$	1.200\$	2.400\$
Gratificação ao director		600\$	600\$
1 Adjunta		800\$	800\$
Expediente		500\$	500\$

Escolas primarias :			
12 professores de 3º entrancia	1:800\$	600\$	2:400\$
20 professores de 2º entrancia	1:200\$	500\$	1:800\$
40 professores de 3º entrancia	1:000\$	400\$	1:400\$
5 adjuntos		800\$	800\$
Gratificação anual para asseio das escolas que funcionaram em pro- prias provincias		120\$	120\$
Idem para aluguel de casa para as escolas de 3.º entrancia		300\$	300\$
Idem, idem, de 2º entrancia		240\$	240\$
Idem, idem, de 1º entrancia		150\$	150\$
Subvenção às escolas particulares	5.000\$	5.000\$	
Mobiliário, livros e prenúncio para escolas públicas		12.500\$	
Ao visitador das escolas		1.000\$	

Todas estas despesas importavam em 207.060\$000 réis.

A lei n.º 582, de 27 de maio de 1882, que orçou a receita e fixou a despesa para o anno financeiro de 1882-83, no seu art. 5º, § 17, consignou a quantia de 8.000\$000 para um internato de meninas, nesta capital.

No mês seguinte, a 10 de junho, era dirigida ao presidente da Província esta proposta :

"Ilmo. e Exmo. Senr. Dr. Presidente da Província.

Candida Maria Pedrossa, esposa do dr. Epifânio José Pedrossa, tendo de estabelecer no mês de julho próximo, nesta capital, um internato para meninas com o nome de — Colégio Amazonense,— propõe-se a receber meninas pobres pagas pelos cofres provinciais, de acordo com a autorização do

§ 17 do art. 5.^o da lei n.^o 582, de 27 do mez passado, mediante as seguintes condições :

— 1.º —

O governo provincial dará a directora a quantia de dois contos de réis para o primeiro estabelecimento do collegio.

— 2.º —

O governo provincial pagará 35\$000 réis mensaes por cada menina pobre, sendo a directora obrigada a dar-lhe casa, comida, cama e ensino das materias constantes do prospecto annexo.

— 3.º —

O governo provincial pagará 60\$000 réis mensaes por cada menina pobre, obligandose a directora a dar-lhe casa, comida, cama, roupa, calçado, roupa lavada e engomada, medico, batica, livros e ensino das materias constantes do prospecto.

— 4.º —

A directora obriga-se a crear no estabelecimento uma caixa economica com o lucro produzido por benefícios no theatro, por concertos musicais e pela venda das prendas domesticas do seguinte modo :

1.º—O lucro da venda das prendas feitas pelas meninas pagas por seus pais, fatores ou correspondentes, fornecendo a directora todo material preciso, reverterá metade para ella (directora) e metade para a caixa geral das meninas pobres;

2.º—O lucro produzido pela venda das prendas feitas por cada menina pobre reverterá todo em seu proprio e unico beneficio.

Estas quantias serão recolhidas à Caixa Economica Geral para vencer juros, e será entregue a cada uma a parte que lhe couber por occasião de se casar, ou de sair do collegio para se estabelecer com algum meio decente de vida.

5.^a

A directora obrigar-se-á mais: as meninas da 2.^a condição, a matricular-as e fazel-as seguir o curso normal da Escola Normal, caso estejam habilitadas e queirão, fornecendo-lhes tudo o que for necessário para tal fim até formarem-se e se estabelecerem.

Julgando a supplicante que poderá fielmente cumprir as obrigações expressas, e sujeitando-se ainda a outros onus e às penas que de occasião forem estabelecidas, pede a V. Exa., que com ella seja feito o contracto, obrigando-se a dar fiador idoneamente se responsabilise e garanta a execução do dito contracto; pelo que

Pede a V. Exa. benigno deferimento,
E. R. Msc.

Manaus, 10 de junho de 1882.

Candida Maria Pedrosa".

Depois de ouvido o Tesouro Provincial, foi aceita a proposta e, a 22 do mesmo mês, era lavrado o contracto.

O presidente da Província, sr. dr. José Paraguai, mandou admitir n'aquele collegio como pensionistas desde 31 de julho até março de 1883, 15 meninas, sendo 9 pobres e 6 desvalidas.

A subvenção fôr calculada pelo preço das mensalidades que pagavam as outras meninas, com mais um pequeno acréscimo para as meninas desvalidas, a quem o collegio fornecia roupa.

O prospecto de que traz a proposta era deste teor:

"COLLEGIO AMAZONENSE

para meninas

Internato e Externato

Directora—D. Candida Maria Pedrosa.

Regente—D. Flavia Anna Josephina de Campos Ribeiro.

Materias de ensino e seus professores:

Primeiras letras, prendas domesticas—à directora.

Lições de cursos, Grammatica nacional, Arithmeticá,

inclusivo sistema metrico e Pedagogia—dr. Epifâniao José Pedrosa.

Frances, theorico e pratico—dr. Jonathas de Freitas Pedrosa.

Geographia e historia universaes, especialmente do Brasil—dr. Joao Hesannah de Oliveira.

Noções de sciencias physicas e naturaes—pharmaceutico Francisco Antonio Monteiro.

Musica vocal e piano—Maestro Adelelmo do Nascimento.

Desenho linear e de figuras e paisagens e dança—a directora.

MENSALIDADES

Inferior	35\$000
Meio pensionistas	20\$000
Externa	5\$000

A mensalidade é adiantada.

O ensino de musica é dado mediante 8\$000 réis mensais.

Observações—Prepara alumna para o curso normal da Província.

A 16 de julho de 1882 teve lugar a installação do collegio, que passou a denominar-se Collegio Brasileiro, no prenho n.º 21 da rua dos Remedios, hoje Dr. Miranda "áno.

O Amazonas noticiou a installação do Collegio Brasileiro desta forma, na sua edição de 19 daquelle mês :

"COLLEGIO BRASILEIRO. — Na dia 16, conforme havia sido anunciado, teve lugar a installação do "Collegio Brasileiro". Foi uma festa bem concorrida.

O estabelecimento estava potente e foi percorrido e visto por todos os concorrentes que quizeram assegurar-se das condições em que se acha para o fim a que se destina.

Cremos não ter desagradoado a ninguém, que saiba referir as suas apreciações ao lugar em que se acha, a disposição em que tudo foi visto.

Depois da cerimonia da benção ministrada pelo revd. vigario geral, padre Ray-

mundo' Antônio de Miranda, tiveram começo as ceremonias cívicas.

Reinava em todos grande animação.

Senhoras e cavalheiros enciam literalmente a sala em que o acto da inauguração se passava e onde achavam-se, sentados junto á uma mesa, o director geral da instrução publica, que presidia o acto, e o corpo docente do collegio que se inaugurava, incluindo a sua directora.

Depois da declaração de que achava-se installado o collegio, fizeremse ouvir com geral approvação e a mais louangeira attenção a exma. sra. dona Cândida Pedrosa, directora do collegio, e os srs. dr. Epiphânia Pedrosa e tenentes Alencar e Lourenço Valente.

Notou-se, sem que fosse possivel encontrar-se razoável explicação para o facto, que, não obstante acharem-se presentes muitos membros do professorado da capital, nenhum delles honrou a festa com a sua palavra.

Dusde o director geral da instrução publica até o ultimo professor, foi geral o mutismo!...

Porque seria que tão profundamente os dominou o silêncio?

Por ventura se temão elles competenciação de que a animação para o derramamento da instrução, da qual se dizem elles os primeiros apostolos, lhes fica nula ou se deve considerar arrefecida, senão extinta, em quem subio ao professorado?

Ou assentariam elles em não perder o tempo desde que ninguém viam no auditório que podesse bem apreciar o quilate das joias da sua eloquência e a fecundidade do seu muito saber?

Não faltaremos a verdade se dissermos:

Temos presenciado em Manaus que, em uma festa em amor á instrução publica, os que se não fazem ouvir, os que se retrahem,

são exactamente os que se acham à frente da instrução, isto é, o director e os membros do magisterio!

Na varanda do edifício via-se uma profusa e abundante copa; para elle dirigiram-se os convidados depois de encerrada a sessão da instalação da qual se lavrou uma acta que foi assignada pelos cidadãos presentes.

Retirando-se as familias, deixaram já como alumnas do "Collegio Brasileiro" os penhores amáis caros de sua affeção.

Quatorze desses penhores deram principio à existencia do Collegio*.

O Collegio Brasileiro recebeu também uma gratificação anual de 500\$000, visto ter uma escola de ensino primário para o sexo feminino e a sua frequencia elevar-se mensalmente a mais de 25 alumnas.

Além das materias exigidas para o ensino primário, esse estabelecimento preparava também alumnas para o curso normal da Província e o resultado dos exames obtidos, em 1882, em diversas disciplinas, que formavam o curso normal foi o seguinte :

Approvedas plenamente	3
Approvedas	4
	—

7

Em 1883 :

Approvedas com distinção	7
Approvedas plenamente	19
Approvedas	6

32

Em 1884 :

Approvedas com distinção	13
Approvedas plenamente	16
Approvedas	8

37

Em 1883 entraram como professores para o collegio :

De prendas domesticas—D. Emilia Pedrosa de Oliveira;

De religião—Padre Raymundo Amancio de Miranda;

De 1882 a 1881 o Collegio Brasileiro teve a subvenção anual de 8.000\$000.

De 1885 a 1889 teve a de 9.000\$000.

Em 22 de março de 1885, dona Cândida Pedrosa transferiu a propriedade do Collegio Brasileiro a senhora dona Carolina Ribeiro, respeitável sogra do jornalista Joaquim Rocha dos Santos.

O subio Bispo da Amazonia, D. Antônio de Macedo Costa, em viagem pela sua diocese, teve ocasião de visitar varias casas de educação desta cidade, e em todas delas mostrou-se verdadeiramente satisfeito, tal era a ordem e aproveitamento que ali apareciam.

Sua satisfação está perfeitamente esclarecida na carta abaixo, dirigida à directora do Collegio Brasileiro, a casa de educação a que nos referimos acima :

"Bispo do Pará. Manaus, 18 de abril de 1887.

Exma. sra. directora. Devo exprimir a v. exc. minha satisfação pelo agradável serío que nos fez passar hontem. Os ensaios literários de suas alumnas dão uma prova do muito que v. exc. se desvelha na cultura de suas intelligenças, e fogo voto para que o seu estabelecimento floresça cada vez mais, não só por bons e fortes estudos, mas ainda por uma séria disciplina e cuidadosa formação das corações segundo os princípios do Christianismo.

Quero, sra. directora, receber os meus parabens e a segurança de minha religiosa estimam.—Antônio, bispo do Pará e Amazonas".

Em 15 de dezembro de 1888 foi prorrogado, por um ano, o contracto celebrado entre a directora do Collegio Brasileiro e a Província, para educar e manter 19 meninas pobres, mediante a subvenção de 9.000\$000, que se achava estatuída na lei n.º 780, de 25 de junho de 1887.

O resultado dos exames prestados perante a banca examinadora da Escola Normal, dos alunos e das alumnas que se preparam durante o anno lectivo de 1888 na matrícula exigida para aquelle curso, deriu o seguinte resultado:—exames de alumnas—121, e de alunos 21.

As alumnas, em todos os exames, desde à fundação da Escola Normal, tinham com vantagem, digna de todos os elogios, levado a palma sobre os alunos.

Em 1888 existiam 8 professores normalistas diplomados pelo Escola Normal de Manhós, sendo: cinco alumnas do Collégio Brasileiro e tres daquelle Escola.

Das alumnas desse Collégio, já diplomadas, duas exerciam o magisterio efectivo em escolas públicas desta capital: as senhoras D. Elvira Corrêa de Miranda Lima e D. Maria Telles Monteiro, hoje professoras aposentadas.

A 29 de abril de 1889 faleceu D. Carolina Ribeiro, directora do Collégio Brasileiro.

Consultou o director geral da Instrução Pública se permanecia o contracto inovado e no caso negativo que destino devia dar as 19 alumnas pensionistas da Província.

O presidente dr. Oliveira Machado resolvem que continuasse o collégio sob a inspecção de dona Maria do Carmo Rodrigues de Souza, que se recomendavam por sua notória competência, até que resolvesse a Assembleia a que ia submeter o ensaio.

O director opinava pela continuação da subvenção e o presidente abundava nas considerações exauridas no officio infra transcripto, por estar convicto—"que o Collégio Brasileiro tem prestado valiosos préstimos às meninas pobres e continuaria a prestar-os si, como é possível, puder substituir aquela directora por pessoa de completa confiança".

"Província do Amazonas.— Directoria da Instrução Pública, em 7 de maio de 1889. — N.º 175.

Ilmo. e Exmo. Sr.

Remette a v. e exc. o inclusivo officio em o qual se participa o falecimento, a 29 de abril proximo festejado, da exma. sra. D. Carolina Ribeiro, directora do Collégio Brasileiro, e se consulta entrosim qual o destino que se deva dar as 19 alumnas, as quais, por conta da Província e em virtude de um contracto, estavão sendo educadas n'aquelle collégio.

O contrato a que me refiro, do valor exacto de nove contos de reis (9.000\$000) só finda em dezembro do corrente anno e pois me parece ser muito conveniente, continuem aquellas alumnas no referido Colégio e também as vantagens e o onus do contrato pelo menos até que finalize o prazo de sua duração.

Permita v. exc. que o addusa aqui algumas considerações a meu ver relativas ao assunto.

Pelo conhecimento que vou tendo das causas que dizem respeito à Instrução Pública nesta Província, verifico que o Colégio Brasileiro, durante o tempo em que tem usufruído favor pecuniário do Tesouro, compensou esse onus pelos resultados que em exames públicos obtiveram as suas alumnas e especialmente no curso normal, por onde foram tituladas, até fins do anno de 1888, nada menos que cinco alumnas, acrescendo ainda que destas, já duas exercem o magistério efectivo em escolas públicas nesta cidade!

Em resumo, um simples confronto com os resultados obtidos pela nossa Escola Normal, certo dará prioridade no ensino e nas suas vantagens realizadas áquelle Colégio.

Por todos esses motivos, repito, me parece que é acto de boa justiça e serviço valioso prestado à Instrução Pública a continuação do auxílio pecuniário de que goza o Colégio Brasileiro, pelo menos até ao termo de seu prazo.

Deus Guarde a V Exn. Ilmo. e Exmo.
Sr. Dr. Joaquim de Oliveira Machado.

D. Presidente da Província.

O Director
Agesilão P. da Silva.

Ao director geral da Instrução, a 9 de maio, — "foi declarado pela presidencia da Província, em resposta a

consulta de Joaquim Borba dos Santos sobre se devem ou não continuar no Colégio Brasileiro, regido por sua sogra dona Carolina Ribeiro, as 19 alumnas pobres mantidas por conta da subvenção de 9.000\$000 dos cofres provinciais, não obstante o falecimento, ocorrido a 29 de abril findo, daquelle directora, que o contracto de subvenção deve ser respeitado até que a Assembleia Legislativa Provincial, a cujo conhecimento será levado o caso, resolva a respecto, e que pôde, pois, o Colégio continuar a funcionar como até aqui, sob a direcção de dona Maria do Carmo Rodrigues de Sousa, visto como os resultados praticos desse Colégio têm compensado, de sobra, o auxilio da Província e que a Instrução Pública lucra com a continuação delle, pelo menos, até findar-se o prazo do contracto, como informou o mesmo Director".

A 28 de julho de 1882 realizou-se, nessa capital, a instalação do Colégio Amazonense, da direcção da senhora dona Lina Messias Corrêa.

O Amazonas, daquelle dia, assim noticiou o facto :

"COLLEGIO AMAZONENSE.— Ainda não vai longe o dia em que das colunas deste periódico davamos, cheio de satisfação, conta da instalação de mais um colégio nesta capital para o sexo feminino.

Foi na edição de 4 do corrente mez, dia em que se solemnizou a abertura do Colégio Brasileiro, que pressuroso vimos a público expandir o nosso entusiasmo pelo facto importante, bem significativo, que então se realizara.

Hoje é a instalação do Colégio Amazonense, que nos demove a mais algumas considerações.

E fazemo-lo com prazer, sentindo apenas que igual motivo, impellindo-nos, não nos dé já amanhã, e logo depois, occasião de repeti-las autorizando-nos neste momento a acrescentar uma promessa, a empregar a nossa palavra, dizendo com o poeta da Arcádia :

Cras alteras mittam.

Depois de um collegio, nada melhor podia vir em beneficio à instrução pública, como garantia do fim a que tende esse nucleo de formosas e debeis intelligencias, do que um outro collegio.

Onde existem dous seres que correm ao mesmo fim, que miram o mesmo alvo, ali a competencia se fere, o estímulo se aguça, a liberdade desabrocha em flores, e a sociedade e o progresso lucram em sazonados fructos.

Depois do Collegio Brasileiro seja bem vindo o Collegio Amazonense!

Que um vele na guarda do outro, que cada um dispute a primazia e a maior perfeição de meios para conseguir o seu fim,

Depois de um collegio subvenzionado, um collegio sem subvenção!

Nada mais incitador, nada mais rico de esperanças!

Recomenda isso em muito a sociedade que arde em desejos de instruir-se, e tem na emulação a segurança de que os seus desejos serão satisfeitos.

Corram elles direito no seu destino e consigam projectar os luminosos raios que, continuando a brilhar, hão de mais tarde arrancar das tempestuosas e espessas trevas da vida, para collocal-as no seio de suave e brillante luz, as numerosas intelligencias que lhe forem confiadas.

E' a tão justa, quanto appetecida remuneração que a província se propõe desde já desppendendo com a instrução pública a bem insignificante para tão grande, como sublimo resultado, somma de 304.420\$000.

Que o bom exito lhe venha coroar a intenção!"

Ainda o Amazonas, do dia 30 daquelle mez, noticiava :

"COLLEGIO AMAZONENSE. — Reunifcou-se na noite de 28 do corrente a abertura das matrículas do Collegio Amazonense,

de que é directora a exma. sra. dona **Luna Messias Corrêa**.

A casa, em que funciona esse estabelecimento, à rua "Sete de Dezembro" (hoje avenida Silverio Nery), achava-se bem preparada e iluminada o seu exterior.

A hora marcada (7 da noite), e na presença de grande concurso de senhoras e cavalheiros, abriu-se a sessão para as matrículas, sendo o acto presidido pelo exmo. sr. Presidente da Província e achando-se presente o sr. director geral da Instrução Pública.

Foram matriculadas 31 alumnas entre internas e externas.

A esse acto seguiu-se o concerto musical em que fizeram parte as exmas. sras. D. D. Josephina Aranha e Zara Corrêa, e os srs. Adelino, Marinho e Felgueiras.

Nós fazemos votos para que o Colégio Amazonense consiga viver longos annos e com proveito para o ensino".

O prospecto do Colégio Amazonense era este:

COLLEGIO AMAZONENSE

sob a direcção de

D. Luna Messias Corrêa

Internato e extermito para educação de meninas.

Instrução primária e secundária, musica (piano e canto) línguas—francesa e ingleza—trabalhos de agulha desde o simples ponto até os mais finos e custosos bordados, crochet,—e sobre tudo :

Educação doméstica

Propria à formar verdadeiras mães de família e perfeitas donas de casa.

O edifício em que actualmente funciona este bem acreditado estabelecimento reúne todas as condições de salubridade e boa hygiene.

O pessoal docente é o mais apropriado e escolhido.

Uma senhora ingleza de fina educação, auxilia a directora na direcção intelectual e económica da casa, im-

primindo no estabelecimento a feição característica dos collegios ingleses, tão afamados em toda a parte.

A directora, com uma longa prática de 27 annos de ensino e direcção de estabelecimentos deste género, é a mais segura garantia do aproveitamento e compensação dos sacrifícios empregados pelos chefes de família.

As pensões são as mais modicas possíveis, à vista da carestia da vida neste capitul.

Elias :

Alumna interna (curso primário) trimestre ..	110\$000-
" " (" secundário) trimestre ..	120\$000
Semi-interna (curso primário) trimestre ..	75\$000-
" " (" secundário) trimestre ..	85\$000
Alumna Externa (curso primário) trimestre ..	24\$000
" " (" secundário) trimestre ..	35\$000

Pagamentos adiantados:

As alumnas do interior deverão ter correspondentes n'este capitul, com quem a directora se possa entender em qualquer emergencia.

Em junho de 1886 o Collegio Amazonense mudou-se para a rua Municipal, canto da praça da Imperatriz (hoje avenida Sete de Setembro), sobrado do sr. Antônio-Alves Braga, 2.^a andar (hoje Loga Jacintino).

Esse collegio deixou de existir em fins de 1887.

No começo do anno seguinte, as senhoras D. D. Luna Messias Corrêa e Zara Teixeira de Sousa estabeleceram um collegio, com o mesmo título Collegio Amazonense, na villa da Labren, no rio Purus.

Os estatutos desse collegio eram estes :

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1.^a—O Collegio Amazonense dirigido por dona Luna Messias Corrêa e sua filha dona Zara Teixeira de Sousa, é destinado a receber meninas de 6 a 14 annos afim de proporcionar-lhes além da educação normal e religiosa a instrução primária e secundária.

Art. 2.^a—A instrução primária compõe-se de dois grados.

§ 1.^a—O primeiro comprehende : ler, escrever e contar até às quatro operações fundamentares, instrução religiosa, princípios de civilidade, costura, grammatica portuguesa.

luguëza, até analyse grammatical e noções gerais de geographia do Brasil.

§ 2.^a—O segundo comprehende analyse logica da grammatica portugueza, exercícios do sistema epistolar, Historia sagrada e do Brasil, Arithmetica até proporções, Geometria, prática de bordados e flores.

Art. 3.^a—A instrucção secundaria formará um curso de tres annos distribuido pela maniera seguinte :

Instrucção secundaria

PRIMEIRO ANNO

Portuguez.

Arithmetica theorica, prática e Geographia do Brasil.

Princípios de Grammatica francesa, leitura e tradução.

SEGUNDO ANNO

Grammatica philosophica e analyse de trechos clássicos.

Frances.

Historia do Brasil.

Geometria.

TERCEIRO ANNO

Geographia.

Historia Universal.

Desenho linear.

Musica.

Frances.

Prendas domésticas.

§ Unico.—Faz parte da educação do Collegio, a musica, piano, canto, desenho e dança.

Art. 4.^a—Os compendios para o ensino do Collegio serão adoptados pelo regulamento da instrucção publica da província.

Art. 5.^a—O anno lectivo começará a 7 de Janeiro e terminará a 30 de Novembro.

Art. 6.^a—Haverá 3 classes de alumnas internas, semi-internas e externas.

§ 1.^a—As internas residirão dentro do Collegio.

§ 2.^a—As semi-internas assistirão no Collegio, nos dias úteis, das 8 e meia horas da manhã até às 4 horas da tarde, e serão equiparadas em tudo as internas.

§ 3.^a—As externas assistirão sómente às aulas respectivas.

Art. 7.^a—Subsistem para o estabelecimento as ferias estabelecidas pelo regulamento da instrução pública da província nos termos do art. 5.^a dos presentes estatutos.

DAS PENSÕES

Art. 8.^a—As pensões são cobradas pelas formas seguintes:

Art. 9.^a—Internas por trimestre, curso pri-

maria	135\$000
Interna, curso secundário	150\$000
Semi-interna, curso primário	80\$000
Semi-interna, curso secundário	90\$000
Externa, curso primário	70\$000
Externa, curso secundário	90\$000

§ 1.^a—O trimestre é pago adiantando e terminará em março, junho, setembro e dezembro.

§ 2.^a—O trimestre uma vez começado está vencido e deve ser pago integralmente, não haverá descontos e nem restituição no caso da alumna sahir do Colégio antes de finalizar o trimestre.

§ 3.^a—Os pais que tiverem mais de uma filha no estabelecimento terão o abatimento de 5 por cento, que será descontado na última prestação do anno lectivo.

A alumna que pagar um anno adiantando terá o abatimento de 2 por cento, e a que passar as ferias no Colégio pagará mais 50 por cento sobre as pensões estipuladas.

§ 4.^a—Cada alumna interna pagará de uma só vez no acto da entrada 40\$000 de joia para cama, lavatório, jarro e bascula.

Art. 9.^a—O Colégio encarrega-se de lavar e gommar a roupa das colleginas pagando cada uma 15\$000 réis mensais, pagos por trimestre, mas prefero-se que seus pais ou correspondentes fomenem esse trabalho a seu cargo.

Art. 10—O Colégio também encarrega-se do fornecimento de cunetas, penas, lápis, papel e tinta, mediante a quantia de 28000 mensais.

Art. 11—As aulas de piano, musica, canto, desenho, flores e dança são pagas em separado conforme ajuste com a direclor.

* * *

A 8 de maio de 1883 foi expedido o regulamento n.º 46 para a Bibliotheca Pública Provincial do Amazonas.

A Bibliotheca Pública, creada por disposição da lei, nº 582, de 27 de maio de 1882, era destinada a cooperar para o progresso da instrução pública da Província.

O pessoal da Bibliotheca compunha-se sómente do bibliothecario e de um porteiro.

Para bibliothecario foi nomeando o cidadão Lourenço Pessa e para porteiro o tenente Miguel Pereira Franco.

Provisoriamente funcionava a Bibliotheca em um dos consistorios da egreja matriz de N. S. da Conceição.

A lei do orçamento provincial para o anno firmecido de 1882-1883, no § 11 do art. 5.º, consignara a verba de 6.000\$000 réis, para serem gastos com o pessoal, expediente e compra de utensílios de uma Bibliotheca.

Uma comissão de distintos cavalheiros aceitou o encargo de angariar donativos e a generosidade e espontaneidade dos offerecimentos vieram demonstrar claramente como era affagada a idéa da criação de uma Bibliotheca Pública neste capital.

O ministro da Fazenda de então, Marquez de Paranhos, auxiliou poderosamente ao presidente da Província, dr. José Paranhos, na aquisição dos livros que esse presidente mandou vir directamente da Europa, facultando que o pagamento fosse feito por intermédio da Delegacia do Thesouro Nacional em Londres.

Ao Ilustrado ex-bibliothecario da Bibliotheca Nacional da antiga Corte, dr. Benjamin Franklin Rammiz Galvão (hoje Barão Rammiz Galvão), coube a aprimorada escolha dos livros vindos de Paris, onde a encumenda era satisfeita com a maior pontualidade e fiscalizada graciosamente pelo illustre brasileiro Visconde de Niessc.

Grande numero de obras de autores nacionais e estrangeiros sobre a Província do Amazonas mandou aquelle presidente buscar na conhecida livraria B. L. Garnier, na Corte, recebendo as melhores indicações do conselheiro Franklin Americo de Menezes Doria (mais tarde Barão de Loreto e membro da Academia Brasileira).

Da antiga bibliotheca do Lyceu Provincial aproveitaram-se varios volumes de boas obras, mais infelizmente quasi todas estrugidas.

A 25 de março de 1883 installavse a Bibliotheca Pública Provincial do Amazonas, com cerca de quatro

mil volumes e à custa exclusivamente de donativos particulares.

No quadro dos doadores da Bibliotheca figuram os nomes de 217 cidadãos, que se recomendarão por mais esse título à benemerência do Amazonas.

A Província do Amazonas celebrava, com a abertura de mais um estabelecimento de instrução, o aniversário da Constituição política do Império.

A frequência à Bibliotheca até dezembro foi de 1,900 pessoas, conforme a demonstração seguinte :

Março	122
Abril	244
Maio	298
Junho	176
Julho	226
Agosto	243
Setembro	130
Outubro	141
Novembro	200
Dezembro	210

Em execução do art. 2.º, § 7.º, n.º 11, da lei do orçamento para o exercício de 1883-1884, que consignou a verba de 40.000\$000 para a construção de um edifício especial para Bibliotheca, mandou o presidente dr. José Paranhos abrir concorrência para apresentação de planos. No dia da arrematação apresentou-se um único projeto do engenheiro João Carlos Anthony e John Moreton, depois de voto da commissão nomeada para examiná-lo, e de acordo com as modificações propostas pela maioria, mandou ainda aquelle presidente, em 6 de outubro, chamar concorrência, por dous meses, para a arrematação das obras, que nunca foram arrematadas.

Só passados 22 annos, em 1905, construiu-se um edifício destinado à Bibliotheca e Archivo Pùblico, que é hoje um dos nossos mais importantes edifícios, que, a par de sua belzeza architetonica, reúne as melhores condições de solidez.

A 8 de março de 1884, foram exonerados dos cargos de bibliothecario o cidadão Lourenço Pessoa e de porteiros o tenente Miguel Pereira Franco.

Para bibliothecario foi nomeado o bacharel Antônio Manuel de Sousa e Oliveira e para porteiros o cidadão Florencio Firmino do Monte.

O primeiro catalogo que teve a Bibliotheca foi organizado pelo então oficial da Secretaria do Governo Gentil Rodrigues de Sousa, pao do actual director dr. J. B. de Faria e Souza.

Esse catalogo foi feito em oito dias, por ordem do presidente dr. José Paranhos.

O dr. Sousa e Oliveira serviu gratuitamente o cargo de bibliotecario até que, a seu pedido, foi exonerado, por acto de 7 de março de 1883, em que foi nomeado para substituir-o o professor Carlos Pereira de Pinho.

Esse novo bibliotecario fez um plano completo de catalogo para a Bibliotheca Provincial.

No anno de 1884 frequentaram a Bibliotheca 2.034 leitores e no de 1885 elevou-se o seu numero a 2.752, notando-se, portanto, o accrescimo de 714.

Por officio de 4 de junho de 1888, o vice-presidente da Província, em exercicio, conego Ruymundo Amancio de Miranda, determinou a transferencia da Bibliotheca para um dos compartimentos do Lycée, visto não estar bem collocada no consistorio da egreja matrix de N. S. da Conceição.

Em 30 de julho comunicou o respectivo director à presidencia achar-se a Bibliotheca preparada para ser franqueada aos visitantes, em uns dos compartimentos do Lycée Amazonense, para onde fôrta mandada transferir.

Por acto de 9 do mesmo mes, exonerou do cargo de director desse estabelecimento o professor Carlos Pereira de Pinho, nomeando para substituir-o o bacharel Jorge Augusto de Britto Inglez.

O presidente da Província, dr. Joaquim de Oliveira Machado, escrevia no relatorio com que installou a sessão extraordinaria da Assembléa Legislativa a 2 de junho de 1889 :

"Ao finalizar declaro que não foi bem inspirada a mudança da Bibliotheca para o edifício do Lycée.

Estava ella, como sabeis, em o salão oriental da egreja matrix, espacoso, accessivel, como ponto central, a todos os frequentadores da capitul.

Deliberareis, em vossa criterio, si convém recollocá-l-o alli de novo".

A 28 de março de 1883, o presidente dr. José Paranhos expediu o Regulamento n.º 47, para a execução da lei n.º 579, de 24 de maio de 1882, que decretou bases para a reforma da Instrução Pública na Província.

Esse Regulamento consagra as principais idéias modernas a respeito da organização de ensino, e algumas d'ellas constam de disposições que ultrapassam os limites traçados na achaedita lei.

Elle foi modelado pelo regulamento da instrução pública de Pernambuco sobre o ensino primário e secundário e quanto ao ensino normal pelo regulamento da escola normal da mesma província, este expedido em 1880, e aquelle em 1879.

"A meu ver, dixin o dr. José Paranhos, são os melhores que possuímos, pelo que não duvidrei incluir no projecto muitos e muitos artigos transcritos dos mencionados regulamentos. Levantado sobre bases iguais às em que determinou a lei citada se assentasse a reforma de que trato, facil me foi accommodar ás disposições de um a organização de outro regulamento. As circunstâncias peculiares a esta Província foram as causas, que imperaram no meu espírito, para as alterações feitas nos regulamentos d' aquella Província.

Sulamettendo o projecto à vossa approvação, estou certo de que elle receberá a perfeição que lhe falta, e é de esperar que lhe seja imposto pela vossa ilustração e bons desejos de dar à Instrução Pública um regulamento bem acabado".

A 19 de junho do mesmo anno, pela lei n.º 639, foi aprovado pela Assembleia esse regulamento, com a alteração sómente de ser de nomeação do presidente da Província o professor de música da Escola Normal, o qual perceberia iguais vencimentos aos dos demais professores com a obrigação de ensinar cantada vocal e instrumental.

Na mesma occasião, aquelle benemerito presidente apresentava à Assembleia Legislativa Provincial e circular expedida pelo ministerio dos negócios do Imperio no intuito de tornar a instrução pública devidamente proficia e de dar-lhe o necessário desenvolvimento.

Tratava-se de crear no Amazonas a instituição de um fundo especial cuja principal fonte de receita fosse uma taxa escolar, dividida em imposição local e provincial, de que tratava aquella circular, que era assim concebida :

"Ministerio dos Negócios do Imperio.
2º Directoria. Rio de Janeiro, em 3 de novembro de 1882.

Hlmo. e Exmo. Sr.

No intuito de que se torne devidamente proficia, e tenha o necessário desenvolvimento a instrução pública no Imperio, recommendo a v. exc. que, continuando a consagrar especial cuidado a tão importante ramo do serviço confiado à sua subtil administracão, considere principalmente todo quanto é relativo à instrução primaria d'essa Província, afim de melhorar o que existe, e promover a diffusão do ensino.

Neste sentido é indispensável que o magisterio público seja sempre exercido por personal idóneo, regularmente remunerado; que as escolas existentes e as que se crearem para, quanto fôr possível, atenderem-se às necessidades provinciais possuam o material technico correspondente aos methodos pedagógicos, de que depende a efficacia do ensino; e que sobre elles se exerça constante inspecção, a qual importa confiar a pessoas de reconhecida idoneidade.

Cumpre, pois, que aproveitando as lusas da Assembleia Legislativa d'essa Província, v. exc. de par com as medidas que d'ella dependerem, conducentes a estes melhoramentos, e para ocorrer á despesa que hão de determinar, promova a instituição de um fundo especial, cuja principal fonte de receita seja uma taxa escolar, dividida

em imposição local e provincial, consistente a primeira em diminuta contribuição direta paga pelos habitantes de cada município e a segunda em porcentagem adicionalada a algum dos impostos directos.

Suggerindo a decretação de tal medida, tem por fim o governo habilitar a administração a provér, em cada município, com o producto da respectiva contribuição local, e, quando esta for deficiente, mediante a provincial, no serviço da instrução, para que não bustem os créditos que se votarem no orçamento, os quais não convirá que sejam reduzidos, pela consideração de se haverem criado novos subsídios, si não que sejam augmentados, sempre que o permitirem as condições económicas.

Além d'aqueilla e de outras verbas que, conforme resolvem a Assembleia Legislativa Provincial, hajam de figurar no referido fundo, poderão concorrer para formal-o o valor de donativos e legados, o producto de multas, e as sobras que em cada exercício deixarem as rubricas do orçamento provincial, pelo menos as que se destinam ao serviço da instrução.

De acordo com as presentes indicações, as quais poderão ser modificadas, segundo as circunstâncias, o governo imperial espera do zelo de v. exc. que quanto antes se date essa Província com a instituição do fundo escolar, afim de que, mediante a boa applicação dos recursos que assim se obtiverem, possam satisfazer-se as instantes necessidades a que me tenho referido.

Deus Guarde a V. Exc.

Pedro Leão Velloso*.

* * *

Passados 25 annos, depois da expedição dessa circular do ministro do Imperio, é que se instituiu, no Amazonas, uma taxa escolar, como se vê desta lei :

LEI N. 939—DE 16 DE OUTUBRO DE 1917

Instituir no Tesouro do Estado, um título especial de Depósito, sob a denominação de "Caixa Escolar".

O DOUTOR PEDRO DE ALCANTARA BARCELLAR, governador do Estado do Amazonas, etc.

Fago saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono o seguinte

LEI :

Art. 1.º — Para ocorrer ao desenvolvimento da instrução pública no Amazonas, fica instituído no Tesouro do Estado um título especial de Depósito, sob a denominação de "Caixa Escolar", no qual serão creditadas as rendas que lhe forem atribuídas.

Art. 2.º — Da taxa adicional de 2 e 20% estabelecida para a extração do imposto de exportação da gomma elástica dos municípios do Estado pela lei n. 842, de 26 de novembro de 1910, não poderão os municípios dispor da fração 0,20, que será levada ao depósito especial de que trata o artigo 1.º.

Art. 3.º — Do imposto de 3% da exportação da gomma elástica, com a aplicação especial à Agricultura, serão retirados 10% da arrecadação bruta desse imposto, quantia que também será levada ao "Caixa Escolar" criado pela presente lei.

Art. 4.º — O Governo fica autorizado, com os fundos da "Caixa Escolar", a concluir a construção dos grupos escolares iniciados neste e outros Municípios do Estado, promover a construção de outros e adaptar ao funcionamento de escolas quaisquer edifícios públicos.

Art. 5.^o — Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução dessa lei pertence que a cumpram e façam cumprir como nello se contém.

O sr. Secretario do Estado a mande imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo, em Manáos, 16 de outubro de 1917.

Dr. Pedro de Alcântara Bacellar
Hamilton Mourão.

Publicada a presente lei, nessa Secretaria do Estado, nos dezesseis dias do mes de outubro de 1917.

Hamilton Mourão.

Pelo mesmo ministerio do Imperio foi, em 19 de dezembro, comunicando à presidencia que Sua Magestade o Imperador houvesse por bem que, no dia 1.^o de junho de 1883, se reunisse, na capital do Imperio, um congresso para tratar de questões que interessassem à instrução pública na Corte e nas Províncias.

Destin communicação foi sciente o director geral da instrução nessas Províncias, visto como entre as disposições que se tinham de observar nesse congresso, que se dividiria em duas secções, se encontravam as seguintes :

"Art. 2.^o—Terão assento na primeira secção : Os inspectores ou directores da instrução pública nas Províncias, e, no impedimento de qualquer delles, o delegado que fentre si elegerem os professores públicos de instrução primária e secundária da capital da Província.

Art. 17.—Serão concedidas passagens de viagem e volta às pessoas de fóra da Corte que tiverem de comparecer, e o governo se entenderá com os presidentes das Províncias para que facilitem, sem perda de vencimentos, a saída dos empregados convidados ou eleitos para o congresso".

Para essa importante comissão foi designado o director geral da instrucção pública professor Agostinho Rodrigues de Sousa, que seguiu para a Corte do Imperio a 9 de abril. Regressou da sua comissão e reassumiu o exercicio do seu cargo no dia 6 de setembro.

* * *

Em cumprimento à lei provincial n.º 579, de 24 de maio de 1882 e no regulamento n.º 47 de 28 de março de 1883, pelas quais fundiram-se em um só os dous estabelecimentos de instrucção—Lycée e Escola Normal—sob esta última denominação, recomendou a presidencia da Província ao director geral que, com a possível brevidade, mandasse despejar o predio do Seminário, onde funcionava o Lycée e entregasse as chaves ao proprietário, depois de feita a mudança para o edifício da Escola Normal.

De acordo com o art. 22 da lei n.º 579, foi designado o professor de francês da Escola Normal, dr. Jonathas de Freitas Pedrosa, para servir de director da mesma Escola.

* * *

O desenvolvimento progressivo que felizmente intenta a instrucção pública no Amazonas pôde verificar-se à evidência por estes dados :

O numero das escolas, em 1883 subiram a 92 e o dos alunos que as frequentaram a 2.470.

É verdade que esses algarismos nada eram relativamente à área e população da Província, mas viliam de certo muito em relação aos seus correspondentes nos annos anteriores.

* * *

O dr. José Paranaguá, que muito se esforçou pela instrucção pública do Amazonas, mandou vir directamente dos Estados Unidos da America do Norte, por intermedio da casa de Tavares Cardoso & Gia., do Pará, no vapor que fazia a navegação entre New-York e esta capital, por conta das fórmulas de que dispunha a Província, o material preciso para as escolas públicas.

Essa encomenda constou do seguinte :

80 carteiras magistras a 16\$000, cada uma;

80 bancas carteiras para os professores, a 12\$000, cada uma;

250 bancos-carreiras com distâncias a 17\$000, cada uma;

30 quadros pretos com cavalete, medindo 0m,60x0m,50 a 20\$000, cada um; e

30 medindo 0m,82x0m,50 a 25\$000, cada um.

Foram igualmente encomendados mappas murais de alfabeto, mappas de geographia, esferas terrestres, caixas para o ensino intuitivo, condutores mechanicos e outros objectos necessarios para as escolas.

A lei do orçamento para o anno de 1882-1883 destinava a verba de 16:000\$000 para a aquisição de uma casa de escola e repartições provincias na cidade de Paratiáns.

O presidente dr. José Paranaguá, tendo intundado levantar a planta e organizar o orçamento para desapropriação da casa do capitão Manuel José de Andrade, que lhe pareceu a melhor, declarou ao Tesouro que se confirmava com o termo de conciliação assinado em juizo para a desapropriação pela quantia de 14:000\$000 obrigando-se o proprietário a fazer, à sua custa, no interior do predio, as divisões necessarias para poder servir para as duas escolas publicas e para a mesa de rendas ali establecida, que funcionavam em tres casas diferentes. Concluídos os concertos e as obras indicadas, mandou aquele presidente que se fizesse a mudança das escolas e da mesa de rendas.

* * *

O regulamento da instrução publica, entro em vigor na Província, creira a instituição das Caixas Económicas Escolares. Antes, porém, de tratar-se de tornar efectiva essa disposição, foi a presidencia da Província agradavelmente surpreendida com o officio abaixo dirigido pela comissão dos festejos com que os paranaenses, residentes nesta capital, solemnizaram o dia—15 de agosto—data da adhesão de sua Província natal à independencia do Imperio.

Ahi, a melhor prova de que essa instituição liberal tinha por si a opinião, que é a unica base possivel, a garantia mais segura da sua duração e dos sazonados fructos que teria de produzir.

No officio que se segue prova-se que a installação das Caixas Económicas Escolares entre nós, foi efectuada debaixo dos melhores auspicios, pois que, além da inici-

tiva, teve o calor criador e vivificante do patriotismo que a inspirou :

"Manaus, 13 de agosto de 1883.

Hlmo e Exmo. Sr.

Os parnenses, residentes neste capital, desejando solemnizar o dia de hoje, aniversario da adhesão da sua província natal à independencia do Imperio, assentaram em cotisar-se para, com o resultado, dar-se principio a uma obra meritória. E entre muitas, que foram lembradas, acelaram de preferencia a da instituição nesta província das Caixas Económicas Escolares.

Certos de que o amor à Pátria mais se apura e mais se exalta com o desenvolvimento moral do cidadão, e com a austeridade de costumes, quizeram empregar a bem d'esse nobre sentimento os offícios legítimos do entusiasmo que só elle sabe despertar no coração do homem pela terra do seu nascimento. Feita a cotisação, o resultado obtido montou em quatrocentos mil réis. Deve elle ser repartido pelas escolas públicas, particulares e collegios da capital proporcionadamente ao numero de alumnas orphãs e ingenuas, pobres, que em cada um d'aquellestos estabelecimentos existirem na occasião da partilha. Para que os seus desejos sejam satisfeitos, pedem por intermedio dos abaixo assinados o concurso poderoso de v. exc. que, sabem, afaga com verdadeiro amor a tudo quanto tenha por fim melhorar as condições de nossas escolas desenvolvendo, com a instrução, a moral social e os bons costumes.

E a idéa abraçada havendo sido despertada em nós pela leitura do regulamento de v. exc. para a Instrução Pública nos garante antecipadamente o auxilio invocado. Ninguém melhor que v. exc. poderá determinar a partilha com a egualdade que temos em vista e, fiados na cooperação de v. exc. fazemos que a este acompanhe a quantia acima mencionada.

Produzido o passo que ora damos no gosto do maior prazer os efeitos que almejamos, que os nossos esforços serão coroados do mais brilhante resultado, o nosso empenho colmado do melhor exito, e o nosso entusiasmo patriótico abençoado pelos nossos concidadãos.

Dens Guarda a V. Exc.

Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. José Lustosa da Cunha Paranaquira.

M. D. Presidente da Província do Amazonas.

Manuel Francisco Machado, Presidente.

José Ferreira Fleury, 1.^o Secretário.

Gentil Rodrigues de Sousa, 2.^o Secretário.

Afin de satisfazer ao desejo manifestado no officio que fica transcripto, mandou o presidente dr. José Paranaquira que pela direcção geral da Instrucção Pública fosse feita a distribuição da mencionada quantia de acordo com as bases alli expressas.

Em data de 11 de outubro lhe foi comunicado achar-se concluída aquella distribuição, havendo sido nella contempladas 73 alumnas, a cada uma das quais coube a importância de 5\$333 réis.

A professora da escola mixta do bairro de S. Sebastião dirigiu-se a referida comissão de festejos declarando-lhe que as alumnas de sua escola podiam contar com igual quantia a que lhes coubesse na distribuição da importância oferecida por aquella comissão.

Era mais uma solene e honrosa manifestação em favor da idéia.

* * *

A lei provincial n.^o 621, de 14 de junho de 1883, que urgiu a receita e fixou a despesa da Câmara Municipal da capital para o exercício de 1883-1884, criou mais uma escola nocturna nessa capital.

Na sessão da Câmara, de 4 de agosto daquelle anno, foi apresentada esta indicação :

Indique que seja designado o bairro de S. Sebastião para n'ele funcionar a escola nocturna ultimamente criada pelo poder legislativo.

Poço da Câmara Municipal de Manaus,
4 de agosto de 1883.

O vereador

Gavinho Viana".

Para essa cadeira foi nomeado o cidadão Saturnino Autunes de Carvalho.

Na sessão de 1.^o de outubro foi abonada a quantia de 25\$000 mensais, para o aluguel da casa, onde funcionava a escola.

Eram então quatro professores de escolas nocturnas municipais. Cada um percebia 1:000\$000 por anno.

* * *

O sr. dr. José Paranhos, ao entregar a administração da Província ao 1.^o vice-presidente, coronel Guilherme José Moreira, em 11 de fevereiro de 1884, dizia sobre a instrução pública :

"Devido a reforma que ultimamente tem sofrido este importante ramo do serviço público vai elle soffrendo resultados bem lisongeiros e que fazem esperar verbas mais tarde a corresponder ao sacrifício que a Província faz consagrando-lhe uma boa parte de suas rendas. Seja elle cuidado com o amor e desvelo a que tem indisputável direito, que não muito longe virá o dia em que o gasto e o derramamento da instrução na Província se elevarão à invejável altura, e percorram uma área de dimensão incomparável relativamente à em que hoje se acham encerradas.

Dil-o bem alto, em prol das nossas esmerendas, os collegios e aulas particulares que, estimulando-se reciprocamente, não deixam de ser poderoso incentivo para os estabelecimentos e ensino públicos.

Sejam estes bem dirigidos, possua o director geral, além da capacidade reconhecida, amor verdadeiro pela instrução e zelo bem entendido pelo desempenho do cargo, que nada faltará para a realização d'aqueelas, verdadeiras aspirações de um povo cíviliando.

Segundo o relatório apresentado pelo ex-director geral da instrução pública funcionaram durante o anno último (1883), 68 escolas públicas do ensino primário, das quais 36 do sexo masculino, 30 do feminino e 2 mixtas; sendo d'aquellas 15 na capital, 4 no rio Negro, 4 em Ilacostaiara, 3 no Madeira, 4 em Parintins, 6 no Solimões, e destas, 12 na capital, 3 no rio Negro, 3 em Ilacostaiara, 2 no Madeira, 3 em Parintins e 7 no Solimões.

N'ellas foram matriculados 2.602 alunos, sendo 202 a mais do que no anno anterior.

No mesmo período funcionaram também 4 collegios: Santa Rita, Brasileiro, Amazonense (para o sexo feminino); e Marinho (para o masculino); e Seminário e duas escolas; e foram matriculados nesses estabelecimentos particulares, segundo o quadro junto ao referido relatório do director geral da instrução, 494 alunos, numero muito superior ao dos do anno anterior".

* * *

Por portaria do ministerio do Imperio, de 25 de agosto de 1883, fôr nomeado o dr. Epifanio José Pedrosa, delegado especial do Inspector Geral da Instrução primária e secundária do Município da Corte nessa capital.

Autorizando o aviso de 6 de setembro à presidencia a abrir inscrição para os exames de preparatórios nas épocas marcadas no art. 1º da portaria de 23 de julho de 1877, mandou o presidente dr. José Paranaguá ao delegado que abrisse a referida inscrição, cujo prazo prorrogou, nos termos do § único da portaria do ministerio de 23 de julho, visto ter chegado com demora a autorização para esse fim concedida aquella presidencia.

Encerrou-se o prazo para a inscrição no dia 19 de novembro, sendo inscritos 29 candidatos e em 29 do mesmo mês foram marcados os dias para os referidos exames.

* * *

Tendo reconhecido aquelle presidente a necessidade de uma inspecção extraordinaria nas escolas dos municípios da capital, Ilheos, Parauapebas e Parintins, e principalmente quando tratava-se de pôr em execução o regulamento de 28 de maio, nomeou para esse fim, em 13 de julho, o antigo diplomata conselheiro Joaquim Maria Nascentes de Azambuja, que deu começo a sua comissão em 7 de setembro, terminando a 7 de dezembro com a apresentação de um bem elaborado relatório no qual sugeriu adopção de varias medidas de incontestável vantagem para desenvolvimento da instrucção na Província, e sobre as quales julgou aquelle presidente acertado ouvir o conselho fiscal de instrucção. Acompanhou ao relatório um projecto de regimento interno para as escolas primárias, cujas ideias foram todas adoptadas no regimento expedido pelo director geral da instrucção publica, em 11 de fevereiro de 1884, com audiência do conselho fiscal e approvado por portaria da presidência de 15 do mesmo mes.

* * *

Por acto de 4 de março de 1884, do vice-presidente em exercício, coronel Guilherme José Moreira, foi nomeado o bacharel Manoel Francisco Machado para o cargo de director geral da instrucção publica, o qual, em consequencia de ter sido aposentado o respectivo director Agostinho Rodrigues de Sousa, estava sendo ocupado pelo director da Escola Normal dr. Jonathas de Freitas Pedrosa.

* * *

Em 1884, pela lei n.º 643, de 2 de junho, ficou autorizada a presidência da Província a crear as seguintes escolas primárias de 1.^a entrância:

No lago Puri-puri, distrito de paz de N. S. dos Remédios do município da capital, uma escola para o sexo masculino e outra para o feminino.

Em Moreira, distrito de paz de N. S. da Conceição de Barcellos; em Turumãmby e Janauary, distrito de paz de N. S. da Conceição desta capital; em Janauacá e Paraquequira, distrito de paz de N. S. dos Remédios também da capital; em cada uma destas localidades uma escola para o sexo masculino.

Quatro escolas, mixtas, sendo uma em cada uma das seguintes localidades: na Providencia, no rio Purus, distrito de paz de N. S. dos Remédios desta capital; no 2º distrito policial de Manacapuru, pertencente ao mesmo distrito de paz; no Urucurituba, distrito de paz de Silves; e no parauá-miry do Espírito Santo, distrito de paz de Parintins.

* * *

Para a educação e instrução de cincocentas meninas desvalidas, preferindo-se as indígenas e índias, o presidente da Província, pela lei n.º 643, de 2 de junho de 1884, ficou autorizando a crear, nesta capital, um *Asylo Orphanologico Amazonense*, onde recolheriam o ensino primário e especialmente de prendas domésticas.

Administraria o Asylo uma comissão gratuita de tres senhoras, nomeadas annualmente pela presidencia da Província.

O seu pessoal constaria de uma regente, duas professoras, uma cozinheira e uma servente, cujos vencimentos eram estes:

Pessoal	Ordenado	Gratificação	Total
Regente	1:200\$000	600\$000	2:400\$000
Professoras	1:200\$000	600\$000	2:400\$000
Cozinheira		1:200\$000	1:200\$000
Servente		600\$000	600\$000

As nomeações de regente e professoras seriam por concurso, conforme dispõe o regulamento da Instrução Pública para as cadeiras do ensino primário, salvo as primeiras, ficando ao livre arbitrio do presidente da Província fazê-las independente de concurso.

Nos orçamentos provinciais se incluiria annualmente a verba de 30:000\$000 réis para o custo do Asylo, entrando aluguel de casa e vestuário para as meninas.

Para a execução da lei n.º 643, de 2 de junho de 1884, que creou o *Asylo Orphanologico*, o presidente da Província, dr. Theodoro Carlos de Faria Souto, a 7 de julho, baixou o regulamento n.º 52, cujos principais capítulos são estes:

CAPITULO I

Art. 1.^o—O estabelecimento orphanológico fundado n'esta capital, por virtude da lei n.^o 643, de 2 de junho de 1884, se denominará *Asylo Orphanológico Elysa Souza* e tem por fim acolher meninas orfãs e desvalidas para educá-las e instruí-las de conformidade com os principios religiosos e sociais os mais adaptados ao aperfeiçoamento moral.

Art. 2.^o—A educação será combinada com a instrução segundo os melhores métodos, e ambas serão tratadas com todo o desvelo, especialmente a educação e o ensino de prendas e serviços da vida doméstica.

Art. 3.^o—No estabelecimento serão observados os necessários preceitos de higiene afim de evitarem-se molestias, mormente das contagiosas.

CAPITULO II

Art. 4.^o—As asylndas serão todas de uma só categoria e tratadas com a mais perfeita regularidade.

Art. 5.^o—Poderão ser recolhidas como asylndas:

§ 1.^o—As indígenas;

§ 2.^o—As ingenuas, tendo preferencia as filhas das libertas por virtude da Lei Aurora n.^o 632, de 24 de abril do corrente anno, e da emancipação da Província;

§ 3.—As orfãs e menores desvalidas que não tiverem quem se incumba de sua educação;

§ 4.—As esposas, havendo requisição da Santa Casa dirigida ao Presidente da Província.

Art. 6.^o—O numero de asylndas será de 50 enquanto por lei não for determinado o contrario.

Art. 7.^o—Para que possa ter lugar a admissão de meninas no Asylo Orphanológico

gion, deverão seus pais, tutores ou pessoas que os tenham a seu cargo dirigir ao Presidente da Província um requerimento acompanhado de atestados e documentos comprobatórios da idade e desenvolvimento, os quais poderão emanar de autoridades civis e eclesiásticas, ou outras, ou de pessoas abonadas.

Art. 8.^o—A idade prescrita para a admissão das asyldas será de 6 a 14 anos, podendo ser dispensada pelo Presidente da Província no mínimo e no máximo para indígenas e ingênuas.

Art. 9.^o—As asyldas serão obrigadas a permanecer no estabelecimento até a idade de 21 anos, salvo se antes disso casarem de acordo com as leis do país, ou se fôr reconhecida a inconveniência da sua continuação no Asylo.

Art. 10.—A retirada por inconveniência só poderá ter lugar mediante uma justificação reservada, promovida perante o Presidente da Província pela comissão administradora, e julgada procedente.

CAPITULO III

Art. 11.—O Presidente da Província terá a superior direção e inspeção sobre os negócios do Asylo, e o exercerá pessoalmente, sempre que o entender conveniente.

Art. 12.—A comissão de três senhoras, anualmente nomeadas pelo Presidente da Província, inspecionará e fiscalizará o estabelecimento em ordem a conservá-lo e melhorá-lo.

Art. 13.—A comissão se reunirá uma vez por mês afim de consultar sobre os interesses geraes do Asylo e promover tudo quanto for a benefício das asyldas.

§ 1.^o—A comissão nomeará dentro si uma secretaria e uma thesoureira.

§ 2.^o—O presidente convocará as sessões mensais da comissão; a secretaria

lavraria a acta respectiva e terá a seu cargo os papéis e correspondencia respectiva; e a tesoureira guardará quaisquer quantias, producto de doações, ou de renda do estabelecimento, quando houver, para ter o destino legal.

§ 3.^o—As sessões da comissão terão lugar no edifício onde funcionar o Asyl e em dia previamente designado todos os meses.

Art. 14.—A comissão promoverá do-nativos para a construção de um edifício apropriado para a construção de um edifício apropriado ao Asyl e constituição de um patrimônio para as asyladas, e enviará semestralmente um relatório ao Presidente da Província sobre o estado do estabelecimento”.

Naquelle mesmo dia, o presidente da Província autorizou fazer contrato de locação do predio da rua Nove de Novembro (hoje Dr. Lauro Cavalcante), pertencente a dona Luiza Cecília de Mattos Ribeiro, por tres annos, a 1.440\$000 por anno, para no mesmo se estabelecer o Asyl Orphanológico, tendo a Província, no expirar o prazo do contracto, preferencia em igualdade de preço.

E dias depois designou o dia 10 d'aquele mes, às 9 horas da manhã, para ter lugar a instalação do Asyl Orphanológico Amazonense e nomeou a comissão instaladora composta das respectivas directoras as exmas. senhoras d. Albina de Barros Pinto Sampaio, Tertulina Sarmento Moreira e Olympia de Mendonça Fonseca, das paronymphas as exmas. senhoras d. Maria Lina de Anserim Antony, Catharina de Mendonça Menezes e Carolina Simões Braga e das paronymphas tenente-coronel Eunílio José Moreira, dr. Domingos Olympio Braga Cavalcante e capitão Bento de Figueiredo Teixeira Aranha.

No dia 10 de julho teve lugar a inauguração, no predio à rua Nove de Novembro, da viúva do tenente-coronel Maximiano de Paula Ribeiro, do Asyl Orphanológico Elyssá Souto, e para o qual fôrnomeda regente a senhor-

da dona Eulalia Fernandes do Rego Monteiro, que ainda vive no Estado do Rio Grande do Sul.

Estavam matriculadas 18 asylinhas.

O Asylo, por proposta dos parauymphos, foi chama-do Elyss Scout, em homen à esposa do ar. dr. Theodoro Scout, presidente então da Província, a cuja iniciativa se deve a fundação de tão útil estabelecimento destinado à educação de meninas desvalidas.

O serviço de direcção do estabelecimento foi feito em 1.º lugar pelos parauymphos de nomeação da presidencia, tenente-coronel Emilio José Moreira, capitão Bento de Figueiredo Tenreiro Aranha, dr. Domingos Olympio Braga Cavalcante, dona Carolina Amelia Simões, dona Catharina Mendonça de Menezes e dona Maria Lina de Amerim Anthony.

Em 2.º lugar pela commissão administradora, também de nomeação da presidencia, composta das senhoras dona Olympia Mendonça da Fonseca, dona Teresinha Sarmiento Moreira e dona Albina de Barros Pinto S. mentu, fundamente com a regente interina dona Cândida Rosa de Aguiar Pinheiro, que serviu até 15 de novembro, data em que, finalmente, prestou juramento e entrou em exercicio do seu cargo a regente effectiva dona Eulália F. do Rego Monteiro.

O Asylo, como já dissemos funcionava n'um edifício de propriedade dos herdeiros do tenente-coronel Maximiano de Paula Ribeiro, que não tendo todas as condições requeridas para tal fim, todavia accommodava o numero de desvalidas, determinado por lei. Tinha a vantagem de achar-se isolado dentro de um vasto terreno, com poco e muitas arvores fructiferas, e sobretudo de estar situado num dos melhores e dos mais saudáveis arredores da capital.

Durante a regencia interina prestou juramento e entrou em exercicio em 15 de julho dona Eulália Pedrosa de Oliveira, do cargo de professora de prendas domésticas e em 27 de agosto dona Maria Amelia Valente do Couto, de professora de primeiras letras, tendo sido ambas nomeadas effectivamente por acto da presidencia de 3 de julho.

Estas professoras, que são hoje aposentadas, foram poderosas auxiliares da regente dona Eulalia Fernandes Rego Monteiro (também aposentada), não só pela assiduidade, zelo, dedicação e habilitações nos mistérios do

magisterio, como pela devolução a todos os negócios do Asylo.

Maria Raymunda foi a primeira cozinheira do Asylo e Jovina de tal servente. Serviram até o ultimo dia de novembro.

A 1.^a de dezembro foram nomeados : Pompíano do Sacramento para cozinheiro com 60\$000 mensais; Lydia do Sacramento, mulher daquelle, para servente, com 30\$000 réis e José Severino de Senna, para o serviço da cunhação e limpeza do terreno do Asylo, com 50\$000 réis.

No livro de matrícula, em dezembro de 1884, existiam inscriptas, trinta e tres orphás que eram :

Francisca Maria de Oliveira
 Maria Edwards da Gama
 Maria Alves de Salles
 Marianna Barbosa
 Joanna Maria da Costa
 Julieta Maria da Costa
 Celina Martins Cardoso
 Maria Martha da Conceição Pinheiro
 Judith Rodrigues Varela
 Maria Rosa Lima Gomes
 Benta Henriqueta da Silva
 Virgolina Francisco da Silva
 Jovita Pereira dos Santos
 Antonia Maria dos Santos
 Albertina M. dos Santos Belleza
 Maria de Jesus Portasim Coelho
 Galdina Maria da Conceição
 Inocencia Maria Barreto,
 Maria Elvira da Conceição
 Francisca Maria da Conceição
 Euphrosina Pacheco
 Victorin Catharina Lisboa
 Bonvinda Eulalia Lisboa
 Eudoxia de Sousa Feio
 Vitalina India do Brasil
 Durin Basilia de Andrade
 Julia Anna de Faria
 Ixidora Pinheiro
 Porfiria Gomes de Faria
 Brigida Ferreira dos Santos

Maria do Espírito Santo Bezerra
 Maria do Rosario Braga
 Gertrudes Margarida Almeida.

A regente dona Eulalia F. Rego Monteiro, no seu principalear relatorio apresentado ao presidente da Província, dr. José Jansen Ferreira Junior, em março de 1885, escreveu :

"A fundação deste Asyllo era uma necessidade ha muito reclamada pela parte desvalida da nossa sociedade.

Era insuficiente, certamente, a condição da orfala nessa Província.

Meninas crendas com carinhos e com devocion pelos pais, eram condemnadas na infância a toda sorte de serviços no poder de pessoas estranhas, que, nem no menor como retribuição disso, as ensinavam a ler e as educavam nos sãos princípios da moral.

Sabemos, infelizmente, qual a sorte que aquí tinham as desdichadas orfais, e a maior parte delas filhas de funcionários públicos ou de artistas que, depois de uma vida laboriosa e canegidissima, acabam os dias de sua triste existencia legando-lhe a miseria, unico producto de sua probidade e honestez.

Eram livres, entretanto viviam reduzidas à escravidão!

Um patriótico e humanitário acto da Assembleia Legislativa Provincial do anno passado, criando este Asyllo, acto que foi convertido em lei; e realizado este acto merecerá sempre as bençãos das classes desprotegidas da nossa sociedade, como já tornou-se digno da admiração e gratidão pública.

O honrado antecessor de V. Exe., baixando o regulamento n.º 32, de 7 de julho do anno passado, criou o património do Asyllo com a verba que fez annualmente consignar pela Assembleia Provincial para o seu custeio, com os legados e doações de

qualquer origem e com o producto da re-
celta do Asylo.

Para fundar pois esse patrimonio a As-
semblea votou e está consignada na lei
n.^o 651, de 11 de junho do anno passado a
verba de 30.000\$000 réis e o Barão de S.
Leonardo offereceu para applicar na cons-
trução de um edifício destinado ao Asylo
a quantia de 5.000\$000 réis.

Oz habitantes d'esta capital, ultima-
mente, por intermedio da redacção do Com-
mercio do Amazonas, remetteram para o
uso das desvalidas diversas fazendas, calçado
e outros objectos, cuja relação já tive a
honra de enviar a V. Exc. "

* * *

Em 1885 era de quarenta o numero maximo de asy-
ladas, em virtude de disposição da lei organica para
o exercicio de 1885-1886, que resumiu o quadro da orga-
nização primitiva que era de cincuenta. Existiam apenas
trinta e nove.

Até então não havia no estabelecimento o medico
e capellão, de que cogitou o art. 28 do regulamento
n.^o 52, de 7 de julho de 1884. O presidente da Província
dr. Ernesto Adolpho de Vasconcellos Chaves lembrou,
em seu relatório de 15 de março de 1886, que, mediante
uma gratificação de 600\$000 annuas, poderia o medico
do Instituto Amazonense, que era então o dr. Julio Mario
da Serra Freire, prestar ali os seus serviços, como convi-
nha, para que o tratamento das asyladas não sofresse,
nem dependesse da generosidade dos clínicos desta capi-
tal, que aliás se prestavam de bom grado, como informava
a respectiva regente em seus relatórios.

A lei n.^o 747, de 13 de maio de 1887, criou o lugar
de medico do Asylo com a gratificação annual de 600\$000
réis.

Só a 10 de julho de 1888 foi nomeado o dr. João
Marcão de Magalhães medico do Asylo. Entrou em exer-
cício a 16 daquelle mesmo mes.

* * *

Em 5 de abril de 1886 foi approvado pelo presiden-
cia da Província o contracto celebrado pelo Thesouro

com o bacharel Alfredo Sergio Ferreira, para aluguel do predio de propriedade do mesmo bacharel, à rua da Independencia, para nello funcionarem as aulas da Escola Normal e Asyle Orphanologico Elysa Seuto, effectuando-se a mudança no dia 12.

* * *

Por acto de 13 julho de 1887, foi nomeado o cidadão José Thomas Fuganha para o cargo de porteiro do Asyle, logo esse criado pela lei n.º 747, de 13 de maio daquelle anno.

* * *

A lei n.º 749, de 17 de maio de 1887, autorisou a presidencia da Provincia a mandar transferir o Asyle para o predio occupado pelo Museu Botanico (palacete do Barão de S. Leonardo, onde está hoje construido o bello edificio do Instituto Benjamin Constant), passando o Museu para um dos compartimentos do edificio onde funcionava o Lyceu.

A respeito foram exigidas informaçoes da directoria de Obras Publicas, que, em officio de 30 de dezembro daquelle anno, sob n.º 227, assim se expressou :

"Sobre o assumpto de que trata o officio de v. exc. n.º 105, de 19 de novembro p. passado, tenho a dizer a v. exc. que o proprio provincial, em que está o Museu Botanico estabelecido, tal qual é, não se presta para o Asyle Orphanologico, visto não ter accommodações sufficientes.

Calculo eu um conto de réis a despesa a fazer-se com as obras, necessurando no predio para n'elle poder estabelecer-se o Asyle.

A mudança do Museu para o Lyceu podia realizar-se sem inconveniente desde que o compartimento escolhido fosse um dos grandes salões. Estando, porém, annexo ao Museu o laboratorio de chimica, que deve achar-se collocado em compartimento distinto, um só não bastaria. Será preciso concluir-se para o laboratorio os quartos baixos do Lyceu, gastando-se no ladrilho, emboço, reboco, e eniação, etc., perlo de dois contos de réis.

Sobre o final do citado officio de v/ exc. tenho a dizer que o Museu, tal qual deveria ser, não estaria tão bem collocando no Lyceu, como no proprio em que actualmente se acha e onde com facilidade se pôde fazer um horto botanico, viveiro de plantas, etc."

* * *

Por acto de 27 de junho de 1888, foi nomeada dona Maria Izabel da Costa para o cargo de vice-regente do Asylo.

* * *

A 1.^a de agosto terminou a mudança do Asylo para o predio provincial, onde esteve o Museu Botânico (palacete Barão de S. Leonardo), à rua Ramos Ferreira.

Foram feitos diversos reparos n'aquelle edifício, assim de prestar-se convenientemente ao fim a que era destinado.

* * *

Em 1888, duas aulas funcionaram no Asylo: uma do ensino primário, a outra do ensino de prendas domésticas. Esta, que tinha uma frequência de 40 alumnas, era regida pela professora dona Emilia Pedrosa de Oliveira. A outra, que tinha a frequência de 45 alumnas, das quais 39 asyladas, era regida pela professora dona Rita Augusta de Brito Inglez, que nessa tarefa era auxiliada pela professora adjunta dona Anna Monteiro de Andrade.

Além das meninas recolhidas no estabelecimento, quatro meninas estranhas à elle frequentavam as aulas referidas; sendo que delas três frequentavam as aulas de primeiras letras e a outra a de prendas domésticas.

* * *

Em 16 de novembro, o presidente da Província, dr. Oliveira Machado, nomeou uma comissão, composta dos drs. João Hossannah de Oliveira e Severo Gonçalves Pires, para organizar um projecto de regulamento para o Asylo, tendo em vista a necessidade da criação do lugar de Provedor. A comissão desempenhou a incumbência apresentando o projecto de regulamento.

* * *

A 13 de julho de 1889, o presidente dr. Manuel Francisco Machado officiou à regente-directora do Asylo Orphanológico mandando admittir nesse estabelecimento os menores que se achavam no Collégio Brasileiro recebendo educação por conta da Província, conforme determinou a lei n.^o 810 de 30 de junho daquelle anno.

Não se tendo apresentado nenhuma, ordenou aquelle presidente, por officio de 1.^o de agosto que a mesma directoria chamasse por edital os pais e tutores dos mesmos menores afim de cumprirem o disposto na citada lei.

Apareceram sómente tres meninas: Almeida de Lima Ferreira, Anna dos Santos e Julia Alexandrina Augusta David.

O ensino no Asylo Orphanológico, em 1889, comprehendia o curso primário e complementar e prendas domésticas com 59 alumnas, presididas o 1.^o por dona Isabel Maria Barbosa, que foi nomeada dia 20 de julho daquelle anno, e o 2.^o por dona Emilia Pedrosa de Oliveira.

* * *

Em 26 de abril de 1892 foi extinto o Asylo Orphanológico Elisa Souto e criado o Instituto Benjamin Constant, por este decreto:

**DECRETO N.^o 11 — DE 26 DE ABRIL
DE 1892**

Extingue o Asylo Orphanológico "Elisa Souto", crea o Instituto "Benjamin Constant" e dá regulamento ao mesmo Instituto.

Eduardo Gonçalves Ribeiro, Bacharel em Mathematica, Capitão do Estado Maior de 1.^o classe, Presidente do Estado do Amazonas por aclamação popular, etc.

Considerando o estado de descredito em que caiu o Asylo Orphanológico "Elisa Souto" deste Estado;

Considerando que o Asylo, devido a sua pessima organização e má orientação até aqui dada, nada tem produzido que com-

penso os gastos e sacrifícios feitos para melhorar o futuro daquelas que, cedo se viram privadas dos carinhos maternos, da proteção paterna e que tudo esperam da tutela do Estado;

Considerando que é urgente uma reforma que venha firmar os créditos, moralidade e confiança de tão bela, útil e humana instituição;

Decreto :

Art. 1.^o—Fica desde já extinto o Asylo Orphanológico "Elisa Souto", deste Estado.

Art. 2.^o—É nessa data criado um Instituto Humanitário destinado a dar instrução primária, e, sobretudo, educação moral e doméstica às meninas orphãs desvalidas.

Art. 3.^o—Em homenagem à memória e aos sentimentos eminentemente humanitários do grande e benemerito patriota, Fundador da República dos Estados Unidos do Brasil, o Instituto denominar-seá Instituto Benjamin Constant.

Art. 4.^o—Poderão ser aproveitados na organização do Instituto as meninas e empregadas do extinto Asylo Orphanológico que estiverem nas condições e de acordo com os preceitos do regulamento que com este baixa para o Instituto.

Art. 5.^o — Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer que cumpram e façam cumpril-o fielmente.

O Secretario do Estado o mande imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado do Amazonas, em Manaus, 6 de abril de 1892,
4.^o da Republica.

Eduardo Gonçalves Ribeiro.

Fileto Pires Ferreira,
Secretario do Estado.

Publicado o presente Decreto na Secretaria do Estado do Amazonas aos vinte e seis dias do mês de abril de 1892.

Fileto Pires Ferreira".

* * *

Fundouse a 24 de maio de 1884, com assistencia do presidente da Província, dr. Theodosio Souto, o Lyceu de Artes e Ofícios da Sociedade Instrução e Beneficência da Loja maçônica Esperança e Porvir.

Naquelle anno, a sua frequencia foi de 173 alunos.

Em diversas disciplinas, que formavam o curso de preparatórios, nos exames do fim d'aquele anno, o resultado foi o seguinte :

Portuguez—Aprovados	6
Francuz—Aprovado	1
Arithmetica :	
Aprovado com distinção	1
Aprovado plenamente	2
Inglez :	
Aprovado com distinção	1
Aprovado plenamente	1
Geographia do Brasil—App. plenamente	3
Ensino primario—App. plenamente	5
	20

A directoria do Lyceu de Artes e Ofícios fornecia gratuitamente aos alunos compêndios, papel, tinta, todo o necessário enfim para o curso escolar.

* * *

A lei n.º 648, de 6 de junho de 1884, autorisara o presidente da Província a dar regulamento ao Museu Botânico do Amazonas e fazel-o executar independente de approvação da Assembleia.

Annexo ao Museu seria criando um curso de ciências, dividido em agrimensura e agricultura com aulas de ensino teórico e prático.

O curso de agrimensura, na parte teórica, constaria de ensino de botânica systemática, physica, química, trigonometria, noções de astronomia, topographia, zoologia, geologia, desenho de cores e paisagens, desenho to-

pographico e descriptivo. Na parte prática se ensinaria os meios gráficos de representar as grandezas e os objectos de que se ocupa a agrimensura, assim como de levantamento de plantas.

O curso de agricultura constaria do ensino de physica, química, botanica, mineralogia, geologia, mecanica, anatomia comparada e physiologia, agromonia, veterinaria e desenho geometrico. Na parte prática se ensinaria o modo de aplicar os instrumentos agronomos, de preparar a terra e tratar os animaes.

Para a matrícula no curso de sciencias deveria o candidato provar, por meio de exame ou com certificado da Delegado da Instrucción Pública, que se achava habilitado em grammatica portuguezza, geographia, historia, frances, arithmetica, algebra e geometria.

O director do Museu seria tambem o do curso de sciencias e acumularia as funções de professor de botanica.

O numero de professores, inclusive o director e o physico e químico, não excederia de seis, percebendo os primeiros, vencimentos iguais aos da Escola Normal e os dous ultimos e demais empregados do Museu os mesmos constantes da tabella annexa no regulamento n.º 49, de 22 de janeiro de 1884. O director teria mais a gratificação de 800\$000 réis, pelo exercicio de professor.

O cargo de professor do Museu era incompativel com quaisquer outros empregos remunerados, geraes, provincias ou municipaes.

Os professores e os ajudantes de que trata o regulamento n.º 49 supra citado, seriam nomeados por concurso e as cadeiras providas somente depois que o Museu já estivesse funcionando em casa própria e possuisse os accessórios necessarios ao curso.

No Museu haveria uma bibliotheca, um laboratorio, um gabinete botanico, um gabinete topographico e um horto botanico, com os quais, para o comprimento de livros especiales, instrumentos, moveis, publicação de uma revista, reactivos, etc., e expediente se despenderia n'um ou mais exercelos até 40:000\$000.

O edifício do Museu seria mandado construir conforme dispunha a lei n.º 629, de 18 de junho de 1883, e no caso de se poder adquirir algum proprio particular, dentro do perimetro da cidade, com as precissas accommodações e terrenos sufficientes para o horto botanico,

o presidente da Província faria a necessaria desapropriação até a quantia de setenta contos de réis (70:000\$000), pagando servir-se da verba de 30:000\$000 de réis, orçada para a construcção do mesmo edifício no exercicio de 1883-1884.

Dias antes da promulgacão dessa lei, a 28 de maio, o presidente da Província havia remetido ao inspector do Thesouro uma procuracão assinada pelo Barão e Baroneza de S. Leonardo afim de, estando legal e sendo sufficiente, celebrar o contracto de compra da casa dos mesmos, à rua Ramos Ferreira, para servir de Museu Botânico pelo preço de 70:000\$000, recehendo os vendedores, por seu procurador commandador Francisco de Sousa Mesquita, parte desta quantia naquelle exercicio e parte no seguinte.

A 18 de junho, o presidente mandava pagar a quantia de 70:000\$000 sendo 35:000\$000 no exercicio de 1883-84, e igual importancia no vindouro, ao Barão de S. Leonardo, — "preço por que foi comprada a sua casa e terrenos entre as ruas Comendador Clementino e Tapajós, bem assim pelo credito do § 7, n.^o 15, do artigo 2.^o da lei do orçamento então vigente no tabellão Manoel Antonio Lessa a quantia de 37\$320 réis da escriptura relativa a compra, sellos e traslado, autorisando nos termos do artigo 21 da citada lei a fazer as passagens das verbas dos ns. 18 e 24 para aquelle a quantia de 15:057\$320 réis".

* * *

O presidente dr. Theodoro Souto, em 1.^o de julho de 1881, em execucao do § 10 do artigo 3.^o da lei n. 631, de 11 de junho daquelle anno, que o autorisara a dar nova organização nos estabelecimentos de ensino publico da Província, sem offensa de direitos adquiridos, alterou, pelo regulamento n.^o 34, do seguinte modo o de n.^o 47, de 28 de marzo de 1883:

"O ensino publico na Província divide-se em cinco categorias, a saber : ensino scientifico, secundario, normal, medio, profissional e primario.

O ensino será dodo :

I—O scientifico no Museu Botânico, de acordo com as instruções expedidas para

a execução da lei n.^o 648, de 6 de junho de 1881.

II—O secundario no Lyceu, de acordo com o regulamento n.^o 47, de 28 de março de 1883.

III—O ensino normal será dado na Escola Normal, que ficará como curso anexo no Lyceu, compreendendo as matérias especificadas no regulamento citado.

IV—O medio profissional no Instituto Amazonense, de acordo com o respectivo regulamento e no Lyceu de Artes e Ofícios 24 de Maio, na forma de seus estatutos, podendo funcionar no edifício do Lyceu.

Além das matérias indicadas em seus estatutos, terá mais o Lyceu 24 de Maio uma cadeira de escripturação mercantil, de economia política e direito commercial.

V—O primário nas escolas primárias, de acordo com o regulamento n.^o 47.

Logo que esteja concluído o edifício do Lyceu, funcionarão no mesmo estabelecimento a directoria geral da Instrução Pública e mais repartições mencionadas no art. 1.^o da lei n.^o 640, de 16 de maio de 1884, tornando o Lyceu o nome de Polytechnon.

A inspecção extraordinária a que se referem os arts. 77 e 78 do regulamento n.^o 47 passa a ser ordinária e permanentemente.

O presidente da Província nomeará um inspector geral das escolas, que perceberá os mesmos vencimentos que o director geral da Instrução Pública.

Os professores adjuntos serão nomeados pelo presidente da Província, sob proposta do director geral da Instrução Pública, só e privativamente para as escolas que tiverem a frequencia efectiva de mais de 60 alunos, atestada pelo inspector geral das escolas, mediante exame especial a que deve para esse fim proceder.

Picam suprimidos os logares de ad-

juntos de todas as escolas, que não se achaem nas condições deste artigo.

Nos lugares onde for possível serão instituídos professores ambulantes, que percorrerão as circunscrições escolares, que lhes forem marcadas, distribuindo o ensino a domicílio, segundo o regimento especial que será para esse fim expedido.

Os professores ambulantes serão criados pelo presidente da Província em vista do relatório e proposta do inspector geral e ouvido o conselho fiscal de instrução.

Toda a vez que se criar um lugar de professor ambulante poderá ser elle provido por um dos actuais professores fixos, cuja escola será suprimida, se assim fôr conveniente.

Os professores ambulantes terão os mesmos vencimentos que os actuais professores, segundo a classificação que fôr feita da respectiva circunscrição, tendo direito a transporte para os domicílios onde hajam de dar ensino.

As gratificações de mérito, de que trata o art. 115 do regulamento n.º 47, ficam substituídas por um premio de tres mil réis por cada alumno excedente de 40, que efectivamente frequentar e receber ensino na escola, mediante informações do inspector geral.

Esse premio será arbitrado pelo conselho fiscal sob proposta do inspector geral, e aprovado pelo presidente da Província.

Ficam em vigor as disposições do regulamento n.º 47, de 28 de março de 1883, que não foram alteradas pelo presente".

— — —

A lei n.º 618, de 6 de junho de 1884, que autorizava o presidente da Província a dar regulamento no Museu Botânico do Amazonas, creando um curso de sciencias, dividido em agrimensura e agricultura, com aulas de ensino theorico e pratico, foi revogada no anno seguinte, pela lei n.º 701, de 15 de junho de 1885.

* * *

Ficaram considerados habilitados no magisterio, pela lei n.º 690, de 10 de junho de 1885, aquelles que tivessem sido aprovados nas materias das cadeiras entao providas, muito embora não tivessem satisfeito as exigencias regulamentares relativamente às materias cujas cadeiras não tivessem sido providas.

* * *

No mesmo anno, pela lei n.º 691, daquelle mesma data, ficou o presidente da Província autorizado a reformar o regulamento da Instrucción Pública, ouvindo, a respeito, o respectivo director geral e conservando a mesma tabella annexa a lei orçamentaria para o exercicio de 1885-1886.

* * *

Pela lei n.º 711, de 16 de junho de 1885, que orçou a receita e fixou a despesa da Câmara Municipal desta capital, para o exercicio de 1885-1886, foi transferida do bairro do Espírito Santo para o da Campina a cadeira da escola noturna.

Seriam extintas as cadeiras das escolas da Câmara que não fossem frequentadas no menos por dez alunos matriculados, durante tres meses.

Eram quatro escolas noturnas.

Cada professor percebia os vencimentos annuentes de 1:800\$000 sendo :

Ordenado	1:200\$000
Gratificação	600\$000

Para luz, expediente e despesas minhas cada escola tinha 200\$000 réis por anno.

* * *

Em 1.º de março de 1886, o sr. Jacob Weyne, professor público da cidade de Iguaçu, na Província do Paraná, oferecia-se para lecionar em casas particulares, de educação ou collegios dessa capital, as seguintes materias:—portuguez, franez e arithmetica.

* * *

A 17 do mesmo mes, o presidente da Província, dr. Ernesto Adolfo de Vasconcellos Chaves, de acordo com

a lei n.^o 691, de 10 de junho de 1885, reformava o regulamento n.^o 47, de 28 de maio de 1883 e mais disposições e instruções então em vigor, mandando observar o regulamento n.^o 56, daquelle data, para a Instrução Pública da Província.

Por este último regulamento o ensino era distribuído gratuitamente pela Província, a todos os que estivessem em condições de receber-o, em escolas públicas e em outras instituições de carácter especial por ella mantidas.

O ensino dividia-se em :

Instrução primária

Instrução secundária.

A instrução primária elementar era obrigatória para os indivíduos que tivessem de 6 a 14 anos sendo do sexo masculino, e de 5 a 12 sendo do sexo feminino :

As escolas públicas de instrução primária eram classificadas em :

Cadeiras de 4.^o entrancin, as da capital

" de 3.^o " as das cidades

" de 2.^o " as das villas

" de 1.^o " as das povoações e demais localidades da Província.

As escolas eram de 1.^o, 2.^o ou 3.^o grau conforme o ensino que nello devia ser ministrado.

Em cada distrito de paz havia, pelo menos, duas escolas primárias públicas, uma para o sexo masculino, outra para o sexo feminino e outras poderiam ser criadas quando necessário fosse, já pela affluência dos alunos, já pela distância dos centros povoados.

No distrito em que duas escolas não tivessem a frequência legal, ou em que uma tivesse e a outra não, poderia o presidente da Província dar a uma d'elles o carácter de mixta, admitindo à matrícula alunados de ambos os sexos.

Nos distritos de paz onde não estivessem, por lei especial, cadeiras de ensino primário, o presidente da Província poderia mandar que elas fossem instaladas, à vista de representação firmada por 12 pessoas idóneas do lugar e acompanhada de um arrolamento que comprehendesse, pelo menos, 20 creanças em idade escolar.

O presidente da Província poderia conceder uma subvenção mensal de 28000 réis, por aluno pobre, até

o numero de 20, aos professores primários, que, sem outra retribuição, os admitissem a efectiva frequencia de suas escolas, nas localidades onde não houvesse escolas públicas.

Entre os alunos polares incluir-se-ão os adultos; para elles haveria, porém, cursos noturnos.

Era extensivo este favor pecuniário, no dizer respeito a adultos, ainda mesmo às localidades onde somente houvesse escolas públicas diurnas.

A quincunxos professores públicos que o requeressem, seria concedida permissão para, na casa e com a mobília da aula, ensinarem gratuitamente os adultos em cursos noturnos, com direito áquelas vantagens.

As escolas diurnas que fossem pouco frequentadas, poderiam ser transferidas por acto do presidente da Província, para outros lugares da mesma freguesia onde fosse possível maior frequencia.

Sí a efectiva frequencia da escola pública, durante seis meses, fosse inferior a 15 alunos, seria suspenso o ensino e o professor passaria a reger outra de igual entrância, conservando o ordenado em quanto lhe não fosse designada nova cadeira. Essa vantagem não assistiria aos inferiores.

O maximo da frequencia das escolas seria de 60 alunos.

O ensino primário dudo nas escolas públicas dividir-se-á em tres graus, a saber :

1.^o grau, ensino elementar

2.^o grau, ensino medio

3.^o grau, ensino complementar.

O ensino do 1.^o grau constituiria de :

Leitura e escrita;

Operações arithmeticas sobre numeros inteiros e decimais;

Systema legal de pesos e medidas;

Instrução moral e religiosa.

O ensino do 2.^o grau compreenderia além das matérias do 1.^o mais :

Fracções ordinarias; operações e converções em decimais e vice-versa;

Elementos de grammatica portugueza;

Noções de geographia e historia patria.

O ensino do 3.^o grau abrangeria :

Leitura e calligraphia;

Arithmetica até proporções inclusives;
 Sistema métrico decimal;
 Elementos de geometria plana;
 Noções de cosmographia;
 Elementos de geographia e historia patria;
 Grammatica portugueza;
 Leituras de physica, chimica e historia natural;
 Instrucção moral, cívica e religiosa.
 Nas escolas do sexo feminino ensinar-se-ia também
 trabalhos de agulha nas de 1.^o e 2.^o grão, e nas do 3.^o
 grão, além desses trabalhos, princípios de economia doméstica.

A instrucção religiosa basada na doutrina católica
 não seria obrigatoria para os neocatólicos.

Poderiam creadas nessa capital duas escolas para o
 3.^o grão, uma para o sexo masculino, outra para o feminino.

A presidencia da Província poderia crear outras
 quando o exigissem as necessidades do ensino.

As escolas que tivessem a frequencia de 40 alunos,
 teriam direito a um adjunto ou adjunta.

Os exercícios escolares seriam diários e durariam
 4 horas, começando às 7 horas da manhã para terminar
 às 11 horas.

O método do ensino seria simultaneo, podendo, todavia,
 ser autorizada a adopção de qualquer outro quando
 fosse conveniente.

Era indispensável o emprego dos processos intuitivos.

Nas escolas públicas e outros quaisquer estabelecimentos mantidos pela Província, com fins especiais, seriam unicamente adopciados compendios e livros, que, dentre os aprovados pelo conselho fiscal da Instrucção e pelo presidente da Província, fossem preferidos pela reunião dos professores primários da capital, sob a presidência do director geral da Instrucção, ainda com approvação do presidente da Província.

Eram absolutamente proibidos os castigos corporais e os que possessem prejudicar à saúde ou ao moral dos meninos.

No fim do anno lectivo e depois dos exames, seriam,
 com toda solennidade, distribuidos prémios, na capital
 pelo director geral da Instrucção Pública, e fóra della
 pelos conselhos parochiaes, aos alunos das escolas pri-

márias que lhe merecessem, segundo as condições estabelecidas no regimento interno.

A instrução secundária pública constaria de dous cursos; a saber :

1.^o—Curso de preparatórios

2.^o—Curso normal.

Estes cursos, enquanto encerrassem algumas matérias comuns, seriam completamente distintos.

O curso de preparatórios seria feito em um Lycée, que teria a denominação de *Lycée Amazonense*.

O curso normal seria feito pelos alunos no Lycée, e pelas alunas no *Asylo Orphanológico*.

O curso de preparatórios teria por fim ministrar o ensino secundário exigido para matrículas nos cursos superiores do Imperio.

Seriam neste curso ensinadas as disciplinas seguintes :

1.^o—Portuguez;

2.^o—Franceez;

3.^o—Inglez;

4.^o—Latim;

5.^o—Mathematicas;

6.^o—Geographia e Cosmographia;

7.^o—Historia Universal;

8.^o—Rhetorica;

9.^o—Philosophia.

O ensino seria distribuído :

Portuguez em dous annos;

Franceez em dous annos;

Inglez em dous annos;

Latim em tres annos;

Geographia em dous annos;

Historia em dous annos;

Rhetorica em um anno;

Philosophia em um anno.

Era condição para matrícula ter sido aprovado em exame definitivo das matérias que constituiam o 2.^o ou 3.^o grau do ensino primário.

A Escola Normal de Manaus tinha por fim dar um curso teórico e prático o ensino indispensável aos que se destinasse ao magistério primário.

Constaria este curso das matérias seguintes :

1.^o—Portuguez;

2.^o—Franceez;

- 3.^a—Arithmetica e geometria plana;
- 4.^a—Sciencias physicas e naturaes;
- 5.^a—Geographia e Historia do Brasil;
- 6.^a—Pedagogia;
- 7.^a—Desenho linear;
- 8.^a—Prendas domesticas;
- 9.^a—Musica.

O curso completo seria de tres annos, pelos quais seriam as matérias distribuidas pela fórmula seguinte:

1.^o ANNO

- 1.^a cadeira—Portuguez;
- 3.^a cadeira—Arithmetica;
- 4.^a cadeira—Sciencias physicas e chimicas;
- 5.^a cadeira—Geographia e Historia do Brasil;
- 8.^a cadeira—Prendas domesticas;
- 9.^a cadeira—Musica.

2.^o ANNO

- 1.^a cadeira—Portuguez;
- 2.^a cadeira—Fransez;
- 4.^a cadeira—Sciencias naturaes;
- 5.^a cadeira—Cosmographia;
- 6.^a cadeira—Pedagogia theorica;
- 8.^a cadeira—Prendas domesticas;

3.^o ANNO

- 2.^a cadeira—Fransez;
- 3.^a cadeira—Geometria plana;
- 6.^a cadeira—Pedagogia practica;
- 7.^a cadeira—Desenho linear;
- 8.^a cadeira—Prendas domesticas;
- 9.^a cadeira—Musica.

O curso seria altertado para os dois sexos, devendo os professores leccionar em suas respectivas cadeiras, tres dias da semana interpellados, aos alumnos no Lycée Amazonense e tres dias ás alumnas no Asyle Orphanologico.

Além das matérias mencionadas, deviam os alumnos do 3.^o anno exercitarem-se na pratica do ensino, para cujo fim ficaram destinadas:

Uma escola do sexo masculino para os alumnos;
Uma escola do sexo feminino para as alumnas.

A escola do sexo masculino seria designada pela presidencia da Provincia; e por conveniencia do serviço ficou designada a aula primaria do Asylo Orphanologico para o ensino pratico os alumnos da Escola Normal.

O ensino da aula primaria do Asylo Orphanologico seria feito pelas alumnas do 3.^o anno, dirigidas na parte literaria por uma professora effectiva, para tal fim designada pelo presidente da Provincia dentre as desta capital, cuja cadeira fosse, por ventura, extinta e no tocante aos trabalhos de agulha superintendidas pela professora de prendas domesticas da escola auxiliada por uma adjunta.

Ficaram extintos os lugares de director da Escola Normal e professora de prendas domesticas do Asylo Orphanologico e dispensada do serviço a professora primaria deste estabelecimento.

Ficaram tambem supprimidas as cadeiras do ensino primario dos seguintes bairros da capital, sendo:

S. Sebastião, a do sexo masculino;

Nazareth, a do sexo masculino;

Campina, a 2.^a cadeira do sexo feminino.

Além destas, outras poderiam ser supprimidas pelo presidente da Provincia, das desta capital, com tanto que nella ficassem existindo numero menos de 10, sendo:

4 para o sexo masculino

4 para o sexo feminino

2 para o curso complementar.

O presidente da Provincia poderia criar, nas localidades onde julgasse conveniente, escolas agrícolas com o fim de formar peritos e capatazes agrícolas, anexando o referido ensino ao curso primario da escola do sexo masculino que existisse nas localidades de que se trate.

Estas escolas seriam consideradas de 4.^a entrância e teriam além do professor primario uma adjunta e um feitor.

A tabela dos vencimentos da pessoal do Lyceu Amazonense, Escola Normal e da Instrução primaria era esta em 1886:

Ordenado Gratif. Total

9 professores do Lyceu (cada um)	1.920\$	480\$	2.400\$
9 professores da Escola Normal (cada um)	1.920\$	480\$	2.400\$

10 professores do ensino primário de 4. ^a entrância, capital (cada um)	1.920\$	480\$	2.100\$
8 professores de 3. ^a entrância, cidades	1.440\$	360\$	1.800\$
20 professores de 2. ^a entrância, vilas	1.425\$	350\$	1.775\$
51 professores de 1. ^a entrância, freguesias e povoados	1.105\$	270\$	1.375\$
Visitas às escolas			1.900\$
Adjuntos para as escolas que tivessem mais de 40 alunos		800\$	800\$
1 Guarda censor para o Lycée	1.000\$	200\$	1.200\$
1 Porteiro para a Escola Normal do sexo feminino	576\$	144\$	720\$

Este regulamento (n.º 56, de 17 de março de 1886), que reformou a Instrução Pública, foi aprovado pela lei n.º 720, de 8 de maio do mesmo anno, bem assim os actos de execução em consequência delle praticados e a respectiva tabela.

A 25 de março daquelle anno, oito dias depois de promulgada essa reforma da instrução pública, escrevia o presidente da Província, dr. Ernesto Chaves, no relatório com que installou a Assembleia Legislativa:

"Assumpto digno das mais sérias e aturdidas cogitações do governo, a instrução pública da Província atraiu à minha atenção desde os primeiros dias em que exerci a administrativa.

Não cunhava missão mais generosa e humanitária do que a de preparar as futuras gerações, em ordem à serena e mais feliz e útil à pátria, do que foram aquellas a que tiveram de succeder. Isso obedece até aos princípios da evolução, que é natural a tudo que tem vida; é um facto quasi providencial.

Nesse empenho, que é o do mundo civilizado, tem o governo rigorosa obrigaçāo de agir: foi o que eu fiz.

Esse importante serviço, que absorve a quarta parte das rendas da Província aproximadamente, ressentir-se de grandes defeitos de organização, que era urgente corrigir, aperfeiçoando em outros pontos.

Procurei ensinar, com cautela o ensino obrigatório, separei em dois o curso normal, que era mixto e por isso mesmo pouco frequentado pelas alumnas; extingui a direcção da Escola Normal unificando a direcção do ensino; ereci as cadeiras necessárias para completar o curso de humanidades do Lycée; e regularisei a muitos outros respeitos a economia d'esse monsenhoroso ramo da administração.

Assim procedi, usando da facultade que me foi conferida pela lei n.º 691, de 19 de junho de 1885.

O novo regulamento da Instrução Pública tomou o n.º 56, e foi publicado em data de 17 de março corrente.

E' com a maior satisfação que o submetto à vossa approvação".

* * *

Tinha à seus hombros a direcção do ensino público da Província o talentoso e ilustrado dr. João Hosannah de Oliveira (1).

(1) — Tendo enviado o dr. Hosannah de Oliveira afastou-se em absoluto da vida pública, relegando quasi ao olvido o seu nome, que, em julho de 1922, reapareceu ao grande público portador de um apostolado sagrado, de uma alta missão de renúncia, abnegação e caridade, em prol da Santa Religião dos nossos pais.

A 6 de julho de 1919 entrou para a Ordem dos Salesianos de Netheroy, onde se ordenou, celebrando a sua primeira missa, a 26 de julho de 1922, na egreja de N. S. Auxiliadora.

O padre dr. Hosannah de Oliveira faleceu em junho de 1923.

* * *

Em outubro de 1886 esteve em Manaus o professor Francisco de Paula Barros, chefe da secção da secretaria do ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Públicas.

Nessa occasião foi mandado adoptar nas escolas públicas do Amazonas, a vista dos pareceres da 1.^a secção do conselho fiscal da Instrução Pública e do professor de sciencias physicas e naturaes da Escola Normal, pharmaceutico Francisco Antonio Monteiro, o compendio de physica para leitura, daquelle illustre educador e autorizado a compra de 1.500 exemplares do mesmo compendio, para uso das escolas primarias, a razão de 18500 réis cada um, para serem distribuídos pelas mesmas escolas (2).

* * *

Em 1896, a Província contava 91 escolas crendas em virtude de leis provincias. Destas eram destinadas no sexo masculino 52, no sexo feminino 33 e mixtas 6.

Achavam-se providas effectivamente 40, interinamente 34 e vagas 17.

Eram vitalícios 23 professores, efectivos 17, interinos 34 e achavam-se vagas 17.

No decurso do anno, matricularam-se em diversas escolas 1.251 alumnos, sendo do sexo masculino 925 e do feminino 325.

As escolas tiveram uma frequencia de 539 alumnos, sendo do sexo masculino 439 e do feminino 100.

A eloquencia destes números é por demais dolorosa, basta isto só para mostrar o abandono a que tinha chegado este importante ramo do serviço publico.

* * *

Pela lei n.^o 740, de 11 de maio de 1887, ficou o presidente da Província autorizado a rever o regulamento da Instrução Pública para nelle fazer as alterações que a experiência mostrasse serem necessárias.

(2) — O professor Francisco de Paula Barros suicidou-se, no Rio de Janeiro, a 17 de junho de 1891.

* * *

Em 1887, pelo nº 762, de 16 de julho, ficou também o presidente da Província autorizando a commissão de um cidadão com as habilitações necessárias para estudar na França, Belgica, ou qualquer país da Europa ou da America, os melhoramentos mais applicáveis à sua organização da Instrução Pública, e dos sistemas e métodos de ensino primário e secundário; assim como para estudar o sistema e regime adoptados nos estabelecimentos de educação que possam ser applicados com vantagem, quer no Instituto Amazonense de Educandos Artifices, quer no Asylo Orphanológico desta capital.

Para as despesas de transporte e manutenção do commissionado, enquanto durasse a commissão, ficou o mesmo presidente autorizado a adiantar a quantia de 3.600\$000.

Em execução a essa lei, foi commissionado o director geral da Secretaria do Governo, capitão José Ferreira Fleury, para ir à Europa afim de fazer os estudos de que trata a mesma lei, devendo no seu regresso apresentar relatório minucioso sobre tudo quanto pudesse interessar a Instrução Pública da Província e a instrução literária e profissional do Instituto Amazonense e Asylo Orphanológico.

* * *

Sendo a frequência da escola do sexo masculino de Manaus superior a determinada no regulamento nº 56, e atendendo ao que expos o director geral da Instrução Pública, por acto de 3 de agosto de 1887 o presidente da Província creou mais uma escola para o sexo masculino, n'aquelle localidade.

* * *

Em 1887, diversos officines do Exercito, engenheiros militares, desterrados para Manaus, abriram cursos livres. Dentre aquelles destacaremos os dos ars. :

2.º tenente Marcos Franco Rabello (hoje reformado em general de brigada), lecionava desenho e calligraphia em sua residencia à rua Henrique Martins nº 19, e em casas de educação.

2.º tenente Carlos Jorge Calheiros de Lima (hoje general de divisão reformado) lecionava matemáticas

elementares em sua residência, também à rua Henrique Martins n.º 19.

2.º tenente Felisberto Piô de Andrade (faleceu a 1.º de novembro de 1911, em Porto Alegre, como tenente-coronel chefe da comissão de levantamento da Carta Geral da República), lecionava diversas matérias no edifício do comando das Armas, à praça D. Pedro II.

2.º tenente Eduardo Gonçalves Ribeiro, o Pensador (o grande construtor da cidade de Manácos), lecionava matemáticas elementares, também no edifício do comando das Armas.

* * *

O professor farmacêutico Francisco Antônio Monteiro lecionava diversas matérias, em todos os dias úteis, em casa de sua residência, à rua dos Remedios (hoje rua dr. Miranda Leão).

* * *

Em 1887, pela lei n.º 777, de 23 de junho, ficou criada uma escola primária, para o sexo masculino, na freguesia de S. José de Marabitanus; outra, do sexo feminino, em Massanuary, no distrito de Maués; outra, do sexo feminino, no lago de Janaúba, distrito desta capital; outra, do sexo masculino, no Paranámiry do Arary, no município de Parintins.

A escola, do sexo masculino, do Paranámiry do Lâmano, município de Parintins, ficou considerada escola mixta.

* * *

Em 1887 existiam na Província 108 escolas públicas : do sexo masculino, 57; do sexo feminino, 39; mixtas, 12.

Estavam providas de professores efectivos : do sexo masculino, 32; do sexo feminino, 21; mixtas, 4. Estavam regidas por professores interinos : do sexo masculino, 21; do sexo feminino, 11; mixtas, 5. Estavam vagas, 14.

Houve no anno quatro concursos para provimento das cadeiras vagas no ensino primário.

Matricularam-se no Lycée 44 alunos. Prestaram exame perante a Delegacia especial da inspectoria geral do ensino primário e secundário do município da Corte : em português 6 alunos, que foram aprovados; em francês, 6, que foram aprovados; em inglez, 2, que fo-

ram aprovados; em latim, 1, que foi aprovado; em arithmetica, 3, dos quais 2 foram aprovados; em geometria, 1, que foi reprovado; em historia universal, 2, que foram aprovados.

Encerrou-se a matricula da Escola Normal com 14 alunos, e 22 alumnas.

* * *

O coronel Conrado Jacob de Niermeyer, ao passar a administracão da Província ao coronel Francisco Antonio Pimenta Bueno, em 10 de Janeiro de 1888, escrevia :

"A Província do Amazonas, no louvável empenho de diffundir a Instrucção, dispensando, sob esse deslumbrante pretexto, perto da quarta parte de suas rendas; entretanto que não só tornar-se necessário como é facilimo fazer uma importante reducção nessa enorme despesa sem deixar-se constiuto de atingir ao mesmo ou melhor resultado; reducção que tinha em vista executar.

Penso, por exemplo, que se deve, mediante contracto com particulares economizar os 90.640\$000 réis annuas de despesa com o Instituto Amazonense.

Funcionando a Escola Normal em comum para ambos os sexos no edifício do Lyceu e, para exercer essas cadeiras, sendo designados os lentes de preparatorios com uma gratificação mensal das cadeiras cuja disciplina não for ensinada no Lyceu importará em mais de 8.000\$000 réis annuas a economia com semelhante providencia da qual inquestionavelmente se auferirá muito melhor resultado no aproveitamento dos alunos.

Assim como penso de bom conselho suprimir as cadeiras que não são frequentadas, verbi gratia, a de rhetorica do Lyceu que, conforme declarou o director geral da Instrucção Pública em sua informacão de 2 de maio, não tem alumnas freqüentes".

Em 25 de março de 1888, o então vigário da paróquia de N. S. dos Remédios, padre Wolfgango Abreu, fundou uma escola, sob o título Escola de S. Luiz de Gonzaga, que tinha por fim dar à infância amazonense uma educação séria e sólida.

Consistia sómente no ensino primário, e só poderiam entrar os meninos de 13 anos para baixo.

A pensão mensal era de 50000 réis.

Os estudos consistiam em :

Grammatica portugueza, geographia, historia patria, arithmetico, musica vocal, leitura e calligraphia.

A escola funcionava na rua do Espírito Santo (hoje rua Dr. Moreira) na residência do vigário padre Wolfgango de Abreu.

As aulas começavam todos os dias uteis das 8 da manhã às 11 e das 2 da tarde às 4.

* * *

As primeiras conferências pedagógicas feitas em Manaus, foram realizadas pelo grande educador brasileiro Hilário Ribeiro.

A primeira, sobre o seu método de ensino, foi efectuada às 8 horas da manhã de 23 de julho de 1886, no prédio da escola do sexo masculino do bairro de S. Vicente.

O ilustre professor fez mais duas conferências.

* * *

O vice-presidente da Província, em exercício, Padre Ruyundo Amâncio de Miranda, de acordo com a lei n.º 740, de 11 de maio de 1887, resolveu rever o regulamento n.º 56, de 17 de março de 1886, e n'ele fazer algumas alterações que a experiência tinha mostrado serem necessárias.

Para isto baixou o regulamento n.º 62, de 9 de junho de 1888.

As principais alterações do regulamento foram estas :

Dividir-se a Instrução Pública, em primária e secundária.

A instrução secundária abrangia as matérias exigidas para a matrícula nos cursos superiores do Império.

A instrução primaria dividir-se em elementar, media, complementar e normal.

A instrução primaria abrangia quatro graus de ensino : elementar, medio, complementar e normal.

Os tres primeiros graus constituiriam o ensino das escolas primarias, propriamente ditas; o quarto grau constituiria o ensino da Escola Normal.

O ensino do primeiro grau comprehendia : instrução moral e religiosa, leitura e escrita, operações de arithmetica sobre numeros inteiros e decimais, sistema legal de pesos e medidas.

O ensino do segundo grau, além das matérias do primeiro comprendia : frações ordinarias, conversão de inteiros e decimais e vice-versa, sistema métrico, elementos de gramática portuguesa, noções de geographia universal.

O ensino do terceiro grau, abrangia : instrução moral e religiosa, leitura e calligraphia, arithmetica alié proporções inclusivamente, sistema métrico decimal, elementos de geometria plana, geographia do Brasil, gramática portuguesa, leitura sobre noções de physica, chimica, historia natural e princípios de economia doméstica para o sexo feminino.

Nas escolas do sexo feminino se ensinaria em todos os graus costura simples.

A instrução religiosa resumia-se na doutrina christã.

Além das duas escolas complementares da capital, poderia o presidente da Província crear outras do mesmo grau na capital e nas demais cidades da Província, desde que dessa criação resultasse vantagem para instrução publica.

A Escola Normal tinha por fim preparar, por meio de um curso theoreico e pratico, professores para o ensino primario.

Comslava este curso das seguintes cadeiras :

- 1.^a—Religião
- 2.^a—Portuguez
- 3.^a—Francez
- 4.^a—Arithmetica e Geometria
- 5.^a—Noções de geographia universal, geographia do Brasil e cosmographia.
- 6.^a—Historia do Brasil
- 7.^a—Pedagogia

- 8.—Sciences physiques e maturnes
 - 9.—Desenho linear
 - 10.—Calligraphia
 - 11.—Musica extensiva ao Lyceu
 - 12.—Prendas domesticas.
- O curso normal era de 4 annos.

O curso secundario ou de preparatorios tinha por fim ministrar o ensino das diversas disciplinas exigidas para matricula nos cursos superiores do Imperio e era denominado—Curso do Lyceu Amazonense.

Continuavam a funcionar na capital as cadeiras do sexo masculino :

Uma complementar, uma praticia, annexa à Escola Normal, e as dos bairros do Mocó, Campina, S. Vicente e Remedios.

Do sexo feminino :

Uma complementar, uma practica annexa ao curso normal e as dos bairros do Mocó, Campina, S. Vicente e Remedios.

E mixtas : as dos bairros de S. Sebastião, Nazareth, Visconde do Rio Branco e mais duas mixtas que ficaram erendas, uma na Cachoeirinha e outra no bairro do Espírito Santo.

Ficaram mais erendas, fóra da capital, uma escola do sexo feminino no Anory e uma mixta na foz do rio Arapuã.

O presidente da Província poderia crear nas localidades, onde julgasse conveniente, escolas agrícolas, annexando o referido ensino ao curso primario da escola do sexo masculino que existisse na localidade.

Estas escolas seriam consideradas de 4.^a entrancia e teriam, além do professor primario, um adjunto e um feitor.

Poderia tambem creando o lugar de visitador escolar, que inspecionaria todos os annos, em épocas determinadas pelo presidente da Província, as escolas e estabelecimentos de instrução publica do interior, percebendo os vencimentos de 36000\$000, sendo :

Ordenação	2.880.000
Gratificação	720.000

* * *

Sob a direccão do professor Alexandre dos Reis Baiol, fundou-se, nesta cidade, o Collegio 13 de Maio.

Pela lei n.^o 786, de 8 de novembro de 1888, obtivera um auxilio de cinco contos de réis (5000000) para a fundação desse Collegio.

Por contracto, o referido professor Raiol se obrigou:

A dar instrução pelos processos modernos mais adiantados e de acordo com os programmas officinaes.

A maior cinco meninos orfãos, sem remuneração alguma dos cofres da Província, durante o tempo de duração do Collegio, e nos quais ensinaria todos os preparatórios e daria tudo mais que necessitassem.

O auxilio seria dado em duas prestações, sendo a primeira no acto da assinatura do contracto.

O Collegio 13 de Maio inaugurou-se a 7 de janeiro de 1889, tendo apenas sido abertas as aulas de gramática geral e arithmetica, com a frequencia de cinco alunos, e a primária e musica, que tinham uma frequencia de 98, vindo a ser assim a mais frequentada de toda a Província.

O professor de musica Antonio Raiol, que fora chefe de orchestra em S. Luiz do Maranhão, leccionava musica vocal e instrumental, nem só no Collegio 13 de Maio, como em casas particulares.

O methodo adoptado para o ensino de primeiras letras era o de João de Deus, que tão bons resultados davam então não só em Portugal, como em diversas Províncias do Brasil.

A instrução primária constava do seguinte:

Primeiras letras, leitura, calligraphia, arithmetica até proporções, sistema metrico decimal, geographia do Brasil e especialmente a do Amazonas, grammatica e noções de historia do Brasil.

O curso primário principiava ás 9 horas da manhã e terminava ás 2 da tarde.

As aulas de instrução primária eram regidas pelo director Alexandre Raiol.

As de musica pelo mesmo director e pelo seu irmão professor Antonio Raiol.

Recebia alumnos pensionistas e meios pensionistas.

PENSAO MENSAL

Pensionistas	458000
Meios pensionistas	308000
Aula de instrução primária	58000
Aula de instrução secundária, cada aula	108000
Aula de música	108000

Estas mensalidades serão pagas adiantadas e sem direito à restituição, caso o aluno deixasse de frequentar o estabelecimento. Havendo mais de dois alunos que fossem irmãos, teria o abatimento de 10 %.

Os alunos pensionistas e meio pensionistas terão direito de frequentar as aulas de música e de instrução primária.

O collegio forneceria aos alunos, de instrução primária, papel, pena e tinta.

Os livros serão fornecidos pelos srs. pais ou tutores.

O Collegio 13 de Maio, que tinha um theatrinho com a denominação de Theatre Juvenil, foi installado em um grande predio à rua dos Remedios, hoje avenida Silverio Nery.

Em 1892, as pensões eram as seguintes, de janeiro a outubro :

Aluno interno	4008000
" semi-interno	2008000
" externo, instrução primária	508000

pagas em três prestações : janeiro, abril e julho.

Fechado o Collegio 13 de Maio em fins de 1893, reabriu a 10 de março de 1895, no chafariz n.º 69 da rua Quintino Bocayuva.

Eram estas as pensões trimensais:

Internos	1808000
Semi-internos	1308000
Externos :	
Instrução primária	258000
Idem, secundária, cada aula	258000
Aula de música	308000

PAGAMENTO ADIANTADO

O trimestre começando, considerar-se-ia vencido.

A aula de instrução primária, sob os cuidados do director, funcionava todos os dias úteis da 7 horas da manhã às 10 e das 2 da tarde às 5.

* * *

Ainda em 1888, pela lei n.º 787, de 10 de novembro, ficou o presidente da Província autorizado:

A subvençomar com a quantia de quinze contos de réis (15.000\$000) annuas, por espaço de cinco annos, um internato, que, em janeiro de 1889, pretendia instalar, neste capital, o dr. Joaquim de Freitas Pedrosa, ou quem mais vantagens offerecesse, destinando a educação e instrução de meninos.

A fazer o mesmo dr. Pedrosa assignar um contracto pelo qual se obrigaria a admitir no internato vinte alumnos pobres, a dez dos quaes, além do ensino e alimentação, daria todo o necessário.

A educação e instrução seriam dadas de acordo com os processos modernos mais adiantados e de conformidade com os programmas officiaes.

Teria como complemento ao ensino uma cadeira de contabilidade e escripturação mercantil.

Em data de 17 daquelle mesmo mês foi lavrado o respectivo contracto, no Tesouro Provincial.

A despesa era satisfeita pela lei que autorisara o contracto (créditos legislativos) por não ter a lei orçamentaria prorrogada, consignado fundos.

No anno seguinte foi aberta uma verba adaptada.

Os drs. Joaquim de Freitas Pedrosa e José Rodrigues Vieira fundaram o Atheneu Amazonense em 21 de Janeiro de 1889. Foi nesse dia a abertura oficial do internato.

Eravam professores do curso primário os srs. Carlos Pereira de Pinho e Joaquim Freire da Silva.

As aulas eram pela manhã e à tarde.

A mensalidade era de 5\$000.

Cada matéria do curso de preparatórios, por mês, 5\$000.

O corpo docente era o melhor da capital.

Em 10 de junho de 1891, quando reabriram as aulas, o internato e externato Atheneu Amazonense estava sob a direcção do dr. Joaquim de Freitas Pedrosa e professor Carlos Pereira de Pinho.

As mensalidades do externato eram:

Aula primaria, por aluno	5\$000
Aulas secundarias, cada uma	5\$000

A pensão do internato, por trimestre, era de 150\$000.

As pensões em 1883 eram as seguintes (trimestralmente e sem desconto algum) :

Internos, curso primario	165\$000
" curso secundario	180\$000
Semi-internos, curso primario	100\$000
" curso secundario	120\$000
Externos, curso primario	25\$000
" cada aula do curso secundario	25\$000

Além das pensões, pagavam os matriculados a quantia de 5\$000 pelo fornecimento de papel, pena e tinta.

Em 1894 realizaram-se as aulas do Atheneu Amazonense a 15 de junho, sob a direção dos srs. dr. Joaquim Pedroso e padre dr. Israel Freire da Silva.

O Collegio achava-se provido de esplêndido corpo docente, não só para o curso primario, como também para o de preparatórios, constantes das programmas officiais.

PENSÕES

Trimestre dos alunos internos	200\$000
Idem, dos alunos semi-internos	120\$000
Idem, dos alunos externos, curso primario ..	30\$000
Idem, secundario, por cada aula	30\$000

O trimestre conseguido considerava-se vencido.

Pagamentos adianciados.

* * *

Em 12 de outubro de 1888, pela lei promulgada pela Assembleia Legislativa Provincial, foram extintos os logares de visitadores escolares e de professor de religião da Escola Normal.

A presidência da Província, quando julgasse necessária a inspeção das escolas do interior, comissionaria um dos professores da capital, do ensino primário ou secundário, com uma gratificação mensal nunca superior a 200\$000 réis.

* * *

Sob a direção da senhora dona Nympha Pontual, installouse, neste capital, no dia 7 de junho de 1889, o

Collegio de Santa Thereza, destinado à educação do sexo feminino.

Contava, no anno da sua instalação, 49 alumnas, com 117 matrículas nas aulas de Portuguez, Francêz, Arithmetica, Mathematicas, Geographia, Desenho, Sciencias Physicas, Prendas Domésticas e Música.

O Collegio de Santa Thereza foi visitado pelo dr. José Tavares da Cunha Mello, director geral da Instrução Pública, que escreveu no livro de visita, o seguinte :

"Visitado por mim em 10 de agosto de 1889. Notei algum adiantamento nas alumnas da classe superior, as quaes argui. O Collegio tinha 30 discípulos neste dia.

O director geral, José Tavares da Cunha Mello Sobrinho".

O Collegio funcionava em um dos predios do sr. Claudio Manoel Velloso, no trecho da antiga rua Tenreiro Aranha, compreendido da rua Taqueirinha à praça Tenreiro Aranha, hoje rua Dr. Herbert de Azevedo.

Admittia alumnas internas, externas e semi-internas de 5 a 16 annos.

Também admittia alumnos externos e meio pensionistas de mais de 3 annos e menos de 10.

As pensões eram trimestrais e deviam ser pagas, por prestações adiantadas, que se venciam nos primeiros dias de junho, abril, junho e outubro :

Alumnas internas	120\$000
Semi-internas	60\$000
Externas (ensino primário)	20\$000
Externas (ensino secundário)	30\$000

Em 28 de maio de 1890 foi trasladado o Collegio de Santa Thereza para o predio do sr. capitão Manoel Rodrigues Cheeks Nina, sito à rua dos Remedios, hoje rua Dr. Miranda Leão.

Com o falecimento da directora do Collegio, dona Nymphina Pontual, passou a dirigir-o a senhora dona Joaquina B. Nery da Fonseca, esposa do capitão Leopoldo Nery da Fonseca, então administrador da Recebedoria de Rentas do Estado.

Com a reabertura das aulas a 7 de janeiro de 1897, as mensalidades eram as seguintes:

Para internas	70\$000
Para semi-internas	35\$000
Para externas	10\$000

As internas pagavam por trimestre, as outras por mês.

Tendo falecido, em viagem para Pernambuco, a directora dona Joanna B. Nery da Fonseca, assumiu, a 10 de novembro d'aquele anno, na qualidade de sua proprietária, a direcção do Collegio a sua filha senhorita Lucrécia Nery da Fonseca.

* * *

Em 1888, a senhorita Anna de Sousa Cabral abriu uma escola particular, para o sexo feminino, na praça de S. Sebastião.

* * *

Em 1889, pela lei n.º 796, de 12 de junho, foi extinta a escola do ensino mixto da cidade de Teffé, por falta de frequência de alunos em tres annos consecutivos.

* * *

No mesmo anno, pela lei n.º 810, de 30 d'aquele mes, foi criada uma escola do sexo masculino no Paraná do Ramos, distrito da villa Nova da Barreirainha, no lugar denominado Nação dos Murus.

* * *

O presidente da Província ficou autorizado, pela lei n.º 813, de 1.º de julho de 1889, a reorganizar o serviço da Instrução Pública, devendo, desde aquella data, viguar o regulamento n.º 47, de 28 de março de 1883.

A reforma teria por base a lei n.º 579, de 24 de maio de 1882.

* * *

Tendo sido aprovada e publicada a disposição da Assembleia Legislativa Provincial, que mandou revigorar

o regulamento n.º 47, de 1883, com as reformas que julgassem necessárias e compatíveis com o tempo, o presidente da Província, dr. Manoel Francisco Machado, nomeou uma comissão para apresentar as bases de reforma, composta dos drs. João Machado de Aguiar e Mello, Joaquim de Freitas Pedrosa e José Matheus de Aguiar Cardoso, Carlos Pereira de Pinho, Alexandre dos Reis Raio, Francisco Antônio Monteiro e dos eximis. senhoras donas Luiza de Castro e Costa Miranda Ledo e Marin Telles da Rocha Monteiro, os quais, sob a presidência do dr. director geral da Instrução Pública, apresentaram as bases do novo regulamento.

* * *

Em cumprimento da disposição da Assembleia, aquelle presidente reuniu os dous cursos de ensino de Instrução Superior da Província, separados, até então pelo regulamento organizado pelo presidente dr. Ernesto Chaves.

Segundo o regulamento n.º 47, de 28 de março de 1883, o Lycée e Escola Normal reunidos teriam sómente 14 aulas ao passo que o de n.º 62, admite 20, quer dizer mais 6.

Orn. cada professor vencia anualmente 2:400\$000, o que prefazia o accrescimo de 14:000\$000 réis.

A razão deste augmento não residia em cadeiras especiais, mas sim em haver dans da mesma matéria na sua maior parte.

* * *

O dr. director geral da Instrução Pública, para promover o adiantamento e applicação dos alunos de um e outro curso, mandou que os professores organisassem toda a semana uma relação da frequência e da applicação de todos os seus discípulos, a qual era publicada em avisos e distribuída gratuitamente pelas famílias de cada um.

Obteve os melhores resultados com este sistema.

* * *

As aulas do Lycée e Escola Normal reunidos, tiveram este movimento em 1889 :

	Meninos	Men. mas
Portuguez	52	54
Latim	29	
Françez	47	18
Geographia	21	16
Historia	31	9
Inglez	28	
Allemano	4	
Arithmetica e Geometria	32	34
Algebra	3	
Cosmographia	1	1
Pedagogia	5	7
Musica	70	62
Sciencias physicas	2	12
Mathematicas	25	
Rhetorica	4	
Philosophia	3	
Desenho	10	10
Geographia e Historia	7	17
Prendas domesticas		39
Geographia universal	11	

* * *

Era director efectivo da Escola Normal, em virtude do art. 200 do regulamento então em vigor, o mais antigo de seus professores, o proveito professor Francisco Antonio Monteiro, que entrara em exercicio logo depois de nomeado a 24 de Julho de 1889.

Em seu relatório, accusava aquelle a falta de apparelhos proprios para o ensino das Sciencias physicas pelo methodo intuitivo, de instrumentos adequados ao ensino de Pedagogia, de materiaes para a aula de Prendas, de mobilia, que além de pouca, estava geralmente estragada.

Em vista do estado precario das finanças provincias, o presidente dr. Manoel Francisco Machado deixou de atender a estes pedidos, cuja necessidade reconhecia, recomendando apenas a attenção da Assemblea o curso de Pedagogia em que eram necessarios os objectos pedidos, porque tratava-se de introduzir o ensino intuitivo na massa dos professores que o descoqueciam completamente e cuja applicação produzia a superioridade dos Americanos como povo observador.

* * *

Era este o quadro da frequencia e matricula dos alunos nas cadeiras do ensino superior no Lyceu Amazonense e na Escola Normal, no anno de 1889 :

LYCEU AMAZONENSE

- 1—Dr. Jodo Machado de Aguiar e Mello—Cadeira de Portuguez, matriculados, 11;
- 2—Padre dr. Israel Freire da Silva—Cadeira de Historia, matriculados, 11;
- 3—Antonio Augusto Alves—Cadeira de Inglez, matriculados, 17;
- 4—Dr. Pedro Ayres Marinho—Cadeira de Geometria, matriculados, 19;
- 5—José Augusto Rodrigues de Andrade—Cadeira de Geographia, matriculados, 11;
- 6—Padre Bruno R. da Silva Figueiredo—Cadeira de Latim, matriculados, 12;
- 7—Dr. Julio Mario da Serra Freire—Cadeira de Philosophia, matriculados, 3;
- 8—Dr. Jonathas de Freitas Pedrosa—Cadeira de Francez, matriculados, 15;
- 9—Dr. Antonio Diaz dos Santos—Cadeira de Mathematicas, matriculados, 25;
- 10—Dr. Aprigio Martins de Menezes—Cadeira de Rhetorica, matriculados, 4.

ESCOLA NORMAL

- 1—Adelcimo Francisco do Nascimento—Cadeira de Musica, matriculados, 50;
- 2—Dr. Augusto Lins M. de Vasconcellos—Cadeira de Portuguez, matriculados, 17;
- 3—Carlos Pereira de Pinho—Cadeira de Arithmetica e Geometria, matriculados, 40;
- 4—Dr. José Matheus de Aguiar Cardoso—Cadeira de Pedagogia, matriculados, 11;
- 5—Dr. Lauro Baptista Bitencourt—Cadeira de Desenho, matriculados, 6;
- 6—Manoel de Miranda Leão—Cadeira de Francez, matriculados, 10;
- 7—Francisco Antônio Monteiro—Cadeira de Sciences physiques e naturaes, matriculados, 5;

8—Dr. Domingos T. de Carvalho Leni—Cadeira de Geographia e Historia, matriculados, 17;

9—Carlos da Silva Pereira—Cadeira de Calligraphia; Não teve alumnos;

10—Maria Ling de Amorim Anthony—Cadeira de Prendas domesticas, matriculados, 20.

Estatistica dos exames feitos na Escola Normal por estudantes da referida Escola e de collegios particulares nos annos de 1882 à 1889.

— 1 8 8 2 —

Portuguez	
Exames	13
Approvações	13
Franceez	
Exames	13
Approvações	13
Geographia e Cosmographia	
Exames	3
Approvações	3
Algebra	
Exames	2
Approvações	2

— 1 8 8 3 —

Portuguez	
Exames	27
Approvações	23
Reprovações	4
Franceez	
Exames	21
Approvações	21
Geographia e Cosmographia	
Exames	2
Approvações	2
Sciencias physicas e naturaes	
Exames	4
Approvações	4
Pedagogia	
Exames	3
Approvações	3
Arithmetica	
Exames	10
Approvações	10

Prendas domesticas	
Exames	5
Approvações	5

— 1884 —

Portuguez	
Exames	13
Approvações	13
Francez	
Exames	10
Approvações	10
Geographia e Cosmographia	
Exames	19
Approvações	15
Reprovações	4
Scienças physicas e naturaes	
Exames	4
Approvações	4
Pedagogia	
Exames	3
Approvações	3
Prendas domesticas	
Exames	6
Approvações	6

— 1885 —

Portuguez	
Exames	38
Approvações	34
Reprovações	4
Francez	
Exames	21
Approvações	10
Reprovações	11
Geographia e Cosmographia	
Exames	10
Approvações	10
Scienças physicas e naturaes	
Exames	5
Approvações	5
Pedagogia	
Exames	4
Approvações	4

Arithmetica	
Exames	7
Approvações	7
Algebra	
Exames	2
Approvações	2
Prendas domésticas	
Exames	26
Approvações	26

— 1886 —

Portuguez	
Exames	19
Approvações	17
Reprovações	2
Franchez	
Exames	8
Approvações	6
Reprovações	2
Geographia e Cosmographia	
Exames	7
Approvações	6
Reprovações	1
Sciencias physicas e naturaes	
Exames	5
Approvações	5
Pedagogia	
Exames	9
Approvações	9
Arithmetica	
Exames	4
Approvações	4
Geometria	
Exames	1
Approvações	1
Desenho	
Exames	9
Approvações	9
Histeria do Brasil	
Exames	1
Approvações	1
Prendas domésticas	
Exames	4
Approvações	4

— 1887 —

Portuguez	
Exames	49
Approvações	26
Reprovações	23
Franceez	
Exames	12
Approvações	12
Geographia e Cosmographia	
Exames	47
Approvações	42
Reprovações	5
Selenicas physicas e naturaes	
Exames	11
Approvações	11
Pedagogia	
Exames	12
Approvações	12
Arithmetica	
Exames	6
Approvações	6
Geometria	
Exames	5
Approvações	5
Desenho	
Exames	5
Approvações	5
Historia do Brasil	
Exames	14
Approvações	13
Reprovações	1
Musica	
Exames	3
Approvações	3
Prendas domesticas	
Exames	13
Approvações	13

— 1888 —

Portuguez	
Exames	40
Approvações	40
Franceez	
Exames	27

Approvações	24
Reprovações	3
Geographia e Cosmographia	
Exames	22
Approvações	16
Reprovações	6
Sciencias physicas e naturaes	
Exames	6
Approvações	5
Reprovações	1
Pedagogia	
Exames	4
Approvações	4
Arithmetica	
Exames	26
Approvações	25
Reprovações	1
Geometria	
Exames	2
Approvações	2
Historia do Brasil	
Exames	4
Approvações	4
Calligraphia	
Exames	2
Approvações	2
Musica	
Exames	6
Approvações	6
Prendas domesticas	
Exames	21
Approvações	21

— 1889 —

Portuguez (de ensino de evidenciando o urbanos)	
Exames	1
Aprovação	1
Geographia e Cosmographia	
Exames	2
Aprovação	1
Reprovação	1
Sciencias physicas e naturaes	
Exames	6
Approvações	6

Pedagogia	
Exames	2
Approvações	2
Arithmetica	
Exames	3
Approvações	3
Geometria	
Exames	2
Approvação	1
Reprovacão	1
Desenho	
Exames	7
Approvações	7
Historia do Brasil	
Exame	1
Approvação	1
Calligraphia	
Exames	5
Approvações	5
Musica	
Exames	4
Approvações	1
Reprovacões	3
Prendas domésticas	
Exames	3
Approvações	3
TOTAL GERAL.	
Exames	718
Approvações	645
Reprovacões	73

Quadro demonstrativo do numero de matriculas em cada uma das aulas dos estabelecimentos publicos e particulares da Instrucção Primaria e Secundaria da Província do Amazonas, no anno de 1889 :

LYCEU AMAZONENSE

Portuguez	11
Latim	12
Frances	15
Geographia	1

Historia	11
Inglez	17
Arithmetica e Geometria	19
Mathematicus	25
Rhetorica	4
Philosophia	3
Geographia universal	14

ESCOLA NORMAL

Portuguez	17
Frances	10
Arithmetica e Geometria	40
Pedagogia	11
Musica	50
Sciencias physicas	5
Desenho	6
Geographia e Historia	17
Prendas domesticas	20

COLLEGIO 13 DE MAIO

Portuguez	5
Frances	2
Arithmetica	5
Musica	12

COLLEGIO SANTA RITA

Portuguez	18
Geographia	8
Historia	5
Arithmetica	7
Musica	13
Sciencias physicus	4

COLLEGIO AMAZONENSE

Portuguez	15
Frances	2
Historia	4
Arithmetica	14
Cosmographia	1
Pedagogia	1
Musica	4

COLLEGIO DE SANTA THEREZA

Portuguez	8
Frances	6
Geographia	8

Arithmetica e Geometria	1
Arithmetica	12
Musica	10
Sciencias physicas	5
Desenho	8
Prendas domesticas	19

SEMINARIO DE S. JOSE
(subvenzionado pela Província)

Esta instituição recebia uma pensão da Província na importancia de 7.920\$000 réis, para educar 21 meninos pobres.

O seu movimento geral, em 1889, constava de 178 matrículas no curso secundario e no curso primario de 60, com o numero de 90 alumnos, quer interno, quer externo, subvenzionados ou não.

Éis a lista nominal dos alumnos que ocupavam as 21 vagas de pensionistas da Província no Seuinario de S. José :

Adolpho Leite Barbosa
Americo Nunes Ferreira
Caetano Augusto Briones
Christiniano Coelho de Sant'Anna
Erico Figueiredo de Aguiar Picanço
Francisco Satyro Vieira Marinho
Gaspar Ferreira Lucena
Gentil Augusto P. de Farias
Henrique de Alcantara Moya
Irmão Barbosa de Amorim
João Barbosa dos Santos
João Paulo Bacellar
João Cidromo
Juão Nogueira de Souza
José de Mattos Grungeiro
José Maria Pinto Marques
Juphet Barbosa de Amorim
Manoel Fernandes da Cunha
Odorico Braz de Jesus
Ranolpho Adolpho de Oliveira Ruiivo
Ricardo Barbosa de Amorim
Roberto Antonio Beuies
Sebastião Ferreira Penna
Zachen Torres Pacheco.

Portuguez	17
Latim	10
Frances	17
Geographia	20
Historia	20
Inglez	7
Alemao	3
Arithmetica e Geometria	3
Musica	34
Desenho	10
Algebra	3

ATHENEU AMAZONENSE

(subvencionado pela Província)

Portuguez	15
Latim	7
Frances	13
Geographia	1
Inglez	4
Arithmetica e Geometria	3
Arithmetica	9

* * *

Aqui abaixo transcreveremos quadros completos da Instrução Primária no Amazonas no anno de 1889.

Havia cadeiras que deveriam ser suppressas pela falta, não só de professores habilitados que as regesssem, como também pelo exiguo numero de discípulos que as frequentavam.

O eruditão sr. dr. Manuel Francisco Machado (Barão do Solimões), que dirigiu a Instrução Pública em 1885 e a Província do Amazonas em 1889, escreveu :

"Antes maior numero de cadeiras onde bons professores prestem relevantes serviços à instrução da moçidade, pagando-se-lhes certa importância para terem em sua companhia erudições que morem distante do que nomear um professor, muitas vezes quasi analfabeto, para cada sertigal, pode-se assim dizer. Encher a Província de escolas por motivo prazer de apresentar cres-

cida lista é o pior de todos os sistemas. De que servem muitas das nossas escolas sem alumnos? Ha' meio de difundir-se instrução com menos despendos".

MUNICIPIO DA CAPITAL.

No município da capital havia 49 escolas com 1.783 alumnos, sendo que só nessa cidade 23 com a frequencia de 1.104, das quais 7 mixtas.

Em toda a Província tínhamos 124 escolas com 3.534, o que dava 28,5 para cada escola.

Entravam n'quelle numero a do Asylo Orphanológico, a do Instituto Amazonense e as das do curso anexo á Escola Normal.

Em geral tinham todas frequencia satisfactoria, à exceção da do Berury, que tinha apenas 3 alumnos, regida pelo professor José Caetano Monteiro.

MUNICIPIO DE ITACOATIARA

No município de Itacoatiara existiam 4, das quais 2 do sexo masculino, 1 do feminino e 1 mixta com 146 alumnos, todas com regular frequencia.

MUNICIPIO DE PARINTINS

No de Parintins tinha 11, 3 do sexo feminino, 7 para o masculino e 1 mixta, com 313 alumnos.

MUNICIPIO DE SILVES

No de Silves tinha 2, 1 para cada sexo, com 56 alumnos.

MUNICIPIO DE URUCARA'

No de Urucará 3, 2 para o sexo masculino e 1 para o feminino, com 62 alumnos.

MUNICIPIO DE MAUÉS

No de Maués tinha 3, 2 para o sexo masculino e 1 para o feminino, com 118 alumnos.

MUNICIPIO DE MANICORE'

No de Manicoré 6, 4 para o sexo masculino e 2 para

o feminino, com 179 alunos; das quais só uma tinha 16, as outras tinham mais de 20 cada uma.

MUNICIPIO DA LABREA

No da Labrea tinha 8, 5 para o sexo masculino, e 3 para o feminino, com 208 alunos.

MUNICIPIO DE TEFFE

No de Teffé tinha 10, 5 para o sexo feminino e 5 para o masculino, das quais 3 sem frequencia : a de Nogueira, a de Alvarões do sexo feminino e a do Gavião do sexo masculino. As outras escolas tinham 196 alunos.

MUNICIPIO DE S. PAULO DE OLIVENÇA

No de S. Paulo de Olivença tinha 4, 2 para cada sexo com 163 alunos.

MUNICIPIO DE COARY

No de Coary 1 para cada sexo, com 73 alunos.

MUNICIPIO DE CODAJAS

No de Codajás 6, 3 para cada sexo, com 120 alunos, tendo uma 15 e outra 16.

MUNICIPIO DE BARREIRINHA

No de Barreirinha 3, 1 do sexo masculino, 1 do feminino e 1 mixta com 113 alunos.

MUNICIPIO DE BARCELLOS

No de Barcellos 10, 5 para cada sexo com 226 alunos; tinha 1 de 10, 1 de 15 e 1 de 16.

MUNICIPIO DE BORBA

No de Borba 3, 2 do sexo masculino e 1 do feminino com 143 alunos.

As escolas publicas, portanto, do Amazonas, em 1880, eram em numero de 121, sómente do curso primário, as quais consumiam do nosso orçamento 232.675\$000 reis.

* * *

ESCOLAS NOTURNAS

As escolas noturnas municipaes da capital, em numero de quatro, tinham a frequencia de 130 alunos, assim descremadas:

Na do bairro de S. Vicente	22
Na do bairro de S. Sebastião	22
Na do bairro do Espírito Santo	40
Na do bairro dos Remedios	46

AULA NICOLAO TOLENTINO

Era esta um curso elementar dedicado exclusivamente no ensino de meninos, assas freqüentado, pois apresentava, em 1889, o numero elevado de 64 alunos para o ensino primario e 14 para o complementar.

O nome de seu regente é o mesmo que tinha a escola, que recebia o premio de 500\$000 estipulado em lei em favor da escola particular que tivesse mais de 25 alunos.

* * *

A despesa orgâda com a Instrução Pública da Província do Amazonas, no anno de 1889, importou na grande somma de 514:239\$000, assim descremada :

Instrução Pública	358:799\$000
Instituto Amazonense	78:400\$000
Asylo Orphanológico	37:920\$000
Atheneu Amazonense	15:000\$000
Subvenção a 14 estudantes	9:200\$000
Seminário de S. José	7:920\$000
Biblioteca Pública	7:000\$000

A despesa total da Província do Amazonas, orgâda para o exercicio de 1889, foi de 1.873:049\$000 réis.

Despendeu-se, portanto, com a Instrução Pública da Província, naquelle anno, mais da quarta parte da sua receita.

* * *

O desenvolvimento progressivo que felamente indica a Instrução Pública no Amazonas pode verificar-se à evidencia das notas aqui deixadas.

* * *

**DIRECTORES GERAES DA INSTRUÇÃO PÚBLICA DA ANTIGA
PROVÍNCIA DO AMAZONAS**

DATA DA NOMEAÇÃO	NOMES	DATA DA POSSE
2 Maio 1852	Conego Joaquim Gonçalves Azevedo (interino)	3 Maio 1852
13 Novembro 1858	O mesmo	15 Novembro 1858
30 Maio 1865	Dr. Sebastiano Orlando de Araujo Costa	30 Maio 1865
27 Abril 1867	Dr. Gustavo Adolpho Ra- mos Ferreira	29 Abril 1867
8 Janeiro 1873	Dr. Felippe Honorato da Cunha Meniná	8 Janeiro 1873
3 Março 1874	Henrique Barbosa de Amo- zim	6 Março 1874
13 Fevereiro 1875	Dr. Ernesto Rodrigues Vieira	15 Fevereiro 1875
2 Março 1878	Dr. Aprigio Martins de Me- nezes	2 Março 1878
24 Maio 1880	Dr. Pedro Regalado Epi- phanio Baptista	25 Maio 1880
30 Abril 1881	Dr. Epifanio José Pedrossa	30 Abril 1881
2 Janeiro 1882	Agostinho Rodrigues de Sou- za	3 Janeiro 1882
14 Abril 1883	Dr. Jonathas de Freitas Pe- drossa	17 Abril 1883
9 Março 1885	Dr. Manuel Francisco Ma- chado	17 Março 1885
24 Setembro 1885	Dr. João Illesmann de Oliveira	21 Setembro 1885
22 Novembro 1886	Padre Raymundo Almancio de Miranda	1 Dezembro 1886
23 Março 1889	Dr. Agésilho Pereira da Silva	26 Março 1889
2 Julho 1889	Dr. José Tavares da Cunha Mello	2 Julho 1889

NA REPUBLICA

Um dos primeiros atos do governador provisório do Amazonas, dr. Augusto Ximenes de Villegas, foi extinguir diversas cadeiras do ensino primário da capital, como se vê desse decreto de 11 de janeiro de 1890 :

"O Governador do Estado Federal do Amazonas, considerando que o ensino primário do município da capital tem sido orientação diversa d'aquele que era de esperar e que várias cadeiras estão sendo regidas sem que os respectivos funcionários tivessem sido submetidos à prova de habilitação profissional indispensável para tais cargos;

Considerando que é excessivo o número de cadeiras do ensino primário existentes n'essa capital; que muitas d'elles têm a frequência regulamentar e não podendo este Estado satisfazer despesas manifestamente impróprias, decreta :

Reducer a doze o número de cadeiras do ensino primário no município d'esta capital, sendo quatro do sexo feminino, quatro do masculino e quatro mixtas, distribuídas do seguinte modo :

Sexo feminino

Dona Elvira Pinto Górréa—Bairro do Espírito Santo;

Dona Francisca Rita Soares Raposo—Bairro de Campina;

Dona Maria Telles da Rocha Monteiro—Bairro dos Remédios;

Dona Adelina Pinheiro — Bairro do Mocá.

Sexo masculino

Francisco Telles da R. eira—Bairro de Campina;

Severo Gonçalves Pires—Bairro do Espírito Santo;

José Barbosa de Amorim—Bairro dos Remédios;

Antônio Alves Muniz—Bairro do Mocá.

Mixtas

Dona Maria L. C. e Costa Miranda
Leão—Bairro de Nazaré;

Dona Rita Britto Inglez — Bairro de S.
Vicente;

Dona Orminda Pinto Marques—Bairro
Rio Branco;

Dona Maria N. R. Brígido—Bairro de
S. Sebastião.

Palacio do Governo do Estado Federal
do Amazonas, 11 de janeiro de 1890, 2.^a da
República.

Augusto Ximeno de Villerey".

Dous dias depois, a 13, por um outro decreto, declara de uma só entrância as escolas primárias do Estado :

"O Governador do Estado Federal do Amazonas, considerando que a instrução primária deve ser a mesma para todos os cidadãos, decreta :

Art. 1.^o — Fica abolida desde já a classificação actual das escolas primárias em tres entrâncias.

Art. 2.^o — Em todas as escolas se observará o programma de instrução em vigor nas de 3.^a entrância.

Art. 3.^o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palacio do Governo do Estado Federal
do Amazonas, 13 de janeiro de 1890, 2.^a da
República.

Augusto Ximeno de Villerey".

Pelo decreto n.^o 12, de 15 do mesmo mês, dá programma para o ensino primário publico d'esta fórmula :

"Nas escolas públicas do Estado, a instrução primária será ministrada provisoriamente da seguinte moda :

I—Instrução moral e religiosa.

II—Letitura e escrita.

III—Arithmetica elementar.

IV—Noções de Grammatica nacional.

V—Noções de Geografia Universal,
especialmente da do Brasil e de Historia Pa-
tria".

* * *

Extinguiu as seguintes cadeiras do ensino prima-
rio:

Sexo masculino—S. Gabriel, S. Antônio do Rio Pur-
rús, Moreira, Rio Apipica, Gavião, Cacim-pitáera, Bac-
tas, Tarumã-miry, Paracatuba (Maués), Nação dos Mu-
ras, Jatapú e S. José de Marabitanas.

Sexo feminino—S. Gabriel, Urucurituba e Avelões.

Mixtas — Providência, Paracatuba (Rio Negro), Pa-
raná-miry do Límão, Ariau, Urucará (lago), Beruri, No-
gueira e Boeça das Gorgas.

A 16, pelo decreto n.º 14, creou uma escola do ensino
mixto em cada uma das seguintes localidades:

Barcellos
S. Paulo de Olivenga
Tunapessassú
Rio Branco
Caiçara
S. José do Arituá
Nova Colônia de Bella Vista
Canumã
Purupará
Bastajós
Urucurituba
Parque-quara
Anory
Carvoeiro
Massauáry
Abacaxis
Andirá e
Paraná-miry da Anory.

Foram suprimidas as cadeiras do ensino primário
dos sexos masculino e feminino que existiam nas locali-
dades acima mencionadas.

Pelo decreto n.º 15, de 17, extingue o Lycéu Amazo-
nense e pelo de n.º 16 crê o Instituto Normal Superior.

A Escola Normal passou a chamar-se daquela data
em diante—Instituto Normal Superior.

Seu fim principal era preparar professores e profes-
soras para as escolas públicas.

Os professores formados pelo Instituto gozariam das vantagens especificadas no regulamento n.º 3, que foi publicado a 19 de fevereiro.

O curso do Instituto era dividido em quatro annos como abaixo se declara:

1.º ANNO

- 1.º Cadeira—Portuguez.
- 2.º Cadeira—Frances.
- 3.º Cadeira—Arithmetica.
- 4.º Cadeira—Geographia Universal.
- Aula—Musica.

2.º ANNO

- 1.º Cadeira—Portuguez.
- 2.º Cadeira—Frances.
- 3.º Cadeira—Algebra elementar e Geometria especial, 2.º e 3.º dimensões.
- 4.º Cadeira—Hygiene e Pedagogia.
- Aula—Musica.

3.º ANNO

- 1.º Cadeira — Noções de mechanică racionais e Astronomia.
- 2.º Cadeira — Noções de physica experimental, chimica, mineralogia e geologia.
- 3.º Cadeira—Historia Universal e especial do Brasil.
- Aula—Desenho.

4.º ANNO

- 1.º Cadeira—Noções de botanica e zoologia. Noções geraes de matemática e physiologia comparadas.
- 2.º Cadeira—Philosophia e economia politica.
- 3.º Cadeira—Historia Universal e noções geraes de sociologia.
- 4.º Cadeira—Educação cívica, comprendendo direito publico.

Aula—Desenho.

Cada cadeira seria regida por um leste cathedralico, que seria declarado vitalício desde a data de sua nomeação effectiva.

As aulas de musica e desenho seriam regidas por professores que tambem seriam declarados vitalícios desde a data de sua nomeação effectiva.

Os lentes e professores só poderiam ser nomeados effectivamente mediante concurso.

O lente cathedralico mais antigo accumularia as funções de director do Instituto.

O pessoal do Instituto era este, em 1890 :

	Ordenado	Gratif.
12 lentes cathedralicos (cada um) ...	1.920\$	480\$
2 professores	1.920\$	480\$
1 secretario	1.600\$	800\$

Os lentes cathedralicos passariam a vencer, do dia 1.^o de janeiro de 1891 em diante, 2.400\$000 de ordenado e 800\$000 de gratificação.

A despesa total com a Instrução Pública do Estado, em 1890, foi de 321.512\$000 réis, assim descriminhada :

Pessoal do ensino primário	220.352\$000
Pessoal do Instituto Normal Superior ..	36.000\$000
Pessoal do Instituto Amazonense ..	29.480\$000
Pessoal da Diretoria da Instrução Pública ..	12.680\$000
Pessoal do Asylo Orphanológico ..	9.000\$000
Biblioteca	4.000\$000

* * *

Extinto o Museu Botânico do Amazonas, em 25 de abril, todo o seu material ficou a cargo do director do Instituto Normal Superior, por cuja conservação era o unico responsável.

* * *

A 3 de julho, pelo decreto n.^o 45, foram transformadas em mixtas as duas escolas do ensino primário do Iago do Janaúna.

A colónia Santa Maria do Janaúna foi designada para sede de uma das escolas acima mencionadas.

Foi dividida em duas, sendo uma para cada sexo, a escola do ensino mixto de N. S. do Carmo do Rio Branco.

Em 9 de agosto foi removida para a Colonia 13 de Maio a escola do sexo masculino do Paraná do Careiro.

* Foram consideradas do ensino mixto as escolas do sexo feminino do Paraná do Careiro e a da Colonia 13 de Maio.

Foi criada uma escola do ensino mixto no local

onde existiu a Colonia Oliveira Machado, devendo o respetivo professor servir por contrato.

* * *

Ainda em 20 de agosto, pelo decreto n.^o 35, foi alterado o regulamento n.^o 3 do Instituto Normal Superior.

* * *

Em 27 de setembro, foi criada na cidade de Teffé, uma escola do ensino mixto.

* * *

Pelo decreto n.^o 68, de 22 de outubro, foram extintos os lugares de inspectores parochines ou de distrito de que trata o art. 275 do regulamento n.^o 47, de 28 de março de 1883.

As atribuições que competiam de aquelles funcionários serião desempenhadas pelos Conselhos Municipaes, com excepção das nomeações de professores interinos e atestação de exercício, que seria feita pela autoridade policial respectiva.

No mesmo mês, foi paga ao dr. Jonathas de Freitas Pedrosa a quantia de 20.000\$000, como indemnização pela rescisão do contrato que tinha com a antiga Província, pela manutenção e educação de meninos pobres no Atheneu Amazonense.

* * *

Desde 1913 as escolas publicas, começaram a cair em abandono e a desaparecer por falta de pagamento aos professores. Dezenas delles foram suprimidas sob pretexto de falta de frequencia.

Das 236 existentes em 1912, restavam 151 em dezembro de 1924, quando assumiu o governo do Estado o sr. dr. Alfredo Sá, Interventor Federal no Amazonas. Destas funcionavam apenas 120, incluidas nesse numero as 75 escolas agrupadas e singulares desta capital. As demais jaziam desprovidas por falta de quem as quizesse reger.

Entretanto, em fins de 1912, quando tínhamos ainda 236 escolas publicas, a matrícula era de 5.105 alunos, além de 2.000 crianças nos estabelecimentos particulares.

Attendendo à necessidade urgente de criar escolas e diffundir o ensino pelo território do Amazonas, aquelle Interventor criou 37 escolas primárias, sendo 3 na capital e 34 no interior, das quens 3 de primeira entrância, 1 de segunda, 4 de terceira, e 19 rurais.

Tomando em consideração o excesso de freqüencia nos grupos escolares de Manaus, foram criadas para funcionar, durante o anno lectivo de 1925, treze sub-classe, que correspondem a igual número de novas cadeiras, pelo que aquelle total de 37 se eleva a 50 escolas a mais sobre o computo de 151 que existiam em dezembro de 1924, ou sejam 201 ao ser encerrado o anno lectivo de 1925.

Duas escolas criadas nesta capital funcionam nos quartéis da Força Policial do Estado e do 27.^o Batalhão de Caçadores, para instrução das praças que não sabem ler e escrever.

O Interventor, sr. dr. Alfredo Sá, restabeleceu o grupo escolar da cidade de Humaythá, no rio Madeira, que encontrou fechada; criou na cidade de Porto Velho, ainda no rio Madeira, um grupo escolar que recebeu o nome de Barão de Sobrões, em homenagem ao dr. Manoel Francisco Machado, varão venerando que valiosos serviços prestou ao Amazonas, de que foi presidente e representante político no antigo como no actual régimen e criou e installou, nesta capital, um grupo escolar, com cinco cadeiras, a que deu o nome de Presidente Bernardes, em homenagem ao então Presidente da República.

A matrícula e freqüencia nos grupos e escolas isolados na capital e no interior foram as seguintes:

Ano	Capital		Interior		Total	
	Matrícula	Freqüencia	Matrícula	Freqüencia	Matrícula	Freqüencia
1924	2.953	1.569 ⁵¹ %	1.875	1.312	5.228	2.881
1925	4.294	2.161 ⁵¹ %	3.414	2.247	7.518	4.408
Quanto ao ensino particular						
1924	497	301	—	—	497	301
1925	521	276	—	—	521	276

Por uma simples inspecção deste quadro, vê-se que as matrículas aumentaram animosamente. Há uma diferença de 2.290 alunos.

A nova organização dada ao ensino secundário e superior pelo Governo Federal, pelo decreto n.º 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, foi mandada adoptar no Gymnasio Amazonense pelo decreto n.º 38-A, de 8 de maio daquele anno. Em virtude dessa reforma sofreu alteração o quadro do corpo docente, por terem sido criadas novas cadeiras e deslocadas outras em seu plano de estudos, para preenchimento das quais foi aberto o respectivo concurso.

No período lectivo de 1925, a matrícula no Gymnasio Amazonense foi de 129 alunos, sendo 63 no primeiro anno, 14 no segundo, 18 no terceiro, 15 no quarto e 19 no quinto.

Houve sensível aumento na matrícula, principalmente no 1.º anno em que era, em 1925, dupla em relação a do anno anterior.

O Gymnasio Amazonense passou a ser denominado Gymnasio Amazonense Pedro II, homenagem proposta pela congregação e deferida pelo governo à memoria do ex-imperador do Brasil.

No Escola Normal, em 1925, achavam-se matriculados 96 estudantes, sendo 19 no quinto anno, sem contar as inscrições na Escola Preparatória, que lhe é anexa.

No Escola Preparatória a matrícula foi de 103 alunos em 1925 contra 75 no anno de 1924.

A 1.º de janeiro de 1926, o sr. dr. Ephigénio de Salles assumiu a administração do Estado e prometiu continuar a executar o programma do Interventor Federal, que rasgara para o Amazonas a éra da sua reconstrução e reabilitação material e moral.

"Cuidarei de multiplicar as escolas para dar combate ao obscurantismo que infelicitava os nossos habitantes rurais", escreveu o Presidente do Estado ar. dr. Ephigénio de Salles, na sua primeira mensagem apresentada à Assembléa Legislativa, na abertura da segunda sessão extraordinária, em 15 d'aquele mês.

E assim o fez criando, na capital, logo nos primeiros meses da sua operosa administração, mais um grupo escolar, que fez localizar no bairro da Cachoeirinha, à praça Benjamin Constant, no próprio município em que fôr

installada a Feira Municipal, inaugurado a 3 de maio, contaria as suas quatro escolas animadorn e progressiva frequencia. Prestando homenagem justissima a um venerando amazoneiro, lhe deu o nome de **Grupo Escolar Guerreiro Antônio**.

Criou também sete escolas no interior, pelos decretos ns. 13, 21, 22, 23, 24 e 25 em Taracá, município de S. Gabriel, Jaetéua, município de Manacapuru, Ajurá-tuba, município de Manacapuru, no povoado do Cambilé, no município da capital, Aquidabam, município de Carnaúary, Tres Casas, município de Humaythá, e nos subúrbios da cidade de Teffé.

Esses actos revelaram a sua disposição de ampliar a assistência do casino às populações do interior do Estado.

* * *

Em 17 de fevereiro, pela lei n.º 1.236, declarou reconhecidos e válidos, para todos os efeitos, os diplomas conferidos pela Escola Agronomica de Manáos, sendo assegurados aos diplomados o exercício da respectiva profissão.

Entre os direitos reconhecidos e assegurados aos diplomados achou-se incluído o de medir e demarcar terras do Estado.

* * *

Ainda nesse mês, a 22, pela lei n.º 1.249, ficou autorizado a conceder às escolas primárias mantidas, nesta cidade de Manáos, pela associação Luso Sporting Club, pela Associação dos Empregados no Commercio do Amazonas e pelo Collegio Luso Amazonense, uma subvenção de tres contos de réis (3.000\$000), anualmente, a cada uma, em quotas mensais.

Reconheceu de utilidade pública a Escola João de Deus, mantida pelo Luso Sporting Club.

* * *

Em Canutama, por decreto de 15 de março, foi criada uma escola, noturna, municipal, denominada Escola Dr. Ephigenio de Salles.

* * *

Adoptou, pelo decreto n.º 27, de 12 de maio, ao Gym-

Gymnasio Amazonense Pedro II o regimento interno do Colégio Pedro II, na parte didáctica referente ao externato.

Para esse effeito, a commissão de redacção do **Gymnasio Amazonense Pedro II** procederia as modificações que se fizessem necessárias devendo submeter o seu trabalho à aprovação final do Departamento Nacional do Estado.

Por força desse decreto ficou desabridada a cadeira de Physica e Chimica em duas,—uma de Physica e outra de Chimica.

* * *

Em 30 de junho transferiu, por conveniencia do ensino, a escola rural da boçan do Panhony para o lago do Grandubá, no município da capital.

* * *

A Intendencia Municipal desta capital creou, pela lei n.º 1.357, de 15 de julho, uma escola municipal mista, diurna, na costa do Solimões, na parte denominada Caiába.

* * *

A Intendencia de Búzios creou, pela lei n.º 255, de 12 de julho, quatro escolas municipais em diversas localidades do interior do município.

Essas escolas, criadas nas localidades denominadas Idel, Sapucaia, Alegria e Aximy, tiveram as seguintes denominações: Coronel Antônio Bittencourt, Senador Aristides Rocha, Coronel Guerreiro Antony e Coronel Victor Coutinho Junior, respectivamente.

Desdobreu a escola pública municipal de letras Monsenhor Coutinho da escola publica municipal de musica.

* * *

Em 19 de julho o sr. dr. José Bernardino Paranhos da Silva, representante do Departamento Nacional do Ensino, visitando o nosso único estabelecimento oficial de ensino secundário, deixou os seguintes termos nos livros competentes. — "Inspecionando hoje o **Gymnasio Amazonense Pedro II**, foi-me gratissimo verificar o zelo, o elevado criterio e a esmerada correção com que o inspetor, dr. Julio José da Silva Nery comprehende e desempenha a sua ardua missão fiscalizadora. Examinei

criadosamente todo o arquivo da Inspectoria e pude bem aferir do escrupuloso cuidado com que trabalha o sr. dr. inspector. — Por isso, aqui lhe deixo o meu franco louvor, e estou certo de que su fará sentir sempre assim, criteriosa e efficientemente, a sua acção fiscalizadora. Manaus, 19 de julho de 1926. — (a) J. B. PARANHOS DA SILVA".

"Inspeccionei hoje o Gymnasio Amazonense Pedro II, e tive a grande satisfação, embora lamentando ter aqui chegado somente em periodo de férias regulamentares, de encontrar este instituto em perfeita ordem. O edificio é o melhor dos institutos de ensino secundario do norte, e também os seus galpões, quer de Physica, quer de Chimica, quer de Historia Natural, bem apparelhados, são os melhores até agora por mim examinados. O material escolar é bom e bem cuidado, e em todo edificio encontra-se perfeito assento. A escripturação está na melhor ordem, e tive desejo de verificar não só o cuidado com que se observam os preceitos legaes e reglamentares como a perfeita e bem entendida união de viatas entre o soliso e esforçado director e o digno inspector. Levo desta visita a melhor impressão e ligo votos sinceros para que o governo do Estado olhe sempre com desvendado carinho tão util instituto, factor seguro da saluda preparação moral, cívica e intelectual da juventude amazonense. Manaus, 19 de julho de 1926. — (a) J. B. PARANHOS DA SILVA".

Pelo decreto n.º 45, de 4 de agosto, foi transferida, por conveniencia do ensino, a escola rural de Cau-Uassú, no município de Teffé, para o distrito de Tabocal, no município da capital, com sede em S. Lourenço.

* * *

A Prefeitura de Cdary, atendendo que era grande o numero de analfabetos, em toda a villa, privados de receber instrução pelos seus assuntos diurnos, creou uma escola noturna, mista, que se hontou com o nome do actual presidente do Estado sr. dr. Ephigénio de Salles, singela homenagem do governo coaryense àquelle nobre cidadão que, desde o inicio de seu governo, tanto se tem devotado à causa do ensino publico.

Na villa de Ceary ha mais as seguintes escolas, mixtas, municipaes :

Escola João de Deus, com a frequencia media de 39 alumnos.

Escola Eduardo Ribeiro, com a frequencia media de 28 alumnos.

Escola Alfredo Sá, com a frequencia media de 24 alumnos.

Escola Silva Jardim, com a frequencia media de 13 alumnos.

Escola Aristides Lobo, com a frequencia mixta tambem de 15 alumnos.

Escola João Pinheiro, com a frequencia media de 13 alumnos.

A escola mixta, nocturna, Ephigenio de Salles, tem a frequencia media de 42 alumnos.

* * *

A distincta professora normalista desla capital senhorita Eunice Serrano, em gozo de licença na capital da Republica, foi incumbida pela directoria geral da Instrução Pública deste Estado de visitar as escolas primarias e profissionaes do Distrito Federal, S. Paulo e Minas Geraes, colhendo as informaçoes que podesssem interessar ao magisterio amazonense.

Dessa importante commissão a professora Eunice Serrano apresentou aquella directoria, como era de esperar de sua alta competencia e illustração, um minucioso e bem elaborado relatorio, que foi publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, de 1.^a de setembro de 1926.

* * *

Em agosto de 1926, foi instituida, em nossas escolas publicas deste capital, a assistencia dentaria de creanças pobres, serviço utilissimo para o qual se offerceu o cirurgido-dentista Raymundo Sá Antunes. Aceito pela directoria geral da Instrução Pública seu offerimento, reconhecendo a necessidade de tal assistencia, como se vao praticando em centros em que os escolares merecem os mais carinhosos cuidados dos poderes publicos, o referido profissional deu começo imediatamente à sua espontanea incubescia, depois de haver conciliado com aquella directoria as normas de seu humanitario encargo.

Durante aquelle mez, percorreu os dous grupos escolares desta cidade, enviando, no seu galinete, todas as creanças necessitadas de tratamento, em numero de 300, das 468 examinadas.

Praticou, nesse interregno, as seguintes operações :
Avulsões dentárias 193; cauterizações 764; remoções de tartaro 26; total 993.

Além disso, aquelle esforçado profissional dá instruções de hygiene e prophylaxia bucal.

Como ensalo, é louvável tal emprehendimento, pelos resultados que, desde logo, conseguiram a produzir, complementando assim a beneficia ação da assistencia sanitaria que a repartição de Hygiene está realizando, diariamente, em nossas escolas públicas.

Em officio que o ilustrado professor Agnello Bittencourt, director geral da Instrução Pública, dirigiu ao sr. dr. Secretario Geral do Estado, assim o conclui :

"Não é preciso que eu encareça semelhante serviço, cujo acto de benemerencia assenta o empenho com que os bons cidadãos desejam collaborar na grande obra do engrandecimento do nosso Estado, principalmente em beneficio das nossas escolas e da infancia que as frequenta".

* * *

Em setembro foi mandado adoptar nos estabelecimentos de Instrução Pública do Estado o livro *Na Planície Amazônica*, da autoria do escriptor Raymundo Moares.

* * *

Em Ponte-Bôn foram criadas as escolas noturnas, municipais Ephigenio de Sales, Antônio Bittencourt e Arthur Bernardes.

* * *

Ainda em setembro, pelo decreto n.º 49, foi transferida, por conveniencia do ensino, a escola rural da colônia Campos Salles para o lugar Bôn Vista (baixo Cariáro), onde ha grande porção de creanças em idade escolar.

* * *

Em Coraúary foram criadas cinco escolas munici-

pares denominados Agnello Bittencourt, Silverio Nery, Alfredo Sá, Guerreiro Anthony e Antonio Bittencourt.

Na villa já funcionava a escola noturna Agnello Bittencourt, mantida pela municipalidade.

Essa escola começou a funcionar a 2 de março com 18 alunos, elevando-se, em julho de 1920, a vinte e seis.

Proveitosos tecem sido os resultados obtidos nesse estabelecimento de instrução onde, além das matérias leccionadas nos diversos cursos primários, é ministrado o ensino de educação moral e cívica.

* * *

Pela lei n.º 1.284, de 8 de outubro, ficou o Poder Executivo autorizado a entrar em acordo com o Governo Federal, para instalação imediata e provisória da Escola de Aprendizes Artífices, em predio cedido ou vendido pelo Estado, ou por este alugado ou comprado.

No pretendido acordo se estabeleceu que :

a)—será transformada de semi-internato em internato, podendo acelerar alunos semi-internos e externos.

b)—asylum os orfãos, reconhecidamente pobres e acelerar alunos internos e semi-internos, mediante o pagamento trimestral de 180\$000 para os primeiros e de 90\$000 para os segundos, afim de ocorrer à alimentação ficando as despesas de roupas, calçados, livros e etc., dos internos, semi-internos e externos, que não sejam pobres, a cargo de seus pais ou responsáveis.

c)—aumentará o numero de suas actuais officinas e as moldará em methodos modernos.

d)—fornecerá gratuitamente aos alunos, além da alimentação, roupas, calçados, livros e etc., prestando a todos os alunos internos, indistintamente, a devida assistência médica e hospitalar.

e)—o casino primário e profissional continuará a ser gratuito.

f)—terá annexo um curso de selecção. A esse curso serão addidos os alunos da Escola ou de quaisquer outros estabelecimentos de casino que, por suas qualidades excepcionais de intelligencia e vocação, pos-

seriam ser aproveitados com positivas vantagens para o Estado, que tornaria a si a sua aprendizagem, enviando-os depois para as escolas superiores do país ou do estrangeiro, afim de aperfeiçoar e dar maior expansão a seus conhecimentos, de forma que, no regresso ao Estado, se tornassem elementos distribuidores do ensino prático.

Logo que pelo Governo Federal seja feita a construção definitiva do edifício da Escola, se o prédio do Estado for apenas cedido, terá o destino que ao Executivo Estadual couver, sem direito, porém, o Governo Federal a qualquer indemnização, por benfeitorias ou melhoramentos nesse introduzidos.

Para execução dessa lei, que entraria em vigor imediatamente à sua sanção, ficava aberto o crédito que fosse necessário.

* * *

Pela lei n.º 1.289, de 14 de outubro, que deu nova organização aos municípios do Estado, incumbe à Intendência — “criar escolas de ensino primário ou profissional, autorizando a nomeação ou contratação de professores, fixando-lhes os vencimentos e outras vantagens relativas aos cargos”.

* * *

Ficou o Poder Executivo do Estado autorizado, pela lei n.º 1.314, de 22 d'aquele mês, a reformar a administração do Gymnasio Amazonense Pedro II pelo regimento interno em vigor no Colégio Pedro II, exceptuando o que diz respeito ao patrimônio, vencimentos, licenças e aposentadorias, que serão reguladas pelas leis estabelecidas.

* * *

A Intendência desta capital, pela lei n.º 1.371, de 20 de outubro, criou uma escola municipal mista, diurna, no parâns do Atiluz-Iniry, município de Manaus, distrito de Purupurá.

* * *

A Intendência de Manacapuru, pela lei n.º 5, de 15 de outubro, criou mais duas escolas primárias municipais, sob as denominações de Raymundo Salgado e Manoel Urbano, localizadas, respectivamente, nos lugares de Capirangu e Calado nas mesmas condições das já existentes.

* * *

A Intendencia desta capital, pela lei n.º 1.378, de 26 de outubro, creou no logar Miracauera, distrito do Carreiro, uma escola mixta municipal.

* * *

Por decreto n.º 74, de 27 de dezembro, foi criado mais um grupo escolar nesta capital, constituído de três cadeiras já existentes, localizado no proprio do Estado, sito à avenida Codajás, no bairro da Cachoeirinha.

A esse grupo escolar foi dada a denominação de Carvalho Leal, como prelito à memória do projecto professor dr. Domingos Theophilus de Carvalho Leal.

Foi inaugurado o grupo a 1.^o de janeiro seguinte, em um predio hygienico e confortavel, completamente remodelado e reconstruído pelo governo do Estado, dotado de mobiliario novo, com espacosas salas, servido com todos os requisitos necessarios a um predio destinado a tal fim.

* * *

Pelo regulamento geral da Policia Civil do Estado, a que se refere o decreto n.º 76, de 29 de dezembro, foi instituida, na Casa de Detenção, uma escola que os presos analfabetos serão obrigados a frequentar, e onde se lhes proporcionará o ensino primário em todos os seus graus, conforme a sua aplicação e aproveitamento.

* * *

Resultado dos exames da Escola Modelo, no anno de 1926 :

Alunos matriculados	110
Concluíram o curso	27
Prejudicadas	23
Aguardaram a 2. ^o época	27
Faltaram no exame	6
Não obtiveram média	27

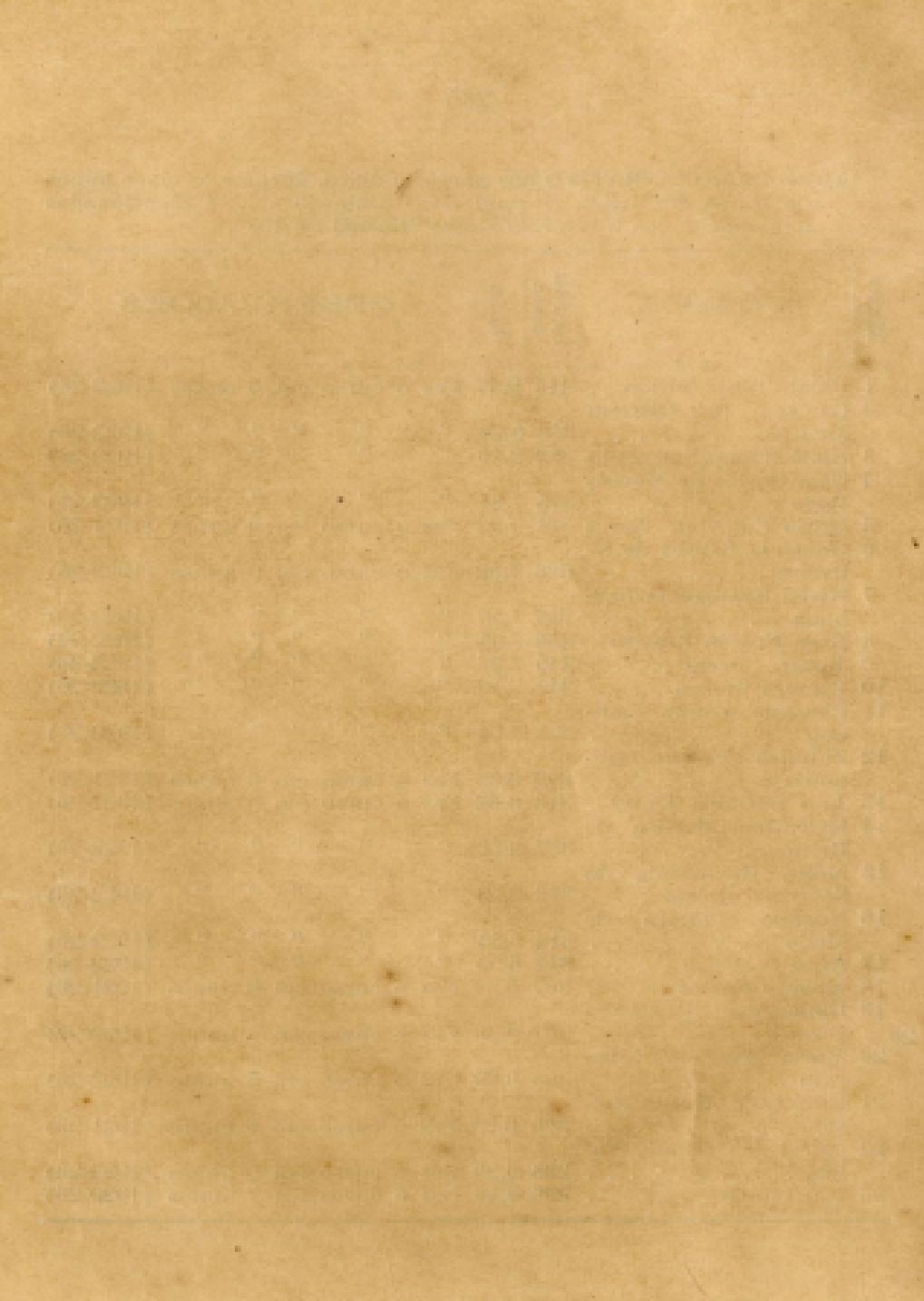
* * *

Resultado dos exames de promoção do Gymnasio Amazonense Pedro II, no anno de 1926, de acordo com as instruções do Departamento Nacional do Ensino, de 7 de outubro do mesmo anno :

1. ^o anno	19
2. ^o anno	6
3. ^o anno	13
4. ^o anno	5

QUADRO DEMONSTRATIVO dos pontos obtidos, durante os cinco anos do Curso da Escola Normal pelas alumnas abaixo mencionadas que concluíram o referido Curso Normal de 1926.

Nº	NOMES			OBSERVAÇÕES					
		Total	Média						
1	Eldalma Telles Britto ..	415	9,47	Fez o curso em 5 anos (1922-26)					
2	Carmem de Oliveira Menezes .. .	396	8,25	"	"	"	"	"	(1922-26)
3	Editha Ramos Saramento ..	389	8,10	"	"	"	"	"	(1922-26)
4	Olga Bastos de Moraes Rego .. .	375	7,81	"	"	"	"	"	(1922-26)
5	Maria Edith de Xerez ..	361	7,72	Fez o curso em 6 anos (1921-26)					
6	Omarina Barros de Oliveira .. .	366	7,62	Fez o curso em 5 anos (1922-26)					
7	Nydia Evangelina Barbosa .. .	357	7,43	"	"	"	"	"	(1922-26)
8	Rosa Frazão Bibeiro ..	356	7,41	"	"	"	"	"	(1922-26)
9	Juracy Corrêa .. .	349	7,27	"	"	"	"	"	(1922-26)
10	Djamara Gomes .. .	341	7,10	"	"	"	"	"	(1922-26)
11	Plantilla Zuanay Campano .. .	328	7,04	"	"	"	"	"	(1922-26)
12	Zulmira Ferreira Cantanhede .. .	329	6,85	Fez o curso em 6 anos (1921-26)					
13	Jacy Barbosa Thury ..	318	6,62	Fez o curso em 5 anos (1922-26)					
14	Heleosânia Martins de Britto .. .	317	6,60	"	"	"	"	"	(1922-26)
15	Maria Raymunda do Socorro Belém .. .	316	6,58	"	"	"	"	"	(1922-26)
16	Noemínia Pereira de Melo .. .	314	6,54	"	"	"	"	"	(1922-26)
17	Anna Siqueira .. .	312	6,50	"	"	"	"	"	(1922-26)
18	Moacyr Fortes .. .	307	6,39	Fez o curso em 6 anos (1921-26)					
19	Donaciânia Bezerra Bastos .. .	302	6,33	Fez o curso em 7 anos (1920-26)					
20	Marin Augusta Liberato .. .	300	6,25	Fez o curso em 5 anos (1922-26)					
21	Eunice de Araújo Nelson .. .	300	6,23	Fez o curso em 6 anos (1921-26)					
22	Maria José Braga Valois .. .	298	6,20	Fez o curso em 5 anos (1922-26)					
23	Iza Aguiar .. .	296	6,16	Fez o curso em 7 anos (1920-26)					



—1927—

Por decreto n.º 85, de 5 de fevereiro de 1927, foi criada uma escola de 3^a entrância, para o sexo masculino, na vila de S. Gabriel, sede do município do mesmo nome.

Foram, igualmente, criadas duas escolas rurais, sendo uma em Taramacá, município de S. Gabriel, e outra na Parada Alfredo Sá, à estrada do Rio Branco, município da capital.

* * *

No mesmo dia, por decreto n.º 86, foram transferidas, por conveniência do ensino, as seguintes escolas:

1.^a entrância — "Júlio Alfredo", de Flores, para o grupo Carvalho Leal;

"Paulino de Britto", da avenida Ayrão para a avenida Olavo Bilac.

3.^a entrância — De Silves para Borba.

De Carnaúby para Manuscipuru" (escola para o sexo masculino).

Escolas rurais — De Santa Izabel para Ayrão, município de Manicós.

De Pontaleão para o lago Uauassau', distrito de Autaz, município de Itacatibara.

Da Boca do Andirá para o lugar Capella, no lago do Januacá, município de Manicós.

De Quiciú para o igarapé do Italiano, com sede no local onde funciona o Athletico Janauacá Club, município de Manicós.

De Golabal para o lugar Chapada, município de Manicós.

Do quilometro 5 da estrada de ferro Madeira Mamoré, para o lugar Bihares, município de Manicós.

Da Terra Vermelha para o lugar Telheiro, no lago do Januacá, município de Manicós.

Da Cachoeira do Samuel para o lugar Bom Futuro, no Careiro, município de Manicós.

Do lago Preto para o lago Comprido, no distrito do Anvers, município de Manicós.

De Bôn Vista do Careiro para a Boca do Caipiranga, no Autaz-miry, município de Itacatibara.

De Praia da para o lugar Tapajéma, no lago do Janaúna, município de Mamões.

* * *

No mesmo mês, a 8, por decreto n.º 88, foi criada uma escola rural, denominada S. Francisco de Assis, com sede no lugar S. Pedro, na foz do rio Tocantins, município de S. Paulo de Olivença.

* * *

Ainda no mesmo mês, a 16, por decreto n.º 91, foi criada uma escola rural no parque da Terra Nova, município da capital.

* * *

Pelo decreto n.º 96, de 8 de março, foram criadas três escolas rurais, sendo uma no lago do Campiranga, região do Autaz, município de Inconfidentes; Lago do Janaúna, região da Janauá, municípios de Mamões, e Colônia dos Franciscos, região da Cachoeira Grande, município da capital.

* * *

No mesmo mês, a 19, por decreto n.º 99, foram criadas quatro escolas rurais, sendo duas no município da capital e uma em cada um dos municípios de Barreirinha e Manacapuru.

As duas primeiras estavam situadas no lago Puruparú e no lugar S. José, na costa do Murumurutuba, e as outras duas respectivamente, no lugar Terra Preta e em Bom Jesus, no parque da Jaetena.

* * *

A Intendencia Municipal desta capital, pela lei n.º 1.403, de 2 de maio, estipulou a quantia de dois contos e quatrocentos mil réis anuais (2:100\$000) ao Grande Oriente Maçônico do Amazonas com o fim exclusivo de auxílio às escolas Gonçalves Ledo, Reverbera, Conego-Januário e Pedro II, manutidas por aquelle Grande Oriente, pagável em prestações mensais de 200\$000.

* * *

A Intendencia Municipal desta capital, pela lei n.º 1.444, de 14 de maio, determinou que as escolas mu-

nicipais passam a ter denominações dos antigos professores — Padre Torquato de Souza, Padre João Antônio, Padre Manoel Barreto, Nicélio Tolentino, Saturnino de Carvalho, Pedro Henrique Cordeiro, Agostinho Hermes, Caetano Sympson e Pedro Marinho.

Aquelas escolas que já possuem nomes de cidadãos continuam com as respectivas denominações.

* * *

O sr. dr. Antônio Monteiro de Souza, presidente da Assembleia Legislativa do Amazonas, em exercício do cargo de Presidente do Estado, por decreto n.º 107, de 18 de maio, criou uma escola rural em cada um dos seguintes lugares: Aliança, no Parauá do Cacá, Paraquequara, Curaricinho e Fortaleza de Abunã, as três primeiras do município de Manaus, e a última no município de Porto Velho.

* * *

A Intendência Municipal de Caucaia, pela lei n.º 236, de 6 de julho, elevou a 300\$000 mensais os vencimentos do professor da escola Dez de Setembro.

Os professores das escolas regionais vencem 150\$000 mensais e o da escola noturna Ephigenio de Salles, 120\$000.

A mesma Intendência, pela lei n.º 304, de 28 daquele mês, unificou as escolas públicas municipais denominadas Dez de Setembro e Ephigenio de Salles com a denominação de escola Presidente Ephigenio de Salles.

Essa escola tem dois turnos, pela manhã e à noite, e seu professor passou a receber 350\$000 réis mensais.

* * *

Funcionam atualmente no município de Carauari, custeadas pela Prefeitura, as escolas Agnello Bittencourt, Alfredo Sá, Silverio Nery, Guerreiro Antony e Antônio Bittencourt, a primeira localizada na villa de Carauari e as outras respectivamente, nos lugares Santos Dumont, Gaviõesinho, Manaria e Arauá.

Têm todas elas grande frequência e estão sob a regência de pessoal habilitado e em condição de corresponder às múltiplas exigências do magistério.

A escola Agnello Bittencourt é, entretanto, a que apresenta resultados mais positivos e animadores, por

ser installada na sede do município e poder assim incidir sobre ella rigorosa e constante fiscalização.

Como seja noturno o seu funcionamento, tem isso a vantagem de permitir que também diversos adultos a frequentem, sem fallarem ás suas ocupações diárias.

A matrícula nesse estabelecimento municipal de instrução, encerrada a 31 de março desse anno, era de 42 alunos, sendo de 25 a sua frequencia média.

A lei municipal nº 149, de 16 de outubro, criou mais tres escolas mixtas do ensino primário, autorizando a Prefeitura a abrir o crédito necessário para o custeio das mesmas, localizá-las e dar-lhes denominações, o que será feito oportunamente.

O município de Caruaru contribuiu, no exercício de 1926, com a quantia de 12.088.259 réis para a Caixa Escolar do Estado, proveniente de 0,26 % sobre o valor offi-cial da gomma clásica.

* * *

De conformidade com o art. 16 — Capítulo VI — do Regulamento de Ensino Público Municipal de Coary, em vigor, estão funcionando normalmente, desde o dia 8 de janeiro ultimo, as seguintes escolas, mixtas, municipais da villa de Coary :

Eduardo Ribeiro, a cargo do sr. Francisco Helvecio de Sousa Bonfim.

Alfredo Sá, a cargo do sr. Sebastião Leoffoxy Lima.

Aristides Lobo, a cargo da senhorita Leondina dos Santos Mello.

João Pinheiro, hoje Herbert de Azevedo, a cargo da senhorita Aristoteles Gonçaga de Oliveira.

Ephigenio de Salles (noturna) dirigida pelo acadê-mico Raymundo Ribeiro da Silva.

A frequencia geral é de 190 alunos.

Foi criada mais uma escola, mista, municipal no distrito de Copéa, com a denominação de Antônio Bit-tencourt, cuja sede será no lugur São Francisco.

Foi também criada, no orçamento vigente, a verba de 1.500\$000 para ocorrer com as despesas de instalação e vencimentos do professor da referida escola.

Em Floriano Peixoto existe uma escola, mista, mu-nicipal.

O actual prefeito municipal, Alexandre da Silveira, achando que os vencimentos não só do professor público

da villa de Floriano Peixoto, como os da professora pública da Baixa do Acre eram insuficientes para sua manutenção, baixou um decreto, ad-referendum do Conselho, dando uma gratificação a cada um de cem mil réis mensais (100\$000), dentro da verba "Auxílio à Instrução Pública".

A escola rural de S. José do Amatary, em 18 de julho, foi transferida para a localidade mais a montante, denominada Nova Olinda, na costa do Amatary.

Na cidade de Ilheusilva existe somente uma escola municipal denominada Agnello Bittencourt, regida pela professora Elysa Gomes Medina.

As escolas particulares Progresso e Minerva, respectivamente regidas por D. Aurora de Sousa Garganta e sr. Christovam Antônio da Silva são auxiliadas pela Prefeitura Municipal.

Na villa de S. Paulo de Olivenga foi fundada, em julho deste anno, pelo respectivo juiz de direito, dr. Hernâni Tupinambá, uma escola particular denominada Dr. Astrolabio Passos.

Movimento dos grupos escolares, escolas isoladas e colégios particulares em março deste anno :

GRUPO ESCOLAR CONEGO AZEVEDO

Continua este grupo escolar, que é composto de seis escolas, entregue a direcção da professora Ernestina Bezerra de Castro. A matrícula apresentava a elevada cifra de 247 estudantes, assim distribuídos :

107 no curso preliminar, escolas regidas pelas professoras Ernestina Bezerra de Castro e Joanna de Senna Costa,

55 no 1.^o anno elementar, escola regida pela professora Maria Luiza de Saboia.

41 no 2.^o anno, escola sob a direcção da professora Porcina Pernet.

26 no 3.^o anno, cadeira leccionada pela professora addida Josephina Belmira de Souza.

18 no curso médio, sob a direcção da professora Nathalia de Queiroz Uchôa.

GRUPO ESCOLAR MARECHAL HERMES

E' este grupo formado por 8 escolas, que são duas do curso preliminar, regidas pelas professoras Alcina Limarverde Barros e Ilda Santos Meninéa; duas do 1.^o anno elementar, regidas pelas professoras Adelaidé de Oliveira Cabral e Maria Amaral de Oliveira Mello; duas do 2.^o anno, regidas pelas professoras Isolina de Carvalho e Lucim Corrêa; uma do 3.^o anno, regida pelo professor Leopoldino de Mirandella Byron e uma do curso médio, regida pela professora Ernestina Corrêa.

A matrícula, em março já era de 266 estudantes, distribuídos da forma seguinte :

86 no curso preliminar;

45 no 1.^o anno elementar;

30 no 2.^o anno;

47 no 3.^o anno; e

58 no curso médio.

Serves como substituta a professora Alice de Carvalho.

Desempenha as funções de directora a professora Alcina Limarverde de Barros.

Em julho deste anno foram fundidas as duas classes do 2.^o anno, que ficou sob a direcção da professora Isolina de Carvalho, desdobrando ao mesmo tempo as do 3.^o anno que ficaram sob as regências das professoras Brasilina Pedrosa e Alice de Carvalho.

GRUPO ESCOLAR BARÃO DO RIO BRANCO

Formado de 10 cadeiras, este grupo está dividido em dois turnos : o da manhã, com seis escolas e o da tarde com quatro, ambos sob a direcção da professora Maria de Oliveira Sant'Anna, tendo anexo o Jardim da Infância.

No primeiro turno funcionam as professoras Antonina Oliveira, Alzira Franco, Ismenia Paulino Malaguias, Nertulia de Albuquerque Prado, Leonilla Guimaraes Ma-

rinho e Graziella Machado, que lecionam as escolas do curso preliminar, 1.^o (duas), 2.^o e 3.^o anos elementares e curso médio, respectivamente.

No segundo turno funcionam as cadeiras regidas pelas professoras Ambrosina Cantanhede, Zélia Ramos, Maria de Oliveira Sant'Anna e Francisca das Chagas Carneiro e são: do curso preliminar, do 2.^o anno elementar, do 3.^o anno e do curso médio.

No Jardim da Infância servem as normalistas Franciscellina de Assis Dantas, Alcida e Sylvia Sá Peixoto e Aurelia de Barros Bego.

A matrícula geral é de 527 alunos, sendo:
422 nos cursos preliminar, elementar e médio e
105 no Jardim da Infância.

GRUPO ESCOLAR SALDANHA MARINHO

Sob a direcção da professora Custodina Carneiro de Lima continua este grupo escolar. Formado por nove escolas, a sua matrícula, em março, já accusava o numero de 314 inscrições.

As suas escolas são: duas do curso preliminar, sob a direcção das professoras Isa Aguiar, interina, e Rosa Fontenelle da Silva; duas do 1.^o anno regidas pelas professoras Kilde Veras e Arabella Garcia; duas do 2.^o anno, dirigidas pelas professoras Custodina Carneiro de Lima e Emilie Bugalho de Medeiros; duas do 3.^o anno leccionadas pelas professoras Lúcia Graça Fortunato e Delourdes de Abreu Assumpção e uma do curso médio da direcção da professora Cândida de Carvalho Corrêa Lima.

GRUPO ESCOLAR GONÇALVES DIAS

Este grupo escolar, situado à praça Visconde do Rio Branco, é dirigido pela professora Adelia Vieira Cunha. Fazem parte do seu corpo docente as normalistas Maria Amélia de Oliveira Araújo, Dorvalina Baptista de Mattos Grangeiro, Olga Barbosa, Maria Amélia de Carvalho Campos, Adelaide das Neves de Oliveira Mello e Maria de Mours Pinto.

A matrícula era de 181 alunos.

Servem como substitutas a professora Juracy Corrêa e a aluna mestra Zadyl Corrêa.

GRUPO ESCOLAR PRESIDENTE BERNARDES

Ainda sob a direcção da professora Maria Ramos, este grupo é dos melhores installados.

Formado por seis escolas que, servidas são, pelas professoras Maria Ramos, Virgínia Corrêa Marinho Falcão, Maria do Carmo Menezes Bentes, Alda Andrade, Anna Moura e Francisca Bezerra de Freitas, a sua matrícula attingia a cifra de 206 crentistas, sendo :

- 70 no curso preliminar
- 43 no 1.^o anno elementar
- 48 no 2.^o anno elementar
- 23 no 3.^o anno elementar e
- 22 no curso médio.

GRUPO ESCOLAR OLAVO BILAC

Este grupo serve no populooso bairro de S. Raymundo. Está sob a direcção da professora Mathilde Telles da Silveira. É installado no prédio da antiga feira municipal.

É formado por sete escolas, accusando a sua matrícula 299 inscrições, distribuídas da maneira seguinte :

- 184 no curso preliminar
- 55 no 1.^o anno elementar
- 35 no 2.^o anno elementar
- 17 no 3.^o anno elementar
- 8 no curso médio.

Fazem parte do corpo docente deste grupo, além da directora Mathilde Telles da Silveira, mais as professoras Opiaciana Carvalho de Queiroz, Rachel de Sousa Carvalho, Graciella de Queiroz, Luiza do Nascimento, substituta; Maria Malheiros Borges de Oliveira e Bellina Amazônia Soares.

GRUPO ESCOLAR JOSE' PARANAGUA'

Está sob a direcção da professora Guitomar de Sousa Cavalcante, que tem como auxiliares as professoras Noêmia Pereira Mello, interina; Julia Sant'Anna Bezerra, Helena de Sousa Lima, interina; Maria Ribeiro de Vasconcelos, Alice de Britto Inglez Bonato, e Emilia Coutinho Galvão.

A matrícula já apresentava em março 227 inscrições das quaes :

- 84 no curso preliminar
- 35 no 1.^o anno elementar
- 28 no 2.^o anno elementar
- 16 no 3.^o anno elementar e
- 13 no curso médio.

E' vice-directora desse grupo a professora Maria Ribeiro de Vasconcellos.

GRUPO ESCOLAR SILVERIO NERY

D. Izabel de Araujo e Silva continua dirigindo este grupo escolar.

Estavam matriculados 198 alunos.

GRUPO ESCOLAR GUERREIRO ANTONY

O grupo escolar Guerreiro Antony, que funciona sob a direcção da professora Efa de Carvalho, acha-se installado em o predio do Estado, à praça Floriano Peixoto, na Cachoeirinha. E' servido por quatro escolas, das quaes tres são regidas por professoras em commissão que são : dona Ada Viana, Adalgisa Gilsonna Fleury e Maria Eunice Bezerra dos Santos.

Destas escolas duas são do curso preliminar, uma do 1.^o anno elementar, e outra do 2.^o e 3.^o annos.

A matrícula era de 180 alunos, sendo :

- 107 no curso preliminar
- 73 no elementar, 1.^o, 2.^o e 3.^o annos

GRUPO ESCOLAR ANTONIO BITTENCOURT

Estavam matriculados neste grupo escolar 310 alunos.

GRUPO ESCOLAR BENJAMIN CONSTANT

157 era o numero de alumnas matriculadas em março.

GRUPO ESCOLAR MACHADO DE ASSIS

Este grupo escolar, situado no populoso bairro de Constantinopolis, está installado em predio amplo, are-

jado ao meio de uma área de onde se descontina lindo panorama sobre o rio Negro e a cidade de Manaus.

O grupo vai sendo dirigido de um modo elogável pela professora Maria Araripe Monteiro, que rege uma classe do 1.^o anno elementar.

Em março de 1929, nas cinco escolas que o compõem, estavam matriculados 165 alunos, tendo attingido a 205 estudantes naquele anno.

GRUPO ESCOLAR CARVALHO LEAL

Em julho deste anno, estavam matriculados neste grupo escolar 77 alunos, nas tres escolas que o compõem. Está sob a direcção da professora Izabel da Costa Pimenta.

ESCOLA PAULINO DE BRITTO

É regente desta casinha o professor Francisco Pereira da Silva Cruz.

Funciona em predio particular sito à avenida Olavo Bilac, hoje Constantino Nery, em sala espacosa, bem iluminada e arejada convenientemente.

ESCOLA BARAO DE MACAHUBAS

Está sob a regencia da professora Maria Leonor de Vasconcellos Castro.

A sua matrícula é de 35 alunos.

ESCOLA JOAQUIM NABUCO

Continua sob a direcção da professora Amelia Rodrigues de Miranda e está installada em predio particular à avenida Joaquim Nabuco.

A sua matrícula já accusava 92 inscrições, sendo :

- 49 no curso preliminar
- 24 no 1.^o anno elementar
- 10 no 2.^o anno elementar e
- 9 no 3.^o anno elementar.

Os alunos do curso preliminar frequentam a sub-classe, que funciona em um segundo turno, sob a direcção da professora Francisca Rodrigues de Araújo.

ESCOLA ACADEMICA

Funciona no predio n.º 15, à avenida Silverio Nery, a Escola Academica que é de propriedade e direcção do sr. Vicente de Sousa Blanco, que tem como auxiliares a professora normalista Eglantina Sousa e a sra. dona Sarah de Sousa Blanco.

Mantém todos os cursos. A sua matrícula é de 85 estudantes.

ESCOLA SENADOR LOPES GONÇALVES

Com esta denominação mantém a Associação dos Empregados no Commercio um curso noturno para os seus associados, o qual é auxiliado pelos governos do Estado e do Município.

Este curso comprehende o ensino primario e o ensino profissional do commercio, tendo para este fim contrachado um corpo docente ilustrado, do qual fazem parte as normalistas Francisen Saboia Coutinho e Conceição de Britto Inglesz.

A sua matrícula era, em maio deste anno, de 94 estudantes, sendo :

- 13 no 1.^o anno elementar
- 23 no 2.^o anno elementar
- 29 no 3.^o anno elementar
- 29 no curso médio.

A direcção geral das escolas está entregue ao professor Benevides Uehda, que é muito esforçado.

ESCOLA REMINGTON

Esta escola, que mantém o curso especial de dactylographia e é de propriedade e direcção da sra. dona Maria Nanninger Cabral tem matriculados 60 alunos.

ESCOLAS REGIMENTAIS

A escola Floriano Peixoto funciona na sede do quartel da Força Policial do Estado e é dirigida pelo professor Augusto Carneiro dos Santos.

A escola General Osorio, na sede do quartel do 27.^o Batalhão de Caçadores e está sob a direcção do professor Raymundo Nonato Ferreira Gomes.

Ambas apresentaram elevado numero de matrícula, 57 em cada uma, mas a frequencia é demasiadamente escassa : 12 alunos na primeira e 10 na outra.

* * *

Ha mais, entre outras, as seguintes escolas, na capital:

Escola Carnaíro Ribeiro — professora Ignez Pinheiro Lumanão;

Escola Rivadavia Corrêa, professora Salaberga Braule Pinto;

Escola Carlos Pinho — professora Arya da Silva Paula;

Escola D. Libânia Ferreira — professora Clotilde Araujo Pinheiro;

Escola Moderna — director Lazaro Ramos;

Escola S. Vicente de Paula — mantida pela Associação de S. Vicente de Paula — professora Francisca Sabóia Coutinho;

Escola João de Deus — mantida pela Sociedade Luso Sporting Club — professor Augusto Carneiro dos Santos;

Escola Monteiro de Sousa — directora Rosa de Almeida Gomes.

Escola Alfredo Sá — professora Otilia Neves Nunes.

SANTO ANTONIO COMMERCIAL SCHOOL

Este estabelecimento de educação é de propriedade e direcção do professor Garcia.

Instalado em um belo palacete, à avenida Sete de Setembro, tem matriculados 136 estudantes que o frequentam mais ou menos assiduamente.

Além dos cursos primário e secundário, mantém mais o curso commercial.

ESCOLA PEDRO AMÉRICO

Esta escola é de propriedade e direcção das professoras Evangelina Ferreira Antunes e Chrispiana Ribeiro.

Mantendo um curso especial de desenho e pintura é este estabelecimento o único neste gênero em o nosso meio.

* * *

O Grande Oriente do Amazonas e Acre, em sua campanha contra o analfabetismo, mantém ás suas expensas no Oriente do Poder Central, quatro escolas primárias noturnas e gratuitas, para adultos, a saber:

Escola Gonçalves Ledo, com sede no Grupo Escolar

Silverio Nery à praça dos Remedios, a cargo do sr. Ormaz Miranda, 22 alunos matriculados; frequencia média mensal de julho, 16,5:

Escola Conego Januario, com sede à praça Heliódoro Balbi, antiga Uruguaiana, a cargo da professora normalista Edelvira Vaz e Abreu, e auxiliar Lygia do Passo Ramos, 46 alunos matriculados; frequencia média mensal de julho, 23,6;

Escola Reverberô, com sede no Grupo Escolar Saldanha Marinho, à rua Saldanha Marinho, a cargo da professora normalista Maria de Oliveira Sant'Anna, 45 alunos matriculados; frequencia média mensal de julho, 37;

Escola D. Pedro II, com sede no Grupo Escolar sito à rua José Paranaguá, a cargo da professora normalista Julia de Santana Bezerra, 52 alunos matriculados; frequencia média mensal de julho, 40.

Total dos alunos matriculados nas escolas municipais da capital — 166.

Total da frequencia respectiva — 117,1.

Afin de comemorar a data da proclamação da República a 15 de novembro deste anno, o Soberano Grão Mestre da Maçonaria Amazonense, creou, nesta capital, mais uma escola noturna, n.º 5, que se denominaria Décodoro da Fonseca, em homenagem ao egregio soldado, que, além de ter sido o fundador do regimen democrático no Brasil, foi um ardoroso Maçon, havendo exercido o cargo de Grão Mestre da Ordem, no periodo de 1890-1891.

Para reger essa nova escola foi designada a professora auxiliar senhorita Lygia do Passo Ramos.

O movimento das escolas mantidas pela Maçonaria Amazonense foi este:

1 Escola "Gonçalves Ledo"	22	9	11
2 Escola "Conego Januario"	43	16	29
3 Escola "Reverberô"	53	15	31
4 Escola "D. Pedro II"	61	20	30
	179	51	101

A despesa effectuada com a manutenção de quatro escolas primarias noturnas, nesta capital, importou em 3.000.000 réis (nos meses lectivos de março a outubro deste anno).

COLLEGIO SANT' ANNA

Este collegio, que é de propriedade e direcção da professora D. Optaciama de Carvalho Queiroz, tinha matriculados nos diferentes cursos 49 alumnos.

Como auxiliares servem a professora Nathalia de Queiroz Uchôa e a senhorinha Djanira Gomes.

COLLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Este Collegio é de propriedade e direcção da senhora D. Almucinda Cascaes, que tem como auxiliar a professora normalista Argentina de Aassis e Silva.

Manhã todos os cursos, em os quais estão matriculadas 71 alumnos.

Collegio "S. Luiz de Gonzaga" — directora Alvina Gomes da Costa.

Collegio "S. José" — directora Philosophina Ruas.

Collegio "Moderno" — directora Zelia Reya da Costa Sanches.

Collegio "Nove de Agosto" — directora Adelaide Marques Braga.

Collegio "Luzo Amazonense" — director Isaac da Costa Teixeira.

Collegio "Nossa Senhora de Nazareth" — directora Anna Henriques Gonçalves.

Collegio "Progresso" — directora Julia Barjom Lebre.

Collegio "Pestalozzi" — directora Leonor Borges Gonçalves.

Collegio "Nossa Senhora do Carmo" — directora Maria das Dores Ferreira Bastos.

Collegio "Rayol" — director Alexandre Rayol.

Collegio "Nossa Senhora de Lourdes" — directora Alice Corrêa da Silva.

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

Nos termos do regulamento, exerce as funções de director no grupo do "Instituto Benjamin Constant" o sr. dr. Maximino Corrêa. E composto de cinco escolas que são: uma do curso preliminar, uma do 1.^o anno elementar, uma do 2.^o anno, uma do 3.^o anno e outra do curso médio, regidas, respectivamente, pelas professoras Lima Barbosa do Rego Barros, Luziellia Silda de Vascon-

cellos, Clelia Coutinho, interina, em lugar de D. Juliana Maquiné da Cupha, Cloris Moreira e Maria de Lourdes de Miranda Leão.

Além destas classes há também uma escola do curso maternal, entregue à direção da irmã Henriqueta, da Ordem de Sant'Anna.

A matrícula é de 158 alumnas, sendo:

25 no curso médio.

34 no 3.^o anno elementar.

29 no 2.^o anno elementar.

35 no 1.^o anno elementar.

24 no curso preliminar e

11 no curso maternal.

Installado no pavimento terreo do edifício, do lado de este, com mobiliário bom e bem conservado e possuindo regular material didáctico, impressiona agradavelmente este grupo escolar.

A matrícula e frequencia média dos GRUPOS ESCOLARES da capital, em abril de 1927, foram estas:

1 "Antonio Bittencourt"	310	179	57,74%
2 "Benjamim Constant"	157	143	91,08%
3 "Barão do Rio Branco"	557	379	68,04%
4 "Conego Azevedo"	286	178	62,23%
5 "Carvalho Leal"	55	41	74,54%
6 "Gonçalves Dias"	186	128	62,81%
7 "Guerreiro Antony"	180	112	62,77%
8 "José Paranhos"	252	188	74,60%
9 "Marechal Hermes"	281	200	71,73%
10 "Machado de Assis"	161	107	66,45%
11 "Olavo Bilac"	319	214	67,08%
12 "Presidente Bernardes"	231	148	64,06%
13 "Saldanha Marinho"	337	231	68,54%
14 "Silveiro Nery"	223	165	73,99%
	3.535	2.413	68,26%

A matrícula e frequencia média do GYMNASIO AMAZONENSE PEDRO II, em abril de 1927, foram estas:

MATRICULADOS:

Primeiro anno	46
Segundo anno	36
Terceiro anno	28
Quarto anno	10
Quinto anno	7

FREQUENCIA MEDIA:

Primeiro anno	40,8%
Segundo anno	30,2%
Terceiro anno	23,9%
Quarto anno	7,9%
Quinto anno	5,8%
TOTAL	108,6%

GYMINASIO AMAZONENSE PEDRO II

Quadro demonstrativo do movimento das aulas durante o anno lectivo de 1927.

MATERIAS	Ligções explicadas	Faltas	Dias feriados
Português	233	4	26
Francês	211	18	26
Inglês	190	176	26
Allemão	75	1	26
Latim	217	15	26
Math. elementar (1. ^a cadeira)	156	—	26
Math. elementar (2. ^a cadeira)	177	2	26
História Universal	227	5	26
História do Brasil	76	—	26
Instrução Moral e Cívica . . .	75	1	26
Cosmographia	76	—	26
Physica (teorica)	154	1	26
Chimica (teorica)	160	—	26
História Natural (teorica) . . .	124	30	26
Philosophia	42	12	26
Physica (pratica)	69	—	26
Chimica (pratica)	80	—	26
História Natural (pratica) . . .	69	10	26
Geographia e Chorographia do Brasil	148	9	26
Desenho	178	94	26
Somma total	2.737	378	—

Movimento do ensino primário e normal do Estado do Amazonas, nos anos lectivos de 1925 e 1926 :

Matrículas	1925	1926
Ensino primário estadual :		
Capital e subúrbios	3901	4496
Interior	3701	5236
	7602	9732
Ensino primário particular (Capital) :		
Estabelecimentos inscriptos ..	1274	1387
Idem, não inscriptos	1389	1719
Ensino primário municipal :		
Município de Manaus (escolas nocturnas)	494	597
Ensino normal :		
Escolas Normal e Masculino . . .	237	286
	10996	13721

Diferença para mais 2725.

(Por falta de dados suficientes, informa a directoria geral da instrução pública, não foram apurados os algarismos referentes ao ensino municipal e o particular do interior do Estado).

Relação dos alunos matriculados, por sexos, nos grupos, escolas e collegios inscriptos da capital e interior do Estado, em 1927 :

Capital	Masculino	Feminino
Grupos	1717	2617
Escolas	294	248
Collegios	642	569
Interior		
Grupos	151	177
Escolas	2502	2316
TOTAL		
Masculino	5.306	
Feminino		5.867
		11.173

Relação dos estabelecimentos de ensino inscriptos na
Directoria Geral da Instrucção Pública :

Capital :

- "N. S. do Carmo"
- "N. S. de Nazareta"
- "Pestalozzi"
- "S. José"
- "João de Deus"
- "Progresso"
- "Moderno"
- "Rayol"
- "Sant'Anna"
- "Instituto Universitário Amazonense"
- "N. S. dos Remédios"
- "Martins"
- "Moderna"
- "Senador Lopes Gonçalves"
- "Luís Amazonense"
- "S. Vicente de Paula"
- "Académica"
- "Monteiro de Souza"
- "S. Luiz de Gonzaga"
- "Sagrado Coração de Jesus"
- "N. S. de Lourdes"
- "Pedro Américo"
- "Remington"
- "Santo Antônio Commercial School"

Interior :

- "N. S. de Assumpção"
- "Professor Agnello"
- "Progresso"
- "Minerva"
- "Petropolis"
- "N. S. de Lourdes".

(Nesta nota não estão computados os alunos de alguns collegios inscriptos, que não se dignam cumprir as disposições regulamentares, a respeito, e de muitas escolas e collegios não inscriptos).

A 21 de novembro, teve lugar, nesta capital, a inauguração da "Exposição Escolar", feita sob os auspícios da directoria geral da Instrucção Pública do Estado.

Essa exposição veio demonstrar da efficiencia do ensino no Amazonas e do acvidardo amor e dedicação do actual director geral da Instrução Pública professor Agnello Bitencourt e dos seus dignos e abnegados auxiliares, que emvidaram todos os esforços para dar o brilho merecido ao pomposo certamen escolar.

Fimdo este, o sr. secretario geral do Estado dirigiu este officio à directoria geral da Instrução Pública :

"N.º 34. — Secretaria Geral do Estado do Amazonas. Manaus, 21 de novembro de 1927. — Sr. director geral da Instrução Pública : Em nome do sr. Presidente do Estado, vos apresento elogios pela organisação da valiosa Exposição Escolar inaugurada a 21 do fluente, data commemorativa da adhesão do Amazonas à proclamação da República, visto como esse certamen constitue atestado eloquente da dedicação desses abnegados servidores do Estado e da nossa nacionalidade, que são os professores,—operários que nobre e obscuramente plasmam nas suas escolas o carácter e os ideais do povo brasileiro;—outros sim, reccomendo-vos, que elogiais em nome de s. exc., cada um dos estabelecimentos públicos e particulares e respectivos docentes, que concorreram para o grande exito da referida Exposição.

Devo dizer-vos que, com o maior prazer, dou cumprimento à presente incumbência, secundando o sr. Presidente do Estado no justo applauso que vos transmitto.
Saudo-vos".

Em resposta foi dirigido o seguinte officio :

"N.º 602. — Directoria Geral da Instrução Pública. Manaus, 29 de novembro de 1927. — Exmo. sr. dr. Manoel Osorio Sá Antunes, M. D. secretario geral do Estado : Tenho a honra de accusar recebido o officio n.º 34, de 24 do corrente, no qual, em nome do exmo. sr. dr. Presidente do Estado, v. exc. se digna apresentar-me elogios, pelo exito da Exposição Escolar reali-

zada a 21 desse, nos salões da Escola Normal, bem assim transmiti-las aos estabelecimentos públicos e particulares, que concorreram para o brilliantismo do mesmo certame.

Recebendo, muito desvanecido, essa homenagem do Poder Público, peço licença para ponderar que, somente ao esforçado Magistério amazonense, se deve atribuir a vitória dessa Exposição, que serviu para patentear o quanto se vai trabalhando em nossas escolas, em prol do grande combate ao analfabetismo. Estes Directórios preveleceram-se apenas da boa vontade e intelligença do nosso professorado, para cumprir uma das disposições regulamentares do ensino primário e normal.

Gostosamente e com justiça, acabo de fazer chegar aos directores de grupos escolares, escolas isoladas e colégios particulares, que apresentaram mestriários, ali, os elogios do Governo, pela collaboração dessa obra do nosso progresso pedagógico.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a v. exc. meus agradecimentos, com os protestos de alta estima e apreço. Sendo a v. exc." director geral, foram enviados a respeito da

Pelo sr. director geral, foram enviados a respeito da Exposição Escolar, os seguintes officios :

"Directoria Geral da Instrução Pública. Manaus, 29 de novembro de 1927. — Illmo. sr. dr. Vicente Telles de Souza Júnior, m. d. director da Escola Normal; Em meu nome e no de s. exc. o sr. dr. presidente do Estado, upraz-me elogiar-vos, bem assim a professora de Prendas Domésticas e Trabalhos Manuais dessa Escola e a do desenho da Escola Modelo, pela maneira brillante com que concorreram à recente Exposição Escolar, realizada no estabelecimento sob a vossa direcção. A abundância e variedade dos espécimens expostos, a már parte recommendando-se pela sua confecção e acabamento, vieram demonstrar que as alumnas dessas Escolas

aproveitaram bem o seu aprendizado dasquelas disciplinas do curso normal. São dignas de eucromias as serventuarias das respectivas cadeiras, atendendo os esforços e intelligencia empregados na efficiencia do ensino a seu cargo.

O exito daquelle certamen pedagogico dependeu, em grande parte, da contribuição dessa casa de cultura profissional. Por isso, recebei os elogios do Governo do Estado, honra essa que tornareis extensiva às serventuarias alludidas. Sirvo-me do ensejo para reiterar-vos os meus protestos de apreço e consideração. Saudo-vos".

"Sra directora do grupo escolar "Barão do Rio Branco":—Apraz-me, em meu nome e no de s. exa. o sr. dr. presidente do Estado, apresentar-vos e às vossas collegas desse grupo, alvoroados elogios pelo brilliantismo com que este compareceu à recente Exposição Escolar, evidenciando o esforço e a intelligencia do professorado, pelo exito do ensino primario a seu cargo. Mais uma vez ficou patente a dedicação com que ali se trabalha, em fazer da escola pública o cennuelo das mais carinhosas atenções, em bem das crianças, cujo destino o magisterio prepara com amor maternal. Demonstrou-se, em tal certamen pedagogico, que os sacrifícios do Governo, no combate ao analfabetismo, são largamente correspondidos por vós e pelas vossas companheiras, nesse prelio diário, em que o ensino vae colhendo os maia lisongeiros triunfos, prelio esse que tornou a escola amazonense de uma efficiencia inconfundivel. São justos, pois, os elogios que vos apresento, os quaes peço torneis extensivos a quantas, ali, trabalharam pelo exito daquelle Exposição.

Sirvo-me do ensejo para reiterar-vos meus protestos de estima e apreço. Saudo-vos".

Identicos:— nos grupos escolares "Silviano Nery", "Machado de Assis", "José Paranhos", "Gonçalves Dias", "Guerreiro Anthony", "Carvalho Leal", "Antônio Bittencourt", "Saldanha Marinho", "Marechal Hermes", "Caneiro Azevedo", "Olavo Bilac", "Benjamin Constant", "Presidente Bernardes" e "Coronel Cruz" (Itacoatiara).

"Sra. directora do Collégio "N. S. de Nazareth":— Em meu nome e no de s. exa. o sr. dr. presidente do Estado, apraz-me elogiar-vos por haver o estabelecimento, que dirigis, concorrido efficazmente para o éxito alcançado na recente Exposição Escolar levada a efeito nos salões da Escola Normal. O mostruário do vosso collégio patenteou o aproveitamento de seus alunos e o esforço de quem os educa e ensina. Mostrou-se digno do seu elevado encargo nessa bendita cruzada de alfabetização e preparo da infância, ajudando, assim, os Poderes Públicos na obra de cultura e ciência das gerações que se levantam.

Fingo votos para que o vosso alaudido estabelecimento continue a honrar o Magistério amazônense, trabalhando pelo seu elevado renome, nesse sagrado mister de fazer de cada alumno um cidadão útil a si, à Família e à Pátria.

Sirvo-me do ensejo para assegurar-vos minha estima e elevado apreço. Saúdo-vos".
Identicos, nos seguintes collégios: "S. José", "9 de Agosto", "Pedro Américo", "Remington", "São Luiz de Gonzaga", "Sagrado Coração de Jesus" e "Progresso".

* * *

O Governo está autorizado a despesdar, no exercício de 1928, a importância de 1.898.300\$000 com a Instrução Pública do Estado, do seguinte modo:

Directoria geral da Instrução Pública	57.800.000
Ensino primário	1.175.240.000
Instituto Benjamin Constant	176.800.000
Ensino Normal	144.800.000

Escola Modelo	39.080\$000
Gymnasio Amazonense Pedro II	244.480\$000
Fiscalização do Gymnasio	12.000\$000
Subvenções e auxílios	47.800\$000

Empenha-sas também na obra da difusão do ensino primário, despendem as Prefeituras Municipais com as suas escolas importância superior a 250.000\$000.

As despesas feitas, no exercício de 1926, com a instrução pública do Estado, foram de 1.503.822\$001.

Estas despezas attingiram a cerca de 17% do orçamento total do Estado nesse mesmo anno, orçamento que foi de 9.486.072\$854 reis.

Com os recursos, despendidos pelo Estado, o ensino público é ministrado em 200 escolas.

Funcionam também no Estado além das que são diretamente subordinadas à directoria geral da Instrução Pública um estabelecimento de instrução secundária, o Gymnasio Amazonense Pedro II, mais de 100 escolas primárias noturnas municipais, 20 estabelecimentos de ensino particular inscritos, em alguns dos quais se lecciona o curso secundário, 7 não inscritos, o "Instituto Benjamin Constant", o "Colégio D. Bosco", equiparado ao Gymnasio, uma "Faculdade de Direito", uma "Escola de Agronomia", uma de "Pharmacnia", duas de "Commercio", todas preenchendo satisfactoriamente sua finalidade.

* * *

ESTATÍSTICA DO ENSINO PRIMÁRIO

Entre os seus múltiplos encargos, compete à Directoria Geral de Estatística a colecta de dados referentes à instrução pública e particular, em todo o território nacional. Para realizar esse inquerito, organizou um questionário muito simples, de modo a facilitar aos Governos estaduais o rápido fornecimento de informações sobre o ensino público e particular primário, secundário e profissional, mencionando o numero de escolas, e, por sexo, o de professores e de alunos matriculados, assim como a frequencia média destes e o numero dos que concluiram o curso. Inquerito idêntico sobre o ensino superior está sendo realizado, mediante informações prestadas pelas facultades officines e livres em numero relativamente restrito.

Desde março do corrente anno vem appellando a Directoria Geral de Estatística para os Presidentes e Governadores dos Estados no sentido de serem fornecidos os elementos indispensaveis para a coordenação e divulgação da estatística escolar. Interessando-se pelo exito desse inquerito, o dr. Lyra Castro solicitou também dos Governos estaduais o subsidio das informações necessárias à Directoria Geral de Estatística.

A passagem do centenario, no dia 15 de outubro ultimo da promulgação do decreto legislativo assinado por D. Pedro I e referendado pelo Visconde de S. Leopoldo, mandando "criar escolas de primeiras letras em todas as cidades, villas e lugares mais populosos do Império", fez com que a Directoria Geral de Estatística procurasse obter dos Estados, com a necessaria antecedencia, os elementos numéricos concernentes ao movimento escolar no anno fundo. Sem o auxilio de delegacias ou quaisquer outros órgãos collectores nas varias divisões do país, e, por outro lado, sendo milhares as escolas públicas e particulares que ministram a instrução primária, é evidente que, para o levantamento da estatística escolar, sómente pôde contar a Directoria Geral de Estatística com os esclarecimentos dados, em relação a cada Estado, pelas respectivas administrações locaes, as quais dispõem de Directorias de Estatística e de Instrução, e até, de Secretarias de Estado especialmente incumbidas de tudo quanto diz respeito ao ensino fundamental.

Após reiteradas solicitações, em officios e telegrammas, conseguiu a Directoria Geral de Estatística receber dos Governos estaduais e da Directoria de Estatística da Prefeitura do Distrito Federal, os algarismos que vão em seguida publicados, e que representam, sem dúvida, apesar das lacunas, um valioso acervo de dados demonstrativos do grande esforço já despendido, no Brasil, em prol da diffusão do ensino primário, com a manutenção em condições mais ou menos satisfactorias, de milhares de casas de educação popular, nas quais já se acham matriculados mais de um milhão e meio de educandos, recebendo por intermedio do professorado, quasi exclusivamente feminino, as primeiras noções para a cultura intellectual.

As deficiencias que não puderam ser sanadas em varios Estados impedem a totalização dos numeros já colligidos e a sua comparação com os resultados estatísticos

anteriormente obtidos. Sómente um maior esforço por parte das repartições estadunes permitirá preencher as faltas existentes nos pontos assignados. Infelizmente, não conseguia a Directoria Geral de Estatística as informações relativas ao Território do Acre, o que a impossibilitou, por mais esse motivo, de dar à publicidade uma estatística completa do ensino primário no Brasil.

Os elementos reunidos pela Directoria Geral de Estatística confirmam a sua estimativa, avaliando em 24.000 o numero de escolas de ensino primário (desdobradas em 33.000 cadeiras ou classes), e em 1.350.000 os alunos matriculados. Embora com as lacunas indicadas, pelos numeros ora apurados eleva-se a matrícula nas escolas primárias a cerca de 1.500.000 alunos, apresentando alguns Estados uma frequência escolar de mais de 70 %. Pelos algarismos verificados no inquérito, o numero de professores excede de 35.000.

Cumpre, finalmente, accenhar que si no tocante às escolas municipais e, sobretudo, às escolas particulares, resta ainda muito a fazer, afim de conseguir uma estatística satisfatória, constitue já a parte relativa às escolas estadunes um conjunto de dados assaz expressivo de inequívoco progresso da instrução pública primária, diffundida não só por numero sempre crescente de magníficos grupos escolares e excellentes escolas reunidas, com as suas múltiplas cadeiras ou classes, como também por numerosas escolas isoladas, às vezes não inferiores, quanto à instalação, aos estabelecimentos actuais aliudidos.

Frizando, portanto, a prenriedade dos numeros concernentes às escolas municipais e particulares, cujos totais parecem muito áqueus da realidade, transcrevemos a estatística do ensino primário do Amazonas, publicada pelo ilustre sr. dr. Bulhões de Carvalho, director geral de Estatística da República, no dia 15 de outubro ultimo, por ocasião do primeiro centenario da organização do ensino primário no Brasil :

AMAZONAS

1—Escolas

Escolas estadua-
res :

	<i>Para o sexo masculino</i>	<i>Para o sexo feminino</i>	<i>Média</i>	<i>Total</i>	<i>N.º de esco- las em que dão</i>
Escolas isoladas	9	9	125	143	143
Grupos escolares	—	—	12	12	98
Escola-modelo	—	—	1	1	5
Jardins da Infância	—	—	3	3	3
Total	9	9	141	178	249
Escolas particulares	—	—	19	19	19
Total geral	9	9	160	178	268

Não houve informação acerca das escolas municipais. É manifesta a deficiência quanto ao número de escolas particulares.

2—Professorado

Escolas estadua-
res :

	<i>Sexo mascul.</i>		<i>Totál</i>
	<i>Hom.</i>	<i>Mul.</i>	
Escolas isoladas	40	103	143
Grupos escolares	—	98	98
Escolas modelo	4	1	5
Jardins da Infância	—	3	3
Total	44	205	249

Faltam os dados sobre o professorado das escolas municipais e particulares.

3—Matrícula

Escolas estudantes :

	Sexo: sexagen.		Total
	Hom.	nina	
Escolas isoladas	2.918	2.663	5.581
Grupos escolares	1.598	2.460	4.058
Escolas modelo	9	102	111
Jardins da Infância	40	53	93
Total	4.565	5.278	9.843
Escolas particulares	687	553	1.240
Total geral	5.252	5.831	11.083

4—Frequência

Escolas estudantes :

Total

Escolas isoladas	3.389
Grupos escolares	2.267
Jardins da Infância	49
Escolas particulares	866

Não foi discriminada a frequência segundo o sexo dos alunos matriculados. Falta a frequência da escola modelo e das escolas municipais.

Como se vê desse quadro, a estatística publicada pela Diretoria Geral de Estatística, referente a este Estado, é incompleta e defeituosa.

S. exa. o sr. dr. Antonio Monteiro de Sousa, presidente da Assembleia no exercício de presidente do Estado, por ocasião da abertura da mesma Assembleia, em 14 de julho deste anno, tratando do problema da Instrução Pública escreveu em a sua mensagem :

O problema de Instrução no Estado

As estatísticas, na expressão synthetica dos algarismos, dos graphicos ou dos diagrammas, definem capítulos curiosos de Sociologia. Pelas estatísticas, pode ser estudada, muitas vezes, uma época um povo, um monumento histórico.

Observando-se os dados relativos ao movimento da matrícula e frequência escolar do Amazonas no último decénio, constantes do minucioso relatório do sr. Director Geral da Instrução Pública, photographam-se, sem interferências suspeitas, situações successivas que atravessou acidentalmente a administração pública do Estado; e consultando o traçado por que graphicamente se desenham aquellas alternativas, chega-se à evidência do seguinte: a curva ascendencial começa a se pronunciar em 1917; accentua-se nitidamente em 1918; passa a oscilar em 1919; desce em 1920; oscilla levemente de 1921 a 1922; cai fragorosamente em 1923; em 1924, num surto, atinge a altura de 1918; em surto crescente ainda sobe mais em 1925, para atingir o maximo em 1926.

Fica assim expresso o esforço do Poder Público em matéria de instrução pública; desenha-se a reseção promovida em 1917, cujos fructos salutares já eram furtamente colhidos em 1918, e que conseguiu a se malograr em 1919; no anno de 1920 o desequilíbrio se manifesta, para, através do período angustioso que medea entre 1921 e 1923, preparar-se a derrocada que se consumiu neste ultimo anno.

Essa debacle explica muito bem a crise que atravessou o professorado público, privado de seus vencimentos e assim arrastado à situação precária extrema em que se debatem.

Em 1924, com a Intervenção Federal, esboça-se uma phase reconstrutora, que se devia alicerçar em 1925, para atingir um

periodo de florescimento pleno, com o advento do Governo iniciado a 1.^o de Janeiro de 1926.

A administração actual visa o escopo de impulsionar, cada vez mais, esse curso de aceleração e progresso que a instrução primária vai adquirindo.

Mantendo já 260 escolas — e eram apenas 120 em 1924! — a administração do Estado vai demonstrando o seu bem inspirado empenho em servir a "santa causa" do ensino; mas percebe perfeitamente que muito longe ainda se acha de attender a todas as necessidades em matéria de importância tão relevante.

O ilustre titular, que dirige a Instrução Pública, no seu relatório dá, em termos bem claros e precisos, a expiação por que se pôde estender o assunção. Baseando-se nos dados da ultima estatística do recenseamento praticado em 1920 em todo o Estado, demonstra que para a população escolar provavelmente existente, serião precisas 885 escolas pelo menos, isto é, quasi quatro vezes o numero das actualmente existentes. E o seu cálculo ainda pode ser capitulado de optimista, porque não são computados senão os meninos entre 8 e 14 anos, quando aquem e além dessas estades há muitos que carecem de assistência escolar; e — o que é mais importante — foi considerada a população escolar do Amazonas com uma densidade que ella não tem, sabido que os habitantes do interior vivem quasi sempre dispersos na vasta extensão do nosso território, constituindo poucos núcleos, com a maior parte da população pouco densa, rafeita.

Partindo, pois, dos dados em que se baseou o sr. Director da Instrução Pública, e atendendo às considerações expedidas, podemos chegar sem exagero à conclusão de que são necessárias mais de mil escolas em todo o território estadual.

Mas nem por serem cálculos poucos ilusórios, em face da situação presente, devemos-nos quedar desolados, sob a impressão acabrunhadora de um mal irremediável, que de facto não existe. Grave o problema, não é de todo insolúvel. Uma grande vontade, um trabalho perseverante, uma conjugação de esforços bem encaminhados, posteriormente nos levará progressivamente a atenuar o mal do analphabetismo que ainda nos ameaça, mas que já vai sendo combatido.

Mister se faz, porém, que a campanha não esmoreça e que a ação do Poder Público seja ininterrupta e tenaz.

Matrícula escolar

A matrícula em todas as escolas do Estado, do curso normal ao primário, que fôrça de 10.996 em 1925, subiu em 1926 a ... 13.721, com uma diferença para mais de 2.725 alunos; teve portanto um aumento de cerca de 25%. A frequência, no interior, subiu de 60% para 64%, de 1925 a 1926; e, neste último anno, attingia na capital a 74,22%, que representa a maior percentagem verificada no ultimo decénio.

Pelo encravamento das matrículas verificadas no anno lectivo corrente, somente nas escolas públicas da capital, cujos dados já se podem apurar, infere-se que o aumento continuará este anno em progressão análoga.

Na Escola Modelo foi tal que se tornou necessário dividir os alunos em quatro turmas funcionando a escola em dois turnos diários.

Estabelecimentos de ensino

Já mencionarmos o numero de escolas que funcionam no Estado; nêllas, para atender à nossa organização pedagogica estão constituídos 17 grupos escolares, cinco sub-classes e um jardim da infânciâ, methodo Froehel congregado com o Montessori. Sendo este insufficiente para o desenvolvimento que tem tido o ensino, pensei em crear uma outra escola infantil onde predominasse o methodo Montessori naquelle que fosse adaptável a um extermato, sem augmento de despeza com o pessoal, tirando-se este das escolas já existentes. Para esse fim autorisei a Directoria da Instrucção Pública a fazer encomenda duma collecção do material pedagogico, empregando nesse methodo, afim de servir de modelo para a manufatura doutras collecções, nas officinas artifices desta capital. Essa collecção acaba de chegar de sorte que em breve se poderá installar mais essa escola infantil.

Funcionam tambem no Estado alem das que são directamente subordinadas á Directoria da Instrucção Pública, um estabelecimento de instrucção secundaria, o Gymnasio Amazonense Pedro II, 10 escolas primarias nocturnas municipaes, 26 estabelecimentos de ensino particular inscriptos, em alguns dos quaes se lecciona o curso secundario, 7 não inscriptos, o collegio D. Bosco, equiparado ao Gymnasio, uma Faculdade Livre de Direito, uma escola de Agronomia, uma de Pharmacia, uma de Commercio, todas preenchendo satisfactoriamente sua finalidade.

Inspecção escolar

A inspecção escolar, médica e pedagógica vai sendo feita com rasoável rigor. No relatório da Directoria do Serviço Sanitário estão consignadas as resultados da inspecção médica que são compensadores; quanto à pedagógica, sobretudo a da capital, hoje confiada a um só inspetor o professor Aureliano Paes de Andrade e Oliveira, cujo desvelo e competência são conhecidos. Também vai produzindo efeitos excellentes para o ensino, quer por ter tirado esse encargo dos professores da escola modelo já sobrecarregados de serviços, quer por ter permitido uma certa uniformidade na execução dos programas e do regulamento em geral.







AVISO

A disponibilização (gratuita) deste acervo, tem por objetivo preservar a memória e difundir a cultura do Estado do Amazonas. O uso destes documentos é apenas para uso privado (pessoal), sendo vetada a sua venda, reprodução ou cópia não autorizada. (Lei de Direitos Autorais - [Lei nº 9.610/98](#)). Lembramos, que este material pertence aos acervos das bibliotecas que compõem a rede de bibliotecas públicas do Estado do Amazonas.

EMAIL: ACERVODIGITALSEC@GMAIL.COM



Secretaria de
Estado de Cultura

